

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 229

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.665, de 30 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.666, de 30 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.667, de 30 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.668, de 30 de setembro de 1941

Decreto n. 7.934, de 25 de setembro de 1941

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25 e 30 de setembro de 1941.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 30 de setembro de 1941.

Ministério da Aeronáutica — Decretos de 30 de setembro de 1941.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 25 de setembro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção.

Conselho Nacional do Petróleo — Ata da 157.^a Sessão Ordinária.

Comissão de Defesa da Economia Nacional — Resolução e Portaria.

Conselho Federal do Comércio Exterior — Despachos do Exmo. Senhor Presidente da República.

Conselho de Imigração e Colonização — Ata da 185.^a Sessão.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Conselho Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, do Departamento Nacional de Saúde, da Universidade do Brasil e da Biblioteca Nacional.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Alfândega do Rio de Janeiro, da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante e do Departamento Federal de Compras.

Ministério da Marinha — Ata 778.^a da Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria de Saúde do Exército.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Orçamento, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.

Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.665 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Fica sem aplicação a importância total de treze contos de réis (13:000\$000) na Verba 2 — Material, do anexo n. 13, do vigente Orçamento da União, na forma da seguinte discriminação: na Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 09 — Item 40 — 3:000\$000 e na Consignação III — Diversas Despesas — Subconsignação 40 — Item 40 — 10:000\$000.

Art. 2.^o Ficam feitas no atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 13, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940), as seguintes alterações:

Verba 2 — Material

Consignação I — Material Permanente

S/c 13 — Moveis em geral: artigos de ornamentação; máquinas e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, copa, cozinha, refeitório, dormitório e de enfermaria; aparelhos, utensílios de gabinete científico ou técnico.

40 — Faculdade de Direito de Recife:

Passa de	8:000\$0
Para	14:000\$0

Consignação II — Material de Consumo.

S/c 17 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; artigos escolares para distribuição; fichas e livros de escrituração, impressos e material de classificação.

40 — Faculdade de Direito de Recife:

Passa de	12:000\$0
Para	22:000\$0

S/c 19 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, máquinas e aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e viaturas.

40 — Faculdade de Direito de Recife:

Passa de	15:000\$0
Para	5:000\$0

Consignação III — Diversas Despesas

S/c 35 — Despesas feitas de pronto pagamento.

40 — Faculdade de Direito de Recife:

Passa de	1:800\$0
Para	5:800\$0

S/c 38 — Impressão, publicação, despesas judiciais e serviços de encadernação.

40 — Faculdade de Direito de Recife:

Passa de	5:000\$0
Para	8:000\$0

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.666 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

Organiza o 1.º Grupo Independente de Artilharia Mista

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica organizado, a partir de 1 de novembro próximo, o 1.º Grupo Independente de Artilharia Mista, com sede em Recife, composto de uma Seção Extranumerária e três Baterias.

Art. 2.º Na constituição dessa Unidade serão aproveitadas as atuais Bateria de Defesa Anti-Aérea do Distrito de Defesa de Costa 2.ª Bateria de Artilharia Automovel e 3.ª Bateria Independente do 1.º Grupo de Artilharia de Dorso, que serão consideradas extintas no momento de se transformarem em 1.ª, 2.ª e 3.ª Baterias daquele Grupo, respectivamente.

Art. 3.º O Ministério da Guerra, fica autorizado a tomar as providências necessárias para cumprimento do presente decreto.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 3.667 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

Autoriza a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a contratar com a Companhia S.K.F. do Brasil o fornecimento de caixas de graxa S.K.F., e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e tendo em vista o parecer do Ministério da Fazenda, em exposição n. 820, de 19 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil autorizada a contratar com a Companhia S.K.F. do Brasil o fornecimento de 5.487 caixas de graxa S.K.F., com rolamento de rolos autocompensadores, pelo preço total de n.ºs 512.894,60 para pagamento, na mesma moeda, em quatro prestações anuais, acrescidas dos juros de 6% ao ano.

Parágrafo único. O material será entregue em quatro parcelas iguais, dentro de 6, 8, 10 e 12 meses, sendo o pagamento da primeira prestação efetuado logo após a entrega de todo o material.

Art. 2.º A despesa nos dois primeiros exercícios a partir de 1942, será atendida à conta da parcela que for destinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas para execução do plano instituído pelo decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939, e nos demais exercícios à conta da dotação que será incluída nos orçamentos de despesa do mesmo Ministério.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.668 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

Dispõe sobre a publicação das Obras Completas de Ruy Barbosa.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Serão pelo Ministério da Educação e Saúde publicadas as Obras Completas de Ruy Barbosa, em cinquenta volumes.

§ 1.º O primeiro volume abrangerá os trabalhos produzidos até o ano de 1871; o segundo, os trabalhos de 1872 a 1874; o terceiro, os trabalhos de 1875 e 1876; cada um dos demais volumes compreenderá respectivamente os trabalhos correspondentes a cada ano, de 1877 (quarto volume) a 1923 (quinquagésimo volume).

§ 2.º Quando o exigir o número ou extensão dos trabalhos, poderá um volume desdobrar-se em dois ou mais tomos. A distribuição da matéria, neste caso, atenderá ao critério cronológico, no dos assuntos ou a outro, conforme for julgado mais conveniente.

§ 3.º O trabalho, de que não constar a data, considerará-se-a do dia da publicação pela imprensa, ou, sendo conferência ou discurso, do dia em que houver sido proferido. Para a distribuição de trabalhos inéditos não datados, se os houver, far-se-ão as necessárias pesquisas.

Art. 2.º Juntar-se-ão, a uma obra ou a um conjunto de obras, prefácio e notas, sempre que o exigir o esclarecimento bibliográfico.

Art. 3.º A grafia das Obras Completas de Ruy Barbosa obedecerá ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 292, de 23 de fevereiro de 1938.

Art. 4.º Incumbe à Casa de Ruy Barbosa a execução do disposto no presente decreto-lei, na medida dos recursos orçamentários que, para esse fim, em cada exercício, lhe forem atribuídos.

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 7.931 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Otto Reginaldo Renaux a pesquisar calcário no município de Brusque do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1930 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otto Reginaldo Renaux a pesquisar calcário numa área de noventa e um hectares e cinquenta e sete ares (91,57 Ha) situada no lugar denominado "Ribeirão do Ouro", distrito de Porto Franco, município de Brusque do Estado de Santa Catarina, área essa delimitada por um contorno poligonal mistilíneo fechado que tem um vértice colocado num marco situado à margem direita do ribeirão do Ouro, na sua confluência com o ribeirão do Brago e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações: cento e noventa metros (190 m), trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31º 30' NE); mil cento e oitenta metros (1.180 m), oitenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (88º 30' SW); setecentos e trinta metros (730 m), trinta e oito graus trinta minutos sudoeste (38º 30' SW); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), dois graus sudeste (2º SE); novecentos e quinze metros (915 m), oitenta e seis graus trinta minutos nordeste (86º 30' NE); o lado mistilíneo da poligonal é a margem direita do ribeirão do Ouro, com rumo nordeste (NE), a uma distância de novecentos e cinquenta metros (950 m), encontra o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custo dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 74 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e vinte mil réis (920\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

((N. 11.828 — 29-9-41 — 704)).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.066-41 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

João Silveira Bittencourt, no cargo da classe E da carreira de Roupieiro, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antônio José Ramos, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1883, filho de José Ramos e de Francisca Fernandes, casado, residente nesta Capital.

A Bichara Agostinho, natural do Líbano, nascido a 31 de maio de 1880, filho de Agostinho Jara e de Frangia Doeni, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Constantino Lopes Pereira, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1882, filho de José Lopes Pereira e de Maria José Delphina da Silva, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Evaristo Pires, natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1879, filho de Manoel Pires e de Benedita de Souza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Vaz de Brito, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1881, filho de Luiz Antonio Vaz de Brito e de Thereza Nunes, casado, residente nesta Capital.

A José Maria Lopes, natural de Portugal, nascido a 24 de abril de 1879, filho de José Maria Lopes e de Maria do Amaral, viúvo, residente nesta Capital.

A José Alves, natural de Portugal, nascido a 12 de abril de 1879, filho de Manoel Gonçalves e de Maria Benta Alves, casado, residente nesta Capital.

A José da Silva Cardoso, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1881, filho de José da Silva Barbeiro e de Maria Isabel, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José de Mello, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1878, filho de Joaquim de Mello e de Maria Joaquina de Mello, desquitado, residente nesta Capital.

A José Balthazar, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1870, filho de Augusta Martins, casado, residente nesta Capital.

A José Gomes de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1880, filho de Bernardo Gomes e de Josefa Maria de Jesus, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Joaquim Claro, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1876, filho de Manoel Antônio Claro e de Mathilde Maxima, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Mihai Tagerling, natural da România, nascido a 9 de setembro de 1882, filho de João Tagerling e de Katalin Schili, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Valentim Alves, natural da Espanha, nascido a 2 de novembro de 1882, filho de José Alves e de Maria Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Victorio Trevisol, natural da Itália, nascido a 20 de maio de 1867, filho de João Trevisol e de Valentina Garbini, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

CONCEDER-LHE REFORMA:

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel de Almeida (2.º), visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 13 anos, 5 meses e dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Joaquim de Oliveira Sampaio, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 19 anos 3 meses e dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Aristeu Pereira de Lima, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 19 anos, 6 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam 20 anos, de acordo com o art. 87 do citado regulamento.

Nos termos do art. 80, letra f, e seu parágrafo único, do decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938;

Atendendo ao que requereu o cabo-ordenança do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco de Azevedo Paulo, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 28 anos, 8 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado regulamento, 29 anos.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Manoel Tomaz de Oliveira já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2.º da Consolidação das Leis Penais imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Fátima, no referido Estado e confirmada em instância superior, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada consolidação.

Atendendo a que o sentenciado Sebastião Ricardo Salvador já cumpriu mais de 12 anos da pena de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri da Comarca de Colatina, no Estado do Espírito Santo, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Waldemiro Mesquita já cumpriu mais de 5 anos da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 359 da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Jacarézinho, no referido Estado, a referida pena para 21 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 1.º da mencionada Consolidação.

CONCEDER-LHES:

Na conformidade do parágrafo único do art. 27 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Atendendo ao que requereram Antônio Carlos Kiefer e sua esposa Mathilde Kiefer, naturais da Suíça e brasileiros naturalizados, autorização para continuarem a permanecer residindo no estrangeiro, nos termos da letra a, do citado artigo, durante três anos, a contar de 24 de junho último.

DECLARAR:

Que a reforma concedida por decreto de 31 de janeiro de 1923 ao 1.º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Mário Hermogenes da Silva, deve ser considerada no posto e com o soldo de 2.º tenente e mais 2 % sobre o mesmo soldo, por ano de serviço que exceder de 25, nos termos do art. 57 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporada à legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto haver requerido sua reforma em data anterior à vigência da lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Que a reforma concedida por decreto de 8 de janeiro de 1923 ao 1.º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Joaquim Macedo de Almeida, deve ser considerada no posto e com o soldo de 2.º tenente e mais 2 % sobre o mesmo soldo, por ano de serviço que exceder de 25, nos termos do art. 57 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporada à legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto haver requerido sua reforma em data anterior à vigência da lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Que a reforma concedida por decreto de 15 de outubro de 1924 ao 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Gonçalves Vieira, deve ser considerada no posto e com o soldo de 2.º tenente e mais 2 % sobre o mesmo soldo, por ano de serviço que exceder de 25, nos termos do art. 57 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporada à legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto haver requerido sua reforma em data anterior à vigência da lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Que a reforma concedida por decreto de 18 de dezembro de 1924 ao mestre de música da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz Antonio dos Santos, deve ser considerada no posto e com o soldo de 2.º tenente e mais 2 % sobre o mesmo soldo, por ano de serviço que exceder de 25, nos termos do art. 57 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporada à legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto haver requerido sua reforma em data anterior à vigência da lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Que a reforma concedida por decreto de 5 de agosto de 1924 ao mestre de música da Polícia Militar do Distrito Federal, Luis Giambarba, deve ser considerada no posto e com o soldo de 2.º tenente e mais 2 % sobre o mesmo soldo, por ano de serviço que exceder de 25, nos termos do art. 57 da lei n. 4.553, de 10 de agosto de 1922, incorporada à legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto haver requerido sua reforma em data anterior à vigência da lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 31.956, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, o decreto de 15 de julho de 1941 que nomeou Napoleão Malheiro para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de assistente, padrão I, da cadeira de Química Inorgânica — Análise Qualitativa, da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular Enio Luiz Leitão, em virtude de se achar à disposição do Instituto Nacional do Mate.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Evenor de Pontes Medeiros para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Assistente, padrão I, da cadeira de Química Inorgânica — Análise Qualitativa, da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Enio Luiz Leitão, em virtude de se achar à disposição do Instituto Nacional do Mate.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Kroeff, ocupante do cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, do Serviço Nacional de Câncer, do Quadro Permanente do referido Ministério, criado pelo decreto-lei n. 3.613, de 23 de setembro de 1941.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Onofre Mendes Junior, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Direito Penal da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Astolfo Vieira de Rezende.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alaide Ribeiro Cintra, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ana Armoní Rodrigues Duarte, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Araci Campos Ribeiro, ocupante interino do cargo da classe F da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Carlos Fernandes Peres, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Carolina Ribeiro da Fonseca, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Cirene Braga Stumpf, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Grenilde de Sá Freire, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Emiliano Teixeira, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de igual classe e carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Flávio de Albuquerque Melo, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Henrique Rodrigues Machado, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Hugo Carvalho Pereira, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Itala Cogliatti Speridião, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Jane de Vasconcelos Silva, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Jorge Braga, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Caetano Cançado, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Geraldo Guimarães, ocupante interino do cargo da classe F, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Avelino dos Santos Junior, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Lessa Pereira, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Leda Carvalho Pereira, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da

mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Luiza Teixeira Ribeiro, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Lourdes Estrela, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Mercedes da Rocha Freire, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Nara Duarte Pereira, ocupante interino, do cargo da classe C, da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Nelson Gonçalves, ocupante interino do cargo da classe F da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Pedro Barreto Galvão Neto, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Petronila Souza Simões, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Rinaldo Paulo Pecegheiro Quinto Alves, ocupante interino do cargo da classe C, da carreira de Zelador do Quadro Suplementar, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Sila Galvão da Silva, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Valdemar Caetano de Faria, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de igual classe e carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Vera Guimarães Costa Ferreira, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

Violeta de Lourdes Manta de Sá, ocupante interino do cargo da classe C da carreira de Zelador, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da mesma carreira, do Quadro Permanente do referido Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.575, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Adovaldo Fonseca do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

REMOVER "EX-OFFICIO". NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Eurico Rangel, ocupante do cargo da classe M da carreira de Médico-Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço Federal de Bio-Estatística, do Departamento Nacional de Saúde, para o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, preenchendo o claro existente na lotação.

Guida Belkiss, ocupante do cargo da classe E da carreira de Datilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração para o Serviço de Documentação, preenchendo o claro existente na lotação.

Maria Celina Goulart do Amarante, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, do Serviço de Documentação para o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 42.151, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Cecília de Bittencourt Sampaio, do cargo de Professor Cate-drático, padrão M, da cadeira de Harpa, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO:

O Major Aviador — Americo Leal —, das funções de Sub-Comandante da Escola de Aeronáutica.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DESIGNAR:

De acordo com o art. 124, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 28.754-41, do Departamento de Administração, João Carlos Muniz, ocupante do cargo de Diplomata, padrão N, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de Delegado do Governo Brasileiro à XXVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a reunir-se a 23 de outubro de 1941, em Nova York.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.421 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de um edifício para a agência postal-telegráfica de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

2. Monta o orçamento dessa construção a 439.374\$8 e o Senhor Ministro da Viação solicita autorização de Vossa Excelência para que a despesa correspondente seja incluída na dotação própria no orçamento de 1942.

3. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou conter as plantas, especificações e orçamentos suficientemente detalhados, com quantidades bem avaliadas e preços unitários aceitáveis, em face da situação atual do mercado.

4. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação das plantas, orçamento e especificações apresentadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado — Em 26-9-41. — G. VARGAS.

2.439 — Em 22 de setembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Eduardo Vicente de Azevedo, em disponibilidade no cargo de Juiz Federal Substituto na Seção de São Paulo, padrão O, e nomeado para o cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho naquele Estado, padrão N, solicitou de Vossa Excelência lhe seja concedida aposentadoria nos termos da alínea b do artigo 197 do Estatuto dos Funcionários, com o provento correspondente ao padrão O, conforme vinha percebendo na disponibilidade.

2. Alegou o interessado:

- a) que vem prestando serviços públicos há mais de 37 anos consecutivos, como discrimina;
- b) que foi posto em disponibilidade no cargo que exerceu de Juiz Federal Substituto, em São Paulo;
- c) que percebia em disponibilidade provento integral;
- d) que foi nomeado, por decreto de 23 de abril do corrente ano, para o cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho, padrão N;
- e) que se julga deprimido fisicamente, embora não esteja inapto para o serviço público; e
- f) que, por isso, e por contar mais de 35 anos de efetivo exercício, solicitou lhe seja concedida aposentadoria nos termos da alínea b do artigo 197, citado, com o provento correspondente ao padrão O.

3. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, estudando o assunto, esclareceu:

- a) que o requerente foi aproveitado no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho, padrão N, e, posteriormente, foi republicado o seu decreto, retificando o aproveitamento para nomeação, tendo em vista que o ocupante desse cargo está sujeito à recondução;
 - b) que, se o interessado for reconduzido, após decorridos dois anos de exercício, será, então, aproveitado;
 - c) que, dessa forma, o requerente não perdeu os direitos relativos à disponibilidade, cabendo-lhe, assim, a aplicação do disposto no artigo 195 daquele Estatuto;
 - d) que, no seu entender, o tempo em que o suplicante permaneceu em disponibilidade não deverá ser contado para a aposentadoria de que trata a alínea b do artigo 197, aludido;
 - e) que o interessado não tem 35 anos de *efetivo exercício* para pretender àquela aposentadoria;
 - f) que, no seu entender, o requerente só poderá ser aposentado nos termos do item I do artigo 196 daquele Estatuto; e
 - g) que, neste caso, caberá ao pleiteando solicitá-la.
4. Trata-se de ex-Juiz Federal, Substituto, em São Paulo, padrão O, posto em disponibilidade, por decreto de 22 de março de 1938, com provento integral.

5. Por decreto de 23 de abril último, foi aproveitado no cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho, 2ª Região, padrão N.

6. O artigo 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, que organiza a Justiça do Trabalho, modificado pelo decreto-lei número 2.851, de 10 de dezembro de 1940, assim dispõe:

"O presidente e os vogais dos Conselhos Regionais, bem como os respectivos suplentes, serão nomeados pelo Presidente da República, com exercício por dois anos"

e no seu § 1.º:

"A escolha do presidente e do seu suplente recairá em juristas especializados em legislação social. Ao presidente aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 7.º.

7. Determina o citado parágrafo único do artigo 7.º, também modificado pelo decreto-lei n. 2.851, aludido, referindo-se aos presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento e Juizes de Direito:

"O presidente da Junta, quando reconduzido, será conservado enquanto bem servir, só podendo ser demitido por motivo de falta apurada pelo Conselho Nacional do Trabalho em inquérito administrativo, facultada, porém, a sua suspensão prévia pelo presidente do Conselho Regional.

8. Nessa conformidade, entendeu este Departamento que o interessado deveria ser nomeado e, que somente findo o prazo de dois anos, poderia ser, então, aproveitado.

9. A vista disso, foi republicado aquele decreto, nomeando o requerente para aquele cargo, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 19 de maio último.

10. Agora, pleiteia o suplicante aposentadoria nos termos da alínea b do artigo 197 do Estatuto dos Funcionários, com o provento correspondente ao padrão O do cargo em que foi posto em disponibilidade.

11. Dispõe o artigo 197 do Estatuto que poderão ser aposentados, independentemente de inspeção de saúde:

"b) *ex-officio*, ou a seu requerimento, os funcionários que contarem mais de trinta e cinco anos de efetivo exercício e forem julgados merecedores desse prêmio, pelos bons e leais serviços prestados à administração pública.

12. Como se vê, uma das condições a que o requerente precisa satisfazer é a de que tenha 35 anos de efetivo exercício.

13. Entende aquela Divisão do Pessoal que o período em que o funcionário permanece em disponibilidade não deverá ser computado para os efeitos da aposentadoria de que trata o artigo 197, transcrito.

14. Estabelece o art. 195 do Estatuto, no seu parágrafo único:

"O período relativo à disponibilidade é considerado como de exercício unicamente para efeito de aposentadoria.

15. Como se verifica, nenhuma restrição faz o parágrafo único do artigo 195, transcrito, quanto à modalidade de aposentadoria, antes, pelo contrário, generaliza.

16. Assim, entende este Departamento que o período relativo à disponibilidade deverá ser contado para os efeitos da aposentadoria prevista na alínea b do artigo 197 do Estatuto.

17. É necessário, ainda, que o interessado, para merecer aquela aposentadoria prêmio, tenha não somente 35 anos de efetivo exercício, o que deverá ser apurado, considerado o tempo da disponibilidade, mas que, durante esse tempo, haja de fato, prestado bons e leais serviços, o que deverá ser atestado, expressamente, pela autoridade competente, que opinará pela concessão ou não da aposentadoria.

18. Quanto ao solicitado pelo requerente no sentido de que a sua aposentadoria seja concedida com o provento correspondente ao padrão O, conforme vinha percebendo em disponibilidade, entende, também, este Departamento que o interessado, apesar de nomeado para o cargo de Presidente do Conselho Regional do Trabalho, padrão N, não perdeu os direitos relativos à disponibilidade, o que somente ocorrerá, caso o mesmo seja reconduzido, após o decurso de dois anos, previsto no artigo 14 do decreto-lei n. 1.237, referido, quando então será aproveitado.

19. Assim, no transcorrer desses dois anos, cabe-lhe, como bem pareceu àquele Ministério, a aplicação do disposto no artigo 195 do Estatuto, que assim determina:

"O funcionário em disponibilidade poderá ser aposentado, calculando-se o provento da aposentadoria sobre o vencimento ou remuneração que o funcionário percebia na data do decreto de disponibilidade.

20. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

- a) que o período relativo à disponibilidade seja contado para efeito da aposentadoria que pede;
- b) que a autoridade competente ateste, expressamente, se o interessado é merecedor da aposentadoria prêmio que o requereu, na forma do item 17 desta exposição;
- c) que não será necessário submeter-se o peticionário à inspeção de saúde para o efeito da aposentadoria referida; e
- d) pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os fins da alínea b, o qual, depois, o restituirá ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o processamento da aposentadoria, se for atendida a condição do item 17 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado: Em 25-9-41. — G. VARGAS.

2.471 — Em 24 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O assunto de que trata este processo relativo à construção do Stadium Nacional, Escola de Educação Física e anexos, foi objeto de estudo deste Departamento que, na exposição de motivos n. 2.215, de 2 do corrente mês, aprovada por Vossa Excelência, opinou pelo abertura de concurso entre profissionais legalmente habilitados para a escolha dos projetos que deverão ser adotados para as construções em apreço.

2. Tendo o Ministério interessado elaborado o edital para a realização do concurso, o qual prevê diversos prêmios a serem conferidos aos concorrentes classificados, solicita o Sr. ministro da Educação e Saúde a necessária autorização de Vossa Excelência para realizar a despesa de 195:000\$00 (cento e noventa e cinco contos de réis) com o pagamento dos prêmios estipulados.

3. Esclarece ainda aquele Ministério que a despesa em questão poderá correr à conta dos recursos constantes do decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941 (Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional).

4. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à solicitação do Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado, Em 26-9-41. — G. VARGAS.

2.475 — Em 26 de setembro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento o anexo processo em que extranumerários mensalistas e diarista da Estrada de Ferro de Góias podem aumento de trinta e cinco por cento nos salários que percebem.

2. Alegam os interessados, como justificativa do pedido, as condições difíceis de vida que atravessam no momento.

3. Sobre o assunto, cumpre a este Departamento esclarecer que os níveis atuais de remuneração dos extranumerários estão fixados de acordo com a natureza do trabalho executado e a região onde o mesmo se realize, podendo os mensalistas obter melhorias pelo aproveitamento sucessivo em vagas que ocorrem nas referências de salário superior.

4. Quanto aos diaristas, são servidores que percebem salário fixado para cada caso, obedecidos os limites estabelecidos e os recursos orçamentários disponíveis.

5. Um aumento, na forma pretendida, não poderia portanto, ser estudado isoladamente.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo de que se trata, opinando pelo arquivamento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Arquivo-se. — Em 27-9-44. — G. VARGAS.

2.487 — Em 26 de setembro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerário-contratado da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

2. Cogita a mesma da admissão de Robert L. Fowler para, como extranumerário-contratado, exercer, na Escola Superior de Agricultura, em Viosa, no Estado de Minas Gerais, mediante o salário mensal de 2:000\$0 (dois contos de réis) e pelo prazo de três anos, a partir do respectivo registro do contrato no Tribunal de Contas, a função de professor da disciplina de Ecologia, em substituição a Benjamin Thomas Snipes.

3. O candidato indicado apresentou documentos que comprovam a sua capacidade para o desempenho da referida função e o Ministério interessado informa que a admissão em apreço atende às reais necessidades do serviço.

4. A minuta relativa ao contrato, anexa a esta exposição de motivos, foi elaborada de modo a merecer aprovação de Vossa Excelência.

5. A despesa correspondente correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 01 — Contratado, item 29 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, do atual orçamento do Ministério da Agricultura.

6. Com estes esclarecimentos e tendo sido observadas todas as formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 29-9-44. — G. VARGAS.

2.497 — Em 26 de setembro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo às obras a serem executadas no Leprosário de Cruzeiro do Sul, no Acre.

2. Esclarece a Diretoria de Obras daquele Ministério que a despesa com as obras projetadas será de 357:007\$0 (trezentos e cinquenta e sete contos e sete mil réis) e deverá correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, Inciso 01), Letra e, do vigente orçamento.

3. Informa, ainda, que, sendo de 380:000\$0 a verba existente para esse fim, o saldo de 22:993\$0 poderá ser aplicado em serviços gerais como: arruamento, limpeza do terreno, cercas de arame farpado, abertura de valetas para escoamento de águas pluviais, etc., e opina, por julgar a única solução possível para o assunto, fiquem as obras a cargo do Padre Aloísio Engel, presidente da Sociedade Pró-Lázaros, daquela cidade.

4. Este Departamento, entretanto, é de parecer que a importância necessária às construções em apreço deverá, de preferência, ser posta à disposição do Senhor Interventor do Acre, o qual se dignará do providenciar a execução como mais acertado lhe pareça.

5. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o instruído com os orçamentos e as plantas indispensáveis ao estudo das obras que se pretende realizar, tendo verificado, também, os cálculos das quantidades e os preços unitários, julgando-os razoáveis.

6. Nestas condições, ao encaminhar à consideração de Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação do projeto e do orçamento para as obras do Leprosário de Cruzeiro do Sul, a serem executadas pela forma acima alvitrada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 29-9-44. — G. VARGAS.

2.498 — Em 26 de setembro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a serviços complementares a serem executados no Preventório para filhos de lázaros, na Fazenda de Santa Maria, em Jacarepaguá, Distrito Federal.

2. Consta desses serviços das seguintes obras:

- a) retificação do Rio Pequeno;
- b) construção de uma ponte sobre esse rio;
- c) construção de um trecho de estrada de rodagem;
- d) serviços de terraplenagem e ajardinamento.

3. Monta o total do orçamento a 410:482\$0 e declara o Ministério interessado que a despesa correspondente correrá à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, Inciso 01, letra e (prosseguimento das obras e instalações dos leprosários e preventórios para filhos de lázaros), do orçamento vigente.

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou serem as plantas e especificações apresentadas suficientemente detalhadas para o exame dos trabalhos que se pretende executar. Quanto ao orçamento, embora haja pequenos enganos na avaliação das quantidades, é, em conjunto, aceitável e à vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 29-9-44. — G. VARGAS.

2.499 — Em 26 de setembro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à apreciação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso relativo à obras a serem executadas no Leprosário de Águas Claras, Estado da Bahia.

2. O orçamento, que monta à importância de 153:000\$0, está assim discriminado:

Serviços gerais	5:080\$0
Pavilhão de observação	54:523\$0
Residência das irmãs	33:660\$0
Parlatório	8:555\$0
Posto policial	30:741\$0
Forno incinerador de lixo	20:441\$0
	153:000\$0

Importância essa que corresponde exatamente à dotação constante do atual orçamento — Verba 5, Consignação 1 — Obras, Subconsignação 02, Inciso 01, letra e, à conta da qual deverá correr a despesa.

3. O Serviço de Obras deste Departamento examinou e achou o processo suficientemente instruído, com as plantas, especificações e o orçamento necessários ao estudo dos trabalhos que se pretende realizar, tendo verificado as quantidades e julgado razoáveis os preços unitários adotados.

4. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 29-9-44. — G. VARGAS.

2.504 — Em 27 de setembro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerários contratados para o Serviço Nacional de Malária.

2. Cogita a mesma das admissões de Francisco Freire de Carvalho, Luiz Miguel Scaff e de José de Oliveira Coutinho para, como extranumerários contratados, exercerem, naquele Serviço, as funções de técnicos especializados, mediante o salário mensal, o primeiro de 2:700\$0 e os dois últimos de 2:300\$0, a partir de 1 de outubro próximo futuro até 31 de dezembro do corrente ano.

3. As minutas correspondentes aos contratos em apreço deverão ser feitas de acordo com o modelo que acompanha esta exposição de motivos, o qual foi elaborado de modo a merecer aprovação de Vossa Excelência.

4. As admissões em causa, segundo informa o Ministério interessado, atendem às reais necessidades do serviço e os candidatos indicados apresentaram documentos que provam a sua capacidade para a referida função.

5. A despesa correspondente correrá à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.456, de 24 de julho do corrente ano.

6. Com estes esclarecimentos e tendo sido observadas todas as formalidades do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 29-9-44. — G. VARGAS.

2.505 — Em 27 de setembro de 1944 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta relativa a extranumerários contratados do Colégio Pedro II (Externato).

2. Cogita a mesma das admissões de Israel de Araujo Matos, Djanira Hess e Miosotis Malcher Ramalho para lecionar o idioma inglês, com os salários mensais de 540\$0 o primeiro e 405\$0 os dois últimos; Ivone Reis de Ataíde, Maria Raquel de Oliveira Carvalho e Maria Vasconcelos de Aboim, o francês, percebendo as duas primeiras 405\$0 e a última 540\$0 mensais e, finalmente, Beatriz Silvia Romero, o alemão, com o salário mensal de 405\$0, a partir da data do registo pelo Tribunal de Contas e até 31 de dezembro do corrente ano, devendo ser os respectivos contratos submetidos à registo pelo Tribunal de Contas.

3. A minuta de contrato, anexa, elaborada por este Departamento, está de modo a merecer aprovação de Vossa Excelência.

4. As despesas correspondentes ao pagamento dos salários correm à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário. Subconsignação 04 — Contratados, do vigente orçamento daquele Ministério.

5. Nestas condições e tendo sido atendidas as exigências do artigo 9.º do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 29-9-41. — G. VARGAS.

2.506 — Em 27 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1942 e nos termos do artigo 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, o oficial administrativo Maria do Carmo Maia de Almeida, classe H, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

2. Destina-se o funcionário em apreço a substituir, na lotação da Divisão de Organização e Coordenação, o oficial administrativo Gilberto de Paula e Silva, que regressou à repartição a que pertence.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado — Em 29-9-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da epública foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários, de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.473. — Ministério da Educação — Admissão de Valdomiro Francisco de Sousa na função de servente V na Escola Nacional de Química.

N. 2.474. — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Cerise Feltro de Oliveira, auxiliar de escritório do Instituto Benjamin Constant.

N. 2.476. — Ministério da Viacão — Admissão de Armando Machado Cornélio na função de praticante de tráfego III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte.

N. 2.477. — Ministério da Agricultura — Admissão de Miguel Augusto de Oliveira na função de motorista VII na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Recife, Estado de Pernambuco.

N. 2.478. — Ministério da Viacão — Melhoria de salário de João Alves Soyer e Wilson da Silva Borges, guarda e trabalhador, respectivamente, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina; aproveitamento de José do Nascimento na função de guarda V e admissão de Edmundo Gomes na função de trabalhador III, ambos na referida Diretoria.

N. 2.479. — Ministério da Educação — Admissão de Maria Bezerra de Norões na função de inspetor auxiliar IV na Divisão de Ensino Comercial em Crato, Estado do Ceará.

N. 2.480. — Ministério da Marinha — Admissão de Francisco Miguel de Abreu na função de capataz III na Diretoria de Marinha Mercante.

N. 2.481. — Ministério da Marinha — Admissão de João Rodrigues de Santana na função de capataz III na Diretoria de Marinha Mercante.

N. 2.482. — Ministério da Justiça — Melhoria de salário de Alvaro de Almeida Araujo, mestre da Imprensa Nacional.

N. 2.483. — Ministério da Fazenda — Admissão de Tomaz Benjamin Cavalcanti de Albuquerque na função de merceologista-auxiliar XVI na Divisão do Material.

N. 2.484. — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Mário Chaves da Cruz e Alberto Rodrigues da Cruz, inspetores auxiliares do Serviço de Fiscalização dos Clubes de Mercadorias do Estado do Pará.

N. 2.485. — Ministério da Agricultura — Admissão de Joaquim Cândido dos Santos na função de maquinista auxiliar VI na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 2.486. — Ministério da Agricultura — Admissão de Kenard de Freitas Galvão na função de guarda VII na Divisão de Terras e Colonização.

N. 2.488. — Ministério da Viacão — Aproveitamento de Maria Lopes Pedroso na função de auxiliar de escritório VII na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e melhoria de salário de Flávio Barbosa, praticante de escritório da referida Estrada.

N. 2.489. — Ministério da Viacão — Melhoria de salário de Justo Gonçalves de Freitas, feitor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 2.490. — Ministério da Viacão — Aproveitamento de Dalva Diniz de Sousa Nascimento na função de telegrafista VII na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás.

N. 2.493. — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Perolina Guimarães de Campos, Maria de Lourdes Marques Tavares, Maria Cândida Amazonas de Siqueira Menezes, Murilo de Barros Vasconcelos, Geralda Ceruti e Acirema de Caiado Castro, todos auxiliares de escritório do Serviço do Pessoal, e aproveitamento de Luiz Gonzaga de Souza na função de auxiliar de escritório VII e Cecília Kapps Gachho Lima na função de praticante de escritório VI, ambos no referido Serviço.

N. 2.495. — Ministério das Relações Exteriores — Aproveitamento de Palmira Sousa Duarte e Risoleta Lúcia Quinto Alves, ambas na função de auxiliar de escritório VII na Secretaria de Estado.

N. 2.491. — Ministério da Viacão — Admissão de Maria Luck-singer de Sousa e Maria Pacheco Ribeiro, ambas na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

N. 2.492. — Ministério da Justiça — Admissão de José da Silva na função de marinhaio V, na Polícia Civil do Distrito Federal.

N. 2.494. — Ministério da Fazenda — Admissão de Oto Henrique Hulse na função de desenhista VII na Diretoria do Domínio da União.

N. 2.500. — Ministério da Educação — Aproveitamento de Antônio Carlos Marques na função de inspetor XV na Divisão do Ensino Superior.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Com a portaria n. 1.407, de 30 de setembro findo, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.450, de 23 de setembro findo, admitiu Dirce Luna, como extranumerário mensalista assistente de pessoal XIX, função para a qual foi classificada em primeiro lugar em prova de habilitação.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS

Com as portarias ns. 1.406 e 1.409, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, dispensou os extranumerários mensalistas Dirce Luna, da função de assistente de pessoal referência XV, por haver sido aproveitado em outra função e Noelzi Amorim Santos, auxiliar de escritório VII, em virtude de haver sido nomeado para o cargo de estatístico auxiliar, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 8.099-41 — Osvaldo Guimarães Costa, escriturário, classe E, do Quadro III, do Ministério da Viacão e Obras Públicas, classificado no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita preferência para nomeação.

Despacho: — O requerente, na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P., nem tem amparo legal a preferência que solicita para a sua nomeação. — Arquivo-se. Ao S. R. P./2. Em 27-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.098-41 — Francisco Lima Verde, escriturário classe G, do Quadro III, do Ministério da Viacão e Obras Públicas, classificado no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita preferência para nomeação.

Despacho: — O requerente, na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P., nem tem amparo legal a preferência que solicita para a sua nomeação. — Arquivo-se. Ao S. R. P./2. Em 27-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.422-41 — Celia de Moura Costa, escriturária classe E, do Quadro III, do Ministério da Viacão e Obras Públicas, classificada no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita preferência para nomeação.

Despacho: — A requerente, na forma do Estatuto dos Funcionários, não pode dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P., nem há, na lei, apoio para a preferência que pede. — Arquivo-se no S. R. P./2. Em 27-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.398-41 — Adamastor Dias Braga, condutor de trem, padrão I, do Quadro II, do Ministério da Viacão e Obras Públicas, sobre restituição de juros cobrados ilegalmente.

Despacho: — É o S. R. P.-1, e não o D.A.S.P., o órgão competente para apreciar o assunto. — A D. P. V. Em 27-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.311-41 — Osvaldo Benício Teixeira, trabalhador classe B, do Ministério da Fazenda, lotado na Alfândega de Florianópolis, consulta sobre promoção por merecimento.

Despacho: — É o S.P.F. o órgão competente, no caso, para apreciar o pedido. Encaminhe-se-lhe o processo. Em 27-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.260-41 — Nelson Lima e outros, fiscais de clubes desempenhando funções de escriturário na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, consultam sobre o artigo 120, item III, do Estatuto dos Funcionários.

Despacho: Os interessados não podem, na forma do Estatuto, dirigir-se, diretamente, ao D.A.S.P., que não é órgão consultivo nem o competente para apreciar o assunto.

Encaminhe-se ao S.P.F., para que considere a declaração constante do anexo telegrama, e evite que os interessados exerçam atribuições estranhas às suas funções próprias. Em 27-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.125-41 — Aristiles Rocha, escriturário, classe F, do Ministério da Educação e Saúde, solicita entrega de certificado de classificação — Decreto-lei n. 145-37.

Despacho: Nada há a providenciar, desde que o certificado pertence, no caso, ao funcionário. A D.P.E. Em 27-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.500-41 — Admissão de pessoal extranumerário — Aplicação de verba — Ministério da Aeronáutica.

Despacho: Sobre o assunto de que trata o processo, esclarece a D. F.:

a) que 6 de 3:500\$0 e 900\$0, respectivamente, à conta do crédito de 1.886:400\$0, aberto pelo decreto-lei 3.363, de 21 de junho último, a despesa mensal com cinco ocupantes de cargos da classe F da carreira de Prático de Engenharia do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica e com um ocupante de cargo da classe G da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do mesmo Ministério;

b) que, na conformidade das tabelas anexas àquele decreto-lei, apenas o saldo resultante da supressão dos cargos da carreira de Prático de Engenharia, referida, poderá ser aplicado na admissão de pessoal extranumerário.

2. Com esses esclarecimentos restituo o processo à D.E.-D.F., em 30-9-41. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.468-41 — José de Oliveira Matos, ex-meteorologista classe J, do Ministério da Agricultura, sobre pagamento de diferença de vencimentos.

Despacho: Solicito à D.P.V. que, com urgência, junte o processo n. 17.092-41, aludido. D.F., 30-9-41. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 8.654-41 — Opção, pelo vencimento do cargo de que é ocupante efetivo, de funcionário que, como substituto, exerce cargo de vencimento inferior.

Parêcer Δ O Ministério da Fazenda (M.F.) solicitou o pronunciamento deste Departamento (D.A.S.P.) sobre o processo em que João Leão Salami Filho, ocupante efetivo do cargo de ajudante de tesoureiro, padrão 23, do Quadro Suplementar (Q.S.), e, interinamente, como substituto do de tesoureiro geral, padrão 31, do mesmo quadro, consultou, em face do que estabelece o decreto n. 7.758, de 29-8-41, se pode optar pelo vencimento do seu cargo efetivo.

2. O Serviço do Pessoal daquele Ministério (S.P.F.), manifestando-se a respeito, opinou no sentido de que, como medida de exceção, e com aprovação da autoridade superior, possa o interessado optar pelo vencimento do cargo de que é ocupante efetivo.

3. O § 2.º do artigo 90 do Estatuto dos Funcionários estabelece que

“o substituto, durante o tempo que exercer o cargo ou a função, terá direito a perceber o vencimento ou a gratificação respectiva”

e o § 3.º que

“o substituto, se for funcionário, perderá, durante o tempo da substituição, o vencimento ou remuneração do cargo de que é ocupante efetivo. No caso da função gratificada, percebe-lo-á, cumulativamente, com a gratificação respectiva.”

4. Verifica-se, portanto, que o intuito da lei é, evidentemente, o de beneficiar o funcionário, assegurando-lhe o vencimento do cargo que passou a exercer, como substituto, e nunca o de prejudicá-lo, se, por qualquer circunstância, é superior o vencimento do cargo de que é ocupante efetivo.

5. A lei não poderá prever e dispor todas as situações que possam surgir e não será transgredi-la, ajustando-se os casos omissos ao seu espírito e finalidade, mesmo que a sua letra não seja expressa.

6. Assim, entende a D.F. que o funcionário de quem se trata poderá optar pelo vencimento do cargo de que é ocupante efetivo, enquanto estiver exercendo, como substituto, cargo de vencimento inferior.

7. O processo poderá ser restituído ao Sr. ministro da Fazenda, D.F., em 4 de outubro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 4-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Circular DF/238 — Em 30 de setembro de 1941.

Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura:

Esta Divisão comunica a V. S. que o Sr. Presidente da República, por despacho de 23, aprovou a exposição de motivos n. 2.396, de 22 do corrente, deste Departamento, no sentido de que, ao funcionário que se afastar da sede da repartição ou serviço em que for lotado, para frequentar cursos de especialização ou aperfeiçoamento, criados por lei e referentes à carreira profissional a que pertencer, poderá ser concedida ajuda de custo, cuja importância não deverá, entretanto, exceder a quantia relativa a um mês do vencimento ou da remuneração.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S. os protestos da minha distinta consideração. — *Paulo Lira*, D.D.

Nos mesmos termos aos diretores de Divisão e Serviço de Pessoal dos demais Ministérios.

Circular DF-282 — Em 29 de setembro de 1941.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Nos mesmos termos aos diretores de Divisão e Serviço de Pessoal dos demais Ministérios (exceto Guerra e Exterior) e a Seção de Pessoal do Departamento de Aeronáutica Civil, reiterando solicitação contida na circular DF-274, de 10-9-41, sobre a carreira de Engenheiro.

Ofícios:

N. 2.373 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, sobre os ocupantes dos cargos da carreira de Prático de Agricultura do Quadro I desse Ministério.

N. 2.386 — Ao diretor do Domínio da União, sobre frequência de funcionários.

N. 2.384 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reiterando solicitação contida no ofício n. 1.435, de 28 de junho de 1941, sobre retificação de folha de pagamento por serviço extraordinário.

N. 2.385 — Ao chefe da Seção de Pessoal do Departamento de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, sobre prorrogação de expediente de funcionários e extranumerários.

N. 2.387 — Ao diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, São Paulo, sobre retificação de penalidade.

N. 2.392 — Ao chefe da Seção de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, reiterando solicitação contida no ofício n. 1.760, de 31 de julho de 1941, sobre observância dos arts. 35 e 272 do Estatuto dos Funcionários.

N. 2.393 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, reiterando solicitação contida no ofício n. 1.761, de 31 de julho último, sobre concessão de gratificação.

N. 2.394 — Ao chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre publicação da escala de férias de funcionários da Seção de Assistência Social.

N. 2.409 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reiterando solicitação contida no ofício 2.100, de 28 de agosto último, sobre relação de funcionários que possuem carta de “Arrais”.

N. 2.400 — Ao diretor da Despesa Pública, reiterando a solicitação contida no ofício n. 2.082, de 22 de agosto último, sobre andamento de processos.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.493-41 — Dalka Corrêa Bittencourt, Escriturário interino do Ministério da Fazenda, pede permissão para regularizar sua inscrição.

Despacho: A candidata está, pela lei, inscrita *ex-officio*. Deve, portanto, comparecer à Divisão de Seleção para regularizar a situação.

Em 30 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.429-41 — Adalayde Brasil da Silva, Escriturário interino do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pede permissão para regularizar sua inscrição.

Despacho: A candidata está, pela lei, inscrita *ex-officio*. Deve, portanto, comparecer à Divisão de Seleção para regularizar a situação.

Em 30 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

157.ª SESSÃO ORDINÁRIA (25 DE SETEMBRO DE 1941)

Realizando a centésima-quinquagésima-sétima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do Sr. presidente, general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Vitorio Corrêa da Costa, Major Antonio Bastos, Comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Brigadeiro do Ar Virginio de Lamare, deixando de comparecer o Dr. João Dault de Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Estabelecimento de Subsistência da Terceira Região Militar. Embaixada Britânica, Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, Bromberg S.A., Ford Motor Co., Exports, Inc., Conrado & Quivadá Ltda. e Segundo Batalhão Rodoviário, requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

RESOLUÇÃO N. 16

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º do decreto número 1.641, de 29 de setembro de 1939;

Atendendo à necessidade de assegurar o suprimento regular dos gêneros alimentícios essenciais à população e tendo em vista a escassez, nos principais centros consumidores, da banha, dos óleos e gorduras comestíveis, resolve:

1.º — Fica proibida, em todo o território nacional, até ulterior deliberação, a exportação para o estrangeiro dos seguintes produtos:

- a) Banha;
- b) Óleo comestível de caroço de algodão;
- c) Composto de gordura animal e vegetal.

2.º — A Comissão de Defesa da Economia Nacional promoverá, caso necessário, a requisição dos estoques dos gêneros de que trata o artigo 1.º e a sua equitativa distribuição aos centros respectivos, de modo que se possa observar perfeita regularidade no consumo.

3.º — Afim de assegurar o levantamento permanente dos estoques comerciáveis das utilidades mencionadas no artigo 1.º pode a Comissão de Defesa da Economia Nacional estabelecer a obrigatoriedade, por parte dos atacadistas, depositários, compradores, consignatários ou meros guardadores, das declarações de estoques ou quaisquer quantidades porventura existentes, sob pena de serem considerados açambarcadores, na forma do decreto-lei número 869, de 18 de novembro de 1938.

4.º — A presente resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicará às transações cujos contratos de câmbio houverem sido ultimadas em data anterior à sua publicação.

5.º — A Comissão de Defesa da Economia Nacional expedirá as instruções necessárias ao fiel cumprimento das medidas agora estabelecidas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*, presidente da Comissão.

Despacho do Senhor Presidente da República: "Aprovado. Em 26 de setembro de 1941. — G. VARGAS".

PORTARIA N. 224, DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de acordo com o artigo 27 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir, a partir de 1 de outubro do ano corrente, como extranumerário diarista, o senhor Jair de Moura Aguiar, mediante a diária de 14\$0 (quatorze mil réis), para ter exercício na mesma Comissão, devendo a despesa correr à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 06 Diarista — anexo 6 do artigo 4.º do decreto-lei número 2.920, de 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 12 do corrente, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão ordinária de 4 de agosto, referente à instalação da indústria do vidro plano no Brasil (P. n. 1.132):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento do memorial que o Senhor Armando d'Almeida dirigiu ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a respeito do estabelecimento da primeira fábrica de vidro para vidraças, no Brasil, encarece a necessidade de ser prontamente realizado esse empreendimento e sugere que sejam dadas, pelo Governo, todas as facilidades, dentro das leis em vigor, para a criação e o desenvolvimento da indústria do vidro plano, no país."

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 25 do corrente mês, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão plenária de 25 de agosto, relativa à padronização do cumarú para efeito de exportação (P. n. 1.027):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que:

a) a padronização do cumarú merece particular atenção, pois que esse produto está sendo reclamado pelo mercado mundial, tanto assim que, num decênio (1927-1936), a exportação dele aumentou de 900 % em Trinidad. No Brasil, verifica-se, outrossim, o aumento da exportação;

b) diante dos elementos reunidos, vê-se que ainda não é possível uma padronização técnica perfeita do cumarú;

c) sabendo-se, pela apreciação dos interessados, que o menor valor do cumarú brasileiro resulta da falta de preparo, sendo o de Trinidad feito por via do rum e nosso pela da aguardente ou do álcool, convém que esse aspecto da questão seja esclarecido pelo Instituto Nacional de Tecnologia;

d) deve ser solicitado ao Ministério da Agricultura que se estabeleça a padronização comercial do cumarú, tendo-se em vista os elementos disponíveis, isto é, o tamanho da fava e seu estado de limpeza, até que o Instituto Nacional de Tecnologia possa indicar com segurança o método mais recomendável para o preparo do referido produto, igualando-se aos de outras procedências;

e) é conveniente que seja recomendado ao Instituto Agrônomo do Norte o estudo do cumarú, do ponto de vista da sua exploração em base racional."

O Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 25 do mês em curso, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão plenária de 8 do mesmo mês, referente à indústria de invólucros invioláveis (P. n. 914):

"O Conselho Federal de Comércio é de parecer:

a) que nada mais há a deliberar quanto ao memorial da Companhia Industrial São Paulo & Rio, em vista de decisão de 21 de maio de 1940, do Senhor Presidente da República;

b) que o processo seja remetido, com subsídio, à comissão constituída no Conselho para o estudo da questão de invólucros e vasilhames, em face da dificuldade existente para a importação de folha de Flandres."

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 185.ª SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1941

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Ministro Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Major Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente Presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a 185.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Ivens de Araújo, Delegado de Estrangeiros do Distrito Federal, Antonio Pedro de Andrade Müller e Roberto Groba, observadores dos Estados de São Paulo, Amazonas e Pará.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente dependente de deliberação do Conselho, sendo determinadas as providências cabíveis para cada caso.

Compareceu também à sessão o Ministro João Severiano da Fonseca Hermes Junior, Chefe da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, com o qual foi debatido o assunto do aliciamento ilegal, por parte de certos elementos alienígenas, para fins de emigração, de trabalhadores estrangeiros radicados no território nacional. Ficou assentado mandar abrir um inquérito policial a esse respeito.

Trouxe também o Ministro Fonseca Hermes a debate a questão das formalidades a serem exigidas às equipagens de aviões comerciais estrangeiros que demandam o território do Brasil. Decidiu-se, por proposta do Conselheiro Dulphe Pinheiro Machado, que as companhias interessadas deverão enviar ao primeiro aeroporto aduaneiro no território nacional uma relação global da qual constem os nomes, data de nascimento, número da caderneta de identidade profissional e categoria dos tripulantes de suas aeronaves que fazem a linha do Brasil. Essa relação, visada uma única vez pelo Consulado competente, será remetida em três vias: uma à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, outra ao Inspetor de Polícia Marítima e Aérea do referido aeroporto de entrada, e outra ao Inspetor de Polícia Marítima e Aérea do aeroporto de saída. Observada essa formalidade de ordem geral, as empresas ficam dispensadas de obter o visto consular nas listas de tripulação que organizarem para cada viagem e cujos nomes serão conferidos pela autoridade policial do primeiro aeroporto de entrada, com os nomes constantes da relação global já em seu poder. Qualquer alteração que se venha a introduzir na mencionada relação global deverá ser autenticada pela autoridade consular e comunicada às autoridades policiais dos citados aeroportos. Fica entendido que a providência acima referida não dispensará os tripulantes que ela beneficia da obrigação de viajarem com a respectiva caderneta de identidade profissional, sem a qual não poderão desembarcar no território brasileiro, conforme prescreve o art. 100 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938.

Foi, ainda, objeto de discussão a questão dos contratos ou ajustes coletivos de trabalhadores, por parte de entidades oficiais ou companhias particulares, para a execução de serviços fora do país, sendo resolvido comunicar aos interessados, que, na forma da legislação em vigor, as licenças para esse fim estão sujeitas à apreciação do Conselho de Imigração e Colonização que examinará as condições do trabalho proposto, os salários oferecidos, a assistência médica e farma-

cêutica, os alojamentos, a alimentação e outros requisitos, bem como o cumprimento da legislação social relativa à proteção ao trabalhador nacional.

Finalmente o Conselheiro Artur Hehl Neiva tratou da entrada irregular de certos estrangeiros no território nacional.

A sessão foi encerrada às 19 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1941. — O Presidente, *Antonio Camillo de Oliveira*.

O Chefe da Secretaria, *J. E. de Sousa Freitas*.

Dia 30 de setembro de 1941

Requerimentos despachados

Isaura Donnelly. — Junte autorização do Juiz de Vara de Família competente, suprimindo a do pai, para o embarque do menor.

Piero Minoli. — Junte certidão do Juiz de Menores pela qual foi confiada ao requerente a guarda do menor.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.576 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Palmas (Paraná), doando ao Governo do Estado, para a construção de uma Escola Rural, área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal. — Aprovado, devendo a doação ser feita por escritura pública e incluído dispositivo prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso não seja construída a escola projetada.

N. 1.166 — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Paraná, doando, à Sociedade de Assistência aos Lázaros do Estado, terreno destinado à construção de um preventivo, para os filhos sadios de Lázaros. — Aprovado, com alterações.

Ministério da Educação e Saúde

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Reynaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Josué d'Afonseca, Amoroso Lima, Leonel Franca, Paulo Lira, Samuel Libânio, Cesário de Andrade, Parreiras Horta, Beni Carvalho, Lourenço Filho, Leitão da Cunha, Jurandyr Lodi, bem como o Sr. Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a 17.ª sessão da 2.ª reunião ordinária do ano.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ainda no expediente, foi lida uma consulta do Prof. Lourenço Filho, sobre se o art. 305, do decreto-lei n. 19.852, de 1931, com a interpretação que lhe foi dada pelo parecer n. 174-37, foi revogado pelo que se contém no decreto-lei n. 1.190, de 4 de abril de 1939, relativamente às matrículas nas faculdades de filosofia.

Ordem do dia — Foram aprovados unanimemente os pareceres:

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Parecer n. 167

Assunto: Processo n. 8.099-35, inspeção permanente ao Colégio Agrícola São Francisco da Conceição do Serro, Estado de Minas.

Comentário: Transformado em diligência o julgamento do pedido de inspeção permanente do Colégio São Francisco pelos pareceres n. 33, de 5-4-40; 128, de 15-5-40 e 194, de 23-9-40, da Comissão de Ensino Secundário, volta ao Conselho o processo, elucidado afinal o ponto em dúvida, isto é, a nacionalidade de seu diretor. As fls. 108 do processo, em documento do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição, está a prova de que o diretor do Colégio Frei Vicente de Licodia, obteve cidadania brasileira por decreto federal de 12 de março de 1941.

Como já pelo parecer n. 33, verificou-se satisfazer o Colégio as exigências mínimas legais, para obtenção da inspeção permanente, e estando satisfeita a exigência do art. 11 do decreto n. 1.545, de 25-8-39, é a Comissão de

Parecer

que ao Colégio Agrícola São Francisco de Conceição do Serro, Estado de Minas Gerais, podem ser concedidas as regalias de inspeção permanente, para seu curso fundamental, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4-4-32.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1941. — Josué C. d'Afonseca, relator. — Leonel Franca, — Alceu Amoroso Lima.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 175

Processo n. 11.821-40.

Relatório anual apresentado pelo inspetor junto à Faculdade de Direito do Maranhão, referente ao ano de 1939.

Foi apresentado em 25 de março de 1940, pelo Sr. Cesar Pires Chaves, inspetor federal do ensino secundário, respondendo pelo expediente da inspetoria junto à Faculdade de Direito do Maranhão.

Ao conhecer do relatório do ano de 1937, emitiu esta Comissão o parecer datado de 3 de março de 1939, sob o n. 76, (fls. 105), assinado pelos conselheiros Reynaldo Porchat, (relator), Cesário de Andrade, Lourenço Filho e Josué d'Afonseca, que, à vista dos fatos provados no processo, propôs a cassação da regalia de que gozava essa Faculdade, sugerindo que fossem transferidos para estabelecimentos congêneres, devidamente reconhecidos, os alunos que estivessem regularmente matriculados.

Ao ser discutido o parecer na sessão de 8-3-39, foi aprovada a proposta apresentada pelo conselheiro Jurandyr Lodi, para que fosse adiada a discussão até que fosse julgado o relatório referente ao ano de 1938.

Este relatório do ano de 1938, recebeu o parecer n. 200 (fls. 152) da mesma comissão, assinado pelos conselheiros Reynaldo Porchat, (relator), Cesário de Andrade e Paulo Parreiras Horta que concluiu confirmando o de n. 76, com a proposta de cassação da regalia de que gozava a Faculdade, e a promessa da transferência dos alunos regularmente matriculados.

Ao ser discutido esse parecer na sessão de 8-9-39, foi aprovada a proposta do Sr. conselheiro Josué d'Afonseca, para que se concedesse à Faculdade a continuação do seu funcionamento até ao fim do ano, devendo, nesse espaço de tempo, o D. N. E. mandar verificar a situação real da Faculdade por pessoa competente, que, mediante relatório especial apresentado pelo Conselho, o habilitasse a um definitivo pronunciamento sobre o caso.

Esse relatório especial foi apresentado em 29 de setembro de 1940 pelo oficial administrativo Sr. Romeu Fernandes designado especialmente para essa comissão.

Presente ao Conselho, com a respectiva documentação (processo n. 33.296-40), e devidamente examinado, foi, por esta comissão, à vista dos informes completos acerca da verdadeira situação da Faculdade, emitido o parecer n. 101, (fls. 121), unânime, concluindo, mais uma vez, pela proposta de cassação da regalia do reconhecimento.

Submetido à discussão, na sessão de 21 de maio do corrente ano de 1941, foi aprovado por 9 votos contra 2, tendo votado pela proposta da cassação os senhores conselheiros Cesário de Andrade, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Beni Carvalho, Jurandyr Lodi, Abreu Lima, P. Leonel Franca, Amoroso Lima e Josué C. d'Afonseca e contra os senhores conselheiros Paulo Lira e Luiz Camilo de Oliveira Neto.

Deixou de votar o relator do parecer, por não ter podido comparecer à sessão.

Embora aprovado o parecer, não pode, entretanto, ser homologado pelo Sr. Ministro, por não ter a aprovação alcançado a maioria de 2/3 exigida pela lei. Faltaram 2 votos para formar essa maioria, que é de 11 votos.

Remetido o processo ao Sr. ministro da Educação, que ficou ciente do ocorrido, foi, de novo, enviado a este Conselho juntamente com o processo n. 11.821-40, que é objeto deste parecer, referente ao relatório do ano de 1939.

Por este relatório, que é de data anterior à do apresentado pelo corregedor especial Sr. Romeu Fernandes, vê-se que a situação da Faculdade foi sempre a mesma: — má, não merecendo, nem podendo em face da lei, gozar da regalia do reconhecimento.

Vem reforçar tudo quanto foi dito como fundamento do referido parecer n. 101.

Logo à fls. 2, referindo-se à proposta de cassação anteriormente feita pela Comissão de Ensino Superior, faz ele esta significativa consideração:

"Se houvera sido, porventura, cassada a equiparação, a causa não seria determinada por irregularidade funcional, mas motivada por fato imperioso qual seja a própria situação econômica com que luta a Faculdade desde o início da sua fundação" (fls. 2 — o grifo é do relator)."

Veja-se, na ata da sessão da Congregação, de 12 de junho, a declaração feita pelo diretor, reconhecendo "as dificuldades financeiras em que se encontra a Escola" (fls. 84), dificuldades que levaram a congregação a propor à Prefeitura Municipal de São Luiz a liquidação de um crédito que a Faculdade tinha naquele município, na importância de quatorze contos de réis; dispondo-se a recebê-lo com 50 % de abatimento, afim de, com essa importância, integralizar a quota de doze contos relativa à fiscalização federal.

Com relação aos dispositivos legais concernentes à capacidade financeira do Instituto, já dizia, nesse ano, o inspetor, em seu relatório de 25 de março:

"A este respeito poderá pronunciar-se o Sr. diretor geral desse Departamento, baseado nos elementos que lhe serão levados em relatório organizado pela Comissão que porventura vier inspecionar a Escola, ou por inspetor especialmente designado para esse fim (folhas 3)."

Esse relatório veio. Foi o do Sr. Romeu Fernandes, já acima referido, que demonstrou patentemente a má situação da Faculdade, e do qual resultou a proposta da cassação do reconhecimento, feita pelo citado parecer n. 101.

Do relatório do inspetor Cesar Pires Chaves, ora em exame, ainda se colhem, além das referências acima transcritas, mais elementos que apoiam as informações constantes do relatório do Sr. Romeu Fernandes e justificam a proposta feita por esta Comissão, para ser cassado o reconhecimento da Faculdade.

Assim, com relação ao corpo docente, diz aquele inspetor:

"Em 1939, o corpo docente da Faculdade foi constituído por 15 leões catedráticos, dos quais quatro se mantiveram licenciados durante todo o ano, e por quatro interinos, atingindo a cinco o número de professores contratados. É oportuno esclarecer que, atendendo à possibilidade da realização de concursos para o provimento das cadeiras vagas, há o fato de terem sido feitos os respectivos contratos com a duração de um ano" (fls. 3).

"Observa-se do anexo citado (anexo n. 41) que, em algumas cadeiras, grande é o número de faltas dos professores, fato deveras lastimável, por dizer respeito à melhor conveniência no preparo do corpo discente do Instituto" (fls. 5).

"Ao assumir eu a inspeção no mês de setembro seguinte, solicitei a V. S. consentimento para iniciar os trabalhos da segunda prova parcial somente na primeira quinzena de novembro, em face da irregularidade do curso nesse ano" (fls. 6) (o grifo é do relator).

"Em sessão de 5 de setembro, da Congregação, foram postos em disponibilidade os professores Carlos Humberto dos Reis e João Vieira de Souza Filho, ficando, assim, vagas as respectivas cadeiras. Na mesma sessão foi aceita a renúncia do desembargador Henrique José Couto, um dos fundadores desta Faculdade." Ficaram, portanto, vagas as cadeiras de Direito Internacional Público, de Direito Civil e de Direito Penal (fls. 7 e 8).

"Verifica-se que os programas não foram completados em várias disciplinas, sendo que, em muitas delas, de maneira sensível e prejudicial ao ensino" (fls. 8) (o grifo é do relator).

Veja-se na ata da Congregação de 12 de junho o tópico em que ficou declarado que "nem todos os professores conseguiram explicar ao menos uma terça parte dos pontos dos respectivos programas" (fls. 85).

"Durante o ano de 1939, não se realizou nenhum concurso, atendida ainda a circunstância da falta de candidatos" (fls. 5).

Sobre a parte final deste tópico, dirigiu o Sr. diretor da Faculdade o ofício que se acha a fls. 130-b, pedindo ao Sr. inspetor que ratificasse a afirmação quanto à falta de candidatos inscritos nos concursos abertos.

Mas não tem razão o ilustre diretor. Quem isso afirma não é somente o inspetor. É também a Congregação, como se vê na ata da sessão de 12 de junho, onde consta que "o Sr. diretor comunicou que a trinta de maio próximo passado esgotou-se o prazo fixado para as inscrições para o concurso da cadeira de Direito Público Constitucional, inscrições que foram abertas por edital... publicado no Diário Oficial do Estado, de trinta de maio último, sem que se houvesse inscrito nenhum candidato" (fls. 85) (o grifo é do relator); e na ata da sessão de 24 de julho, onde o diretor fez igual comunicação com referência às cadeiras de Direito Civil, Economia Política e Direito Internacional Privado, declarando mais uma vez: *sem que tivesse solicitado inscrição nenhum candidato* (fls. 86). (Note-se que o número 86 está repellido em duas folhas juntas).

Todas essas falhas e irregularidades denunciadas pelo inspetor e reveladas nas atas da própria Congregação, assim como os precedentes acima expostos, impõem à Comissão de Ensino Superior a necessidade de propor mais uma vez, isto é, pela quarta vez, a cassação da regalia do reconhecimento de que ainda está gozando, contra a lei, e com grave prejuízo para o ensino, a Faculdade de Direito do Maranhão.

Deve conservar-se anexo a este processo o de n. 33.296/40, que contém o resultado da correção feita pelo Sr. Romeu Fernandes, e o parecer n. 101 desta comissão, cujos fundamentos, ainda em vigor, são aqui invocados para justificar, reforçando-a, a cassação proposta.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1941. — Reynaldo Porchat, relator. — Cesário de Andrade. — Paulo Parreiras Horta. — Jusé d'Afonseca.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer n. 479

Arno Jensen, diplomado em Química Industrial pela Faculdade de Engenharia do Paraná, no ano letivo de 1940, requereu ao diretor geral do Departamento Nacional de Educação o registro de seu diploma.

O requerente concluiu o curso secundário, como se vê de um histórico escolar de folhas, em 1935, feito, regularmente, no Instituto Santa Maria, de Curitiba, sob inspeção permanente.

Iniciou o curso superior em março de 1936, após exame vestibular, realizado em 28 de fevereiro a 3 de março do mesmo ano, na sobredita Faculdade de Engenharia do Paraná, cujo curso de Química Industrial foi reconhecido em data de 5 de novembro de 1940.

Em dezembro do mesmo ano, posteriormente, portanto, ao reconhecimento, concluiu o referido curso, obtendo, então, as seguintes médias de aprovação: Economia das Indústrias, 7,2; Tecnologia Orgânica, 8,2; Tecnologia Inorgânica, 8.

Considerando aprovado em todas as cadeiras, de acordo com o decreto n. 24.523, de 2 de julho de 1934, colou grau a 16 de dezembro de 1940.

Embora o curso tivesse sido reconhecido sem que antes houvesse obtido *autorização para funcionar*, nos termos do decreto n. 421, nenhuma dúvida existe quanto à sua idoneidade, porquanto o mesmo funcionou na Faculdade de Engenharia do Paraná, que há muitos anos está sob regime de inspeção federal.

Concluindo, é de parecer a Comissão de Legislação que deve ser deferido o pedido.

Sala das sessões, 24 de setembro de 1941. — Beni Carvalho, relator. — Cesário de Andrade. — Reynaldo Porchat. — Beni Carvalho. — Samuel Libânio.

COMISSÃO DE ESTATUTOS, REGULAMENTOS E REGIMENTOS

Parecer n. 480

Processo n. 41.967-41, do Departamento Nacional de Educação, remetendo o pedido de reforma do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas, com sede nesta capital.

O Regimento Interno vigente naquele instituto de ensino superior foi aprovado por este Conselho em sessão realizada a 16 de novembro de 1939, tendo sido feita a outorga de reconhecimento federal pelo decreto n. 5.166, de 23 de janeiro de 1940.

Em setembro desse mesmo ano deu entrada neste Conselho pedido de modificação do Regimento Interno, formulado pela Faculdade de Ciências Médicas, tendo nessa ocasião opinado o C.N.E. por unanimidade de votos, contrário a qualquer modificação do referido Regimento Interno, salvo as que se impunham por força do recente decreto n. 2.335, de 14 de julho de 1940.

Consta deste processo novo pedido daquele instituto de ensino superior pleiteando as seguintes modificações no seu Regimento Interno:

- a) extinção da cadeira de Psicologia Normal e Patológica e criação da 2.ª cadeira de Clínica Psiquiátrica;
- b) remoção do professor catedrático de Psicologia Normal e Patológica para a segunda cadeira de Clínica Psiquiátrica.

A Comissão antes de emitir seu parecer solicita os seguintes esclarecimentos:

- a) número de alunos matriculados nas várias séries do curso médico;
- b) número de alunos que frequentam a cadeira de clínica psiquiátrica, bem assim o número de aulas dadas em 1940 e em 1941 até a presente data;
- c) número de alunos que frequentam a cadeira de Psicologia Normal e Patológica, bem como o número de aulas dadas em 1940 e em 1941 até a presente data.

Para que venham com a possível urgência os esclarecimentos acima referidos, propõe a Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos baixem os autos em diligência.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1941. — Samuel Libânio, relator. — Leidão da Cunha.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer n. 481

Seylla Bandeira Nery, recorre para o Exmo. Sr. ministro da Educação do ato do diretor do Departamento, que indeferiu o registro do seu diploma.

Para decidir no recurso interposto determinou S. Ex. que fosse ouvido o Conselho Nacional de Educação.

O caso *sub judice* prende-se a graves irregularidades verificadas na Faculdade de Direito Clovis Bevilacqua, de Campos, sobre as quais este Conselho aprovou o parecer n. 39, homologado pelo Sr. ministro.

Seylla Bandeira Nery, possuindo apenas quatro preparatórios, ingressou na extinta Faculdade Livre de Direito do Distrito Federal, que nunca teve existência legal, e de onde se transferiu, no quarto ano, para a Faculdade Clovis Bevilacqua.

Por ocasião da verificação feita para os efeitos da equiparação deste último instituto, como condição para o reconhecimento, determinou o Conselho que fossem canceladas as matrículas processadas irregularmente de 168 alunos, entre os quais estava a do recorrente.

Tendo a Faculdade satisfeito essa exigência foi-lhe concedida a equiparação.

Mais tarde, sem exploração satisfatória e com manifesta desobediência a determinação do Sr. ministro que homologou o parecer do Conselho foram essas matrículas irregulares restauradas.

Havendo concluído o curso, tais alunos, já diplomados, requereram o registro dos seus diplomas.

Tomando por essa ocasião conhecimento do fato submeteu-o S. Ex., o Sr. ministro, a apreciação do Conselho, que a respeito do mesmo emitiu o parecer n. 39, supra mencionado.

A vista dessas considerações a Comissão de Legislação opina no sentido de ser negado provimento ao recurso.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1941. — Cesário de Andrade, relator. — Reynaldo Porchat. — Beni Carvalho. — Samuel Libânio.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer n. 182

Ibere de Almeida Xavier diplomado em medicina pela Faculdade Fluminense de Medicina requer o registo do seu diploma.

Da vida escolar do requerente que figura nas fls. 7 e 8 do processo consta que os seus preparatórios foram prestados no Liceu Alagoano, no Ginásio Bitencourt Silva e no Liceu Fluminense de Humanidades, mencionando-se nesse documento que este último Instituto era fiscalizado. Da aludida vida escolar consta também que o seu curso superior transcorreu regularmente.

Assim sendo, nenhuma dúvida poderia ser levantada contra a regularidade do curso do requerente e, consequentemente, o seu direito de registar o diploma.

Acontece, porém, que, depois de várias diligências em torno da legalidade do seu curso secundário, ao lado de informações *pro e contra*, mencionadas no processo, está dito a fls. 15 dos autos, por um dos técnicos informantes, que os exames prestados no Liceu Fluminense de Humanidades não eram válidos, por não ser este estabelecimento de ensino discalizado.

Deante da dúvida que resulta dessas informações contraditórias, vê-se a Comissão na contingência de não poder opinar sobre o caso em lide.

Em conclusão, pensa a Comissão que o processo deve ser convertido em diligência, afim de que a Divisão de Ensino Superior esclareça a dúvida existente.

S. S. 24 de setembro de 1941. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Samuel Libanio*. — *Bent Carvalho*.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 183

Assunto: Processo n. 38.813-41. Requerimento dos alunos do curso de Arquitetura da Escola de Engenharia Mackenzie, por meio do seu órgão representativo, o Centro Acadêmico "Horacio Lane", solicitando redução do curso de seis para cinco anos, e alteração do diploma de arquiteto para o de engenheiro arquiteto.

A Escola de Engenharia Mackenzie foi reconhecida pelo Governo Federal, nos termos do Decreto n. 2.796, de 28 de junho de 1938. Abrange quatro cursos: de Engenharia Civil, Eletricidade, Industrial e Arquitetura. O curso de Arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, é o curso padrão, pelo qual deve se reger o curso da Escola Mackenzie, nos termos do decreto de reconhecimento.

O curso padrão obedece, neste momento, às disposições do decreto n. 22.897, de 6 de julho de 1933, que fixou em seis anos a duração do curso de arquitetura e não alterou o título de arquiteto, conferidos aos diplomados pelo dito curso, de acordo com o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

Essas disposições legais vigentes não permitem a anuência da Comissão de Ensino Superior ao requerimento dos alunos do curso de arquitetura da Escola de Engenharia, Mackenzie, pelo que, manifesta a Comissão seu parecer contrário ao deferimento do mesmo.

Sala das sessões, 24 de setembro de 1941. — *Paulo Parreiras Horta*, relator. — *Cesário Andrade*. — *Jusé d'Afonseca*. — *Lourenço Filho*.

"PARECER N. 188 — COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo n. 22.939-41, anexos os procs. 10.690-40 e 15.705-41.

Assunto — Pedido de reconhecimento dos cursos de filosofia, pedagogia, línguas clássicas, línguas néo-latinas, línguas anglo-germânicas e geografia e história, mantidos pela Faculdade de Pedagogia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula, com sede nesta capital.

Histórico — A Faculdade requereu, em 14-12-38, autorização para funcionamento de um estabelecimento, exclusivamente destinado a alunos do curso feminino, com cursos semelhantes aos acima referidos, e a obteve, no termos da lei. Iniciou os seus trabalhos em março de 1939, e, agora decorrido o prazo legal, requer o reconhecimento dos cursos, que vem mantendo, com adaptação ao decreto-lei n. 1.190.

Nomeada a comissão verificadora de três membros, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11-5-38, apresenta ela relatório pelo qual se deverão conhecer as condições de organização e funcionamento da Faculdade, e que esta Comissão cabe apreciar.

O relatório — O relatório é uma peça ordenada, ocupando 13 fls. datilografadas, e anexos, num total de 449 fls.

Nalguns pontos, porém, ao invés de conter as informações ou documentação a desejar-se, reporta-se a outros processos, como no caso da natureza jurídica da instituição (fls. 2); e no da adaptação ao padrão federal (fls. 4).

Contem alguns lapsos, como a indicação de alunos matriculados em 1940, no "curso de letras" quando esse curso já não deveria existir por efeito da adaptação referida, e trata ainda de matéria estranha ao pedido que podia ser feito pela Faculdade como está de fls. 10 a 13.

Comentário — No exame de todo o material apresentado, cotejo com os processos citados e, bem assim, com os relatórios do inspetor nos exercícios de 1939 e 1940, encontra, porém, esta Comissão

a documentação necessária para opinar sobre o pedido, segundo o que preceitua o decreto-lei n. 421, de 1938, com a nova redação que lhe deu o decreto-lei n. 2.076, de 8-3-940.

a) A entidade mantenedora da Faculdade, e, assim, dos cursos, é a Associação da Companhia Santa Ursula, sociedade civil na forma da lei, com sede na Baía, e estatutos publicados em 17-6-38;

b) já por ocasião da autorização dos cursos, provou essa entidade a capacidade financeira necessária, tudo conforme a documentação citada no parecer n. 68-39, deste Conselho. As mesmas condições de garantia subsistem, e o movimento financeiro, em dezembro de 1940, segundo balancete que consta do processo (fls. 15), devidamente autenticado, demonstram a situação econômica da Faculdade;

c) o edifício em que funciona a Faculdade é o mesmo que foi aceito por ocasião da concessão de autorização, estando as instalações didáticas agora ampliadas e melhoradas (fls. 16 a 70). A biblioteca possui 1.269 volumes, sendo ainda incipiente; na parte de pedagogia e de psicologia aplicada à educação, especialmente, é ainda muito pobre, como se pode ver das relações de fls. 34, 61 e 63;

d) a organização administrativa da Faculdade atende, segundo informa o relatório, ao regimento interno já aprovado por este Conselho (fls. 71);

e) a organização didática, no ano de 1939, dos cursos então existentes (filosofia, educação, letras clássicas, línguas estrangeiras, história e geografia) não podia obedecer a padrão federal, por ainda não fixado. A Faculdade adaptou, porém, esses cursos, ao regime do decreto-lei n. 1.190, de 4-4-39, como se verifica do relatório do inspetor, referente ao ano de 1940, vindo a desdobrar o curso de "línguas estrangeiras" em dois, e de "línguas néo-latinas" e o de "línguas anglo-germânicas", e alterando a denominação e organização do curso de "educação", então transformado no de "pedagogia".

A matrícula dos alunos, nos novos cursos, segundo o padrão federal, deu-se regularmente, tudo conforme se vê dos prontuários anexados ao processo (2 latas).

Funcionaram as cadeiras necessárias ao ensino das disciplinas exigidas, segundo consta do relatório da Comissão verificadora e já havia verificado esta Comissão pelo relatório do inspetor *ad hoc* do estabelecimento (proc. n. 15.705-41).

Nota-se, porém, que no regimento da Faculdade, não consta a relação das cadeiras necessárias, como seria de rigor (fls. 71). Nota-se também que as relações de professores, existentes antes e depois da adaptação, procedida no ano de 1940, e que repetem as do relatório do inspetor *ad hoc* não são conformes entre si, não adotando a designação da lei para certo número de cátedras. (fls. 78 a 95).

O regime didático quanto ao ensino às provas de alunos, foi satisfatório (fls. 402 a 463).

Deve ser observado, contudo, que os programas apresentados em certas cadeiras muito se afastam dos programas adotados na Faculdade padrão federal; embora os programas de cursos autorizados e reconhecidos possam e devam ser livremente organizados por seus professores, convém que o sejam dentro de limites que assegurem a unidade substancial a desejar-se no ensino de cada especialidade, e que incluam, assim, toda a matéria fundamental contida nos programas oficiais.

Salvo os programas de Antropologia, História Moderna e Língua Portuguesa, que seguem a orientação da escola padrão; os de História do Brasil e Língua e Literatura Inglesa, notórios pela sua orientação própria; e o de Literatura brasileira, e língua e literatura Alemã, com desenvolvimento semelhante ao dos cursos oficiais — todos os demais, e, em especial, os de Secção de Pedagogia, mereceriam cuidadosa revisão, seja para torná-los mais analíticos, com o que se permitirá mais perfeita comprovação de sua execução. Seja para destacar a parte prática, onde convenha; seja ainda para deixar clara a parte de aplicação necessária à finalidade própria de cada curso.

Salienta-se, com justiça, que, em certo número de cadeiras (língua e literatura francesa e etnografia, por exemplo), o cotejo dos programas apresentados (fls. 140 e 129) com a matéria ensinada (fls. 223 e 202) demonstra que o programa realmente executado não se teria restringido à matéria enunciada naqueles. Mais uma razão, portanto, para que os programas adotados apresentem a matéria, de modo completo, isto é, como deve ser e é, realmente, ensinada, nessas cadeiras.

Em relação à matéria das provas parciais, há a observar que o regimento da Faculdade (art. 83) admite a simples dissertação sobre um único ponto sorteado, o que não permitido pelo regimento da escola padrão (art. 85 do regimento interno da Faculdade Nacional de Filosofia). Evitar-se-ia, assim, que as provas parciais, como se vê da doc. de fls. 283 a 297, em certas cadeiras, só constavam de dissertação sobre um tema. É muito de louvar-se a orientação dada às provas nas cadeiras da Geografia física e Geografia humana (fls. 301 a 304, 308, e ainda 313 a 316); Complementos de matemática (fls. 314); Estatística, (fls. 345); Fundamentos sociológicos (fls. 347); Administração escolar (fls. 349); Língua portuguesa (fls. 358); Língua e literatura grega (fls. 362 a 367).

f) Quanto às exigências da lei, relativas do corpo docente, deve-se ter em vista que o relatório da Comissão verificadora não se deteve no exame das cadeiras, com mudança de denominação; no das cadeiras de criação obrigatória, depois da adaptação; e, ainda, no de cadeiras desdobradas, como se depreende que é do desejo da Faculdade, pelas relações que apresenta nos anexos do relatório.

O número de cadeiras obrigatórias para as secções que tem em funcionamento, são 28 a saber: 1) Filosofia; 2) História da Filosofia,

3) Psicologia; 4) Sociologia; 5) Geografia física; 6) Geografia humana; 7) História da antiguidade e da Idade Média; 8) História moderna e contemporânea; 9) História do Brasil; 10) Antropologia e etnografia; 11) Língua e literatura latina; 12) Língua e literatura grega; 13) Língua portuguesa; 14) Literatura portuguesa; 15) Literatura brasileira; 16) Língua e literatura francesa; 17) Língua e literatura italiana; 18) Língua espanhola e literatura espanhola e hispano-americana; 19) Língua inglesa e literatura inglesa e anglo-americana; 20) Língua e literatura alemã; 21) Complementos de matemática; 22) Biologia; 23) Psicologia educacional; 24) Estatística educacional; 25) Administração escolar e educação comparada; 26) História e Filosofia da Educação; 27) Filologia românica; 28) Geografia do Brasil; (decreto-lei n. 1.190, art. 22 e 9, 14, 16, 17, 18, e 19, combinados).

O que se verifica nas relações incluídas pela faculdade, é que ela deseja manter, e poderá fazê-lo, para os cursos, que vem fazendo funcionar, e pede agora reconhecimento, nada menos que 38 cadeiras. Seriam 10 cadeiras, além das obrigatórias, pelo desdobramento da de filosofia, em 3 (Filosofia, Ética, Estética); da de Antropologia e Etnografia em 2; também em duas, respectivamente, as de Língua espanhola e literatura espanhola e hispano-americana; Língua e literatura inglesa e anglo-inglesa; Administração escolar e Educação comparada, e ainda, o funcionamento das cadeiras de Doutrina Católica, e Economia Política e História das Doutrinas Econômicas, nenhuma destas de carácter obrigatório por lei.

A relação total das cadeiras, depois da adaptação, com os seus professores, como propõe a faculdade, seria a seguinte:

1. Filosofia — Frei Sebastião Tauzin, O. P.
2. Psicologia — R. P. Maurílio Teixeira Leite Penido.
3. Sociologia — Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama.
4. Complementos de matemática — Dr. Cesar Dacorso Neto.
5. Biologia Geral — Dr. Hamilton Lacerda Nogueira.
6. História da Filosofia — Dr. Nelson Romero.
7. Geografia física — Dr. Pierre Deffontaines.
8. Geografia humana — Dr. José Carlos Junqueira Schmidt.
9. Geografia do Brasil — Dr. Everardo Adolfo Backheuser.
10. História da Antiguidade e da idade média — Dr. Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.
11. História Moderna e Contemporânea — Dr. Pedro Calmon Dorniz de Bittencourt.
12. História da América — Dr. João Baptista de Melo Souza.
13. História do Brasil — Dr. Américo Lourenço Jacobina Lacombe.
14. Antropologia — Dr. Américo Piquet Carneiro.
15. Etnografia — Dr. Jorge Henrique Augusto Padberg Brenkpol.
16. Língua e Literatura latina — Madre Dra. Bonaventura Schellerer, o. s. u.
17. Língua e literatura grega — Madre Maria da Eucaristia Daniellou, o. s. c.
18. Língua portuguesa — Dr. Clovis do Rego Monteiro.
19. Literatura portuguesa — Dr. Tasso Azevedo da Silveira.
20. Literatura brasileira — Dr. Alceu Amoroso Lima.
21. Filologia românica — R. P. Augusto Magne, S. J.
22. Língua e literatura francesa — Madre Maria de Santo Agostinho Godivier, o. s. u.
23. Língua e literatura italiana — R. P. Dr. Matheus Roccati.
24. Língua espanhola — R. P. Manuela Anchuela, A. R.
25. Literatura espanhola e hispano-americana — Dr. Eugenio Julio Iglesias.
26. Língua inglesa — Dr. Paulo Cesar Machado da Silva.
27. Literatura inglesa e Anglo-americana — Dr. Abgar Renault.
28. Língua e literatura alemã — Madre Dra. Assunta Puntar, o. u. s.
29. Psicologia educacional — Dr. Euryalo Cannabrava.
30. Estatística educacional — Dr. Paulo Accioly de Sá.
31. Administração escolar — Dr. Thiers Martins Moreira.
32. Educação comparada — Dr. José Barreto Filho.
33. História e Filosofia da Educação — Dr. Theobaldo Miranda Santos.
34. Ética — Dr. Luiz Antonio da Costa Carvalho.
35. Estatística — Dr. Celso Lemos.
36. Economia Política e História das Doutrinas Econômicas — Dr. Pio Benedito Ottoni.
37. Doutrina católica — Dom Martinho Michler, o. s. b.

É certo que a Faculdade propõe ainda as cadeiras de Didática geral e Didática especial, mas essas cadeiras pertencem ao curso de Didática, para o qual não solicitou ainda a devida autorização do funcionamento, não podendo, portanto, serem levadas em conta.

Já eram professores fundadores, como se vê da relação constante do parecer n. 68/39 aprovado em 3-3-39, deste Conselho, os seguintes professores:

1. Doutrina Católica — Dom Martinho Michler, O. S. B.
2. Sociologia — Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama.
3. Filosofia Geral — Frei Sebastião Tauzin, O. P.
4. História da filosofia — Dr. Nelson Romero.
5. Língua e literatura latina — Madre Dra. Bonaventura Schellerer, o. s. u.
6. Língua e literatura grega — Madre Maria da Eucaristia Daniellou, o. s. u.
7. Língua portuguesa — Dr. Clovis do Rego Monteiro.
8. Literatura brasileira — Dr. Alceu Amoroso Lima.
9. Literatura portuguesa — Dr. Tasso Azevedo da Silveira.

10. Língua e literatura francesa — Madre Maria de Santo Agostinho Godivier O. S. U.

11. Literatura inglesa e anglo-americana — Dr. Abgar Renault.

12. Língua e literatura alemã — Madre Dra. Assunta Puntar, O. S. U.

13. História da antiguidade e da idade média — Dr. Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.

14. História moderna e contemporânea — Dr. Pedro Calmon Menezes de Bittencourt.

15. História do Brasil — Dr. Américo Lourenço Jacobina Lacombe.

16. Geografia física — Dr. Pierre Deffontaines.

17. Geografia humana — Dr. José Carlos Junqueira Schmidt.

18. Psicologia educacional — Dr. Euryalo Canabrava.

19. Biologia geral — Dr. Hamilton Lacerda Nogueira.

20. História e filosofia da Educação — Dr. Theobaldo Miranda Santos.

21. Economia política e História das doutrinas econômicas — Dr. Pio Benedito Ottoni.

De acordo com o que firmou este Conselho, em seu parecer n. 163, os novos professores, chamados por força da adaptação, para a regência das cadeiras então criadas, deverão ser considerados também fundadores sob a condição de que o valor de seus títulos seja considerado bastante para a regência de cada uma das especialidades em causa.

Esses professores e respectivas cadeiras são os seguintes:

1. Psicologia — R. P. Maurílio Teixeira Leite Penido.
 2. Ética — Dr. Luiz Antonio da Costa Carvalho.
 3. Estética — Dr. Celso Lemos.
 4. Geografia do Brasil — Dr. Everardo Adolpho Backheuser.
 5. História da América — Dr. João Baptista de Melo e Souza.
 6. Antropologia — Dr. Américo Piquet Carneiro.
 7. Etnografia — Dr. Jorge Henrique Augusto Padberg Brenkpol.
 8. Filologia românica — R. P. Augusto Magne, S. J.
 9. Língua e literatura italiana — R. P. Dr. Matheus Roccati.
 10. Língua espanhola — R. P. João Manuel Anchuela, A. R.
 11. Literatura espanhola e hispano-americana — Dr. Eugenio Julio Iglesias.
 12. Língua inglesa — Dr. Paulo Cesar Machado da Silva.
 13. Complementos de matemática — Dr. Cesar Dacorso Neto.
 14. Estatística educacional — Dr. Paulo Accioly de Sá.
 15. Administração escolar — Dr. Thiers Martins Moreira.
 16. Educação comparada — Dr. José Barreto Filho.
- A Faculdade envia a este Conselho para o devido exame os títulos de todos esses professores.

Há a notar que os professores P. Maurílio T. L. Penido (Psicologia); P. A. Magne (filologia românica); Jorge H. A. Padberg Brenkpol (etnografia); Eugenio Julio Iglesias (língua e literatura espanhola) são professores catedráticos da Faculdade Nacional de Filosofia.

O professor Everardo Adolpho Backheuser (geografia do Brasil) é professor catedrático aposentado da Escola Nacional de Engenharia, e notoriamente conhecido pelos seus estudos da especialidade da cadeira para que está indicado.

O professor Paulo Accioly de Sá (estatística educacional) é engenheiro civil, já regiu cursos na Escola Nacional de Engenharia e na Escola Técnica do Exército, e tem obras publicadas sobre a matéria da cadeira que lhe é destinada.

O professor J. Barreto Filho, proposto para Educação Comparada é bacharel em direito, foi professor catedrático de filosofia, na antiga Universidade do Distrito Federal, e é, atualmente, professor de psicologia educacional do Instituto de Educação.

O professor Américo Piquet Carneiro (antropologia) é médico pela Faculdade Nacional de Medicina.

O professor Luiz Antonio da Costa Carvalho (ética) é livre docente da Faculdade Nacional de Direito, onde exerceu também, interinamente, o cargo de catedrático.

O professor Thiers M. Moreira (administração escolar) é bacharel em direito e técnico de educação do Ministério da Educação, e diretor de uma "Revista de Administração Escolar".

O professor J. B. de Melo e Souza (história da América) é professor, mediante concurso, do Colégio Pedro II; foi professor, também, por concurso, do Instituto de Educação; regiu a cadeira de História da América na antiga Universidade do Distrito Federal.

O professor P. J. M. Anchuela (língua e literatura espanhola) é professor de filosofia, segundo atestado do Provincialato dos Agostinianos Recoletos de S. Tomas de Vilanova.

O professor Paulo Cesar Machado da Silva (língua inglesa) é engenheiro civil pela Escola Nacional de Engenharia; fez cursos na Shirley House School, (Inglaterra); prova dedicar-se ao ensino da especialidade, há longos anos, e é co-autor de várias obras didáticas para o ensino da língua inglesa.

O Professor P. Matheus Roccati (língua e literatura italiana) é doutor em teologia pela Faculdade Teológica de Turim.

O professor Cesar Dacorso Netto (Complemento de matemática) é engenheiro civil e geógrafo pela Faculdade Nacional de Engenharia, e docente livre no mesmo estabelecimento.

O professor Celso Lemos (estética) é doutor em filosofia pela Universidade Gregoriana de Roma, e assistente de ensino da Faculdade Nacional de Filosofia.

A vista destas indicações, a Comissão opina pela capacidade moral e técnica dos novos professores, estando quase todos os títulos neste Conselho, para qualquer verificação necessária, ou assinaladas as repartições onde se acham, como no caso dos dois últimos professores mencionados, cujos documentos tiveram de apresentar perante bancas de concurso, na Escola Nacional de Química e D. E. S. P. de Niterói, respectivamente.

g) O limite de matrícula, de 35 alunos, em cada série de cada curso, fixado por este Conselho, como número máximo, por ocasião da autorização de funcionamento, tem sido respeitado pela faculdade.

h) As condições da lei, relativamente às condições culturais da localidade onde o curso funciona, e a real necessidade do seu funcionamento, foram examinadas por este Conselho, quando, da concessão da autorização, nada havendo no sentido de modificar esse julgamento.

i) Quanto às matrículas de alunos, observa a comissão verificadora que os achou regulares, fazendo incluir, em seu relatório, a lista das matrículas canceladas daquelas sobre as quais pudesse haver dúvida.

A mesma comissão levanta, porém, uma dúvida sobre a interpretação que se deve dar ao art. 305, do decreto n. 19.852, de 1931, o qual, parece-lhe, não foi revogado pelo decreto-lei n. 1.190, de 1939. Esta matéria é proposta em consulta à douta Comissão de Legislação, para que se digne sobre ela opinar, não interferindo a decisão, qualquer que o a seja, sobre o andamento do pedido de reconhecimento.

A vista do exposto, que decorre do delido exame do relatório da comissão verificadora, designada para examinar as condições de organização e funcionamento da Faculdade de Pedagogia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula, com sede no Distrito Federal, a Comissão de Ensino Superior é de

PARECER

que seja concedido o reconhecimento dos casos de filosofia, pedagogia, geografia e história, línguas clássicas, línguas neo-latinas e línguas anglo-germânicas, que veem sendo mantidos pelo mesmo estabelecimento, desde que a comissão de Regimento verifique o "reconhecimento interno" apresentando a fls. 71, em folheto impresso, e o julgue bastante para o efeito do reconhecimento referido.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1941. — *Lourenço Filho*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Paulo Parreiras Horta*. — *Jusué d'Afonseca*.

Visto: *Jusué d'Afonseca*. — *Reynaldo Porchat*, entendendo que a douta Comissão de Regimentos deve emitir previamente o seu parecer, como tem sido praxe adotada neste Conselho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 1 de outubro, quarta-feira, às 14,30 horas.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 23 de setembro de 1941

N. 11.242-41 — Filipe Fernandes Martins, adaptação. — Indeferido, por falta de amparo legal. De ordem do Sr. Ministro. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete. 11-9-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 2.113-41 — Francisca Maria dos Santos, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 3.335-41 — Benedito Braz da Cruz, registro. — De acordo. (Deferido em história do Brasil). 13-9-41.

N. 6.796-41 — Zaira Yvonne Odette Van Den Brulle, (Irmã Apollino Van den Brulle) registro. — Registre-se, exceto em inglês, disciplina que não figura no curriculum constante do documento de fls. 10. 12-9-41.

N. 7.819-41 — Yolanda Machado Peixoto, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 9.568-41 — Ana da Silva, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 9.569-41 — Odila dos Santos Pinho, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 10.380-41 — Olga Guimarães, registro. — Indeferido. 13-9-41.

N. 10.748-41 — Thomas Huidobro Espinosa, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 11.533-41 — Esmeralda Rodrigues Moreira, registro. — Indeferido, de acordo com o critério adotado em relação aos atestados idênticos ao de fls. 15. 12-9-41.

N. 10.538-41 — Josephina Villela Rosenburg, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 11.531-41 — Jeferson Rodrigues Moreira, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 12.043-41 — Dolores Prado, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 12.743-41 — Moacyr Rodrigues, registro. — Deferido 12-9-41.

N. 12.921-41 — Atílio Ognibene, registro. — A lista do parecer, indeferido. 12-9-41.

N. 14.100-41 — Julieta Gusman, registro. — Junte o programa de desenho do curso a que se refere o documento de fls. 9. 13-9-41.

N. 14.105-41 — Carmen de Azevedo Trigo, registro. — Registre-se. 12-9-41.

N. 14.241-41 — Luiz Gonzaga Calazans, registro. — De acordo com o parecer (indeferido). 12-9-41.

N. 14.242-41 — Francisco Sanchez Postigo, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 15.545-41 — José Borges Vieira, registro. — De acordo (deferido). 13-9-41.

N. 16.269-41 — George Soloperto, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 16.784-41 — Eladio Gutierrez, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 17.009-41 — Sinesio de Castro, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 17.160-41 — Orestes Petrola Martins, restituição. — Devolva-se mediante recibo. 13-9-41.

N. 17.473-41 — Irene Pacheco Cardoso, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 18.002-41 — Angelina Nascimento, registro. — Junte os programas do curso que se refere o documento de fls. 9. 12-9-41.

N. 18.283-41 — Diva Prado Noronha, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 18.714-41 — Palmon Brandão Carapeços, registro. — De-se vista do processo ao procurador, que encontrará no requerimento de fls. 1 e 1 v. os motivos do indeferimento. 13-9-41.

N. 19.095-41 — Derly Socias Schlottfeldt, registro. — De acordo com o parecer. (Manutenção do despacho anterior). 12-9-41.

N. 19.483-41 — Aulisia Mendonça de Alvarenga Mafra, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 21.178-41 — Mario Coelho de Andrade Lima, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 21.695-41 — Antonio de Paula Souza, registro. — Deferido 13-9-41.

N. 21.711-41 — Antonietta Braga Infante Vieira, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 21.959-41 — Anália Beatriz Cruz da Costa Lobo, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 22.430-41 — Rosa Bachhuber, opção. — De acordo (indeferido). 12-9-41.

N. 23.417-41 — Isidoro Alligrini Bertóli, registro. — Registre-se. 12-9-41.

N. 23.790-41 — Celina Roxo Erchnmann, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 23.793-41 — Alvaro Brandão de Andrade, registro. — Sim (deferido em Português e Matemática). 13-9-41.

N. 23.797-41 — Amaro Macedo, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 24.093-41 — Manoel Ribeiro da Cunha, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 24.610-41 — Samuel Archanjo dos Santos, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 24.661-41 — Frederico de Chiara, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 24.687-41 — Frederico Helmel, (Padre), registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 24.695-41 — Deodoro Vicente Garcia, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 24.701-41 — Julio Bilibio, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 24.702-41 — José Cordún, registro. — De acordo (deferido em Geografia, História da Civilização e História Natural). 12-9-41.

N. 24.705-41 — Constance Koscio, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 25.121-41 — Filismino Freitas Weser, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 25.734-41 — Angelo Visentini, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 25.749-41 — Henrique Fiorani, registro. — Registre-se, substituindo-se Geografia por Física, se convier ao requerente. 12-9-41.

N. 25.761-41 — Virgílio Gallo, registro. — De acordo (deferido). 13-9-41.

N. 25.869-41 — Antonio Ninna, registro. — Registre-se exceto em Geografia. 13-9-41.

N. 25.903-41 — Romeu Ritter dos Reis, registro. — Junte o requerente os programas, devidamente autenticados, do curso a que se refere o documento de fls. 5 e promova o visto do inspetor federal no atestado de fls. 4. 12-9-41.

N. 26.239-41 — Crescencio Iruarrizaga Aguirre, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 26.399-41 — João França, registro. — De acordo (indeferimento). 13-9-41.

N. 27.993-41 — Hamilton de Oliveira Campos, registro. — Indeferido. 13-9-41.

N. 30.011-41 — Hermann Zion, registro. — Registre-se. 13-9-41.

N. 30.023-41 — Oswaldo Medeiros Cavalcante, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 31.070-41 — Luiz Corrêa da Silva Reis, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 31.753-41 — José Julio de Medeiros, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 33.824-41 — Erly Dias Brandão, registro. — Junte o programa de Português do curso elementar, a que se refere o documento de fls. 4. 12-9-41.

N. 33.932-41 — Nagib Camillo Ayupe, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 34.351-41 — Gil Nunesmaia, registro. — Sim, salvo em Desenho. Não há pedido de registro em História Natural neste processo. Em tempo: O registro em Desenho poderá ser feito para o curso fundamental, se convier ao requerente. 13-9-41.

N. 34.643-41 — Ruy Teixeira de Aquino, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 34.644-41 — Fabio Ferreira de Barros, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 34.930-41 — Wanda Otoni, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 34.933-41 — Ilda Leal Carneiro, registro. — Registe-se em Desenho e Ciências Físicas e Naturais e encaminhe-se este à D. E. F. 13-9-41.

N. 34.934-41 — Eunice Xando de Paiva, registro. — Verifique-se, quanto à Matemática, se o diploma autoriza o registro à vista do ofício do Sr. Ministro da Educação do Estado de Minas Gerais, por mim encaminhado a essa Divisão. Defiro o pedido nas demais disciplinas. 12-9-41.

N. 34.935-41 — Elisa Amarante (Irmã Tereza Dominica Amarante), registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 34.936-41 — Eleusa Pereira Cardoso, registro. — Deferido. Encaminhe-se à D. E. F. para opinar sobre o registro em Educação Física. 13-9-41.

N. 35.076-41 — Detlef Suren, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 35.103-41 — Jair de Moraes Neves, registro. — Deferido, exceto em Português. 13-9-41.

N. 35.476-41 — Noraldina Fernandes Lima, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 35.479-41 — Alvaro Rodrigues Madeira, registro. — O documento de fls. 7, que serviu de base para o deferimento do primeiro pedido de registro em 1933, não tem autenticidade que lhe confira valor. O requerente deverá, pois, provar que foi aprovado na disciplina em que está registrado e na que solicita registro. 13-9-41.

N. 35.588-41 — Paulo de Campos Azevedo, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 35.651-41 — Valdecirio Zeferino da Silva, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 35.705-41 — Alfeu Rosas Martins, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 36.473-41 — Jonas Rabin, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 36.561-41 — Carlos Alberto Werneck, registro. — Indeferido. 13-9-41.

N. 36.875-41 — André Pieroni (Padre), registro. — Sim (deferido em Latim, Matemática e História Natural). 13-9-41.

N. 36.902-41 — Mozart Brasileiro Pereira do Lago, registro. — Registe-se em História do Brasil. 13-9-41.

N. 36.908-41 — Maria do Livramento Arruda Furtado, registro. — Sim (deferido). 13-9-41.

N. 36.909-41 — Maria Adelina Arruda Furtado, registro. — Deferido. 12-9-41.

N. 36.966-41 — José Lopes de Abreu Xavier, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 37.950-41 — Francisco Gufler, registro. — Junte os programas do curso de Inglês e Geografia. Proceda-se ao registro em Latim e Geografia. 12-9-41.

N. 37.111-41 — José de Almeida, registro. — Sim, (deferido). 12-9-41.

N. 37.436-41 — Sebastião Clovis Tavares, registro. — Indeferido. 13-9-41.

N. 37.951-41 — Ernesto Tessarolo, registro. — Deferido. 12 de setembro de 1941.

N. 37.954-41 — Aracy Rodrigues Madeira, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

N. 37.965-41 — Americo Belluomini, registro. — Sim, salvo em Matemática até que o requerente prove que o programa dessa disciplina tinha, ao tempo em que foi por ele realizado o curso a que se refere o documento de fls. 6, a extensão e a profundidade do programa do curso secundário. 13-9-41.

N. 37.999-41 — Paulo Emilio Rubião, registro. — Indeferido. 12-9-41.

N. 38.007-41 — Raimundo Antunes Ferreira, registro. — Sim, (deferido). 12-9-41.

N. 38.009-41 — José Theogenes Gondim, registro. — Deferido. 12-9-41.

N. 38.011-41 — Emilia Moreira Leite, registro. — Sim, (deferido). 12-9-41.

N. 38.012-41 — Francisco Galvão de Castro, registro. — Sim, (deferido). 13-9-41.

N. 38.013-41 — Angelina Rosa Maria Dolorata Grande Ramaciotti, registro. — Registe-se em Ciências Físicas e Naturais e Francês. Quanto ao registro em Inglês, prove que essa disciplina fazia parte do curriculum do estabelecimento a que se refere o documento de fls. 7. Com relação à Matemática, prove que essa disciplina tinha, no curso a que alude o citado documento, a extensão e a profundidade exigida no curso secundário. 12-9-41.

N. 38.209-41 — Maria José Zaccaro, registro. — Deferido. 13 de setembro de 1941.

N. 38.402-41 — João Manoel Mondrone, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 38.963-41 — Antonio Benvindo de Vasconcelos, registro. — Registe-se em Português. 13-9-41.

N. 38.964-41 — Abraão Goldman, registro. — Indeferido. 13 de setembro de 1941.

N. 39.086-41 — Thereza Botelho da Cruz, registro. — Sim, (deferido). 13-9-41.

N. 39.087-41 — Luiza Botelho da Cruz, registro. — Sim, (deferido). 13-9-41.

N. 39.170-41 — Galdina Britto de Abreu, registro. — Registe-se em Desenho. 13-9-41.

N. 39.192-41 — Roberto Medaglia Marroni, registro. — Sim, (deferido). 13-9-41.

N. 39.202-41 — Olga Maria Fonseca Avelar, registro. — Deferido. 13-9-41.

N. 39.490-41 — José Rodkenbach, registro. — Sim, (deferido). 13-9-41.

N. 39.491-41 — João Albino Werlang, registro. — Registe-se. 13-9-41.

N. 39.494-41 — Emilio Schultz, registro. — Sim, (deferido). 13-9-41.

N. 39.501-41 — Egidio Fabbri registro. — Sim, (deferido). 13 de setembro de 1941.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 15.278-40 — Alda dos Santos Pinto, registro. — Cumpra as exigências de fls. 12. 16-9-41.

N. 12.364-41 — Luiz de Freitas Dias, registro. — Cumpra a exigência do despacho anterior. 17-9-41.

N. 17.489-41 — Clelia Ribeiro São João, registro. — Cumpra, (pagar o selo por verba, no diploma). 17-9-41.

N. 22.101-41 — Nelson Bueno Rosa, registro. — Cumpra, (declarar em qual das Histórias deseja ser registrado). 17-9-41.

N. 22.610-41 — Herminia Hummel (Irmã Mariangela), restituição. — Deferido, mediante recibo. 16-9-41.

N. 24.284-41 — Maria Fernandes de Araújo, registro. — Cumpra, (fazer o pagamento do selo por verba no diploma). 16-9-41.

N. 25.496-41 — Herta Athayde, registro. — Cumpra, (fazer o pagamento do selo por verba, no diploma). 16-9-41.

N. 30.018-41 — Marcel Debrot registro. — Cumpra, (inscrever no registro de Títulos e Documentos os diplomas de fls. 7 e 9). 17 de setembro de 1941.

N. 30.029-41 — Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, registro. — Cumpra, (selar o documento de fls. 2). 16-9-41.

N. 30.477-41 — Waldemar Francisco Vicente Palazzo registro. — Cumpra, (apresentar o seu diploma em substituição ao documento de fls. 4). 16-9-41.

N. 30.478-41 — Trajano Reis Vieira Cavalcanti, registro. — Cumpra, (apresentar o seu diploma, em substituição ao documento de fls. 4). 16-9-41.

N. 30.759-41 — José Leite Carvalhaes, registro. — Cumpra, (apresentar o diploma de bacharel, ou o certificado de aprovação na 5.ª série secundária, como também exibir novo atestado de exercício no magistério, conforme exige o item F, das instruções). 16-9-41.

N. 37.838-41 — Geroncio de Carvalho Costa, retificação nos assentamentos de seu filho Moacyr de Carvalho Costa. — Deferido, em face do parecer. 10-9-41.

N. 37.921-41 — Maria de Lourdes Silva, registro. — Cumpra, (fazer rubricar a fotografia do atestado de identidade pelo signatário do mesmo, bem como completar os selos do documento de fls. 4). 15-9-41.

N. 38.937-41 — Fernando Ferreira Spinola, registro. — Cumpra, (selar a folha 2 e apresentar o diploma mencionado na mesma). 12 de setembro de 1941.

N. 39.062-41 — Roberto Jorge Haddock Lobo Neto, registro. — Cumpra, (fazer prova de curso superior e fazer visar pelo inspetor os documentos de fls. 15 e 16). 16-9-41.

N. 39.169-41 — Humberto Dunkel, registro. — Cumpra, (fazer visar pelo inspetor do Ginásio Arnaldo de Belo Horizonte, o atestado de exercício no magistério). 16-9-41.

N. 39.883-41 — José Lucidio de Avelar, registro. — Cumpra, (apresentar o diploma de médico). 17-9-41.

N. 40.779-41 — Lucia Gomes de Oliveira registro. — Cumpra, (apresentar conclusão de curso em Música, bem como fazer prova de idoneidade moral). 16-9-41.

N. 41.062-41 — Maria da Conceição Barbosa, registro. — Cumpra, (pagar o selo por verba do diploma apresentado, bem como completar o selo no documento de fls. 6). 17-9-41.

N. 41.218-41 — Povl Andersen, transferência de seu filho Ib Valdemar Andersen. — Autorizo. 1-9-41.

N. 41.467-41 — Beatriz Ribeiro Baptista Leite, registro. — Cumpra, (reconhecer as firmas dos atestantes dos documentos de fls. 3 e 5). 17-9-41.

N. 41.563-41 — Raymundo Donato Cavalcanti Nunes, registro. — Cumpra, (satisfazer o item A, das instruções que regulam o registro). 17-9-41.

N. 41.570-41 — Constantina Cristofb, devolução de certidão de idade. — Deferido. Autorize-se a substituição da certidão, por uma fotocópia selada com 5\$2. 16-9-41.

N. 40.649-41 — Moysés de Freitas, registro. — Cumpra, (fazer prova de conclusão de curso nas matérias em que pede registro.) 17 de setembro de 1941.

N. 41.760-41 — Guiomar de Oliveira e Silva registro. — Cumpra, (apresentar o original do documento de fls. 6). 16-9-41.

N. 41.798-41 — José Noelio Fagnani, abono de faltas. — Junte prova de ter sido impedido por motivo de ordem militar. 16 de setembro de 1941.

N. 41.799-41 — Onofre Ramos, abono de faltas. — Junte prova de ter sido impedido por motivo de ordem militar. 16-9-41.

N. 41.801-41 — Helio Lobo, abono de faltas. — Junte prova de ter sido o impedimento causado por motivo de ordem militar. 16 de setembro de 1941.

N. 41.802-41 — Rodolpho Miranda Junior, abono de faltas. — Junte prova de ter sido impedido por motivo de ordem militar. 16 de setembro de 1941.

N. 41.805-41 — Gelindo Vieira Sacco, abono de faltas. — Junte prova de ter sido impedido por motivo de ordem militar. 16 de setembro de 1941.

N. 41.806-41 — Milton Rodrigues de Camargo, abono de faltas. — Junte prova de ter sido impedido por motivo de ordem militar. 16-9-41.

N. 41.830-41 — José Custodio Ferreira Filho, registro. — Cumpra, (reconhecer a firma do documento de fls. 6). 16-9-41.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de setembro de 1941

N. 45.320-38 — Faculdade de Odontologia da Capital Federal. — Relatório da Comissão Verificadora. — Carta de 20 de setembro de 1940, da Presidência da República.

Assunto:

Requerimento da Faculdade de Odontologia da Capital Federal, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

Parecer.

N. da referência — 35 N.

I — O caso a que se refere a presente consulta é semelhante ao considerado em meu parecer n. 34 N, de 27 do corrente.

A Faculdade de Odontologia da Capital Federal, que, a princípio, era um dos cursos da Faculdade de Medicina Fisioterápica e desta se destacou, para, em seguida, a ela de novo se anexar, adquiriu, afinal, definitiva autonomia, obedecendo aos estatutos de 2 de março de 1938, devidamente registrados.

Aproveitando-se da permissão concedida pelo decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17, requereu a Faculdade que fosse reconhecida.

O Conselho Nacional de Educação manifestou-se, em sessão de 8 de maio de 1940, unanimemente contrário ao reconhecimento, de acordo com o parecer n. 109-40, da Comissão de Ensino Superior, baseados no relatório minucioso dos Srs. professores Abelardo de Brito, Alexandrino Gonçalves Agra e Francisco Olybano Rosas. Foram estes, em comissão, designados para averiguar a organização e o funcionamento da Faculdade.

O parecer referido assinala que não ficou documentada a existência da necessária capacidade financeira; não foi preenchida a exigência relativa ao edifício e às instalações; "em alguns casos, os elementos que contêm os livros de contabilidade são contraditórios"; é muito complexa a administração da Faculdade, "ligada como está a Sociedade Propagadora do Ensino, que, pelos seus Estatutos, tem ingerência na administração da Faculdade, de modo a comprometer a autonomia da mesma"; a organização didática é defeituosa; não foram apresentados os títulos que possuem os membros do corpo docente; "a escolha dos professores foi sempre feita por livre escolha, sem a menor indicação de seus títulos e a maior parte das cadeiras teve suas vagas preenchidas, desprezando-se as disposições legais"; "o limite de alunos, fixado em 50 para cada série do curso está em desacordo com a capacidade das instalações disponíveis, que não comportam tão elevado número de alunos"; não há real necessidade de mais um curso de odontologia (fls. 288 a 394).

Sobre as alegações opostas pela Faculdade ao parecer do Conselho (fls. 395 a 398), foi ouvida a Divisão de Ensino Superior, que opinou também pelo não reconhecimento.

O Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, encaminhando o requerimento ao Exmo. Sr. presidente da República, propõe que seja indeferido.

II. Pelas mesmas razões dadas no citado parecer n. 34 N, penso que deve ser negado o reconhecimento da Faculdade de Odontologia da Capital Federal, proibindo-se, por decreto, seu funcionamento (decreto-lei n. 421, artigos 17 e 23). Para que fosse reconhecida a Faculdade, era necessário que dois terços dos membros do Conselho Nacional de Educação houvessem apoiado o reconhecimento (decreto-lei n. 2.076, de 8 de março de 1940, art. 3). No caso em apreço, porém, o Conselho manifestou-se unanimemente contrário a que se concedesse à Faculdade a situação pretendida.

Renovo a sugestão já feita para que se acrescentem ao art. 17 do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, as disposições que me pareceram atender, de modo razoável, aos alunos da Faculdade, se lhe for proibido o funcionamento.

Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1941. — *Hahnemann Guimarães*.

Offício n. 114, de 28 de agosto de 1941.

Senhor Presidente,

Com referência à carta de 20 de setembro de 1940, da Presidência da República, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência meu parecer sobre o requerimento da Faculdade de Odontologia da Capital Federal, para que seja reconhecida, nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, art. 17.

De acordo com o que dispõe o art. 14 do dec. n. 22.386, de 24 de janeiro de 1933, rogo a Vossa Excelência a bondade de me comunicar a decisão adotada no caso a que se refere a consulta, afim de ser anotada no parecer respectivo e constar da publicação oficial.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — *Hahnemann Guimarães*.

Aprovado. Em 1-9-41. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 8.038-41 — Haydée Ferraz. Parecer n. 162.41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao pedido de validação de diploma da requerente. — Indeferido, em face do parecer. De ordem do senhor ministro, 16-9-41. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 29.111-41 — Lincoln Pereira de Souza. Parecer n. 157-41, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao registro do diploma do requerente. — Deferido, de acordo com o parecer. De ordem do senhor ministro, 19-9-41. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 22.396-41 — Mauro Cavalcanti Lapa. Parecer n. 168-41, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao registro do diploma do requerente. — Deferido, de acordo com o parecer. De ordem do senhor ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 38.407-41 — Ari Fernandes Costa. — Não sendo registável diploma expedido por estabelecimento não reconhecido, indeferido.

N. 43.653-41 — Camillo Mendes Pimentel. — Portaria n. 524, de 22 de setembro de 1941.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o bacharel Camillo Mendes Pimentel, inspetor de ensino superior, para responder pelo expediente da Inspeção junto à Faculdade Católica de Direito, nesta Capital, até ulterior deliberação. — *Abgar Rennault*.

Registro de diploma

Médicos:

N. 33.427-41 — Osorio Campos da Trindade. — Deferido.
N. 33.503-41 — Mario Cini. — Deferido.
N. 33.504-41 — Adalberto Breier. — Deferido.
N. 33.505-41 — Benjamin Galanternick. — Deferido.
N. 33.507-41 — Miguel Rodrigues Santanna. — Deferido.
N. 33.508-41 — Corson Teixeira Netto. — Deferido.
N. 33.509-41 — Allyrio Teixeira da Cachapuz. — Deferido.
N. 33.510-41 — Dinarte Silveira Martins. — Deferido.
N. 33.511-41 — Felix Engel Filho. — Deferido.
N. 33.512-41 — José Elias Kalil. — Deferido.
N. 33.513-41 — Ruy Fernandes de Osorio e Silva. — Deferido.
N. 33.515-41 — Angelo Athanasio. — Deferido.
N. 33.517-41 — Mario Marques Fernandes. — Deferido.
N. 33.518-41 — Octacilio Costa Danesi. — Deferido.
N. 33.521-41 — Celso Teixeira. — Deferido.
N. 33.522-41 — João Manuel Pereira. — Deferido.
N. 33.525-41 — Pio Martins Salgado. — Deferido.
N. 33.526-41 — Arnaldo Sarubbi. — Deferido.
N. 33.527-41 — Firmiano Marques Osorio. — Deferido.
N. 33.529-41 — João Luchinger Bulcão. — Deferido.
N. 33.530-41 — Fernando Augusto Villeroy Schneider. — Deferido.

N. 34.472-41 — Alcides Maciel D'Oliveira Beltrão. — Deferido.

Chirurgiões-dentistas:

N. 6.951-41 — José de Barros. — Atenda-se, à vista do parecer.

N. 32.561-41 — Mário Fabiano. — Atenda-se.

N. 41.037-41 — Waller da Rega Barros Didier. — À vista do parecer, vize o diploma.

N. 41.278-41 — José de Araújo Rezende. — Deferido.

N. 41.279-41 — Djalma Magalhães. — Deferido.

N. 42.489-41 — Nylson Rocha. — À vista do parecer, vize o diploma.

Farmacêuticos:

N. 26.910-41 — Hermenegilda Manenti. — Atenda-se.

N. 32.462-41 — Maria Coelho Duarte. — Atenda-se.

Enfermeiros:

N. 13.663-41 — Elza Gama. — Deferido.

Piano:

N. 42.506-41 — Roberta Augusta Rodrigues. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 34.673-40 — José da Rocha Campos. — Sim.

N. 43.422-41 — Matheus da Silva Reis. — Compareça para esclarecimentos.

Em 25 de setembro de 1944

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Registro de diploma

Engenheiro:

N. 2.425-41 — Alexandre Serpa Albuquerque. — Vizei o diploma.

Médicos:

N. 3.921-41 — Waldomiro Paiva Luz. — Deferido.

N. 33.426-41 — Secundiano Admar Petraceo. — Deferido.

Farmacêutico:

N. 29.406-40 — Cornelio Vasconcellos. — Vizei o diploma.

Enfermeiro:

N. 40.869-40 — Maria José Fulgêncio Moschen. — Deferido

Bacharel:

N. 1.679-41 — Alvim Bellis de Souza. — Atenda-se.

N. 17.870-41 — Arthur Santamaria Valente Lima. — Vizei o diploma.

N. 21.613-41 — Fernando Corrêa da Costa. — Atenda-se.

Professor:

N. 37.011-41 — Armando Wohlers. — Vizei o diploma.

N. 41.288-41 — Zillah Barreto de Mesquita. — Atenda-se.

N. 41.289-41 — Branca da Cunha Caldeira. — Vizei o diploma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 48.207-39 — Instituto Musical Benedetto Marcello. — Junta o instrumento que habilita a procurar em nome do Instituto "Benedetto Marcello".

N. 42.349-41 — Paulo Alberto de Araujo. — Preliminarmente pague o selo por verba.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. E.

Em 23 de setembro de 1944

S. C. 8.217-41 — Panet Fernand Jean Marie. — Registre-se.
 S. C. 39.420-39 — Instituto Comercial Coronel "Joaquim Candido". — S. João da Boa Vista — São Paulo. — Mantenho despacho anterior. Providencie-se como propõe o parecer.
 S. C. 41.894-41 — Olga Leal da Costa. — Registre-se.
 S. C. 35.663-40 — Instituto Brasileiro de S. Cristóvão. — Aprovo a mudança de sede.
 S. C. 42.512-41 — Antenor de Castro Lellis. — Deferido.
 S. C. 42.524-41 — Roberto Opice. — Deferido.
 S. C. 42.692-41 — Luiz Gonzaga Pinto Ferreira. — Deferido.
 D. E. C. 1.597-41 — Instituto Comercial Pedro II — Campinas. S. Paulo. — Aprovo a taxa proposta no parecer.
 S. C. 8.768-41 — Antonio Barreiros. — À vista do parecer, indeferido.
 S. C. 40.550-41 — Horacio Berlinek Cardoso. — Deferido.
 S. C. 33.149-40 — Escola Moderna de Comércio. — Aprovo a mudança de sede.
 S. C. 40.766-41 — Aristodemo Rosica. — Deferido.
 S. C. 40.494-41 — Luisa Maria da Silva — Soror Maria Carmen. — À vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

S. C. 38.406-41 — José Ferreira Garcia. — Apostile-se.
 S. C. 27.904-38 — Sylvia Fraccaroli. — Deferido.
 S. C. 8.769-41 — Oscar de Sá Pereira. — Satisfaga a exigência do processo.

Quotas:

Academia de Comércio do Ginásio Santa Teresa — Rio — 1:800\$0 (um conto oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 22 de setembro de 1944.

Liceu "Eduardo Prado" — S. Paulo — 1:200\$0 (um conto duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 13 de setembro de 1944.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-DIARISTA

Tabela numérica

Número de funções	FUNÇÃO	Diária	Número mensal de diárias	Total para 4 meses
1	Trabalhador.	20\$0	25	2:000\$0
18	Guardas.	12\$0	25	21:600\$0
2	Aux. de artífice.	12\$0	25	2:400\$0
12	Serventes.	12\$0	25	14:400\$0
5	Servical.	12\$0	25	6:000\$0
38	Guardas.	10\$0	25	38:000\$0
25	Serventes.	10\$0	25	25:000\$0
19	Servical.	10\$0	25	19:000\$0
7	Trabalhadores.	10\$0	25	6:900\$0
4	Zeladores.	10\$0	25	4:000\$0
2	Atendentes.	10\$0	25	2:000\$0
1	Telefonista.	10\$0	25	1:000\$0
3	Aux. de artífice.	10\$0	25	3:000\$0
1	Copeira.	10\$0	25	1:000\$0
1	Cozinheira.	10\$0	25	1:000\$0
1	Costureira.	10\$0	25	1:000\$0
1	Guarda-portão.	10\$0	25	1:000\$0
1	Foguista.	10\$0	25	1:000\$0
1	Mecânico.	10\$0	25	1:000\$0
5	Guardas.	8\$0	25	4:000\$0
5	Serventes.	8\$0	25	4:000\$0
1	Trabalhador.	8\$0	25	800\$0
1	Guarda-portão.	8\$0	25	800\$0
1	Atendente.	8\$0	25	300\$0
156				161:800\$0

Dotação (Decreto n. 3.614), de 2-9-1944..... 215\$000\$0

Despesa:

Realizada de janeiro a agosto..... 52:568\$0

A realizar de setembro a dezembro..... 161:800\$0 214:368\$0

Saldo disponível. 632\$0

Diretoria do S. N. D. M., em 1 de outubro de 1944. — Dr. Adauto Botelho, diretor do S. N. D. M. — Publique-se, Alvaro Pereira

SERVIÇO NACIONAL DE DOENÇAS MENTAIS

EXTRANUMERÁRIOS-DIARISTA

Ficam canceladas as tabelas numéricas e nominais referentes à admissão de pessoal extranumerário-diarista do antigo Serviço de Assistência à Psicopatas, hoje Serviço Nacional de Doenças Mentais, publicadas nos *Diário Oficial* de 24 e 27 de janeiro do corrente ano, págs. 1.333 e 1.505, e no de 5 de agosto, pág. 15.563, em se as substituindo, a partir de 1 de setembro último, pelas publicadas a seguir.

Relação do pessoal extranumerário-diarista do S. N. D. M., organizada por força do decreto-lei n. 3.614, de 2-9-41, acrescido, do já existente, pessoal esse que até 31 de agosto último, figurava no quadro de extranumerários mensaisistas do mesmo S. N. D. M. A despesa correrá à conta da dotação de 215:000\$0 da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, do orçamento vigente, alterado pelo decreto acima referido.

Função — Nome — Diária

Natalino Nunes, trabalhador.	20\$0
Ana Mendes, guarda.	12\$0
Benjamin de Souza, guarda.	12\$0
Clara Ribeiro dos Santos, guarda.	12\$0
Eulasia Leopoldina Monteiro, guarda.	12\$0
Euridice dos Santos Assis, guarda.	12\$0
Felina Ferreira, guarda.	12\$0
João Passos, guarda.	12\$0
Julio Batista Rodrigues, guarda.	12\$0
José Rodrigues, guarda.	12\$0
José Francisco Anunciado, guarda.	12\$0
Lucio José Pereira, guarda.	12\$0
Luiz Pêres Iglesias, guarda.	12\$0
Manoel Lima, guarda.	12\$0
Manoel Soares Sant'Ana.	12\$0
Manoel Vicente Ribeiro, guarda.	12\$0
Maria Casemiro Conceição, guarda.	12\$0
Paulina Ferreira, guarda.	12\$0
Thomaz Nunes Correia, guarda.	12\$0
Emília Fiuza da Cunha Lobo, auxiliar de artífice.	12\$0
Aurelina Gregoria de Souza, auxiliar de artífice.	12\$0
Deolinda Rosa, servente.	12\$0
José Vicente, servente.	12\$0
Jurandyr Carvalho Costa, servente.	12\$0
Maria da Conceição Ribeiro, servente.	12\$0
Maria de Souza Carvalho, servente.	12\$0
Mathilde Anicela Ferreira, servente.	12\$0
Mercedes Perdigão Mayworn, servente.	12\$0
Miguel Joaquim Cobo, servente.	12\$0
Maria Pereira Segunda, servente.	12\$0
Marieta de Freitas, servente.	12\$0
Nicolina Conceição Silva, servente.	12\$0
Sindolpho Baptista de Barros, servente.	12\$0
José Neto de Queiroz, servçal.	12\$0
Maria da Conceição Araujo, servçal.	12\$0
Maria Magdalena Pereira, servçal.	12\$0
Reginaldo da Silva, servçal.	12\$0
Tomila Tavares, servçal.	12\$0
Alceu Pereira de Andrade, guarda.	10\$0
Antonio de Almeida Carvalho, guarda.	10\$0
Antonio Belo da Silva, guarda.	10\$0
Antonio Vicente Ribeiro, guarda.	10\$0
Assunção Borges, guarda.	10\$0
Alina do Oliveira Cardoso, guarda.	10\$0
Antonio Azevedo de Souza, guarda.	10\$0
Bartolomeu Jesus de Araujo, guarda.	10\$0
Benicio Lucas, guarda.	10\$0
Carlos João Mileti, guarda.	10\$0
Custodio Antonio de Castilho, guarda.	10\$0
David Lima Côrtes, guarda.	10\$0
Eloy de Faria Leite, guarda.	10\$0
Ergeu Antonio de Lacerda, guarda.	10\$0
Irene Rodrigues Maia, guarda.	10\$0
Joana dos Santos Pereira, guarda.	10\$0
Joaquim Calado Sobrinho, guarda.	10\$0
Leopoldo David, guarda.	10\$0
Lindolpho da Silva Maia, guarda.	10\$0
Eliza Casado Lima, guarda.	10\$0
Maria Guimarães, guarda.	10\$0
Maria José Tardy Pegarha, guarda.	10\$0
Maria Rodrigues Coutinho, guarda.	10\$0
Maria Soares Ferreira, guarda.	10\$0
Mercedes Pessoa Mendes, guarda.	10\$0
Olindino Antonio de Lacerda, guarda.	10\$0
Raquel Siqueira, guarda.	10\$0
Raudina da Silva, guarda.	10\$0
Riyadavia Lima Côrtes, guarda.	10\$0
Sebastião Marques de Souza, guarda.	10\$0
Severiana Bomfim, guarda.	10\$0
Silvia de Oliveira, guarda.	10\$0
Teonilia Alves Moreira, guarda.	10\$0
Tereza Batista, guarda.	10\$0
Waldemar Ferreira Reis, guarda.	10\$0
Maria Galvão Tavares, guarda.	10\$0
Julietta Lopes Tavares, guarda.	10\$0
Josefa Fonseca Corrêa, guarda.	10\$0

Função — Nome — Diária

Adolpho Mena da Fontoura, servente.	10\$0
Ananias Francisco Nascentes Silva, servente.	10\$0
Antonia Augusta, servente.	10\$0
Arthur Christianes, servente.	10\$0
Catharina Saturnina Giotti, servente.	10\$0
Conceição Ferreira Tavares, servente.	10\$0
Encarnacion Carrera Carballo, servente.	10\$0
Firmina Ana dos Santos, servente.	10\$0
Joana Nunes da Silva, servente.	10\$0
João dos Santos Fonseca, servente.	10\$0
João Rodrigues da Silva, servente.	10\$0
Laura da Fonseca Cabral, servente.	10\$0
Maria Alves dos Santos, servente.	10\$0
Maria Benedita Francisco, servente.	10\$0
Maria Ferreira Rosa, servente.	10\$0
Maria Jorge, servente.	10\$0
Messias Firmino de Assis, servente.	10\$0
Miguel Ribeiro Granja, servente.	10\$0
Oswaldo de Moraes, servente.	10\$0
Olivia Ferreira Paiva, servente.	10\$0
Olinda Alves, servente.	10\$0
Sonora de Andrade, servente.	10\$0
Iracema Machado, servente.	10\$0
Marinha Barbosa, servente.	10\$0
José Cardoso, servente.	10\$0
Adail Reis, servçal.	10\$0
Ana de Jesus Lopes, servçal.	10\$0
Avelino Caetano, servçal.	10\$0
Analia Ferreira, servçal.	10\$0
Cacildo Martins, servçal.	10\$0
Djanira de Oliveira Couto, servçal.	10\$0
Hildebrando Malaquias Soares, servçal.	10\$0
Ida Azevedo de Souza, servçal.	10\$0
João Alfredo Gonçalves Pires, servçal.	10\$0
José Antonio dos Santos, servçal.	10\$0
José Conceição, servçal.	10\$0
José Dem Filho, servçal.	10\$0
José Manoel Vicente, servçal.	10\$0
Maria Isaac da Luz, servçal.	10\$0
Maria da Conceição Vilaca, servçal.	10\$0
Olga Viana, servçal.	10\$0
Sebastião Francisco de Souza, servçal.	10\$0
Sebastião Lourenço, servçal.	10\$0
Iolanda Cavalcanti, servçal.	10\$0
Alberto Domingos Wiatt, trabalhador.	10\$0
Antenor Serra Nunes, trabalhador.	10\$0
Antonio Cascardo Filho, trabalhador.	10\$0
Cassiano José Alvim, trabalhador.	10\$0
Julio Jacintho de Andrade, trabalhador.	10\$0
Lazaro dos Reis Martins, trabalhador.	10\$0
Marcelino Come Leonardo, trabalhador.	10\$0
Geny Ribeiro Zinn, zelador.	10\$0
Antonio Antunes, zelador.	10\$0
Aurora de Menezes Magalhães, zelador.	10\$0
Maria Rosa do Barros, zelador.	10\$0
Esther Camargo, atendente.	10\$0
Natércia de Carvalho, atendente.	10\$0
Hercilia Dias Coelho, telefonista.	10\$0
Iracema Rodrigues de Barros, auxiliar de artífice.	10\$0
Nelson Branco de Azevedo, auxiliar de artífice.	10\$0
Sebastião Luiz da Silva, auxiliar de artífice.	10\$0
Idalina Moreira de Moraes, copeira.	10\$0
Idalina Fernandes da Silva, cosinheira.	10\$0
Maria Carlota Batista, costureira.	10\$0
Nelson Rodrigues de Moraes, guarda-portão.	10\$0
José Vieira Filho, foguista.	10\$0
Julio Euzebio Pereira, mecânico.	10\$0
Ana de Carvalho, guarda.	8\$0
Adriana de Araujo, guarda.	8\$0
Antonio da Silva Barbosa, guarda.	8\$0
Dagmar da Silva, guarda.	8\$0
Nilton Nova Gonçalves, guarda.	8\$0
Evaroldina Bruno, servente.	8\$0
Joaquim Ambrosio, servente.	8\$0
Maria Lydia de Souza, servente.	8\$0
Pedro da Cruz de Oliveira, servente.	8\$0
Rubens Ferreira Garibaldi, servente.	8\$0
Manoel José de Lima, trabalhador.	8\$0
Pedro de Souza Vaz, guarda-portão.	8\$0
Americo Alves da Cunha, atendente.	8\$0

Diretoria do S. N. D. M., em 1 de outubro de 1941. — *Adauto Botelho*, diretor.

Universidade do Brasil

REITORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1941

Por conveniência do serviço o auxiliar de escritório VII, Anadyr Bastos da Silva Ribeiro, com exercício na Faculdade Nacional de Filosofia desta Universidade, gozará as férias regulamentares entre 13 de outubro e 1 de novembro do corrente ano.

Biblioteca Nacional**DIREITOS AUTORAIS**

Setembro de 1941

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de setembro foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.443 — "Visibilização Linfática na Cirurgia do Câncer Uterino". Tese. De autoria de Assad Mameri Abdenur.

N. 6.444 — "Marcha para o Oeste. Argumento Cinematográfico. De autoria de Athayde da Silva Dias.

N. 6.445 — "Dona Beñta". Comer Bem. 1.001 receitas de bons pratos. De autoria do professor Alduino Estradas. Requerido pela Companhia Editora Nacional.

N. 6.446 — "Bandeiras do Brasil". Mapa de (0,92 m x 0,80 m) noventa e dois centímetros por oitenta. De autoria de Franklin Belfort.

N. 6.447 — "Pequeno dicionário brasileiro da língua portuguesa". 2.^a edição. Revista e anotada por Antenor Nascentes. Requerido pela Editora Civilização Brasileira S. A.

N. 6.448 — "Manual prático de motores à explosão". 1.^a edição. De autoria de Honorina Carneiro de Queiroz.

N. 6.449 — "Aos meninos do meu Brasil". Cartas. De autoria de Carlos Augusto Moreira Guimarães.

N. 6.450 — "Romeu e Julieta" (tradução e adaptação em prosa e versos portugueses da obra de William Shakespeare). De autoria de Onestaldo Pennefort.

N. 6.451 — "Para ter saúde perfeita e atingir uma idade avançada". — De autoria de Dyeno Castanho.

N. 6.452 — "Acompanhamentos ao Piano". Sem Mestre. Método Prático. De autoria de Felício Del Nero. Requerido por Sebastião Nogueira, procurador do autor.

N. 6.453 — "Ave de arribação". De autoria de Afonso Alberto Ribeiro Neto.

N. 6.454 — "Vamos pescar... e trazer peixe". De autoria de Fausto Lex. Requerido por seu procurador Raul Floriano da Silva.

Ministério das Relações Exteriores**Divisão do Pessoal**

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165 — Estatuto — a Ruy Barreto, Consul Privativo, três (3) meses, a partir de 30 de setembro próximo passado, até 29 de dezembro do corrente ano.

Ministério da Fazenda**Gabinete do Ministro****EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS**

N. 1.765-Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. José da Fonseca Carneiro, farmacêutico, estabelecido em Pedra do Anjo, Município de Teixeira, no Estado de Minas Gerais, reclama, no requerimento incluso, contra o fisco federal que o intimou a entrar para os cofres públicos com a elevada importância de 888\$0, de imposto de renda.

2. Explica a coletoria federal em Vigosa, naquele Estado, que o reclamante foi laudado *ex-officio* para o pagamento do imposto de renda relativo aos exercícios de 1937 a 1940. O processo respectivo está correndo os trâmites legais, encontrando-se atualmente no 1.º Conselho de Contribuintes, a cuja instância recorreu o interessado, depois de esgotados os meios de defesa na instância inferior.

3. Em face do exposto, o parecer deste Ministério é no sentido de que aguardo o reclamante a decisão da instância julgadora, a que recorreu.

4. Vossa Excelência, entretanto, digar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. A. de Souza Costa. — Aprovado. — Em 24-9-41. — G. VARGAS.

N. 1.767-Gabinete. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Elói Ferreira, comerciante, estabelecido em Cruzeiro, no Estado de São Paulo, reclama, no telegrama anexo, contra a ação repressiva exercida com severidade sobre os pequenos contribuintes, pelo inspetor fiscal da zona a *agende*-fiscal da circunscrição.

2. Esclarece a Delegacia Fiscal em São Paulo que contra o reclamante foi lavrada uma notificação por falta de pagamento de diferença de registro de seu estabelecimento.

3. — A legislação vigente faculta ao interessado o direito de recorrer às instâncias superiores, caso não se conforme com a decisão proferida pela autoridade julgadora.

4. Improcedendo a reclamação, este Ministério tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo incluso e de propor o seu arquivamento.

5. Vossa Excelência, entretanto, digar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. A. de Souza Costa. — Arquivado. — Em 24-9-41. — G. VARGAS.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 227.

O contador geral da República, de conformidade com o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o contador da classe H do Quadro Permanente deste Ministério, Elvira Leal Guimarães Ferraz, para auxiliar os serviços da Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

Em 24 de setembro de 1941. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 228.

O contador geral da República, de conformidade com o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940,

Resolve designar o contador seccional na Imprensa Nacional, Antônio Fernandes Pinto, para, juntamente com o contador seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora, proceder ao levantamento de balanços desta última Contadoria Seccional, cujos serviços se encontram em atraso por falta de pessoal.

Em 26 de setembro de 1941. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Expediente do dia 23 de setembro de 1941

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

N. 3.741 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.534, de 21 de agosto de 1941.

N. 3.719 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.294, de 22 de maio de 1941.

N. 3.719 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro de concessão de reforma a militares e ao da despesa respectiva.

N. 3.721 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.539, de 21 de agosto de 1941.

N. 3.723 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.307, de 26 de maio de 1941.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública.

N. 3.710 — Idêntico ao de n. 3.711.

N. 3.712 — Idêntico ao de n. 3.713.

N. 3.718 — Idêntico ao de n. 3.719.

N. 3.722 — Idêntico ao de n. 3.721.

N. 3.724 — Idêntico ao de n. 3.723.

INTERFERAÇÃO

No Diário Oficial de 23 de setembro de 1941, página 18.490, na portaria n. 225, de 20 de setembro de 1941:

Onde se lê:

Raimunda Ferreira da Costa,

Leia-se:

Raimunda Ferreira da Costa.

Procuradoria Geral da República

PORTARIA N. 23.

O procurador geral da Fazenda Pública resolve designar os oficiais administrativos bacharel Getúlio Amaral, da classe 19 do Quadro Suplementar, e Maria Marques e Silva, da classe I do Quadro Permanente, e o escriptorário Antonio Pedro Sandrinelli da classe E também do Quadro Permanente, todos do Ministério da Fazenda, para, sob a presidência do primeiro, realizar a concorrência administrativa que tem por objetivo a encadernação de livros impressos da Biblioteca, livros pintados e riscados de inscrição de devedores, da Secção da Dívida Ativa e minutas de ofícios da Secretaria desta Procuradoria Geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 27 de setembro de 1941. — Sá Filho, procurador geral.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1941

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 33 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 61.436-41, referente à consulta da Associação Comercial em Penedo, nesse Estado, sobre comerciantes que vendem habilitadamente a revendedores, resolvi, por despacho

de 27 de agosto findo, aprovar o dessa Delegacia, proferido em 28 de maio último, de acordo com o parecer do inspetor fiscal Aluizio Xavier Gibson, abaixo transcrito:

"Considera-se atacadista, o negociante que fizer venda habitual por grosso, ou a revendedores" (reg. 739, artigo 17).

Não importa, no caso a verificação do capital para se concluir se o comerciante é ou não atacadista. Somente devem ser examinadas as duas hipóteses previstas pela lei. Ocorrendo uma delas, isto é, vendas efetuadas a revendedores, é claro que o operante é grossista, desde que as faça habitualmente, conforme esclarece o telegrama em estudo.

Assim, sou de parecer que se responda afirmativamente, isto é, — comerciante que habitualmente vende a revendedores, é atacadista, nos precisos termos do artigo 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938".

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 385 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.978-41, em que a Casa Bancária Tozan Ltda., com sede nessa Capital, solicita autorização para abertura de agência na cidade de Aracatuba, nesse Estado, resolveu, por despacho de 15 de agosto último, deferir o pedido, tendo sido, em consequência, expedida a carta patente número 2.513, cujo emolumento foi pago na Recebedoria do Distrito Federal, conforme certificado n. 29.941, de 19 do corrente.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 386 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 73.172-41, em que a Coletoria das Rendas Federais em Campanha, nesse Estado, consulta sobre quais os modelos de livros que deve possuir o fabricante de café torrado e moído, resolvi, por despacho de 22 de setembro corrente, aprovar o dessa Delegacia Fiscal, transcrito a seguir:

"Se o fabricante, de café torrado e moído, só vende café moído e unicamente a varejista ou a consumidor, não deixa, por isso, de estar sujeito às obrigações do parágrafo 16 do artigo 111, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, adstrito, de conformidade com o expressamente disposto na letra "i" do mesmo dispositivo "a ter o livro de modelo 44", visto como a circunstância, de só vender café moído, lhe não extingue a obrigação de lançar, na escrita, os elementos de controle de sua produção de café torrado.

Também não altera sua situação, de sujeito ao disposto na citada letra "i" do dispositivo citado, o fato de vender café torrado ou moído, apenas a varejista ou a consumidor, acrescentando aqui a circunstância de só no livro de modelo n. 44 encontrar ele colunas para os dados de sua produção e movimento, assim de café torrado como de café moído".

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do D. Federal:

N. 420 — Comunicando que o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 53.900-41, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede à Avenida Rodrigues Alves n. 303-331, nesta Capital, solicita levantamento de perempção para recorrer do ato dessa Recebedoria que lhe impôs a multa de 751:759\$0, além da obrigação de recolher aos cofres públicos o imposto respectivo, na importância de 250:583\$0, resolveu, por despacho de 12 do corrente deferir o pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, transcrito a seguir:

"A Companhia Nacional de Navegação Costeira, autuada por infração do regulamento aprovado pelo decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi condenada ao pagamento da quantia de 1.002:332\$0 relativa ao imposto dado como sonogado aos cofres públicos e à multa correspondente, prevista no artigo 33, do mencionado regulamento, vigente ao tempo do julgamento do auto de infração.

Pretendendo recorrer para instância superior, da decisão que a condenou ao recolhimento da quantia referida, aquela Companhia apresentou, em tempo hábil, o Lloyd Nacional S. A., para, como fiador, garantir o encaminhamento do seu recurso, tendo sido o mesmo fiador aceito pelo autoridade recorrida.

Intimado o Lloyd Nacional S. A., no dia 28 de abril de 1941, para assinar o respectivo termo de responsabilidade, deixou de fazê-lo no prazo de oito dias, que lhe foi dado pela autoridade recorrida. Por esse motivo, em 8 de maio seguinte, foram aplicadas à Companhia Nacional de Navegação Costeira as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de dezembro de 1937. Prevaleceu para tal o fundamento de ter a recorrente deixado perimir o seu direito ao recurso, uma vez que o fiador oferecido e aceito não assinara o termo de fiança no prazo que lhe fora estipulado.

Pede, agora, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, a relevação da perempção, bem como a suspensão das penalidades do decreto-lei n. 5, de 1937, que, consequentemente lhe foram aplicadas.

Esta Diretoria, verificando, pelo exame do processo, não ter sido regularmente intimada a autuada — Companhia Nacional de Navegação Costeira, que tem direito e vital interesse na decisão da causa, para, no prazo de oito dias, comparecer à Recebedoria do D. Federal, acompanhada do seu fiador para assinatura do termo legal de fiança como seria o regular, opina pelo deferimento do pedido de fls.

De fato, parece insubsistente a perempção alegada, e, consequentemente, insustentáveis os atos dela decorrentes, pois justo não seria cercar à Companhia Nacional de Navegação Costeira o seu direito de defesa, agravando-lhe a situação com as penalidades do decreto-lei n. 5, de 1937, por falta atribuída a outrem.

Provavelmente seria evitada a perempção se se tivesse registado a intimação direta da interessada.

A consideração superior".

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 32 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 61.438-41, referente à consulta formulada pela Companhia União Mercantil, sediada nessa Capital, sobre o transporte dos estoques de sua produção para seus armazéns em Jaraguá, resolvi, por despacho de 27 de agosto findo, aprovar o dessa Delegacia, proferido em 28 de maio último, abaixo transcrito:

"Responda-se a Companhia interessada, nos termos da informação prestada pelo inspetor fiscal do imposto de consumo Aluizio Xavier Gibson, com a qual concordo.

Conven, porém, notar, desde logo, que tais depósitos ficarão sujeitos a patente de registro, como depósitos fechados, se sua função se restringe a simples armazenagem da mercadoria, só realizando entregas e remessas, de vendas efetuadas pela fábrica, onde se processará a expedição dos efeitos fiscais e comerciais respectivos.

De modo contrário, o registro obedecerá ao disposto no parágrafo 8.º do artigo 11, do regulamento do imposto de consumo em vigor, isto é; — o pagamento, terá como base, a categoria do comércio exercido, e em razão do capital registrado, ainda considerando o que preceitua o parágrafo 9.º do artigo citado.

Comunique-se por ofício à Companhia consulente, em seguida submeta-se o processo a consideração da Diretoria das Rendas Internas".

O parecer a que alude o despacho é o seguinte:

"Sim. O suplicante pode remeter suas mercadorias a seu depósito em Jaraguá, na forma indicada em seu requerimento, isto é, fazendo acompanhá-las da guia selada modelo 9.

O seu depósito deverá possuir o livro modelo 42, onde serão registradas não só as guias modelo 9, referentes às mercadorias entradas, como, também, as saídas constantes da nota ou fatura exigida pelo artigo 88 e seus parágrafos, principalmente o terceiro. Nesta, devem ser mencionados o número e a data da guia selada.

Não só no livro modelo 42 deve o depósito escriturar as saídas; também na guia selada modelo 9 deverão ser mencionados, deduzivamente, à proporção da saída, os produtos que forem vendidos.

Para maior segurança do depósito, toda vez que tiver de dar saída a produtos vendidos, deverá apresentar a guia selada e a nota, ou fatura, ao fiscal da secção, ou à Alfândega, afim de ser conferida a dedução feita nela e visada aquela.

As mercadorias existentes no depósito deverão estar numeradas e sempre acompanhadas da guia modelo 9. Este é o meu modo de interpretar o artigo 141, parágrafo 12, letras a, c, e, g e h, do regulamento 739, de 1938"

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de setembro de 1941

N. 79.857-41 (Tesouro) — De interesse do prefeito municipal de Corumbá:

Atenda-se.

Ordem n. 13, de 29-9-41, à Alfândega de Corumbá.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 77.888-41 (Tesouro) — De interesse de Oscar Taves & Cia.:

"Proceda-se de acordo com o parecer". O parecer em causa foi prestado por esta Diretoria nos seguintes termos:

"De acordo. Para que a carta de fls. produza os seus efeitos, é indispensável o endosso no conhecimento de carga. Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda".

Este, por sua vez, concordou com o a seguir transcrito, prestado pelo secretário José da Silveira Primo: "Provam os documentos jun- (fatura consular, comercial e o conhecimento de carga) que os maquinismos vieram consignados ao Ministério da Fazenda para serem entregues, depois de despachados, ao Palácio do Catete."

A carta junta do Sr. secretário da Presidência encerra a declaração de que os mesmos não interessam mais ao Governo, cuja desistência está positivada.

O conhecimento da mercadoria prova o recebimento e a obrigação de entregá-la no lugar do destino. Demonstra a posse da coisa importada.

O art. 3.º do regulamento baixado com o decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, declara:

"O conhecimento nominativo é transferível sucessivamente, por endosso em preto ou em branco, seguido da respectiva tradição. É preto o endosso em que consta a indicação do nome por extenso, do endossatário; em branco aquele que não o contém.

§ 4.º O primeiro endossador deve ser o remetente ou o consignatário.

Pode o Ministério da Fazenda fazer o endosso ou officiar à Inspeção da Alfândega do Rio declarando que a mercadoria não interessa mais ao Governo, podendo a firma interessada promover as diligências para o respectivo despacho.

Quanto à autorização dos exportadores para permitir o despacho das máquinas pela firma Oscar Taves & Cia., compel a mesma Alfândega exigir dos requerentes.

Ordem n. 593, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do ministro:

- N. 17.880-41 — Leon Sulan.
- N. 78.993-41 — Sociedade Agrícola e Pastoral.
- N. 78.633-41 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros, Limitada.
- N. 69.289-41 — Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.
- N. 69.289-41 — A mesma.
- N. 54.908-41 — Sociedade Anônima Litográfica e Mecânica "União Industrial".
- N. 77.881-41 — Ofício n. 976, de 17 do corrente, do Sr. encarregado do expediente da Agricultura.
- N. 79.205-41 — Arthur Oliveira Vecchi.
- N. 55.461-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
- N. 77.215-41 — Francisco Gutierrez Candelido.
- A Diretoria da Despesa:
 - N. 73.973-41 — Alberto Bonfiglioli & Cia.
 - N. 73.983-41 — Companhia Vidraria Santa Maria.
 - N. 73.985-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
 - N. 72.416-41 — S. A. Fábricas "Orion".
 - N. 72.412-41 — João da Costa.
 - N. 72.410-41 — Furtado de Almeida & Cia. Ltda.
 - N. 72.306-41 — Irmãos Netter.
 - N. 72.208-41 — Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaíba.
 - N. 72.533-41 — Royal Mail Agencies (Brazil) Limited.
 - N. 73.587-41 — Meshla S. A.
 - N. 73.218-41 —
 - N. 73.220-41 —
 - N. 73.222-41 — Della Camera, Venturini & Cia.
 - N. 73.224-41 —
 - N. 72.367-41 —

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

N. 63.894-41 — no qual são interessados João de Moraes Proença e Antonio Dias Paes Leme. — Publiquem-se o despacho desta Diretoria de fls. 7 verso, o parecer de fls. 8 a 10 e o despacho de fls. 10. Depois da publicação, archive-se.

Despacho de fls. 7 verso:

Encaminhe-se à Divisão do Funcionário do Departamento Administrativo do Serviço Público. — D. Despesa, 22-8-41 — *Ruy-mundo Brígido Borbu*, diretor.

Parecer de fls. 8 a 10

O Ministério da Fazenda (M. F.) submeteu ao estudo deste Departamento (D. A. S. P.) o anexo processo em que João de Moraes Proença e Antonio Dias Paes Leme, encadernadores, classe G, aposentados, do Quadro III — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — pleiteiam a inclusão na classe H, da aludida carreira, para que possa, desse modo, ser melhorado o provento de sua aposentadoria.

Em abono desse pedido, alegaram os requerentes:

a) que, em 1931, pleitearam e tiveram deferido, pelo Senhor Ministro da Justiça, o pedido de equiparação de vencimento aos dos oficiais especiais da gravura da Imprensa Nacional;

b) que, à vista disso, foi aberto o crédito especial para pagamento aos requerentes da diferença de vencimento a que tinham direito;

c) que, desse modo, ficaram em igualdade de condições àqueles oficiais, que, em virtude da Lei n. 284, de 1936, foram reajustados à classe H, da aludida carreira, enquanto que os requerentes ficaram na classe G.

Estudando a assunto, verificou esta Divisão:

a) que os interessados, apoiados no § 2.º, artigo 1.º da Lei número 5.622, de 28-12-28, pleitearam e obtiveram, por despacho ministerial, a assemelhação de seus cargos aos equivalentes, em categoria ou função, existentes em 1935;

b) que, no mesmo despacho, lhes foi excluída qualquer vantagem pelo tempo anterior, situação essa aceita pelos reclamantes;

c) que o D. A. S. P., examinando o assunto, concordou com essa resolução, salientando, ainda, que o caso, assim encarado, resolvia, de vez, a situação dos interessados;

d) que, reajustados os cargos de que eram ocupantes à classe G, da aludida carreira de Encadernador, ficaram os interessados com a sua situação definitivamente regularizada; e

e) que, por decreto, respectivamente, de 12 e 30-12-39, foram os requerentes aposentados naqueles cargos.

O artigo 5.º da referida Lei n. 284 determina:

"Ainda que ocorra analogia ou identidade de atribuições não haverá equivalências entre os novos quadros ministeriais bem como entre as carreiras que os compoñam".

Além disso, há, ainda, a ponderar que, na conformidade da alínea g do artigo 156 da Constituição, *verbis*:

"As vantagens da inatividade não poderão, em caso algum, exceder as da atividade"

não se justificando, portanto, a reclamação dos interessados que deve ser indeferida, por falta de amparo legal.

Nestas condições, opina a D. F. pela restituição do processo ao M. F., para ser arquivado.

D. F., em 8 de setembro de 1941. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho de fls. 10.

Aprovado. Em 10-9-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

N. 79.647-40 — Maria Virtuosa de Oliveira. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 79.641-40 — Hercília Guedes de Rezende. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 73.366-36 — Alberto Moretz-Sohn Lacerda. — Apresente certidão extraída da folha de pagamento.

N. 67.328-41 — Antenor Gonçalves Portugal. — Satisfaca o anterior despacho publicado no *Diário Oficial* de 8-5-939, processo número 23.860-39.

N. 77.870-41 — The Great of Brazil Railway Company, Limited. — Tendo em vista os termos da procuração apensa ao processo indicado, cujos poderes não estão expressamente revogados; não estando provada a qualidade de representante da Companhia, declarada pelo signatário da petição e não sendo da conveniência do Tesouro Nacional a providência requerida, indefiro o pedido.

N. 40.502-41 — Alvaro Fraga Moreira (aposentado). — Tendo sido aposentado o requerente por decreto de 29 de dezembro de 1938, de acordo com o art. 9.º das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cálculo das vantagens da inatividade devia ser feito como foi, na base dos vencimentos do ano anterior, isto é, 1937. Embora os proventos da aposentadoria sejam a partir da data da publicação do ato, ela é regulada pela lei vigente ao tempo da concessão. A vista do exposto, indeferido.

Ordens — de 30 de setembro último:

N. 146 — A Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Dolores de Azevedo Leite.

N. 379 — A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, concedendo crédito para pagamento das pensionistas Zuleika, Zilda e Zelia da Silva Rego.

N. 380 — A Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, concedendo o crédito de 1.000.000\$00 para manutenção do Acordo celebrado com esse Estado. (decreto-lei n. 3.103, de 12 de março do corrente ano — Ministério da Agricultura).

N. 566 — A Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento do inativo Henrique Rosa da Silva.

Ofício:

N. 4.046 — Ao Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Ministério o crédito de 2.980\$00, de acordo com a solicitação feita em ofício n. 42.760, de 21 de agosto último.

SEÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 29 de setembro de 1941

De Aposentadoria:

Processos:

N. 65.396-38 — Moysés Candido Dias.

N. 73.748-41 — Agenor Theodoro de Jesus.

De Montepio Civil:

N. 54.949-38 — Yvone dos Passos e outros.

De Montepio Militar e meio-soldo:

N. 16.706-41 — Georgina Silva de Almeida.

N. 25.325-40 — Alvany Alfena de Castro.

Apostilas feitas na mesma data

N. 9.440-41 — Sulamita Camara de Queiroz (de redução de pensão).

De alteração de nome

N. 58.578-41 — Elza Maxnuk.

De melhoria de pensão:

N. 43.201-41 — Maria da Conceição Cardoso.

De melhoria de proventos:

N. 47.278-41 — José Manoel Branco.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1941

Processo 98.082-40 — Offício do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva em que essa entidade solicita aforamento de terreno de marinha situado na Avenida Pessoa Anta, em Fortaleza, Estado do Ceará.

"Responda-se nos termos do parecer da Procuradoria. — Ulpiano de Barros".

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. O Instituto de Aposentadorias e Pensões da Estiva, necessitando construir em Fortaleza a sede do seu Departamento no Estado do Ceará, entendeu de adquirir, para esse fim, o domínio útil de certo terreno de marinha situado na Avenida Pessoa Anta daquela Capital. Entrou em negociações, para isso, com a firma Boris Frères & Cia., que se dizia titular do mesmo domínio.

2. Agora, o Instituto acaba de verificar que esse domínio não é dessa firma. Boris Frères & C. são meros ocupantes do terreno. Fizeram-se inscrever como tais e pagam a taxa devida. Quer, portanto, o Instituto, que a União cancele a ocupação, e, por fim, lhe conceda o terreno para a supracitada construção.

3. O Serviço Regional do Ceará, ouvido a esse respeito, acha injusto que se não aforesse o terreno a quem o ocupa há mais de 29 anos, requereu de há muito o seu aforamento e está em dia com o pagamento da taxa de ocupação. Opinião sentimental apenas. O lado jurídico da questão não foi examinado.

4. Deve-se desatender o Instituto, quando se considera que os serviços que lhe estão confiados constituem um serviço público da União e que do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho último, se verifica (arts. 23 e 27, § 4.º combinados) que a União pode imitar-se administrativamente na posse de terreno de marinha simplesmente ocupado, quando dele necessita para o serviço público?

5. O Instituto executa, não resta dúvida, um serviço público que compete à União. Sob essa consideração, era de ser atendido.

6. No entanto, o que a lei visa, evidentemente, é que o serviço público seja diretamente executado pela União, utilizando, para isso, dos órgãos de que dispõe. Se essa execução é confiada a terceiros — seja a um concessionário do serviço ou a uma organização autárquica, cria-se expressamente para esse fim — o caso muda de aspecto, já não é o mesmo.

7. É o que sucede com o Instituto. Esse não se confunde com a União, não é um dos seus órgãos. Tem personalidade jurídica própria, patrimônio também próprio, do qual livremente dispõe. Por esses fundamentos, o Instituto não pode, com efeito, ser atendido.

A consideração do Sr. diretor.

Gabinete da Procuradoria da D.D.U., em 23-9-1941. — Agripino Vendo, procurador.

Dia 24 de setembro de 1941

Processo 28.581-41 — Requerimento em que Otávio Toledo Bandeira de Melo solicita seja regularizada a sua situação em relação ao terreno situado na Avenida Atlântica n. 758, nesta Capital.

"Proceda-se na forma do parecer da Procuradoria. — Ulpiano de Barros".

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. Otávio Toledo Bandeira de Melo conseguiu que, a 26 de maio de 1910, a Prefeitura do Distrito Federal o investisse na posse do terreno de marinha contíguo a terreno de sua propriedade na Avenida Atlântica.

2. Devia o investido requerer, logo, o aforamento que a investidura autorizava. Não o fez. Ficou inerte por longo tempo até que pelo art. 5.º do decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938, foram revogadas todas as disposições legais que facultavam àquela Prefeitura aforar e perceber os foros e laudemios dos terrenos de marinha existentes no Distrito Federal.

3. Agora, por último, não obstante a revogação, conseguiu que a Prefeitura lhe concedesse aquele aforamento e, por fim, em 16 de fevereiro de 1940, lhe expedisse a carta de fls. 3.

4. Tal, porém, não podia acontecer.

A Prefeitura com a vigência do citado decreto-lei perdeu a competência para aforar terrenos de marinha.

5. Consequentemente, o aforamento concedido pela Prefeitura é nenhum. Nenhuma a carta expedida.

6. Consequentemente, não se pode aplicar ao caso o disposto no art. 35 do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho último — como, aliás, é opinião do Serviço Regional do Distrito — mas o art. 5.º, § 1.º, alínea c do mesmo decreto. Otávio Toledo Bandeira de Melo está na posse do terreno na suposição de que ele faz parte de sua propriedade contígua. E tinha motivos para isso, como resulta dos documentos existentes no processo.

A consideração do Sr. Dr. diretor.

Gabinete da Procuradoria da D.D.U., em 24-9-1941. — Agripino Vendo, procurador.

Câmara de Reajustamento Econômico

DECRETO-LEI N. 1.888

SESSÃO DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1941

Processo n. 590 — Requerente — Petronílio Rodrigues da Silva — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro — Acórdão — "Vistos e discutidos estes autos em que é requerente Petronílio Rodrigues da Silva — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro — acordam os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida, para que produza os efeitos de direito.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangell.

Processo n. 597 — Requerente — Silvio Bahia — Pedro Leopoldo — Estado de Minas Gerais — Acórdão — "Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Pedro Leopoldo — Estado de Minas Gerais — em que é requerente Silvio Bahia; os juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangell, relator. — Reginaldo Nunes.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 1 de outubro de 1941

Requerimentos:

N. 182-41 — Salomão Calili. — Declaro devedor remisso aplicando-se-lhes as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se, oportunamente às repartições públicas para os efeitos de idoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 44.020-37 — Raphael Russo. — Idem.

N. 50.366-40 — E. Paulsen. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 29.418-41 — Biagio Melazzi. — Prove Biagio Melazzi que é sucessor de Gallo & Melazzi, conforme alega na petição de fls. 6.

N. 45.818-41 — J. Pinho & Moraes. — Faça-se a retificação.

N. 31.710-40 — Augusto Cardoso Soares. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

Processo n. 52.081-41 — Companhia Cervejaria Bralima. — A Companhia Cervejaria Bralima, sociedade anônima com sede nesta Capital, consulta quais as medidas de ordem fiscal que deve adotar para poder fabricar a cerveja marca "Cascatinha" de propriedade da Companhia Hanseática. Esclarece a consultante que a cerveja será vendida pe aludida Companhia Hanseática e que a fabricação não será feita a título gratuito.

Responda-se, em solução, que o caso da consulta enquadra-se no que dispõe o art. 86, e seu § 1.º, do regulamento baixado com o decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938, devendo a consultante receber da Companhia Hanseática a matéria prima, os rótulos e as estampilhas, anotando nos livros da escrita fiscal, não só a entrada daqueles efeitos como a saída dos artigos preparados e estampilhados, fazendo-se acompanhar, na remessa ou entrega, de uma nota ou fatura com as necessárias especificações.

Não está a consultante sujeita ao imposto proporcional de vendas e consignações, pois o simples fabrico por conta de terceiro, não constitui venda ou consignação, sendo, apenas, prestação de serviço.

Publique-se e dê-se ciência.

Retificações:

N. 1.151-41 — E. Haenssler & Comp. Ltda., beco da Fidalga n. 14. — A vista da informação e parecer da 3.ª Subdiretoria não procedem as alegações da interessada. Mantenho, pois minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.581-41 — J. E. Santamaria, rua General Câmara n. 250. — Multas de 500\$0, mais a quantia de 500\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.630-41 — G. Fellipponi & Comp., rua Senador Dantas número 35. — A firma notificada em seu pedido de reconsideração confessa a infração consignada na notificação de fls. 2. Assim, e à vista da informação de 3 de setembro corrente, mantenho meu anterior despacho pelos seus legais fundamentos. Intime-se, para o recolhimento dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.520-41 — Cruzeiro & Comp. Ltda., rua General Câmara ns. 104 e 128. — Multa de 1.350\$0, mais a quantia de 1.350\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 3.947-41, contra A. Fernandes Magalhães & Comp. — Julgado procedente o auto referido, para o fim de ser recolhida aos cofres desta Recebedoria a importância de cento e um mil e duzentos réis (101\$2), de adicional de 25% e cento e dez mil e setecentos réis (110\$7), de adicional de 5%, de conformidade com o disposto no artigo 4.º do decreto-lei 739, de 24-9-38, alterado pelo de n. 3.013, de 1 de fevereiro de 1941.

N. 3.946-41, contra Irmãos Leonardo (Cervejaria Nacional). — Julgado procedente o auto referido para o fim de ser recolhida aos cofres desta Recebedoria a importância de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0, de adicional de 25% e novecentos e oitenta e nove mil e cem réis (989\$1), de adicional de 5%, de conformidade com o disposto no artigo 4.º do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, alterado pelo de n. 3.013, de 1-2-41.

N. 3.914-41, contra Augusto Bento da Fonte (Cervejaria Ocidental). — Julgado procedente o auto referido, para o fim de ser recolhida aos cofres desta Recebedoria a importância de um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$0), de adicional de 25% e um conto trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis (1:347\$5), de adicional de 5%, de conformidade com o disposto no artigo 4.º do decreto-lei 739, de 24-9-38, alterado pelo de n. 3.013, de 1 de fevereiro de 1941.

N. 3.945-41, contra J. Cerqueira & Comp. — Julgado procedente o auto referido para o fim de ser recolhida aos cofres desta Recebedoria a importância de um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$0), de adicional de 25% e a de um conto quinhentos e setenta e cinco mil réis (1:575\$0), de adicional de 5%, de conformidade com o disposto no artigo 4.º do decreto-lei 739, de 24-9-38, alterado pelo de n. 3.013, de 1 de fevereiro de 1941.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Destas decisões houve recurso *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 251-41, contra S. A. Frigorífico Anglo. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 576-41, contra Sibelton Boechat. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Sibelton Boechat a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 62, primeira parte, combinado com os artigos 63, § 1.º, 114 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Tendo sido feito o depósito da multa, dê-se ciência desta decisão à firma atuada para efeito de recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10-8-938.

N. 445-41, contra Flexa de Ouro — Empresa de Transportes. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a cada uma das firmas S.A. Irmãos Lever e Empresa de Transportes Flexa de Ouro a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), de conformidade com o art. 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10-8-938.

N. 1.178-41, contra Cervejaria-Comércio Ltda. — Julgado improcedente o referido auto e recorrido, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 3.486-41, contra M. Antunes Guimarães & Comp. e outro. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta às firmas M. Antunes Guimarães & Comp. e Fábrica de Conservas "Hella", de Emil Steiner, as multas de quinhentos mil réis (500\$0) e quatrocentos mil réis (400\$0), respectivamente, mínimo e máximo dos arts. 81, 72 e 57, § 2.º, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida mediante as formalidades legais.

N. 3.819-41, contra Aliança do Lar Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 7 e imposta à Aliança do Lar Ltda. a multa de onze contos setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos réis (11:758\$2), com a obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, *ex-vi* do disposto no inciso n. I, do art. 22, do decreto-lei n. 1.726, de 1 de novembro de 1939.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 4.517-41, contra L.A. Brendim. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a atuada L.A. Brendim a revalidação de trinta mil réis (30\$0), de conformidade com os artigos 62, letra "c" e 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entregue-se o livro apreendido.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 1 de outubro de 1941

Notificações:

N. 3.345-40 — Constantino de Oliveira. — Sapopemba n. 181. — A simples declaração da requerente de que não negocia com o produto direito na notificação de fls. não basta para derrogar a afirmação do agente fiscal notificante, que tem fé pública.

Mantenho, pois, meu anterior despacho pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.573-41 — Frisber & Freire Ltda. — Teófilo Otoni n. 34. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.582-41 — Fernando de Vilhena — Teófilo Otoni n. 185. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 748-41 — Antonio M. da Silva Segundo — Barão de Bom Retiro n. 807. — A notificada em seu pedido de reconsideração confessa haver cometido a infração de que trata o processo. Assim, e à vista da informação e parecer, mantenho meu anterior despacho, pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 873-41 — Georges Fallah — Carlos Vasconcelos n. 162. — A notificada em seu pedido de reconsideração confessa haver praticado a infração constante do processo. Assim, e à vista da informação e parecer, mantenho minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.584-41 — Euler Martins de Menezes — Teófilo Otoni número 189. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.583-41 — Dias da Silva — General Câmara n. 217. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 746-41 — S. Pinheiro & Filho — Visconde Sta. Izabel número 85. — A notificada em seu pedido de reconsideração confessa haver cometido a infração de que trata o processo. Assim, e à vista da informação e parecer, mantenho meu anterior despacho pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

Requerimentos:

N. 53.834-41 — Francisco Olivieri. — Proceda-se a inserção nos termos do parecer. Imponho a Francisco Olivieri a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 54.040-41 — Dary Menezes da Rocha. — Averbese a mudança. Imponho a Dary Menezes da Rocha a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 53.465-41 — A. Schenckler. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 53.134-41 — Matto Roffé. — Dê-se a baixa.

N. 54.610-41 — Dr. Avelino Dias. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho anterior, para o tornar de nulo efeito.

N. 54.469-41 — Cia. Nacional de Papel S. A. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Cia. Nacional de Papel S. A. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 56.083-41 — Justino Augusto dos Santos. — Dê-se a baixa. Imponho a Justino Augusto dos Santos a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 56.341-41 — Alfredo de Siqueira Filho. — Inscreva-se a colleta de fls. 2. Imponho a Alfredo de Siqueira Filho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 56.342-41 — Manoel Teixeira. — Idem.

N. 54.940-41 — Attilio Bruno & Santos. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a Attilio Bruno & Santos, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 56.932-41 — Fernandes & Nuno. — Em face da informação e do parecer, indeferido.

N. 51.145-41 — Leitão & Steiner Ltda. — Dê-se a baixa proposta. Quanto ao pedido de cancelamento do débito, indeferido, por falta de amparo legal.

N. 51.760-41 — Manoel de Carvalho Barbosa. — Inscreva-se. A seguir dê-se a baixa proposta. Imponho a Raul Francisco Kranos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 48.183-41 — Fonseca & Haering. — Dê-se a baixa proposta. Imponho a Fonseca & Haering a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 38.199-41 — Eduardo de Paiva Dias. — Transfira-se. Imponho a Eduardo de Paiva Dias a multa de 50\$0, mínimo da lei.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

Dia 1 de outubro de 1941

N. 39.886-40. — Antonio A. Afonso — Av. Lauro Muller n. 66. — Faça prova de estar sua firma registrada no Dep. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 50.951-41. — Gervasio & Irmão — Rua 20 de Abril n. 27. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 59.623-41. — José dos Santos e Barros — Rua Senador Camará n. 41. — Junte o contrato original, dentro de 20 dias.

N. 60.060-41. — Armando Basilio — Rua Camerino n. 106. — Apresente o distrato social da firma Armando Basilio & Lira, dentro de 20 dias.

N. 60.200-41. — Leopoldo Gonçalves de Lima — Estação Pedro II s/n. — Apresente a certidão de óbito, dentro de 20 dias.

N. 60.605-41 — Lemos & Martins — Rua da Gamboa n. 103. — Apresente seu contrato social, dentro de 20 dias.

N. 60.724-41. — Areal & Miranda — Rua Regente Feijó n. 67. — Prove a existência legal de sua firma, dentro de 20 dias.

N. 61.302-41. — Plínio Coelho — Estrada dos Sete Riachos n. 329. — Complete a prova do início de negócio, dentro de 20 dias.

N. 61.483-41. — V. Barcellos — Rua General Câmara n. 320. — Apresente o original do documento a que se refere a pública-forma, dentro de 20 dias.

N. 63.370-41. — Metalúrgica Bomsucesso Ltda. — Av. dos Democráticos n. 686. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 63.622-41 — Arthur Rodrigues da Silva, rua Catumbi 28. — Faça reconhecer a firma do vendedor, dentro de 20 dias.

N. 64.345-41 — Carneiro & Loureiro Limitada, rua dos Coqueiros n. 90. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 3 de outubro de 1941, às 14 horas

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 6.225 — Sociedade Anônima Martinelli — Imp. selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 7.326 — J. Saade — Vend. merc. — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.033 — Belmiro N. Dias & Cia. — Imp. selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.203 — Warner Bros. First National South Films, Inc. — Imp. selo — Recebedoria Federal em S. Paulo "ex-officio" e "voluntário" — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.215 — Banco do Rio Grande do Sul — Imp. selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — ex-officio — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.227 — Schulz & Cia. Ltda — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — ex-officio e voluntário — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.279 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited — Vend. merc. — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.535 — Manoel Joaquim de Carvalho & Cia. — Imp. selo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.571 — Minetti & Cia. Ltda. do Brasil e Arlindo Pacheco & Cia. Ltda. — Imp. selo — Recebedoria no Distrito Federal ex-officio — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.584 — Companhia Carbonífera Riograndense — Imp. selo — Receb. Distrito Federal — ex-officio — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.588 — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda. e Gustavo Magnus — Imp. selo — Recebedoria Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.619 — Sylvio Catão — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — ex-officio — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.672 — Companhia de Armazens Gerais Santo André — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.674 — Vicente Masano e José Masano — Imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprigio Braga.

(Sessão secreta)

N. 11.243 — Pedro Landell de Moura — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.430 — Carlota Piccardo (espólio) — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.437 — Carlos Costa Ferreira de Azevedo — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 11.442 — João Camboim — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.496 — Maria Luiza de Azevedo Bastian — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.544 — Manoel Santos Fonseca — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 11.738 — Julio Caulliriaux — Imp. renda — Diretoria do Imposto de renda — ex-officio — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.744 — Pedro Landell de Moura — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.745 — Victor Coussirat de Araujo — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.756 — Heitor do Amaral Ribeiro — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.757 — Julio Gertum Azevedo Bastian — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.759 — Lia Bastian P. Ribeiro — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 11.762 — Jorge Casado de Azevedo — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 11.763 — João Lisboa de Azevedo — Imp. renda — Delegacia do Imposto de renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.771 — Jorge Casado de Azevedo — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 11.825 — Maria Luiza de Moura Bastos — Imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 30 de setembro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 26 de setembro de 1941 (sexta-feira), às 14 horas.

Compareceram os Srs. Cornélio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Bracante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga, Tobias Cândido Rios Filho e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; Bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 23 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 11.299 — Recurso n. 8.623 — Cicero Lopes de Miranda e Pedro Elias de Macedo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se as multas a 1:000\$0 e 200\$0, impostas a Cicero Lopes de Miranda e Pedro Elias de Macedo, respectivamente, unanimemente.

N. 11.300 — Recurso n. 11.222 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 11.301 — Recurso n. 11.476 — Oliveira Queiroz & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.302 — Recurso n. 11.523 — Antonio Sotelo Bobeda — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.303 — Recurso n. 11.540 — Quinto Mazola — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-se-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.304 — Recurso n. 11.543 — Azevedo Silva & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.305 — Recurso n. 11.553 — Leite, Vieira & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.306 — Recurso n. 13.121 — V. Marques Rosa & Cia. (S. A. União Manufatura de Roupas) — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência:

Recurso n. 11.015.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 27 de setembro de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 3 DE OUTUBRO DE 1941 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

RECURSOS

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 7.085 — Rafael Henz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 9.630 — José Mosmann Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 9.760 — José Machado de Farias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Relator, Sr. Carlos de Figueiredo Braga:

N. 8.321 — Sociedade Etna, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11.834 — Liga do Comércio e Indústria de Louças e Ferragens de São Paulo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, ex-officio.

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 9.145 — Horacio Cunha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 9.750 — Maciel Dantas & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais.

N. 9.855 — M. Bueno — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 10.681 — Companhia Manufatura de Tecidos do Norte — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio*.

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 9.797 — Jamil Nahas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 12.147 — J. C. S. Guimarães Junior — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 12.583 — Argemiro Simões — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio*.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 9.906 — Matias Schneider — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 30 de setembro de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE TARIFA

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA EM REUNIÃO DE 9 DE SETEMBRO DE 1941. — NS. 637 A 657.

N. 637 — Massa branca, de cheiro ativo, constituída principalmente por óxido de titânio, substâncias resinosas e pequena quantidade de dissolventes orgânicos — tinta para impressão usada em estamaria — tinta para impressão, de outra cor, art. 982 da Tarifa, taxa de 1\$0 por quilo.

Líquido muito espesso, de cheiro ativo, constituído principalmente por dissolventes orgânicos, substâncias resinosas e corante derivado do alcatrão de hulha — tinta para impressão usada em estamaria — tinta para impressão, de outra cor, art. 982 da Tarifa, taxa de 1\$0 por quilo.

N. 638 — Tinta de ferro pintado, para máquina de escrever, portátil, com tampo de feltro de lã — caixas de ferro, forradas de feltro de lã, art. 823 da Tarifa, taxa 15\$6 por quilo. Idêntica à decisão n. 572 deste ano.

N. 639 — Tecido de fios constituídos de filamentos de vidro ligeiramente torcidos — mercadoria omissa, 33 % *ad-valorem*, art. 44 das Preliminares da Tarifa.

N. 640 — Folha levemente calandrada de celulose, isenta de cola e destinada ao fabrico de papel — celulose em lâminas, uma vez perfuradas de acordo com a lei, taxa de 85\$5 por tonelada, peso bruto, do art. 945-1 da Tarifa.

N. 641 — Prata em resíduo ou de qualquer outro modo em bruto, art. 883 da Tarifa, livre de direitos.

N. 642 — Livrinho com ilustrações, impresso em mais de uma cor, contendo uma historietta intitulada — "O Despertar do 'seu' Juca", — tendo por finalidade a propaganda de *agua-ráz* "Hercules", cujo anúncio figura explicitamente na capa — prospectos impressos em duas ou mais cores, para propaganda comercial de produtos estrangeiros, art. 554, taxa 31\$2 com o abatimento de 80 % da nota 146 da Tarifa.

N. 643 — Bolsas de algodão, simples, de mão, do art. 436 da Tarifa, taxa de 20\$8 por quilo, sujeitas ao imposto de consumo como *malotas*, segundo a dimensão de cada uma (art. 4.º, § 32, II).

N. 644 — Líquido espesso, de cor amarela escura, tendo cheiro característico, solução de silicato de sódio impuro — silicato de sódio impuro, em solução, art. 1.194 da Tarifa, taxa de 2\$00 por quilo.

N. 645 — Folha retangular tendo sulcos em diagonal e de coloração ambar, cola animal, não se tratando de cola de peixe — cola animal, de outra qualidade, art. 89 da Tarifa, taxa de 3\$1 por quilo.

N. 646 — Azochloramid Siline Mixture Tablets — for irrigation and moistening Wound Dressings Wallace & Tiernan Products — produto orgânico clorado (n-n dichloroazodicarbonamidina) e dos ions fosfato, cloreto, sódio e potássio — comprimidos medicinais para uso externo — outros comprimidos para uso externo, art. 1.316-1 da Tarifa, taxa de 52\$0 por quilo, peso real.

N. 647 — Tecido de linho, de cor pardo clara, parcialmente alvejado apresentando além da matéria corante natural da fibra, diminuta quantidade de corante extranho, provavelmente empregado com o fim de dar melhor aspeto ignorando a cor — tecido não especificado, de linho, alvejado, de 12 até 24 fios em 5 milímetros em quadro, art. 526 da Tarifa, taxa 12\$5 por quilo.

N. 648 — Objeto de adorno pessoal, de *buquelite*, estando os pedólos soldados e, além disso, presos a um alfinete, ligado o conjunto por fio também de matéria plástica — adereços de matérias plásticas ou objetos de adorno pessoal, art. 1.887 da Tarifa, taxa de 62\$1 por quilo.

N. 649 — Pinceis de pelos, redondos, para douradura ou outros usos, sem cabo, art. 30 da Tarifa, taxa de 52\$0, elevada ao triplo, de acordo com a nota n. 41 da mesma Tarifa. Idêntica às decisões ns. 341 e 388 deste ano.

N. 650 — Relógio de pulso, sem complicação de sistema, com pulseira inseparável, e caixa de matéria plástica — relógios não especificados, art. 1.576 da Tarifa, 33 % *ad-valorem*.

N. 651 — Suspensórios para escrete, empregado em jogos atléticos, pelos "sportmen" — artefatos de tecido de algodão e borraça, art. 1.866 da Tarifa, taxa 36\$1 por quilo, em face da doutrina do Acórdão n. 11.459 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 652 — Brinquedo constituído de desenhos de avião, em madeira, a serem recortados pelas crianças principal objetivo, aliás, do brinquedo — brinquedos não classificados, art. 1.867-2 da Tarifa, taxa 7\$8 por quilo.

N. 653 — Granulos (pequenos) pardo amarelados, constituídos por células vivas de uma raça de *Saccharomyces cerevisiae* (*levedo de cerveja*), dessecadas e granuladas — leveduras ou fermentos industriais para panificação, Fleischmann, Florylin, nacional e semelhantes, art. 963 da Tarifa, taxa 1\$3 por quilo.

N. 654 — Decca Needles — Medium Tone agulhas de gramofones, de ferro níquelado — agulhas para gramofones, níqueladas, artigo 1.718, taxa 5\$7 mais 30 % da nota 302 da Tarifa.

N. 655 — Arseniato de chumbo, produto químico de composição definida (Pb3 (AsO4) 2), destinado à lavoura como inseticida — arseniato de chumbo, art. 1.914 da Tarifa, taxa 2\$00 por quilo. Tambóres, envoltórios de arseniato de chumbo, produto químico destinado à lavoura como inseticida, não tem valor mercantil, por serem continentes de produto sumamente venenoso.

N. 656 — Projétil portátil, de metal ordinário, destinada a iluminar o campo de operações cirúrgicas — quebra luzes de alumínio, art. 675 da Tarifa, taxa 26\$0 por quilo à vista das decisões n. 69 e 131 deste ano.

N. 657 — Barra de cobre, laminado ou martelado, à qual é dada a forma pelo processo de fiação por compressão — obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, art. 791 da Tarifa taxa 10\$1 por quilo.

Na sessão realizada no dia 9 de setembro deste ano, com a presença dos Senhores João Theodoro de Medeiros presidente, Alfredo Seabra, Eugênio Pouchet, Flavio Martins Penna, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Hugo Linhares da Veiga, Elias Antonio Ferreira Soule Filho, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as seguintes decisões abaixo transcritas:

N. 637 — Corantes e Prontos Químicos Francolor Ltda. Petição n. 30 078-1941. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.222 e 1.223, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância em massa, branca, de cheiro ativo, constituída principalmente por óxido de titânio, substâncias resinosas e pequena quantidade de dissolventes orgânicos, — é de uma tinta para impressão usada em estamaria; — e a representada por um líquido muito espesso, de cheiro ativo, constituída principalmente por dissolventes orgânicos, substâncias resinosas e corante derivado do alcatrão de hulha, — é de uma tinta para impressão usada em estamaria, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Flavio Penna: "A vista do laudo do Laboratório de Análises, classifico a mercadoria: Tinta para impressão, de outra cor, do art. 982, taxa de 1\$0 o quilograma".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 638 — Casa Systema Limitada. — Petição n. 32.367-41. Despachou pela nota n. 51.269 deste ano — 2.ª adição — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, art. 861 da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo.

O Conferente Sr. J. Silva Almeida verificou tratar-se partes de caixas ou estojos, lampas, para máquinas de escrever, partes essas de ferro pintado, representando cerca de metade do estojo, sem outra aplicação ou finalidade que não seja a de integrar a caixa a que se destinam, e, de acordo com o preceito do art. 18 das Preliminares da Tarifa, impugnou a classificação dada no despacho, atribuindo-lhe a de caixas ou estojos forrados com uma das matérias aludidas no inciso IV do art. 823 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo. Invocou a Decisão n. 572 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Flavio Penna: "Trata-se de objeto perfeitamente igual ao que deu motivo à decisão 572 deste ano. Assim, classifico-o como caixas de ferro forradas de feltro de lã, do art. 823, taxa de 15\$6".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 639 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Petição n. 17.926-941. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.232, de hoje, demonstrando que a mercadoria analisada, — é de um tecido de fios constituídos de filamentos de vidro ligeiramente torcidos, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista do laudo: Mercadoria omissa, para pagar 33 % *ad-valorem*, conforme o artigo 44 das Preliminares".

O Senhor Inspetor substituto assim decidiu.

N. 640 — Buelan & Cia. — Petição n. 32.746-941. — Despacharam pela nota n. 53.918 deste ano — 991 fardos contendo celulose em lâminas perfuradas, para fabricação de papel, do art. 945 da Tarifa, taxa de 85\$5 por tonelada.

O Conferente Sr. Dr. Romeu Gibson teve dúvida que se tratasse, realmente, de celulose, matéria prima para a fabricação do papel, e que a perfuração existente na mercadoria satisfizesse plenamente o exigido em a nota n. 231 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.230, de hoje, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma folha da espessura do papel perfurado, — é de uma folha levemente calandrada de celulose, isenta de cola e destinada ao fábriço de papel, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Paulo Emilio: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, tratando-se de uma folha levemente calandrada de celulose, isenta de cola e destinada ao fábriço de papel considero a amostra como de celulose em lâminas, e uma vez perfuradas, de acordo com a lei, da taxa de 85\$5 a tonelada, peso bruto, do art. 945-1".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 641 — Maurycy Minoga. — Petição n. 34.648-941. — Recebeu dos Estados Unidos da America do Norte, 49 barras de prata e 2 caixas com residuos de prata, classificada no art. 883 da Tarifa e, de acordo com a Lei n. 300, art. 11, inciso II, pediu autorização para despachar isenta de direitos e demais taxas aduaneiras.

O Conferente Sr. Americo de Barros verificou em duas caixas prata em residuo.

O Serviço de Isenção tendo em vista a decisão n. 613 de 2 deste mês, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Elias Souto: "Considero como prata em residuos ou de qualquer outro modo em bruto, art. 883, livre de direitos."

Caso idêntico foi assim decidido em 2 deste mês pela Comissão (Decisão n. 613)".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 642 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Petição n. 33.567-941. — Despachou pela nota n. 47.555 deste ano — catálogos e prospectos impressos em mais de uma cor, para propaganda comercial de produtos estrangeiros, do art. 554-2 da Tarifa, taxa de 6\$240 por quilo.

O Conferente Sr. Rubem Raposo Nina classificou a mercadoria da amostra como reclames impressos em mais de uma cor, do artigo 554, taxa de 31\$2 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "A amostra n. 661 é um livrinho com ilustrações, impresso em mais de uma cor, contendo uma historieta intitulada — O despertar do "seu" Juca" — Lida a historieta e examinadas as ilustrações, vê-se que o livrinho tem por finalidade a propaganda da água-raz "Hercules", cujo anúncio figura explicitamente na capa. Com esses caracteres, o livrinho em causa é classificável na Tarifa aduaneira como obra impressa de mais de uma cor para propaganda comercial ou industrial, do art. 554, de acordo com a nota 140 do art. 545 da mesma Tarifa, sujeita genericamente à taxa mínima de 31\$2 por quilo, peso legal.

Resta saber se dada a espécie da obra — *reclame*, ou melhor, *reclamo* — deve ela ser ou não beneficiada com o abatimento de 80% nos respectivos direitos, concedido explicitamente aos *catálogos* e *prospectos* pela nota n. 146.

Penso que sim. *Reclame* — termo francês que corresponde ao vernáculo *reclamo*, segundo Moraes ("Dicionário da Língua Portuguesa") ou ao neologismo *preconício* segundo Castro Lopes ("Neologismo indispensável e barbarismos dispensáveis") — define-o precisamente o lexicógrafo Larousse, é — "tout appel à la publicité par voie d'affecues, de prospectus, etc" ("Petite Larousse Illustrée") o que quer dizer que reclame, reclamo ou preconício é todo *anúncio preconizador*, seja qual for a sua forma. Assim o catálogo e o prospecto são modalidades do reclame. Precisa-se saber agora se o reclamo da amostra n. 661 é ou não catálogo, ou prospecto.

Catálogo é uma lista de nomes. *Prospectos* — uma vista geral de alguma coisa: um terreno como um edifício, um negócio como uma festa, um artigo de jornal como um artigo de comércio, etc.

O livrinho de que se trata não sendo uma lista de nomes, não é, não pode ser um *catálogo*, mas sendo uma vista geral das vantagens da água-raz "Hercules", dada através do preconício contido na historieta — "O despertar de "seu" Juca" é, e não pode deixar de ser um *prospecto* destinado à propaganda comercial daquele produto. Sendo assim, como me parece incontestável, considero bem despachada a mercadoria: prospectos impressos em mais de uma cor, para propaganda comercial, sujeita à taxa líquida de 6\$240 por quilo, peso legal, de conformidade com o art. 554-2 combinado com a nota 146 da Tarifa em vigor". — e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Hugo Veiga, Alfredo Seabra, Flavio Penna, Elias Souto, Paulo Emilio e Eugenio Pourchet consideram a mercadoria em causa como prospectos impressos em duas ou mais cores, para propaganda comercial de produtos estrangeiros, art. 554, 31\$2 por quilo com o abatimento de 80% da nota 146.

O senhor inspetor substituto assim decidiu.

N. 643 — Fernando Brandão & Comp. — Petição n. 34.759-941. — Despacharam pela nota n. 54.312 deste ano — bolsas de algodão,

simples, de mão, (maletas de mão, de lona — 11 de mais de 0,50 m), até 1 metro; 24 de mais de 0,25 m até 0,50 m) do art. 436 da Tarifa, taxa de 20\$8 por quilo, pagando de imposto de consumo — 11 selos de 1\$0 e 21 de \$5.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificando a mercadoria dos dois espécimes que devem merecer com maior propriedade a denominação de "sacos para viagem", entrou em dúvida sobre o acerto do pagamento do selo na alínea I, para enquadrá-los na alínea VIII do § 32, onde se encontram os sacos para viagem, de qualquer matéria, condicionado o selo ao preço de venda.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Flavio Penna emitiu o seguinte parecer: "Não considero as amostras apresentadas como sacos para viagem."

São bolsas e maletas de mão. Entendo, pois, que o selo de consumo pago está certo"; — e os senhores conferentes Elias Souto, Eugenio Pourchet, Dr. Tavares Guimarães, Hugo Veiga, Reis Carvalho e Paulo Emilio subscreevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa, representada por duas amostras, bem despachada como bolsas de algodão, simples, de mão, do art. 436 e taxa de 20\$8 por quilo, sujeitas aos impostos de consumo como maletas, segundo a dimensão de cada uma (art. 4.º, § 32, II)".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão.

N. 644 — John C. Long & Comp. — Petição n. 28.784-941. Despacharam pela nota n. 46.650 deste ano — quaisquer preparações não classificadas, do art. 987 da Tarifa, 23% *ad-valorem*.

No ato da conferência de saída, pretenderam a desclassificação da mercadoria para silicato de sódio impuro em solução, para fins industriais, com a prévia audiência do Instituto Nacional de Tecnologia.

O conferente Sr. Dr. Flavio Penna informou não haver inconveniente em que fosse permitida tal análise, que, em tempo oportuno, também deveria ser feita pelo Laboratório Nacional de Análises.

Foi ouvido esse último departamento, que emitiu o laudo junto — análise n. 1.202 de 4 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.202 de 4 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, de cor amarela escura, tendo cheiro característico — é uma solução de silicato de sódio impuro, — por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Reis Carvalho: "Declarando o laudo n. 1.202 do Laboratório Nacional de Análises, que a mercadoria em questão é uma "solução de silicato de sódio impuro", tarifo-a na pauta aduaneira como silicato de sódio impuro em solução, sujeito à taxa mínima de \$2 por quilo, peso real, de acordo com o art. 1.191-9".

O senhor inspetor substituto assim decidiu.

N. 645 — L. Figueiredo & Comp. — Petição n. 30.625-941. — Despacharam pela nota n. 41.800 deste ano — cola animal de outra qualidade, do artigo 89 da Tarifa, taxa de 3\$1 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Raul de Freitas impugnou a classificação, por lhe parecer tratar-se de cola de peixe, da taxa de 5\$2 por quilo, do art. 89 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.225 de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma folha retangular tendo sulcos em diagonal e de coloração ambar, — é de cola animal e que não se trata de cola de peixe, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, de acordo com a conclusão do laudo, bem despachada como cola animal de outra qualidade, do art. 89 da Tarifa e taxa de 3\$1 por quilo.

O senhor conferente substituto assim decidiu.

N. 646 — Laboratório Farmacêutico Setros Ltda. — Petição n. 33.225-41. — Recebeu por avião no Armazem de Bagagem, um pacote contendo mercadoria que foi aí classificada como comprimidos medicinais não classificados, do art. 1.316 da Tarifa, taxa de 20\$80 por quilo e, alegando tratar-se de tabloides de azochloramid — mistura salina — para uso externo, que, de acordo com o artigo 1.316 da Tarifa, estão sujeitos à taxa de 52\$0 por quilo, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.231 de hoje, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um frasco de vidro tendo rótulo com os seguintes dizeres impressos, entre outros: "Azochloramid silini mixture tablets. For irrigation and moistening Wound Dressings Wallace & Tiernan Products" e na qual a análise verificou a presença de um produto orgânico clorado (n-n dichloroazodicarbonamidina) e dos ions fosfato, cloreto, sódio e potássio, — é de comprimidos medicinais para uso externo, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "Declarando o Laboratório Nacional de Análises que se trata de comprimidos medicinais para uso externo, considero a amostra apresentada como de outros comprimidos para uso externo, do art. 1.316-1 sujeitos a direitos, à taxa de 52\$0 o quilo, peso real, da Tarifa em vigor".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 647 — Leon Sulam — Petição n. 30.550-941. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio, juntando uma carta do fabricante devidamente traduzida.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.111 e 1.112, de 26 do mês findo, demonstrando que a mercadoria das amostras analisadas, representada por um retalho de tecido pardo claro, — é de tecido liso, de linha, parcialmente alvejado, na qual a análise revelou além da matéria corante natural da fibra, diminuta quantidade de corante estranho, provavelmente empregado com o fim de dar melhor aspecto igualando a cor; e que os tecidos tem 20 e 18 fios dentro de um quadrado de 5mm de lado; — e com o resultado do exame procedido pelo Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o offício n. 821, de 3 deste mês, — pelo voto dos senhores conferentes Hugo Veiga, Eugenio Pourchet, Elias Souto e Reis Carvalho, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emilio: "Os laudos do Laboratório Nacional de Análises e do Instituto Nacional de Tecnologia dizem tratar-se de um tecido de linho cru, no entender deste último, aprestado com um material de acabamento que contém, além das substâncias básicas usuais (amido, cola, dextrina, etc.) um corante não identificado e parcialmente alvejado no entender do primeiro. Nestas condições, considero a amostra como de tecido de linho, não especificado, alvejado, de 12 até 24 fios em 5 mm em quadro, da taxa de 12\$5 o quilo, p. 1. direitos mínimos"; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Flavio Penna: "A vista dos laudos e na conformidade da doutrina do acordo n. 8.796 do Conselho Superior de Tarifa: tecido de linho não especificado, liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios em 5mm em quadro, art. 526, 15\$6 por quilo".

O senhor conferente substituto decidiu de acordo com a maioria. O laudo aludido é do seguinte teor:

Instituto Nacional de Tecnologia. Assunto: Verificar se se trata de tecido cru, alvejado ou tinto. Protocolo I. N. V. 1.812-41 — Divisão 6.ª Amostra: Tecido. Procedência: D. Federal. Interessado: Alf. do Rio de Janeiro. Aspecto. A amostra é um tecido de linho de cor parda clara, um tanto áspera ao tato, de brilho próprio e medindo em seu conjunto, aproximadamente, 55mm de comprimento por 40 mm de largura.

Em uma das faces da amostra lia-se o seguinte: "Amostra n. 1 n. 2 — Leon Sulan — Petição n. 30.550 — Assinatura ilegível — Alfândega do Rio de Janeiro — Comissão da Tarifa".

Resultado do exame — Lavagem em água fria — A amostra perdeu uniformidade de cor. A solução adquiriu coloração pardacenta, notando-se, ao mesmo tempo, depósito do apresto. — Os fios de algodão branqueados e mercerizados fervidos com a solução, tingiram-se. A coloração manteve-se mesmo após lavagem em água fria. Ação da água à ebulição — A amostra perdeu uniformidade de cor. A solução ficou mais colorida que a do ensaio acima, notando-se também, deposição do apresto.

Os fios de algodão branqueados e mercerizados fervidos com a solução, tingiram-se; tendo a coloração se mantido após lavagem em água fria. Ação do clorofórmio a frio — Não se observou alteração alguma. Ação do cloreto estanoso à quente — Não houve alteração. Ação do hipoclorito de cálcio a 2.º Be — A amostra adquiriu uniformidade de nuance pelo branqueamento sofrido. Ação do reativo de Maule — As impurezas das fibras (substâncias péticas, lignina, etc), foram postas em evidência.

Conclusão — Pelo resultado do exame realizado conclue-se que a amostra em causa é um tecido de linho cru, aprestado com um material de acabamento que contém, além das substâncias básicas usuais (amido, dextrina, cola, etc.), um corante não identificado. — (a) ilegível. Tecnologista "J" int.º. Visto, (a) Fonseca Costa, diretor. Visto (a) ilegível. Chefe da 6.ª Divisão.

N. 648 — Lojas Americanas S. A. — Petição n. 33.271-41. — Despachou pela nota n. 50.680 deste ano — 1.ª adição — adereços de matéria plástica, para adorno pessoal, art. 1.887 da Tarifa, taxa de 62\$4 por quilo.

O conferente Sr. Oséas Costa verificou a mercadoria da amostra junto que, em face da decisão n. 545 deste ano, inserta no Diário Oficial de 25 do mês findo, deve pagar a taxa de \$2 por gr. do art. 1.875 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "A amostra presente à Comissão tem a forma de objeto de adorno pessoal de baquelite ou qualquer outra matéria plástica; os petolos estão soldados e, além disso, presos a um alfinete, ligado o conjunto por fio também de matéria plástica.

A classificação respectiva é a de: Adereços de matérias plásticas ou objetos de adorno pessoal, taxa mínima 62\$4 por quilo, artigo 1.887 classe 35.ª da Tarifa.

Não é o caso da decisão invocada, que he refere a um ramo de flores, separável do alfinete sem qualquer dano".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 649 — Rinder & Comp. Ltda. — Petição n. 34.455-941. — Despacharam na conformidade da nota de importação n. 55.248 e da diferença em tempo n. 55.247 deste ano — 1.ª e 3.ª adições —

pincéis de pelos, redondos, para douradura ou outros usos, sem cabo, do art. 30, taxa de 52\$0 elevado ao triplo, conforme a nota n. 11 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães informou que, no seu entender, tratava-se de pincéis de pelos, redondos, para douradura ou outros usos, com cabo de alumínio, do art. 30, taxa de 52\$0 por quilo, e que igual mercadoria foi tarifada como pincéis de pelos, redondos, para outros usos, com cabo de alumínio, art. 30, taxa de 52\$0 por quilo, pela decisão n. 216 de 935 e como pincéis de pelos, redondos, para douradura ou outros usos, sem cabo, do art. 30, 52\$0 elevado ao triplo, conforme a nota n. 11, pelas decisões ns. 341 e 388 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "Mercadoria idêntica foi objeto das decisões ns. 341 e 388 deste ano.

A classificação que se aplica ao caso, é a seguinte — pincéis de pelos, redondos, para douradura ou outros usos, sem cabo, do art. 30, taxa de 52\$0 o quilo, elevada ao triplo, por ser verificar a hipótese da nota n. 11 ao dito artigo"; — o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria em causa como pincéis de pelo fino, para outros usos, com cabo de alumínio, art. 30 taxa de 52\$0 por quilo.

Devo salientar que mercadoria idêntica foi pela decisão n. 341, do corrente ano, considerada como pincel chato ou redondo, com ou sem ponta, para douradura, pintura e aquarela, óleo ou outros usos, sem cabo, art. 30, combinado com a nota n. 11 da Tarifa, taxa de 156\$0 por quilo, em face do parecer do pintor Sr. Manoel Santiago.

É possível que eu esteja laborando em erro, sendo certo que o parecer que emití anteriormente foi baseado em decisões existentes, sobre mercadoria idêntica.

Não terei dúvida em modificar o meu modo de pensar; para isso desejava conhecer a opinião dos técnicos da Escola Nacional de Belas Artes, pelo que proponho que a respeito seja ouvida a referida Escola"; — o senhor Conferente Reis Carvalho, de acordo com a conclusão do voto anterior, requer a audiência da Escola Nacional de Belas Artes: — e o senhor Conferente Eugenio Pourchet está de acordo, tão somente em relação à consulta.

O Sr. Inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria.

N. 650 — S. Carvalho & Cia. Petição n. 35.405-41. Não se conformando com a classificação de 18 relógios não especificados, no valor de 4.195\$0, para pagamento de 33%, do art. 1.576 da Tarifa, dada no Armazem de Bagagens, a mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de relógios para pulso, de vidro elástico (matérias plásticas) pediram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, assim se manifestou: o senhor Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Conferentes Elias Souto, Eugenio Pourchet, Hugo Veiga e Reis Carvalho: "Considero como relógios de pulso, sem complicação de sistema, de cobre dourado, art. 1.576, taxa de 6\$6 por unidade.

Estão montados em pulseiras de matéria plástica, circunstância que em nada altera a classificação acima indicada, de vez que a nota n. 264 só faz referência às pulseiras de ouro, platina ou prata, que, quando destes metais, pagarão direitos em separado"; e os senhores Conferentes Paulo Emilio e Flavio Penna subscreevem o seguinte voto do senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: "É um relógio de pulso, sem complicação de sistema, com pulseira inseparável. A pulseira é de matéria plástica e também a caixa de relógio.

A lei classifica e taxa os relógios de pulso pela matéria da caixa: de ouro ou platina, de prata simples, dourada ou oxidada, de metal ordinário, dourado, prateado ou folheado a ouro.

Não classifica aqueles que tem caixa de matéria plástica. Por tais razões tarifo: relógios não especificados, art. 1.576, 33% ad-valorem."

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com os senhores Conferentes Dr. Tavares Guimarães, Paulo Emilio e Flavio Penna.

N. 651 — Santos & Moreira Leite. — Petição n. 35.409-941. — Despacharam pela nota n. 47.003 deste ano 1.872 suspensórios para escrotos, de tecido de algodão, do art. 1.709 da Tarifa, taxa de 1\$0 por unidade.

O Conf. Sr. Leoncio Maya classificou a mercadoria da amostra como quaisquer outras obras de borracha e algodão da taxa de 36\$4 por quilo, art. 1.866 da Tarifa, de acordo com a decisão n. 292 deste ano, desta Alfândega, e o Acórdão n. 11.459 do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "A vista da amostra n. 711, a mercadoria em apreço é um suspensório para escroto. A circunstância de ser empregado em jogos atléticos e não em casos de moléstia dos órgãos genitais, não lhe tira a qualidade essencial, a finalidade fundamental — suportar testículos. E como não contém seda ou "rayon", é um suspensório de tecido de algodão ou linho. A borracha que nele se encontra é elemento próprio do artefato, para dar-lhe a devida elasticidade, a que o caracteriza. Estando nominalmente classificando, tarifo no art. 1.709-1 o artefato

em questão como suspensório de algodão ou linho, sujeito à taxa de 1\$0 por unidade. Penso, por isso, não deva ser mantida a doutrina das decisões anteriores, ns. 853 de 1939 e 292 de 1940.

Quanto ao Acórdão n. 11.459 do Conselho Superior de Tarifa, parece não referir-se precisamente a "suspensórios para escrotos" nominalmente tarifados, mas as "sungas" que não figuram especificamente na pauta aduaneira; — e os senhores Conferentes Eugênio Pourchet, Hugo Veiga, Elias Souto, Paulo Emilio e Dr. Tavares Guimarães subscrevem o seguinte voto do senhor Conferente Alfredo Seabra: "Em face da doutrina constante do Acórdão n. 11.459 do Conselho Superior de Tarifa, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês, considero a mercadoria em apreço como artefatos de tecido de algodão e borraça, do art. 1.866, taxa de 36\$4 por quilo".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria. N. 652 — Serviços Marítimos Camuyano S. A. — Petição número 34.938-41. Despachou pela nota n. 56.459 deste ano — brinquedos não classificados, do art. 1.867 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo.

O Conf. Sr. Gentil Monteiro verificou tratar-se de brinquedos incompletos e, tendo em vista o que determina a nota 328 da Tarifa, exigiu a taxa de 1.ª alínea do art. 1.867 da Tarifa.

A requerente alegou tratar-se de brinquedos desmontados, porém, não incompletos e que cada jogo de régua acondicionado no cartão envoltório correspondente, representa um avião completo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Hugo Veiga emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor Conferente Elias Souto: "Tal como, ao Sr. Conferente impugnante pareceu, também a mim parece que se trata de brinquedo incompleto, como se vê da amostra e assim sujeito à aplicação da nota n. 328 invocada".

A taxa deve ser, pois, a de 18\$2 da 1.ª alínea do art. 1.867; — e os senhores Conferentes Dr. Tavares Guimarães, Alfredo Seabra, Flavio Penna, Eugênio Pourchet e Reis Carvalho subscrevem o seguinte voto do senhor Conferente Paulo Eimilio: "Considero brinquedo completo porque as peças da amostra e conforme as instruções que o acompanham, contêm os desenhos do avião a serem recortados pelas crianças, principal objetivo, aliás, do brinquedo em questão".

Assim, considero bem despachados como brinquedos não classificados, da taxa de 7\$8 por quilo, P. L., art. 1.867-2".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria. N. 653 — Standard Brands of Brazil Inc. — Petição n. 20.807, de 1941. — Despachou pela nota n. 13.098 deste ano — 1.ª adição — fermento "Fleischmann", para panificação, do art. 963, da Tarifa, taxa de 1\$3 por quilo.

O conferente Sr. Mario Guaraná informando o pedido de audiência do Laboratório Nacional de Análises, formulado pela importadora, sugeriu que esse Laboratório esclarecesse se o fermento da amostra sendo granuloso, como tem aplicação como fermentos granulados para cerveja, do art. 1.411, da Pauta Aduaneira, uma vez que a Tarifa vigente no neste caso (para cerveja) se refere nominalmente a fermentos granulados.

Foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que respondeu pelo ofício n. 367, de 25 deste mês, acompanhado do laudo de análise n. 868, de 8 do mesmo mês e da cópia do ofício n. 483, de 23 de outubro de 1940.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 868, de 8 de julho último; — com o ofício do mesmo Laboratório, n. 367, de 25 do mesmo mês e com o ofício retro, n. 3.386, de 2 deste mês, do Departamento Nacional de Saúde, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "O Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, declarou o seguinte: em resposta aos quesitos formulados: 1.º Que a amostra é de um fermento constituído de células de levedo de cerveja do tipo — fermentação alta. 2.º Que pode ter aplicação terapêuticas e 3.º que o levedo granuloso pode ser empregado com vantagem nas destilarias de álcool no interior do país, em que as distâncias e a falta de meios de conservação do levedo prensado de padaria impeça a utilização desta".

Conclui-se, não só da análise do Laboratório Nacional, n. 868, de 8 de julho de 1941, como da resposta do 1.º quesito, acima transcrito — que se trata de um fermento — tipo alta fermentação — o que caracteriza a aplicação do fermento ou levedura nas indústrias de panificação e destilaria de álcool, como bem o demonstra a análise do Laboratório Nacional, quando afirma que o fermento em questão, do tipo do fermento conhecido pela denominação comercial Fleischmann, é próprio para panificação por ser constituído de levedura de cerveja de fermentação alta.

Bem consideradas, portanto, as conclusões, não só da análise do Laboratório Nacional, como das respostas aos quesitos propostos ao Serviço de Fiscalização da Medicina, as amostras do produto em questão são de: "Leveduras ou fermentos industriais para panificação — Fleischmann, Florylin, nacional e semelhantes, tarifa geral de 1\$6 por quilo, ou mínima de 1\$3 por quilo, peso legal, art. 963, classe 21.ª da Tarifa".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

O laudo e os ofícios referidos são do seguinte teor:

Laboratório Nacional de Análises.

Foi paga a taxa de 50\$0 pela Guia n. 36.107, de 7 de junho de 1941. Análise n. 868. — Recebido em 30 de junho de 1941. — Parecer em 7 de julho de 1941. Visto — O diretor. — *Galdino Ramos*. — Resultado da análise procedida na amostra que acompanhou o re-

querimento n. 20.807, de Standard Brands of Brazil Inc., datado de 28 de maio do corrente ano, dirigido ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, e enviado a este Laboratório.

Esta amostra, representada por pequenos grânulos pardos-amarelados, veio contida em um frasco de vidro trazendo, sobre o gargalo, uma tira de papel com a assinatura do Sr. Guaraná de Barros.

A análise demonstrou que a referida amostra é constituída por células vivas de uma raça de *Saccharomyces cerevisiae* (levedo de cerveja), dessecadas e granuladas.

Nota: — Sendo julgados necessários, pelo requerente e pelo senhor conferente, alguns esclarecimentos, da parte deste Laboratório, passo a fornecê-los:

O fermento em questão, do tipo do fermento conhecido pela denominação comercial de "Fleischmann", é constituído por uma raça de "saccharomyces cerevisiae", própria para panificação (levedura de cerveja de fermentação alta).

O levedo usado nas farmácias é, em geral, o levedo de fermentação baixa, dessecado, de atividade mais fraca. Entretanto, no tratado de "Pharmacie Galénique", de A. Coriset A. Liot, tomo II, à página 1.478, encontra-se indicação do emprego, em farmácia, também da levedura de padarias: "On utilise la levure des brasseurs, la levure des boulangers et surtout la levure sèche".

Sendo assim, o fermento Fleischmann dessecado, que é, por consequente, de fácil manejo, pode ter também outras aplicações, além da panificação. Em apoio a essa afirmativa, encontram-se a venda, no comércio local, tabletes de fermento Fleischmann hidratado, para fins terapêuticos, conforme prova o impresso que junto ao presente processo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1941. — *Dolly E. S. Ribeiro Rosa*, Tec. de Lab. Int.

Laboratório Nacional de Análises. N. 367. Em 25 de julho de 1941. — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Transmitindo-vos o incluso laudo de análise n. 868, de 8 do corrente mês, originado pela petição de Standard Brand of Brasil Inc., aí protocolada sob o n. 20.807, do corrente ano, passo a fazer mais algumas considerações, que julgo necessárias, a respeito do caso em apreço.

Esso laudo versa sobre um levedo de cerveja desidratado (seco), em grânulos, que o interessado pretende despachar como fermento Fleischmann para panificação.

Não é esta a primeira vez que tal acontece, já havendo sido a questão levada até ao pretório. Junto cópia do meu ofício n. 483, de 23 de outubro de 1940, dirigido ao meretíssimo Sr. Dr. juiz de direito des Feitos da Fazenda, esclarecendo o assunto, como então me pareceu mais acertado.

Julgo entretanto do meu dever informar-vos que, fui procurado posteriormente pelo interessado, em defesa de seus direitos, e examinando novamente o assunto, verifiquei o seguinte:

Primo. O levedo de que se trata, constituído por uma raça especial de *Saccharomyces cerevisiae*, própria para panificação, conforme consignam os nosso laudos a respeito, e conhecido sob a denominação comercial de fermento Fleischmann, submetido a experiências em padaria de minha confiança, produziu pão de boa qualidade, semelhante ao que se fabrica habitualmente nas cidades, e não somente pão de inferior qualidade, como afirmei em meu citado ofício, baseado nas informações dos livros da especialidade existentes neste Laboratório.

Segundo. O referido fermento, e bem assim o Florilin, de que também cogita a nossa Tarifa, no art. 963, constam do livro de Felix Wagner — "Presshefe und Garungsalkohole dargestellt an Hand der Patent und Fach-Weltliteratur 1914-1935"; às páginas 95 e 110, como fermentos desidratados, em forma viva, para fins de panificação.

Tercio. Embora próprio para panificação, o citado fermento tem também uso em terapêutica, até mesmo sob a forma semi-hidratada, conforme consta do laudo que a este acompanha, ilustrado com uma *reclame* do próprio fermento Fleischmann.

A atual Tarifa das Alfândegas consigna os levedos de cerveja em 3 artigos diferentes, assim concebidos:

Art. 963 — Leveduras e fermentos industriais.

Para panificação, como:

Fleischmann, Florilin, nacional, Koning gist e semelhantes, Kg.	1\$6	1\$3
Art. 1.352 — Fermentos bacterianos, levedos ou similares, vivos, etc., leveduras e outros não classificados, Kg.	65\$3	53\$1
Art. 1.411 — Levedura de cerveja em pó ou granulada, Kg.	12\$8	10\$4

Dispõe a mesma Tarifa (Preliminares — art. 27), que "para aplicação da Tarifa às mercadorias as disposições especiais em que incidem preferem as de caráter geral, ainda que estas lhes possam ser também aplicáveis".

Ora, a mercadoria em lide é um levedo de cerveja granuloso, que tanto pode servir para panificação, como para uso medicinal, e, assim, parece-me que deve ser classificado no art. 1.411 da Tarifa (disposição especial-forma granulada ou em pó), de preferência aos outros artigos, em que tais levedos ou fermentos são considerados sob o ponto de vista de sua aplicação ou emprego, que é duplo.

E este, agora, o meu parecer em face dos esclarecimentos que venho de expor, os quais submeto à apreciação da Ilustrada Comissão de Tarifa dessa Alfândega. Atenciosas saudações. — O diretor. — *Galdino Ramos*.

Departamento Nacional de Saúde. Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina. N. 3.386, em 2 de setembro de 1941.

Ilmo. Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

Em resposta ao vosso ofício n. 2.904, de 8 de agosto último, transcrevo a seguir o parecer do Instituto Oswaldo Cruz, sobre a análise procedida na amostra do fermento industrial que acompanhou o citado ofício:

"Parecer 1.306 — Parecer sobre o exame de um fermento seco granulado.

O preparado a examinar é constituído por grânulos de cor amarelada escura, facilmente solúvel nãgua.

Exame microscópico: Revelou a presença de numerosas células isoladas, de forma ovóide com todas as características morfológicas dos levedos do tipo *Saccharomyces cerevisiae*.

Culturas: Semeando no mosto de cevada esterilizado, este soufreu uma fermentação alcoólica intensa. O exame microscópico revelou a presença de numerosas células do tipo *Saccharomyces cerevisiae*, que pelo agrupamento celular e forma de fermentação do líquido foi caracterizado como levedo do tipo alto.

Resultado: Trata-se de um preparado contendo células vivas, e em estado de pureza, pertencentes aos levedos *Saccharomyces cerevisiae*, tipo alto. Em resposta aos quesitos do Sr. inspetor da Alfândega, declaro: a) — Trata-se de um fermento constituído de células de levedo de cerveja do tipo fermentação alta. Quanto ao tipo *Fleischmann*, trata-se de uma denominação comercial, impossível de caracterizar no laboratório. b) — Pode. c) — Quanto à exclusiva aplicação terapêutica, declaro que o levedo granulado pode ser empregado com vantagem nas destilarias de álcool no interior do país em que as distâncias e a falta de meios de conservação do levedo prensado de padarias, impeça a utilização deste.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1941. — Dr. Oswaldo Cruz Filho, biólogo. Nada mais. Instituto Oswaldo Cruz, 1 de setembro de 1941. — Confere. — Italo Anibal, auxiliar de escritório VIII — Está conforme. — Belisario Martins Alves, auxiliar de escritório VIII.

Atenciosas saudações. — Dr. Roberval Cordeiro de Farias, diretor.

N. 651 — Transoceanic Trading Company. — Petição número 32.716-41. — Despachou pela nota n. 52.840, deste ano — 3.ª adição — agulhas para gramofones, do art. 1.716, da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Orlando Vilela, verificou que as agulhas despachadas são niqueladas, estando, portanto, sujeitas ao pagamento da sobre-taxa de 30 %, de acordo com a nota 302 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.224, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, contida num envólucro de papel, tendo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Decca Needles — Medium Tone", representada por agulhas de gramofones, — é de ferro niquelado, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Paulo Emilio: — "A vista do laudo do Laboratório Nacional de análises que diz: agulhas de gramofones de ferro niquelado", considero procedente a impugnação do conferente do despacho.

Assim classifico a amostra: agulha de aço para gramofone, taxa de 5\$7 P. L. art. 1.718, com a sobre-taxa de 30 % de acordo com a penúltima parte da nota 302, anexa à classe 32.ª"; — e os senhores conferentes Elias Souto, Eugenio Pourchet e Reis Carvalho, estão de acordo com o voto anterior, proferido pelo primeiro e conhecido nos seguintes termos: "Considero em face da verificação feita pelo conferente do despacho a mercadoria em causa como agulhas para gramofones, niqueladas, da taxa de 5\$7 por quilo, sujeita a sobre-taxa de 30 % (art. 1.718, nota 302).

Informando a petição da interessada declara o conferente: "Não pedi o pronunciamento do Laboratório Nacional de Análises, porque estou amparado em razão mais forte, ou seja a de que as agulhas não são polidas e sim niqueladas".

Trata-se de afirmação de caráter oficial que merece fé".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com a Comissão.

N. 655 — Fernando Haceradt & Comp. — Petição n. 33.406-41. Despacharam pela nota n. 53.499 deste ano. 200 tambores sem valor mercantil, contendo arseniato de chumbo, do art. 1.014, da Tarifa, taxa de \$2 por quilo.

O conferente, Sr. Mario Guaraná, verificou preparações inseticidas para destruir insetos da lavoura, cuja fórmula é a constante da bula anexa; tratando-se de duas mercadorias diferentes classificadas na Tarifa, há desobediência do art. 12 da lei n. 22.747, de 16 de maio de 1933. Informa que a mercadoria, inseticida, não inutiliza nem corroe o tambor.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.201, de 3 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, amorfo, inodoro e insolúvel na água, é de arseniato de chumbo, produto químico de composição definida ($Pb_3(AsO_4)_2$) e destinado a lavoura como inseticida, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "Em face do laudo do Laboratório, considero a mercadoria bem despachada.

Não tem valor mercantil os tambores por serem continentes de produto sumamente venenoso".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 656 — General Electric Raio X Sociedade Anônima — Petição n. 34.182-41. Despachou pela nota n. 52.412 deste ano, 2.ª adição, projetores de metal ordinário, do art. 1.874 da Tarifa, taxa de 9\$6 por quilo.

O conferente, Sr. Paulo Emilio verificou tratar-se de mercadoria semelhante à que foi objeto da decisão n. 69, deste ano, confirmada pela de n. 131 do mesmo ano e que a mercadoria, aparelho de alumínio destinado a iluminar mesa de operações, construído de uma base, uma haste de onde sai outra haste com o "abat-jour" ou quebra luz — tem a sua classificação no art. 675-4 da Tarifa, taxa de 26\$0 por quilo.

A requerente alegou tratar-se de um *projektor* portátil para iluminar mesas de operações cirúrgicas, dotado de particularidades especialíssimas para esse fim.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "Segundo a estampa anexa ao processo, classifico a mercadoria em questão: "Projetores de metal ordinário, simples, cromado, niquelado ou pintado, matérias plásticas e semelhantes, t.m. de 96\$ por quilo, peso legal, art. 1.874 da classe 35.ª da Tarifa"; os senhores conferentes Hugo Veiga, Dr. Tavares Guimarães, Gentil Monteiro e Elias Souto subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "A vista das decisões ns. 69 e 131, proferidas para casos idênticos ao da presente questão, classifico a mercadoria no art. 675, taxa de 26\$0 o quilograma"; e o senhor conferente Reis Carvalho, deu o seguinte parecer: "Segundo se vê do prospecto junto, a mercadoria em causa é um projetor portátil de metal ordinário destinado a iluminar o campo de operações cirúrgicas.

Embora não seja um instrumento destinado a realizar direta ou indiretamente o ato propriamente cirúrgico, para este concorre, auxiliando-lhe a realização, tais como as *mesas para operações* e as *cadeiras para dentistas*, objetos esses que figuram nominalmente classificadas nos arts. 1.664 e 1.667, da Tarifa, entre os objetos de cirurgia.

Com este critério, penso devam os projetores destinados a iluminação do campo operatório, sejam classificados na classe 31.ª da Tarifa, como objetos cirúrgicos. E como não se achem nominalmente classificados, devem sê-lo entre os não classificados do art. 1.717-3, sujeitos à taxa mínima de 68\$300 por quilo, peso legal.

A meu ver não se trata nem de projetores de luz análogos a faróis, faroletes, incluídos no art. 1.874, como entende o relator do parecer, nem de obras não classificadas de adorno ou fantasia para cima de mesa, do art. 675-4 como pensa o conferente do despacho.

Para classificar a mercadoria em lide no art. 1.874, fora preciso que o projetor tivesse função semelhante à dos aparelhos luminosos que figuram nesse artigo, e para classificá-la no art. 675-4, seria necessário fosse de adorno ou fantasia e para cima de mesa. O objeto em questão sendo, sem contestação possível, um *objeto cirúrgico*, não é de incluí-lo, só pelo fato de ser de alumínio, entre as obras desse metal, classificadas na classe 19.ª da Tarifa, nem por ser um *projektor de luz*, enrolado entre os faróis e faroletes, como um artigo qualquer da classe 35.ª, quando o seu caráter predominante é o do *emprego em cirurgia para iluminar campo operatório*, comparável ao das *mesas para operações* e das *cadeiras para dentistas*, todas, como já disse, nominalmente classificadas como *objetos cirúrgicos*".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com os senhores conferentes Flavio Penna, Hugo Veiga, Dr. Tavares Guimarães, Gentil Monteiro e Elias Souto, classificando a mercadoria em causa como quebra-luzes de alumínio, do art. 675 da Tarifa e taxa de 26\$0 por quilo, peso legal.

N. 657 — Otis Elevator Company — Petição n. 34.341-41. Despachou pela nota n. 47.996, deste ano, 5.ª adição, barras de cobre e suas ligas, com relevos ou sulcos, do art. 736 da Tarifa, taxa de 1\$6 por quilo.

O conferente, Sr. Gentil Monteiro, verificou obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do art. 791, da taxa de 10\$4 por quilo. Informou que tal classificação encontra apoio nos acordos ns. 4.480, 7.759, 10.232 e 10.533, do Conselho Superior de Tarifa.

A requerente alegou que as barras em questão são produtos exclusivos de laminação, não tem aplicação singular em determinado fim, mas um emprego variado na construção dos elevadores, sofrendo ainda múltiplos e variados preparos conforme sua aplicação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Paulo Emilio, Hugo Veiga, Reis Carvalho e Dr. Tavares Guimarães opinam pela audiência de um órgão técnico; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Flavio Penna, Alfredo Seabra e Elias Souto: "Trata-se de mercadoria idêntica à que foi objeto do acordo n. 11.454-41, publicado no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1941 — Barra de cobre, laminado ou martelado, à qual é dada a forma pelo processo de fiação por compressão. Considero a mercadoria "Obras não classificadas de cobre simples, taxa mínima de 10\$4 por quilo, peso legal, art. 791 da classe 20.ª da Tarifa, tanto mais quanto a decisão depende de pronunciamento do ministro da Fazenda *ex-vi* de recurso do representante da Fazenda Pública".

O senhor inspetor substituto decidiu de acordo com os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Flavio Penna, Alfredo Seabra e Elias Souto.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 29 de setembro de 1941. — Alfredo Bastos, secretário.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1941

Análises	Fornecedores	Requisições	Itens	Material examinado	Resultado
7.054	J. G. Pereira	417.004	11	Malaborrão	Accepto.
7.779	J. G. Pereira	624.188	2	Papel assetinado	Idem.
7.821	C. Luso-Americana	615.167	1	Idem C-270	Idem.
7.822	C. Luso-Americana	912.014	3	Idem, idem	Idem.
7.824	J. G. Pereira	207.054	5	Idem AP-75	Idem.
7.825	J. G. Pereira	624.264	—	Idem assetinado	Idem.
7.849	J. G. Pereira	505.034	1	Idem AP-94	Idem.
7.850	C. Luso-Americana	801.080	1	Idem, idem	Idem.
7.851	J. G. Pereira	234.130	2	Idem AP-75	Idem.
7.852	J. G. Pereira	234.130	1	Idem AS-57	Idem.
7.853	C. Luso-Americana	615.170	1	Idem AP-75	Idem.
7.854	C. Luso-Americana	615.164	6	Idem, idem	Idem.
7.855	Casa Souza Baptista	903.457	—	Algodão cru	Idem.
7.856	F. P. Fernandes	912.033	7	Lona	Recusada.
7.861	Alex. Ribeiro	422.006	9	Papel: AP-94	Accepto.
7.862	Alex. Ribeiro	424.006	10	Idem AP-75	Idem.
7.863	Alvaro P. Silva	234.148	1	Idem C-15	Idem.
7.864	Cardinale	415.023/4	3	Idem K-75	Idem.
7.870	Alvaro P. Silva D.	251.216	1	Idem AP-75	Idem.
7.871	J. G. Pereira	207.054	3	Idem C-245	Idem.
7.872	J. G. Pereira	207.054	4	Idem C-145	Idem.
7.873	C. Luso-Americana	424.008	6	Idem C-270	Idem.
7.874	J. G. Pereira	424.025	1	Idem C-245	Idem.
7.875	Alvaro P. Silva	505.034	2	Idem C-270	Idem.
7.878	C. Luso-Americana	905.097-A	1	Malaborrão	Idem.
7.879	C. Luso-Americana	424.023-A	7	Idem	Idem.
7.883	J. G. Pereira	105.172	1	Papel: AS-110	Idem.
7.884	J. G. Pereira	911.083	1	Idem AS-94	Idem.
7.886	J. G. Pereira	504.002/5-A	26	Idem R-125	Idem.
7.885	J. G. Pereira	504.002/5-A	27	Idem, idem	Idem.
7.887	J. G. Pereira	418.090	2	Idem C-270	Idem.
7.888	C. P. P. A. Gráficas	624.265	2	Idem buffon	Idem, sob condição.
7.889	Alex. Ribeiro	624.208	1	Idem assetinado	Recusado.
7.890	C. P. P. A. Gráficas	624.265	1	Idem buffon	Accepto.
7.893	Paredes & Comp.	234.136	3	Alvaia de zinco	Recusado.
7.894	Paredes & Comp.	234.136	3	Idem, idem	Idem.
7.896	A. Rodrigues Costa	801.247 e outras	—	Brim mescla	Accepto.
7.897	C. Luso-Americana	615.242	2	Papel: AP-75	Idem.
7.898	Cardinale	615.287	3	Idem, idem	Idem.
7.899	C. Luso-Americana	615.242	1	Idem, idem	Idem.
7.900	Papelaria Mascotte	418.113	3	Idem, idem	Idem.
7.901	C. Luso-Americana	615.220	5	Idem, idem	Idem.
7.902	C. Luso-Americana	615.214	5	Idem, idem	Idem.
7.903	C. Luso-Americana	615.203-A	2	Idem, idem	Idem.
7.904	C. Luso-Americana	615.165	5	Idem AP-110	Idem.
7.906	Papelaria Mascotte	615.135	3	Idem AP-75	Idem.
7.907	Cardinale	615.287	1	Idem AP-125	Idem.
7.908	J. G. Pereira	615.203	1	Idem AP-94	Idem.
7.909	C. Luso-Americana	504.068-A	3	Goma arábica	Idem.
7.910	C. Luso-Americana	504.002/5-C	37	Idem, idem	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do diretor da Divisão Técnica.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DE MOVEIS DO DIA 1-10-1941

Fornecedores	Requisições	Itens	Material examinado	Resultado
Olivetti do Brasil S. A.	145.095	2	Fichários de aço	Accepto.
Olivetti do Brasil S. A.	128.005	1	Arquivos de aço	Idem.
Olivetti do Brasil S. A.	248.001	2	Arquivos de aço	Idem.
Olivetti do Brasil S. A.	417.018	1	Fichários de aço	Idem.

Nota — Os fornecimentos, quando recusados, devem ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlinck, diretor da Divisão Técnica.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados em sessão de 29 de setembro de 1941

Relatados pelo Sr. Dr. Felizardo Leite Filho:
N. 148-41, de Christino Kuster, 1:838\$6. Procedente.
N. 146-41, de Izidoro Keeche, 551\$9. Procedente.

Relatados pelo Sr. Dr. Alvaro Bomilear:

N. 55-41, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, réis 3:002\$9. Procedente.
N. 149-41, da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, 9:236\$2. Procedente a dívida de 9:144\$7, deixando a Comissão de apreciar o mérito da de 91\$5, por não haver sido relacionada.

N. 1.307, da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 55\$0. Procedente.

Relatados pelo Sr. Dr. Floriano Reis:

N. 113-41, da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, 3:295\$7. Improcedente.

N. 136-41, de Gertrudes Pureza Danguy, 500\$0. Procedente.

N. 3.217, do Serviço de Abastecimento do Pessoal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 8:683\$4. Procedente.

Ministério da Marinha**Tribunal Marítimo Administrativo**

778.^a Sessão ordinária em 4.^o de outubro de 1941

Presentes à hora regimental, os senhores juizes vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João S. Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha.

Procurador, Dr. Carlo A. Brazil e Adjunto Ulysses G. de Oliveira; secretário, Of. administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 494, julgado em 20-8-1941. Processo n. 538, relator o Sr. juiz Francisco José da Rocha. Com representação do Procurador contra os mestres de pequena cabotagem Gustavo dos Santos Marques e Josafá Francisco Valentim como responsáveis pelo abalroamento dos iates nacionais "Santelmo" e "Perinas" no dia 21-8-1941, no canal do Boqueirão, Cabo Frio. Lida e devidamente apreciada a representação, foi esta recebida pelo Tribunal, para que se prossiga na forma da lei. — Processo número 559 — relator o Sr. Juiz Romão Braga. O Tribunal, por proposta do Sr. Juiz relator, decidiu ordenar a abertura de inquérito afim de ser apurado o acidente de navegação de que dá notícia o processo, tudo na forma requerida pelo Dr. Procurador interino. Processo n. 500 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Por proposta do relator, o Tribunal delegou atribuições de instrução ao Sr. Capitão dos Portos do Rio São Francisco, para a inquirição de testemunhas de defesa — Voto de pesar — O Tribunal ordenou a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Capitão de Corveta Paulo de Sá Castro Menezes, que, servindo na Capitania dos Portos desta Capital, durante longos anos, teve oportunidade de prestar valiosa cooperação aos serviços deste Tribunal.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo J, servindo de secretário

Ministério da Guerra

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941 — Aviso n. 2.936 — Quad. 5.

Aprovo o Quadro de Efetivos da Organização do Batalhão Vilagrã Cabrita (Batalhão de Transmissões), que a este acompanha, organizado para melhor atender às necessidades atuais, decorrentes da motorização dessa unidade de transmissões. — Gen. Eurico G. Dutra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 2.910 — M. Faz. 659 — 4:939\$4 à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.911 — M. Faz. 660 — 12:822\$2 à Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.912 — M. Faz. 661 — 575\$0 ao 1.^o Tenente Othon da Silva Sondermann.

N. 2.913 — M. Faz. 662 — 480\$0 ao Major Carlos Fabricio da Silva.

N. 2.914 — M. Faz. 663 — 720\$0 ao Tenente Coronel Mario Fernandes de Almeida.

N. 2.915 — M. Faz. 664 — 2:400\$0 a D. Neonina do Nascimento Machado.

N. 2.917 — M. Faz. 666 — 2:400\$0 a D. Joaquina Ribeiro Cadete.

N. 2.928 — M. Faz. 670 — 2:937\$7 a Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro.

Na Delegacia da Paraíba:

N. 2.916 — M. Faz. 665 — 660\$0 ao 1.^o Tenente Edson Amancio Ramalho.

Na Delegacia de Minas Gerais:

N. 2.929 — M. Faz. 671 — 2:400\$0 a D. Higinia Dias de Rezende.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 2.927 — M. Faz. 669 — 2:400\$0 a D. Candida Soares de Andrade.

Aviso n. 2.918 — Carg. 26 — Autoriza a transferência da carga da Escola do Estado Maior para a carga do 2.^o Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João — do seguinte material: quatro (4) compassos simples, de uma perna, com unha; dezessete (17) canetas de madeira; seis (6) duplos decímetros, de madeira; uma (1) leitura intermediária, de Erasmo Braga; um (1) mapa político e econômico do Brasil; oito (8) mesas pequenas, com pés torneados; vinte e uma (21) mesas pequenas, com pés torneados; uma (1) secretária de madeira, envernizada, com 4 gavetas, de 1,10 m x 0,65 m x 0,80 m; e um (1) tapete debruado de cadarço, com 7,80 m x 1,77 m, retificado, assim, o Aviso n. 787 — Carg. 9, de 13 de março último.

Aviso n. 2.923 — Rex. 27 — O item 2 do Aviso n. 2.274-Rex. 20, de 21 de julho último, tem a seguinte redação e não a que foi publicada no Diário Oficial de 26 do referido mês:

"2. Para o cálculo do número de oficiais a convocar, tomar-se-ão por base os dados dos atuais quadros de efetivos, majorados estes de um terço."

Aviso n. 2.925 — Reer. 3 — Aproximando-se a época do licenciamento do contingente de conscritos e voluntários de 1940-1941, e tendo em vista as dificuldades encontradas na formação de mobilizáveis de transmissões, que exige o recrutamento de indivíduos capazes de adquirir conhecimentos até certo ponto científicos (eletricidade), recomendo que, para as unidades especialmente encarregadas da formação dessa reserva (Unidades de Transmissões), sejam designados conscritos que já possuam conhecimentos especializados sobre telefonia, radiografia e radiofonia e, em qualquer caso, alfabetizados, na proporção de 80% do efetivo a incorporar.

No recrutamento de voluntários, os comandantes dessas unidades seguirão igual critério, pela seleção dos alistados, como convém à formação rápida dos mobilizáveis.

Os comandantes de Regiões promoverão as medidas adequadas à satisfação da medida recomendada.

Aviso n. 2.926 — Grat. 9 — Em face do decreto-lei n. 2.604, de 19 de setembro de 1940, a letra a) do Aviso n. 2.610 — Grat. 7, de 16 de julho do mesmo ano, a partir da publicação daquele decreto (21 de setembro de 1940) deverá ser entendida como:

"a) a gratificação, somada aos proventos de inatividade, não poderá ultrapassar os vencimentos e vantagens atribuídos à graduação e função correspondentes da atividade".

Essa providência não autoriza a revisão dos pagamentos já efetuados nem o encaminhamento de petições com esse objetivo.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 2.905 — Dir. Fun. 518 — Manda distribuir ao Agente Diretor do Serviço Central de Transportes do Exército, à conta da Verba 2 — Material. — II Material de consumo — S/c n. 19-19, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 39:825\$8 (trinta e nove contos oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar.

N. 2.921 — Dir. Fun. 519 — Manda distribuir ao Agente Diretor do 6.^o Grupo de Artilharia de Dorso, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 30:000\$0 (trinta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 2.^a Região Militar.

Dia 1 de outubro de 1941

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941

Aviso n. 2.949

Inst. 20

Aprovo as Instruções, que a este acompanham, para a matrícula no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência do Exército, em 1942. — General Eurico G. Dutra.

Instruções para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência do Exército em 1942

1 — A matrícula no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência do Exército, em 1942, será regulada pelas presentes Instruções, em complemento às disposições do Regulamento em vigor.

2 — Na primeira quinzena de novembro de 1941, os capitães indetentados do Exército, constantes do Almanaque Militar para este ano até o n. 100 (Alfredo Alvaro de Souza) e que não estejam matriculados na Escola de Intendência do Exército, serão submetidos, nas sedes das Regiões Militares em cujo território estiverem servindo, a:

a) uma inspeção de saúde;

b) uma prova inicial de habilitação.

3 — A inspeção de saúde será idêntica à que se procede para fins de promoção.

4 — A prova inicial de habilitação, escrita, será realizada no dia 10 (dez) de novembro, às 8 (oito) horas, em todas as Regiões, simultaneamente por todos os oficiais que, nas condições do inciso 2, forem previamente julgados aptos para o serviço do Exército. Essa prova, que terá a duração de três horas consecutivas, será prestada perante uma comissão de três membros, composta do chefe do Serviço de Intendência Regional e mais dois oficiais do Estado Maior Regional, designados pelo comandante da Região.

5 — As questões para a prova inicial de habilitação, em número de 6 (seis), serão formuladas na Inspeção Geral do Ensino do Exército por uma comissão de três oficiais ali designados pelo inspetor geral do Ensino do Exército, e versarão sobre os seguintes assuntos:

A — “Brasil 1940-1941” — publicação oficial do Ministério das Relações Exteriores:

- a) Capítulo XI — Produção primária;
- b) Capítulo XII — Combustível e Energias;
- c) Capítulo XIII — Manufaturas e outras indústrias.

B — Regulamento para o Serviço em Campanha (1932):

a) Conhecimentos essenciais:

Definições e explicações:

Título I — Organização Geral;

Título II — O comando e a tropa;

Título III — A segurança (Capítulos I, II, IV, V e VI).

Título IV — Marchas e estacionamentos;

Título V — Regras Gerais para a execução dos transportes de tropas;

Título X — Serviço Policial em Campanha;

Anexo IV — Abreviaturas regulamentares.

b) Conhecimentos peculiares ao Serviço de Intendência;

Título VIII — Trem e comboios.

Título IX — Reaprovisionamentos — Evacuações (Capítulo I, II — art. III);

Título XI — Requisições.

C — *Redação oficial*: officio, informação, requerimento ou parecer, sobre tema objetivo e de interesse atual.

6 — A Inspeção Geral do Ensino do Exército promoverá com a necessária antecedência, a remessa das questões, a cada Região, em sobre-carta lacrada, a qual somente poderá ser aberta no momento do início das provas, sob as vistas da Comissão de que trata o inciso 4.

7 — Realizadas as provas, a comissão lavrará a ata correspondente, mencionando os nomes dos oficiais concorrentes e providenciará a remessa de tais documentos, *no mesmo dia*, à Inspeção Geral do Ensino do Exército, em caráter *urgente* (por via aérea, se a provável chegada ao seu destino exceder de cinco dias).

8 — O julgamento da prova inicial de habilitação será atribuído à Comissão referida no inciso 5, que o expressará em nota numérica de 0 a 10, sendo considerados habilitados os oficiais que obtiverem nota igual ou superior a 4 (quatro).

9 — A Inspeção Geral do Ensino do Exército dará imediato conhecimento à Diretoria de Intendência do Exército dos resultados apurados de acordo com o inciso anterior.

10 — Juntamente com a prova, em papel separado, cada oficial entregará, devidamente datada e assinada, uma relação contendo os nomes dos quatro últimos oficiais superiores da ativa (comandante, diretor ou chefe) sob cujas ordens haja servido nos últimos anos e mencionando “quando” e “onde”.

11 — As declarações acima devem acompanhar as atas de inspeção de saúde e dar entrada na Diretoria de Intendência do Exército até 30 de novembro de 1941.

12 — A Diretoria de Intendência do Exército, de posse desses elementos solicitará de dois daqueles oficiais superiores da ativa, ou de outros que os possam substituir, o conceito que, em caráter confidencial, fazem dos candidatos. Este expediente confidencial leva a indicação de urgentíssimo, e como tal deve ser respondido.

13 — Toda essa documentação, o mais tardar na segunda quinzena de dezembro de 1941, será presente à Comissão de que trata o inciso 4.º alínea b do art. 33 do Regulamento da Escola de Intendência do Exército.

14 — Na primeira quinzena de janeiro de 1942 deverá achar-se no Gabinete da Diretoria de Intendência do Exército a relação, por ordem de colocação na Almanaque Militar, dos capitães intendentes do Exército que tenham satisfeito integralmente as condições acima.

15 — Os 40 capitães mais antigos, constantes dessa relação formarão a *turma efetiva* que será submetida em conjunto, na segunda quinzena de fevereiro de 1942, na Escola de Intendência do Exército, perante uma Comissão Examinadora, composta de 3 (três) membros, designados pelo comandante da Escola, a uma *prova escrita final de habilitação*. Essa prova, que terá a duração de 4 (quatro) horas, comportará 6 (seis) questões, formuladas pela Comissão, abrangendo os mesmos assuntos referidos no inciso 5, ampliada, porém, a parte correspondente à publicação *Brasil 1940-1941* a todo o texto (condições geográficas, económicas e sociais).

16 — Além da *turma efetiva*, poderá ser submetida à mesma prova simultaneamente, outra *turma suplementar* — composta de oficiais que compreendidos no inciso 14, ultrapassem, no entanto, do número 40 fixado no inciso 15, desde, que, sem qualquer onus para os cofres públicos, solicitem essa concessão. Os componentes da turma

suplementar, habilitados na prova final, somente serão matriculados se o número de habilitados da turma efetiva não for suficiente para preencher todas as vagas previamente estabelecidas.

17 — A Diretoria de Intendência do Exército, por intermédio dos respectivos comandos, fará, em tempo útil, as necessárias consultas aos oficiais abrangidos pelo inciso anterior.

18 — Serão aprovados os que obtiverem, nessa prova, grau igual ou superior a 4 (quatro).

19 — Dentre os aceitos, serão matriculados os 20 (vinte) capitães Intendentes do Exército mais antigos.

20 — O capitão, que não desejar submeter-se a qualquer das condições destas Instruções, declarará, por escrito, na própria sede da Unidade em que servir, que se conforma com os prejuízos acaso resultantes para sua carreira militar dessa desistência, ao respectivo chefe, comandante ou diretor, que, pelos trâmites legais, encaminhará esse documento ao Diretor de Intendência do Exército, depois de publicado em Boletim Interno. Se o oficial o fizer fora daquela sede, indenizará as despesas de transporte, diárias e outras que o seu deslocamento haja acarretado.

21 — A desistência assim firmada não impedirá ao oficial de concorrer à matrícula no ano seguinte. Uma segunda desistência terá o caráter de definitiva.

22 — A reprodução literal dos textos, apresentada como solução às questões propostas, ainda que realizada por um amplo esforço de memória, deve ser considerada *viciosa* e sujeita a julgamento precário. O enunciado das questões deve conduzir à reflexão sobre a matéria, não sendo exigíveis pormenores numéricos ou outros sem maior expressão e que levem à mera repetição automática do assunto versado.

23 — As disposições regulamentares na Escola de Intendência do Exército para as provas parciais e exames finais são integralmente aplicáveis à prova final de habilitação referida no n.º 15, devendo a Direção do ensino da Escola fazer a respectiva divulgação entre os interessados por meio de Aviso afixado no quadro correspondente.

Em 1 de outubro de 1941

Despachos:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães:

Euro Lobo Martins, do 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário para o 15.º Regimento de Cavalaria Independente;

Clovis Ribeiro Contra, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;

Ariovaldo da Costa Araujo, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo designado para exercer as funções de Comandante da 4.ª Companhia Independente de Transmissões.

Foi mandado declarar que fica sem efeito a Portaria n.º 2.998 de 26 de setembro próximo findo, publicada no *Diário Oficial* de 27 do citado mês que nomeia o Coronel Francisco Gil Castelo Branco, Instrutor do Curso de Alto Comando, vigorando a Portaria n.º 2.924 de 12 de julho de 1941, que nomeia o referido Oficial para o cargo em apreço, sem prejuízo de suas atuais funções.

Memorandos:

Memorando n.º 722 de 29 de setembro de 1941 — Ao Sr. chefe do Gabinete da Diretoria de Infantaria comunicando que o Sr. Ministro da Guerra determinou que o Capitão Celesio Braga, que se acha na Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, passe a adido ao 7.º Regimento de Cavalaria Independente, em Santana do Livramento, para efeito de percepção de vencimentos.

Notas:

Nota n.º 613 de 24 de setembro de 1941 — Sr. diretor de Artilharia de Costa.

Solucionando a consulta constante do vosso officio n.º 259-S.E., de 30 de junho último, e tendo em vista que, com o decreto-lei número 1.763, de 10 de novembro de 1939, já passaram para o Ministério da Guerra as áreas abaixo definidas, bem como os imóveis de que trata o art. 5.º do referido decreto-lei, restando apenas os pagamentos das devidas indenizações, declaro-vos:

a) Os ocupantes dos imóveis situados, não só na área demarcada de quinze braças em torno do antigo reduto do Leme, como também nos terrenos dos morros da Babilônia e de São João, compreendidos na área limitada pela curva de nível de 80 metros, figurada na planta que se acha anexa ao decreto-lei acima citado, e, ainda na área do Forte Duque de Caxias, deverão ser notificados por essa Diretoria, quando assim julgar oportuno, para que desocupem os aludidos imóveis, dentro do prazo que for fixado a juízo dessa mesma Diretoria;

b) No caso em que os ocupantes notificados nas condições acima não desocupem os referidos imóveis, ficam autorizado a recorrer ao auxílio de força policial, para obrigá-los a assim proceder;

c) Fica permitida a cessão dos imóveis em apreço, a título inteiramente precário e sem nenhum prejuízo para os interesses dos órgãos de defesa instalados, às praças e aos empregados civis deste Ministério que, pela natureza das funções que exerçam, necessitem residir nos locais citados, nas mesmas condições dos demais ocupantes de próprios nacionais deste Ministério. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos:

Afonso Celso Brum Corrêa, 1.º Tenente Intendente do Exército, pedindo que sejam contados como férias relativas aos anos de 1939 e 1940, os sessenta dias de licença que obteve para tratamento de saúde em novembro de 1939. — Deferido.

Anna Alves Canavezes, viúva do 2.º Tenente honorário Francisco Canavezes, escrevivo aposentado da Justiça Militar, pedindo sua habilitação ao Montepio Militar deixado pelo citado funcionário. — Indeferido. O "de cujus" era contribuinte obrigatório do Instituto de Previdência (fls. 13) e não consta que tivesse optado entre o montepio militar e o pecúlio do IPASE ou do Órgão que o precedeu, apesar de decorridos mais de 16 meses entre a publicação de fls. 25.068-69 do D. O. de 20-X-39 e a data do falecimento (27-II-41).

Durval de Magalhães Coelho, Major, pedindo retificação de data de nascimento no Almanaque do Ministério da Guerra. — Vigora para todos os efeitos a idade dada pelo requerente ao verificar praça, ficando, pois, mantido o despacho exarado em 3-II-1941.

João Carrossini de Melo, 2.º Tenente da reserva convocado servindo no 1.º R. C. I., pedindo retificação de nome e de idade. — Deferido quanto à retificação de nome e indeferido quanto à idade.

João Capistrano Martins Ribeiro, Capitão Intendente do Exército, pedindo que a licença de trinta dias que lhe foi arbitrada em prorrogação à de 60 dias em cujo gozo se acha para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com a letra *a* do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo 30 (trinta) dias, em prorrogação.

João Poggi Obino, 1.º Tenente, pedindo que a licença de mais noventa dias em prorrogação, que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com a letra *a* do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo.

João Sílvia Delinghausen e Raul Kochenborger, 3.ºs sargentos do 3.º Batalhão Rodoviário, pedindo que lhes seja assegurada, em 1942, matrícula no Curso B da Escola das Armas. — Deferido.

José de Ribamar Lopes Borgneth, ex-aluno do 2.º ano da arma de Infantaria do C.P.O.R. da 1.ª Região Militar, pedindo matrícula por opção no mesmo C.P.O.R. — Deferido.

José Gregório da Costa, ex-cabo do Exército, pedindo que lhe seja concedida reforma no posto de 2.º cabo ou aproveitamento num Contingente para completar tempo de serviço. — Arquite-se.

Jamil Jorge Neder, 1.º cabo do 4.º R. I. baixado ao Hospital Militar de São Paulo, pedindo reforma de acordo com o art. 215 n. 11, letra *d* do decreto-lei n. 2.186 de 13 de maio do corrente ano. — Concedo asilamento.

Lossio da Costa Pereira, pae do 1.º Tenente Lossio da Costa Pereira Filho, reformado em 15 de outubro de 1938, como incapaz fisicamente para o serviço do Exército, pedindo melhoria da reforma do citado oficial. — Indeferido de acordo com s informações.

Laurindo Ferreira da Silva Junior, Capitão do extinto Quadro de Intendentes da Reserva remunerada, pedindo que lhe seja concedida reforma nos termos do art. 15 § 1.º, letra *a* e art. 29, letra *c* do decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938. — Indeferido. Não ha relação de causa o feito entre a sua moléstia atual e a consignada no atestado de origem.

Orlando Doria de Araujo Góes, solicitando seja mandado certificar a situação do terreno da rua Barata Ribeiro s/n, lado par, distante 15,00 m, mais ou menos, da esquina da rua Miguel Lemos, em face dos interesses da defesa nacional. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763 de 10 de novembro de 1939, não havendo, por isso, inconveniente em ser transcrito no Registro de Imóveis, consoante, no entanto, ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal no que diz respeito a legitimidade de posse e cobrança de foros. Acha-se o mesmo terreno, porém, dentro da zona de 600 braças (1.320 metros) de que trata o decreto-lei n. 3.437 de 17 de junho de 1941, podendo não obstante, o prédio a ser nele construído ter a altura máxima permitida pelas posturas municipais.

Pedro Leiros, Oficial Administrativo Q. S. 23 do Ministério da Fazenda, pedindo que sejam considerados como relevantes os serviços prestados à Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias, para os efeitos da Circular D. F.-228 de 8 de abril do corrente ano do DASP. — Indeferido de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Virginio da Gama Lobo, Capitão, pedindo abertura de Inquérito Sanitário de Origem. — Deferido.

Vitor Vasconcelos, 2.º tenente da Reserva convocado e delegado militar da 11.ª Zona da 1.ª C. R. pedindo três meses de licença nos termos da letra *d* do art. 30 do decreto-lei n. 2.186 de 13 de maio de 1940. — Indeferido. A situação do requerente não se enquadra nas disposições do aviso n. 2.712 de 20-7-40, porquanto o seu horário de serviço e local onde serve, permitem assistência à esposa, durante a enfermidade da mesma.

RETIFICAÇÕES

De despacho:

Por despacho de 27 de setembro próximo findo foram nomeados, por necessidade do serviço, para as Juntas de Alistamento que abaixo se mencionam, os seguintes segundos tenentes da reserva: Francisco Rosa de Magalhães para a de Montenegro; Alcides Obiler para a de Canóas e Euclides Fogaça para a de Arroio do Mato, todas da 3.ª (oitava) Circunscrição de Recrutamento. E não como publicou o Diário Oficial de 30 do citado mês de setembro, à página 18.910, 1.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Nas Cartas-Patentes dos Oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes Apostilas:

Por decreto de 27 de junho de 1941, nos termos do art. 3.º, § 2.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido na Reserva de 1.ª classe do Exército, ao posto de Tenente-Coronel, o Major José Maria Leite de Vasconcellos, de quem trata esta Carta-Patente, visto contar 20 anos de serviço público. Conta o referido Oficial vinte anos, dois meses e três dias de serviço.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Henrique Oswaldo da Silva Loureiro, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Ignacio Rebouças de Melo, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, Secretário Geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º Tenente de Administração, o 2.º Tenente Adriano Guimarães Lima, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, General de Brigada, Secretário Geral.

PRIMEIRA DIVISÃO

Dia 30 de setembro de 1941

Requerimentos despachados:

Vicente Cunegunde de Lavour, 1.º sargento, pedindo proteção à família. — Agrade as providências de que tratam os itens II (letra *b*) das Instruções baixadas com o ofício da Secretaria da Presidência da República, de 31-7-41, publicadas no B. E. n. 33, de 16-8-41 (D/1 — P. 21.436-41).

Benedito Valadares Ribeiro, pedindo certidão sobre situação de imóvel. — Junte planta da situação do terreno (D/1 — P. 25.667-41).

Claudio Silva, por seu procurador, pedindo certidão do ex-soldado Claudio Silva. — Compareça à 1.ª Divisão desta Secretaria afim de satisfazer exigências legais (D/1 — P. 25.539-41).

Luiz Charters Ribeiro, pedindo pagamento de funeral de seu filho 2.º tenente reformado José Charters Ribeiro. — Cumpra o disposto no item VII do Aviso n. 195, de 21-3-39. Declarar se é a primeira vez que requer, e, caso já o tenha sido feito, esclarecer a respeito do despacho e da circunstância de modo (D/1 — P. 25.617-41).

Amado Menna Barreto, coronel, pedindo certidão do que constar a respeito da importância descontada de seus vencimentos, a título de selo de promoção. — Certifique-se na forma da lei. Ao Arquivo do Exército, para providenciar (D/1 — P. 25.797-41).

SEGUNDA DIVISÃO

PELO SR. GENERAL SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

José de Araujo Silva, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, de acordo com a letra *g* do art. 18, do Regulamento da S. G. M. G. (D-2. P. 24.670-41).

Icarai de Albuquerque Potiguara, capitão, pedindo devolução de atestado de origem anexado a uma petição. — Restitua-se mediante recibo. (D-2. P. 25.169-41).

Lino Bezerra de Araujo, 2.º tenente reformado, pedindo melhoria de reforma. — Arquite-se à vista da letra *g*, do art. 19, do Regulamento desta Secretaria (falta de selo). (D-1. P. 24.404-41).

Aurora Viale Romanelli, pedindo amparo. — Arquite-se à vista da letra *g* do art. 19, do Regulamento desta Secretaria (falta de selo). (D-1. P. 24.743-41).

Milton Martins, 3.º sargento, pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Arquite-se, por falta de amparo legal. (D-2. P. 20.943, de 1941).

C. A. Barroso & Cia. Ltda., pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, visto não pertencer ao Exército ativo. (D-2. P. 21.694-41).

Raul Rabelo de Melo, pedindo certificado de rezevista sem multa. — À 1.ª C. R. para providenciar, conforme informação da Diretoria de Recrutamento. (D-2. P. 20.433-41).

Liberato José de Lima, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 16.362-41).

Joaquim Laurentino de Medeiros, 2.º tenente veterinário da reserva, pedindo por certidão, as suas alterações constantes da sua caderneta militar. — Indeferido. Requeira, por certidão, as suas alterações, querendo. (D-2. P. 24.731-41).

Cicero Alves Barbosa, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 20.445-41).

Fernando Hary & Companhia Ltda., comerciantes, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, por ter sido providenciado o pagamento. (D-2. P. 18.738-41).

Miqueas Rodrigues dos Santos, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 25.020, de 1941).

Milton Câmara d'Arruda, 2.º tenente da reserva convocado, pedindo relação de suas alterações. — Ao 15.º R. I. para fornecer as relações de alterações pedidas. (D-2. P. 24.628-41).

Paulo Cristofaro, cirurgião dentista contratado do 11.º R. I., pedindo sua inclusão na reserva do serviço odontológico do Exército. — Indeferido, em face do aviso n. 132, de 28-2-38. (D-2. P. 23.949, de 1941).

Januario Francisco da Silva, 1.º sargento músico, pedindo sua promoção ao posto de sargento-ajudante contra-mestre regente. — Arquite-se, por falta de amparo legal, e em face da informação da Diretoria de Infantaria. (D-2. P. 24.114-41).

Geraldina Matos Ferreira, pedindo providências afim de que um sargento seja compelido a restituir-lhe determinada importância re-

lativa a trabalhos odontológicos. — De ordem do Exmo. Sr. ministro, transfiro, por conveniência do serviço o 1.º sargento Luciano Bartolete, da Escola Militar para o 20.º B. C. (D-2. P. G. 10.470-41).

Stoessel Guimarães Alves, 1.º tenente veterinário, pedindo contagem de tempo passado em zona compulsória. — Arquite-se. A apuração será feita no momento da transferência para a reserva. (Aviso n. 939, de 28-11-1939). (D-2. P. 24.427-41).

João José dos Santos, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 24.701-41).

João Domingos Sobrinho, ex-praça, pedindo cópia de sua certidão de idade. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 24.727-41).

Antonio Vicente Fernandes, 1.º tenente farmacêutico, pedindo contagem de tempo para efeito da inatividade. — Arquite-se. A apuração do tempo será feita no momento da transferência para a reserva. (Aviso n. 939, de 28-11-1939). (D-2. P. 24.586-41).

Alcides Cunha, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 24.765-41).

Antonio Mathias dos Reis, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 15.343-41).

José de Araujo Silva, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, de acordo com a letra g do art. 18, do Regulamento da S. G. M. G. (D-2. P. 24.670-41).

Esmeralda Chaves do Nascimento, pedindo amparo. — Arquite-se, por não satisfazer as exigências da lei do selo, de conformidade com a letra g do art. 19, do Regulamento desta Secretaria. (D-2. P. 24.384, de 1941).

Francisca de Mesquita Telles, viúva do general de Divisão, João Batista da Silva Teles, pedindo pensão especial. — Compareça a esta Secretaria Geral, 1.ª Divisão, afim de satisfazer exigência legal. (D-1. P. 24.740-41).

Ida Buechioni, pedindo transferência de incorporação de seu filho, sorteado insubmisso, Eugenio Buechioni, da 9.ª para a 2.ª R. M. — Indeferido, em face das informações. (D-2. P. 6.626-41).

C. Figueira & André, pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Arquite-se, visto ter sido providenciado o pagamento. (D-2. P. 7.792-41).

Theodoro de Macedo, 2.º tenente dentista da reserva de 2.ª classe de 1.ª linha, pedindo expedição de sua carta patente. — Expeça-se a carta-patente. (D-2. P. 25.272-41).

João Monteiro de Menezes, ex-praça, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 22.208-41).

Artur Caetano de Moraes, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2. P. 23.225-41).

David Gollob, pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Recorra ao Judiciário, querendo. (D-2. P. 8.808-41).

Dircenio Muniz, pedindo reinclusão no T. G. 570. — Arquite-se, em face da informação do T. G. 570. O requerente não foi excluído do T. G. (D-2. P. 22.924-41).

Gilson de Castro, tendo sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, pede nova inspeção de saúde. — A D. R. para providenciar o documento de quitação com o S. M. do interessado, conforme dispõe o aviso n. 2.294, de 25-VII-41, inutilizando o certificado de que o mesmo é portador. (D-2. P. 31.626-40).

Guilherme de Souza Paula, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo transferência de residência da 3.ª para a 1.ª R. M. — Não há que deferir, em face do que dispõe os arts. 53, 80 e 81 do R. C. O. R. (D-2. P. 20.644-41).

José Duarte Reis, 2.º sargento reformado, pedindo reconsideração de despacho de seu requerimento, pedindo melhoria da reforma. — Arquite-se, em face do aviso n. 974, de 7-III-1940, e o art. 2.º do decreto n. 20.848, de 23-X-1931. (D-2. P. 24.304-41).

José Gonçalves Rodrigues, soldado, pedindo reforma por invalidez. — Arquite-se, por falta de amparo legal, e em face da declaração do requerente. (D-2. P. 15.493-41).

José Silva & Cia. Ltda., comerciantes, pedindo pagamento de dívida contraída por um oficial. — Arquite-se, em face da prova de liquidação do débito. (D-2. P. 16.584).

Marcos Bruno, ex-praça, pedindo documento de quitação com o serviço militar. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 23.356, de 1941).

Mario Monteiro da Mota, soldado, pedindo reforma por invalidez. — Arquite-se, por falta de amparo legal, e em face da declaração do requerente. (D-2. P. 9.381-41).

Mário Ribeiro, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D-2. P. 23.226-41).

Miguel Campos de Moraes, cirurgião dentista, pedindo permissão para estagiar no Serviço Odontológico do Exército. — Arquite-se, em face do aviso n. 132, de 28-2-38. (D-2. P. 24.724-41).

Roberto de Abreu Pimentel, ex-praça, pedindo devolução de sua caderneta de reservista. — Requeira, querendo, ao Sr. Comandante da 1.ª R. M. a sua reabilitação. (D-2. P. 16.674-41).

Severino Soares da Costa, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D-2. P. 18.037, de 1941).

G. Waldeck Pinto, comerciante, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquite-se, recorra ao Judiciário, querendo. (D-2. P. 23.646-41).

Diretoria de Intendência do Exército

ACTOS DO SR. DIRETOR

Dia 26-9-1941

Movimentação de oficiais:

1 — Transferências:

Transfiro, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais Intendentes do Exército:

a) 1.º tenente Macário Gonçalves de Melo, do H. M. da Baía para o S. I. da 7.ª R. M. (Recife);

b) 2.º tenente Francisco Gonçalves de Araujo, do 23.º B. C. (Fortaleza), onde excede um oficial, para o S. I. da 7.ª R. M. (Recife).

2 — Retificação:

a) retifico, por interesse próprio, a transferência do 2.º tenente I. E., Salvador Viveiros de Azevedo, do 19.º B. C. para o H. M., em vez da 17.ª C. R., ambos em Salvador (Baía).

3 — Ainda transferências:

Transfiro, por interesse próprio, os seguintes oficiais:

a) 2.º tenente I. E., Leonidas Chalréo Corrêa, da D. F. E. para a Cia. de Guardas do Q. G. M. G., ambas nesta Capital;

b) 2.º tenente I. E., Mario Vergueiro Silveiro, do 3.º G. A. C. para a D. F. E., ambos nesta Capital;

c) 2.º tenente I. E., Jorge Novais Bannitz, da Cia. de Guardas do Q. G. M. G. para o 3.º G. A. C., ambos nesta Capital;

d) 2.º tenente I. E., José Sampaio de Castro, do 1.º G. A. D., para o S. C. T. E., ambos nesta Capital.

Diretoria de Saude do Exército

ACTOS DO SR. DIRETOR DE SAUDE DO EXERCITO

Dia 25 de setembro de 1941

Foi permitido, de acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, gozarem trânsito: em Dom Jesus de Itabapoana, ao 1.º tenente médico Dr. Napoleão Lirio Teixeira, transferido do H. C. C. B. para o A. I. e, em Porto Alegre e Cruz Alta, R. G. Sul, ao 1.º tenente médico Dr. Homero de Almeida.

Dia 26

Foi tornada sem efeito, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos primeiros tenentes farmacêuticos Mozart Machado Brandão e Milton Dantas Itapicuru, do H. M. da 7.ª R. M. (Recife) para o 20.º Batalhão de Caçadores (Macció) e deste Batalhão para aquele Hospital, respectivamente ultimamente publicadas.

— Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente médico Dr. José Joaquim Monteiro de Castro, do 14.º R. I. (Recife) para a 2.ª Bta. Ind. de Art. Aut. (Recife) e não para a Quarta Companhia de Transmissões, ultimamente publicada.

— Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os seguintes primeiros tenentes médicos Drs.: Artur Eloriano de Toledo Junior, do 4.º R. C. I. (S. Angelo), para o 4.º R. A. M. (Itá); Manoel Hemetério de Oliveira Paraná, do 1.º R. I. (Vila Militar) para a 4.ª Cia. Ind. Transm. (provisoriamente em Deodoro); José da Nohrega Espinola, do 3.º G. A. Costa (F. de Copacabana) para o 1.º R. I. (Vila Militar) e Luiz Olaciema de Figueiredo Pessoa, do 1.º Btl. Pont. (Itajubá) para o 3.º G. A. Costa (Forte de Copacabana).

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1941

Miguel Colares, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

R. J. d'Almeida Saraiva propondo a venda de um avião civil de transporte: — Aquisição não interessa a este Ministério.

Francisca Vasconcelos Vieira, mãe do 1.º tenente Edgard Vieira, da extinta arma da Aviação do Exército, baseada no art. 3.º do decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio do corrente ano, pedindo receber sua pensão, pelo soldo correspondente ao posto de major. — Indeferido em face do parecer.

Parecer n. 54, a que se refere o despacho acima:

Em 17 de setembro de 1941

Consultoria Jurídica:

Referência — Proc. M. Aer. n. 3.424 e 4.777-41.
Assunto — Melhoria de pensão especial

Parecer n. 54

Senhor Ministro:

1. D. Francisca Vasconcellos Vieira, viúva, mãe do 1.º tenente Edgard Vieira, da extinta arma de aviação do Exército, por morte do referido oficial, conforme se verifica do título junto por cópia fotostática a fls. 3, ficou com direito à percepção de pensão correspondente ao soldo de capitão, de acordo com o art. 4.º do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, tornado extensivo ao Exército pelo art. 10 da lei n. 5.168, de 13 de janeiro de 1927.

2. Quer, agora, baseada no art. 3.º do decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio do corrente ano, receber aquela pensão, já de si especial, pelo soldo correspondente ao posto de major.

3. Não procede, porém, o pedido.

4. O decreto-lei invocado pela requerente, no seu art. 3.º, estabelece:

"Aos herdeiros dos militares que, até a data do presente decreto-lei, já foram promovidos ou considerados promovidos *post-mortem*, fica assegurada uma pensão especial correspondente ao soldo do posto imediatamente superior ao da promoção, calculada segundo a tabela pela qual percebiam os mesmos militares na data do óbito".

5. Por conseguinte, para que a requerente fizesse jus ao recebimento de pensão especial correspondente ao soldo do posto de major, preciso seria que seu filho houvesse sido promovido ou considerado promovido, *post-mortem*, ao posto de capitão, até a data do citado decreto-lei n. 3.269.

6. Isto, porém, não ocorreu, segundo informa a Diretoria da Aeronáutica Militar (fls. 7, 8 e 9), e a esse respeito nada poderá objetar a requerente, visto como a promoção *post-mortem* é ato facultativo do Governo.

7. Nestas condições não pode ser aplicado ao caso em exame o decreto-lei n. 3.269, de 14 de maio do corrente ano, senão somente a lei de 1930, que estatuiu sobre desastres ocorridos na arma de aviação, reconheceu à família do acidentado, no caso de morte, direito à pensão correspondente ao soldo do posto da classe imediatamente superior e mais uma pensão suplementar dependente do número de pessoas da família da vítima. E é isto o que vem ocorrendo com a requerente.

8. Não se diga que, por *extensão*, se poderia aplicar à requerente as disposições do citado decreto-lei n. 3.269.

9. Carlos Maximiliano, reportando-se à opinião de DOMAT, na sua clássica obra sobre a interpretação das leis, acentua:

"As disposições excepcionais são estabelecidas por motivos ou considerações particulares, contra outras normas jurídicas ou contra o direito comum; por isso não se entendem *alem dos tempos e casos que designam expressamente*". (*Hermenêutica e Aplicação do Direito*, n. 272, 1925).

10. Mais do que a lição da doutrina impera a lei escrita. O Código Civil é terminante:

"A lei que abre exceção a regras gerais, ou restringe direitos, só abrange os casos que especifica" (*Introdução*, art. 6.º).

11. Do exposto se vê que não assiste à requerente direito ao que pede. Opino, consequentemente, pelo indeferimento do pedido.

— Waldemar da Silva Moreira, Consultor Jurídico.
Aviso n. 40 — O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica afim de iniciar os serviços atribuídos ao Serviço de Fazenda, resolve designar os oficiais abaixo discriminados, que se encontram à disposição deste Ministério, para servirem no Serviço de Fazenda da Aeronáutica:

Capitão Intendente do Exército Arthur Alvim Camara;

Capitão Tenente Contador Naval Annibal Lobo;

Capitão Tenente Intendente Naval Augusto Pinto Mesquita Filho.

Capitão Intendente do Exército Manoel Benedicto Chaves.

1.º Tenente Intendente do Exército João Nepomuceno Costa Filho.

Rio de Janeiro, em 1.º de outubro de 1941. — *Salgado Filho*.
Aviso n. 41 — O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica de acordo com o parágrafo único do art. 2.º do Regulamento do Serviço de Fazenda, aprovado pelo decreto-lei n. 3.325, de 19 de setembro do corrente ano.

Resolve designar o Major Intendente do Exército José Epaminondas de Aquino Granja, para Assistente do Chefe do Serviço de Fazenda de Aeronáutica.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1941. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 193, DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República em 19 do corrente mês, na Exposição de Motivos n. 2.372, de 18 de setembro de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Admitir pelo prazo de três meses o extranumerário mensalista, "auxiliar de escritório IX", da Fábrica do Galeão, Almansor Justino, para desempenhar a função de "arquivista IX", da mesma Fábrica, vaga em virtude da dispensa de Luiz Carlos Figueiredo dos Reis, mediante o salário mensal de 500\$00 (quinhentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da dotação orçamentária apropriada.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1941. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 194, DE 1 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve aprovar as Instruções Provisórias para as Inspeções de Saúde dos Pilotos de Turismo. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Instruções provisórias para as inspeções de saúde dos pilotos de turismo

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As inspeções de saúde de que tratam as presentes Instruções Provisórias são destinadas à apreciação da aptidão ou incapacidade física e mental dos candidatos à pilotagem de turismo (seleção médica inicial) e dos pilotos de turismo já brevetados (controle médico periódico).

Art. 2.º As inspeções de saúde, tanto para efeito de seleção médica inicial como para efeito de controle médico periódico serão realizadas nos Centros Médicos das Bases Aéreas.

§ 1.º Quando o Aeroclube não estiver localizado em sede de Base Aérea e houver dificuldade do Centro Médico da Base de atender, os elementos necessários à elucidação das condições físicas e mentais dos inspecionandos, podem ser colhidos pelos médicos da localidade e enviados, obrigatoriamente, ao referido Centro Médico que o julgará.

§ 2.º — Quando o Aeroclube estiver localizado em sede de Base Aérea, os elementos necessários à elucidação das condições físicas e mentais dos inspecionandos serão colhidos pelos médicos da Base Aérea.

§ 3.º Os elementos colhidos no curso dos exames devem ser consignados na "ficha de exame médico de pilotos de turismo" (Modelo n. 1) que, depois de julgada pelo Centro Médico da Base Aérea, será obrigatoriamente enviada, por cópia, à Chefia do Serviço Médico da Aeronáutica Militar.

Art. 3.º As inspeções de saúde para efeito de controle médico periódico serão anuais, podendo, no entanto, ser realizadas em qualquer época por solicitação dos Instrutores ou dos Presidentes dos Aeroclubes, desde que fundamentem a necessidade de tal providência.

§ 1.º Idêntica providência deverá ser tomada pelos Presidentes dos Aeroclubes quando qualquer piloto ou aluno de pilotagem for vítima de acidente, aviário ou não, ou de estado mórbido que o tenha impedido de exercer a sua atividade habitual por mais de dez dias consecutivos.

§ 2.º Os pilotos e alunos de pilotagem que se encontrarem nas condições do parágrafo anterior só poderão exercer ou retornar à atividade aérea depois de julgados aptos em inspeção de saúde.

Art. 4.º Os pareceres exarados a respeito dos pilotos de turismo, dos alunos de pilotagem e dos candidatos à pilotagem de turismo serão exarados nos seguintes termos:

a) Apto para a pilotagem de turismo;

b) Incapaz por meses para a pilotagem de turismo;

c) Incapaz definitivamente para a pilotagem de turismo.

Art. 5.º Todo candidato à instrução de pilotagem de turismo bem como todos os pilotos de turismo já brevetados só poderão exercer atividade aérea estando quite com a exigência regulamentar da inspeção de saúde.

Art. 6.º Ao inspecionado será fornecida, pelo Centro Médico que o tiver julgado, uma "ficha de quitação médica" (Modelo II).

Parágrafo único. A "ficha de qualificação médica" perderá automaticamente o seu valor desde que não seja ratificado, pela Junta Especial de Saúde da Diretoria de Aeronáutica Militar, o parecer de aptidão a ela correspondente.

Art. 7.º O comando da Base Aérea onde o inspecionado for julgado, como o representante do Departamento de Aeronáutica Civil ou o Aero Clube do Brasil podem, representar à chefia do Serviço Médico da Aeronáutica, dando os motivos da suposição da improcedência do julgamento.

CAPÍTULO II

DOS EXAMES MÉDICOS E DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A APTIDÃO DOS PILOTOS DE TURISMO

Art. 8.º Os exames médicos destinados à apreciação da aptidão ou incapacidade física e mental dos inspecionados abrangem:

a) O exame clínico, compreendendo a inspeção geral, e a exploração clínica habitual dos aparelhos circulatório, respiratório, digestivo e genito-urinário;

b) o exame oftalmológico, compreendendo a verificação da acuidade visual, da visão das cores e a exploração clínica habitual do globo ocular e seus anexos.

Art. 9.º As condições exigidas para a aptidão dos pilotos e candidatos à pilotagem de turismo são as seguintes:

1) — Ausência de defeito físico, congênito ou adquirido, doença ou afeição susceptíveis de tornarem o piloto de turismo subitamente incapaz durante o voo.

2) — Ausência de lesões ou perturbações funcionais cardíacas, pulmonares e nervosas que tornem o indivíduo incapaz de suportar os efeitos da altitude ou que possam impedir ou dificultar a execução das manobras de pilotagem.

3) Ausência de lesões orgânicas ou perturbações funcionais do aparelho digestivo e anexos que possam prejudicar a segurança do voo.

4) — Ausência de lesões renais.

5) — Ausência de sífilis clinicamente confirmada.

6) — Acuidade visual mínima de 2/3 em ambos os olhos, com correção, ou de 1/2 em um olho, com correção, desde que a visão do outro, sem correção, seja igual a 1.

7) — Boa visão binocular e normal percepção de cores.

8) — Ausência de doenças da boca e do naso-faringe.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1941. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1941

Requerimento:

Serviços Aéreos Condor Ltda., requerendo permissão para realizar, no voo de translação da aeronave PP-CBM, de Porto Alegre ao Rio de Janeiro, pousos em Joinville e Blumenau, bem como evoluções sobre essas cidades. — O pedido foi feita fora de oportunidade, por isso que está datado do dia em que a empresa desejava realizar o voo; isto é, de 16 de setembro corrente. Arquite-se. Ref. 5.099 de 1941.

Dia 24 de setembro

Despacho exarado no requerimento de Francisco José Osório Escobar, referente à concessão da carta de mecânico de aeronave, requerimento esse que obtivera despacho favorável em data de 17 do corrente, conforme publicação no *Diário Oficial* de 23-9-41. — À vista dos pareceres e das peças do processo, transformo o despacho supra para indeferir a presente petição, o que faço com este despacho. Ref. 2.940-41.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 541, DE 1 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado, resolve designar, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 8.º do decreto n. 24.655, de 1 de julho de 1934, o engenheiro da classe M do Quadro III deste Ministério, João do Valle para presidente da Comissão Técnica de Rádio. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 539, DE 1 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 27.069-41, do Departamento de Administração, e em cumprimento ao despacho presidencial exarado em 17 de abril último, na exposição de motivos n. 614, de 15 do mesmo mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve.

I — Tornar sem efeito a portaria n. 436, de 25 de julho de 1941 publicada no *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês.

II — Designar o Major Homero de Abreu, o Perito de Propriedade Industrial, paulista L. do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Enélio de Moraes Vieira e o Engenheiro, classe J do Quadro Único do Ministério da Agricultura, José Leite Corrêa Leal, para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão de Inquérito administrativo que deverá apurar a atuação, na Rede de Viação Cearense, dos Engenheiros, classes M e L, respectivamente, Hugo Rocha e José de Cunha Muniz, ambos do Quadro VI deste Ministério.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 519 DE 15 DE SETEMBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que requerer a Rádio Sociedade de Campinas S. A., e tendo em vista o parecer n. 195, de 3 de mês em curso, da Comissão Técnica de Rádio, resolve conceder permissão à requerente para elevar a potência de sua estação radiodifusora, de 500 para 1.000 watts, devendo ser apresentados, oportunamente, as plantas, croqui e descrição técnica das instalações.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 11.530 — 1-10-41 — 1483)

PORTARIA N. 538 DE 1.º DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado delega poderes ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos para conceder franquia postal e telegráfica, de acordo com as disposições em vigor sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 1.º de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima*

PORTARIA N. 540, DE 1-10-41

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C. T. T. 1/61, de 8 de setembro corrente, resolve autorizar a seguinte alteração no consecutivo 1916 da Pauta em vigor nas empresas filiadas à Contadoria Geral de Transportes:

N.º da Pauta	Designação	Em vez de
1916	Lisofórmio, lisofórmio e semelhantes (de-sinfetantes) C-2 C-2 C-4. Na C. B. — quando em bruto: EC-7.	C-2 C-2 C-4.

Rio de Janeiro, 1.º de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1941

Removendo, por permuta, o carteiro da classe B — Waldemar Alves Marins, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a Diretoria Regional do Distrito Federal e desta para aquela o carteiro da classe D — Eduardo Teixeira da Cunha. (Port. 866-29-9-41).

Autorizando a firma Romeiro Pinto & Comp., estabelecida à rua da Cantareira ns. 561-575, em São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Midget-3, de ns. M-3630 de fábrica e M-173 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$050, \$3 e \$5 — de sua propriedade — para a firma Orlandi, Sobrinho & Comp. Ltda., estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim, permitir, a título precário, que esta última se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 871-30-9-41).

Requerimentos despachados:

Morethso Thiago de Oliveira, residente na cidade de São João del Rei, pedindo admissão. — Deve dirigir-se ao diretor Regional. (Proc. 50.549-41).

Mario do Amaral, Francisco Mendes Pimentel Filho, José Rebecchi Mariz, residentes no Distrito Federal — Augusto Nascimento, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Pedro José Matos Filho, residente no Estado de Pernambuco — Dr. Tobias Gomes Junqueira — Sebastião Martins de Macedo, Edgardo Brant de Carvalho, residentes no Estado de São Paulo, Christiano Barbosa da Silva e Helio Candido Vianna, residentes no Estado de Minas Gerais, pedindo ingresso na classe-C da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido nos termos do informado. (Procs. 48.709, 48.710, 48.711, 48.712 e 48.862-41, respectivamente, por Estado).

Mario Caldas Braga, ten. Marcello Duarte Rego, cmt. Lauro Hercílio Almeida, residentes: o primeiro no Estado do Rio Grande do Sul; o segundo nesta Capital e o terceiro no Estado do Rio, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 48.713-41).

Dia 1 de outubro de 1941

Autorizando a firma Brazilian Warrant Agency and Finance Co. Ltd., estabelecida à rua Alvares Penteado n. 151, 2.º andar, em São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo N.Z., de ns. 814 de fábrica e 61 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$050, \$1, \$2, \$3 \$5 e \$10 — de sua propriedade — para a Companhia Paulista de Armazens Gerais, estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim, permitir, a título precário, que esta última se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 872-30-9-41).

Autorizando a firma Alberto Bonfiglioli S.A., estabelecida à rua 3 de Dezembro n. 50, em São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M.V.-1316 de fábrica e M.V.-1151 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 9\$9 — de sua propriedade — para a Companhia Mercantil e Bancária "Alberto Bonfiglioli", sua sucessora, estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim, permitir que esta última se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 873-30-9-41).

Autorizando a firma João Jorge Figueiredo S.A., estabelecida à rua Dr. Miguel Couto n. 58, em São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M.V.-713 de fábrica e M.V.-1084 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 9\$9 — de sua propriedade — para a firma Comércio e Indústria João Jorge Figueiredo S.A., sua sucessora, estabelecida no mesmo endereço, e, bem assim, permitir, a título precário, que esta última se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria 874-30-9-41).

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de setembro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 18 — item 13 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos — Vencimentos — A pagar

Ovidio Costa — Telegrafista H.....	1:100\$0	200\$0
Francisco Marçalo Taborda — Telegrafista G...	900\$0	200\$0
Emílio Ferraz — Postalista E.....	600\$0	200\$0
Eduardo Mascarenhas Junior — Telegrafista VII	400\$0	200\$0
Archangela Pontes Cidreira — Telegrafista F..	700\$0	300\$0
Silvino da Circumcisão Pinto — Telegrafista F	700\$0	300\$0

Soma 1:400\$0

Observações — Portarias ns. 844, 843 e 844. Empenhos ns. 203 e 201. Removidos, o 1.º de Pinhal para a sede, o 2.º de Santos para Pinhal, o 3.º de Santos para Limeira, o 4.º da sede para Santos, na DR. de São Paulo, o 5.º de Palmas para Clevelandia, na DR. do Paraná, e o 6.º de Campo Formoso para Baixa Grande, na DR. da Bafa.

Importa a presente folha em um conto e quatrocentos mil réis. Seção de Controle, 29 de setembro de 1941. — C. S. Corrêa. — Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de setembro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 18 — item 13 — Ajudas de custo.

Nome — Cargo — Vencimento — A pagar

Nelson Moure — Postalista D.	500\$0	200\$0
-----------------------------------	--------	--------

Observações — Portaria n. 851. Empenho n. 205. Removido da agência de Birigui para a de Baurú, ambas na Diretoria Regional de Botucatu.

Importa a presente folha em duzentos mil réis. Seção de Controle, 30 de setembro de 1941. — C. S. Corrêa. — Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle do SRP-2.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

PORTARIA N. 44, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, da função de chefe da Seção de Tomada de Contas, na Divisão de Fiscalização, o engenheiro classe N, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNEF-DNER), lotação DNEF — Thomaz de Miranda Freire de Carvalho. — Waldemar Luz.

PORTARIA N. 46, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições, resolve designar o engenheiro classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNEF-DNER), lotação DNEF — Ruben Eugenio de Freitas Abreu, que foi dispensado da função de secretário do diretor da Divisão Econômica, para exercer a função de chefe da Seção de Tomada de Contas da Divisão de Fiscalização deste Departamento. — Waldemar Luz.

PORTARIA N. 47, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições, resolve dispensar o engenheiro classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNEF-DNER), lotação DNEF — Ruben Eugenio de Freitas Abreu, da função de secretário do diretor da Divisão Econômica, por ter sido designado para exercer a função de chefe da Seção de Tomada de Contas da Divisão de Fiscalização. — Waldemar Luz.

PORTARIA N. 48, DE 29 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso de suas atribuições, resolve designar o engenheiro classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas (DNEF-DNER), lotação DNEF — João Capistrano Gomes do Amaral, para exercer a função de secretário do diretor da Divisão Econômica, em virtude da dispensa do engenheiro de igual classe — Ruben Eugenio de Freitas Abreu, designado para exercer a função de chefe da Seção de Tomada de Contas da Divisão de Fiscalização. — Waldemar Luz.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Poderá ser examinado dentro das condições estabelecidas para a criação de outras colônias nacionais.

G.M. 891 — Em 1-9-41 — Entre os problemas nacionais da mais alta importância avulta, sem dúvida alguma, o da colonização.

Com o espírito patriótico, que lhe é próprio, e a alta visão dos assuntos da atualidade, que o caracteriza, compreendeu Vossa Excelência o alcance desse fator na expansão econômica do País e, por isso mesmo, tem-lhe dedicado o maior interesse.

Por se me afigurarem dignas de atenção, decorrentes como são de mais de vinte anos de observações locais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência as considerações em anexo que, sobre a colonização do rio São Francisco, me foram apresentadas pelo chefe da Seção do Fomento Agrícola em Minas Gerais.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, Enc. do Exp. da Agricultura.

Em 23-9-41 — G. VARGAS.

DCM. 37.827-41.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 989 — Em 23-9-41 — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a necessária autorização para que o desenhista, classe I, Marino Verissimo da Fonseca, fique à disposição da Divisão de Águas, pelo prazo de um ano.

Justifica essa medida a deficiência de pessoal técnico, lotado na Divisão de Águas, em face do constante desenvolvimento dos trabalhos que estão a cargo dessa repartição, principalmente da Seção de Fotogrametria, onde irá servir o referido funcionário, caso concorde Vossa Excelência com a proposta acima indicada.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, Enc. do Exp. da Agricultura.

Autorizado — Em 23-9-41 — G. VARGAS.

SCM. 34.617-41 — CX/ICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 994 — Em 23-9-41 — O Campo de Fruticultura de "Ilapiracó", no município de São Luiz, no Maranhão, para onde se transferiu o de "Inguára" e que é mantido pelo verba de acordo celebrado entre este Ministério e o Governo daquele Estado para execução dos serviços de fomento agrícola, não dispõe de qualquer instalação necessária ao seu funcionamento.

É de toda conveniência, portanto que se cuide das instalações de que carece o referido Campo, afim de não serem prejudicadas as suas atividades, impondo-se, no momento, a construção de uma casa para residência do respectivo administrador, para poder acompanhar, com a sua assistência constante, os trabalhos que são ali realizados.

Assim, juntando planta, orçamento e especificações, venho solicitar a V. Ex. a indispensável autorização para ser levada a efeito a construção do mencionado prédio, na importância de 36:826\$0 (trinta e seis contos oitocentos e vinte e seis mil réis).

A despesa, caso autorizada por V. Ex., deverá correr à conta da verba destinada ao custeio dos serviços de que é objeto o acordo celebrado entre o Governo da União e o daquele Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de meu profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, Enc. do expediente da Agricultura.

Autorizado — Em 23-9-41 — G. VARGAS.

SCM. 34.405-41.

Divisão de Orçamento

Alteração feita na escala de férias para 1941, desta Divisão, de acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Cecília Santos Costa Rodrigues — Auxiliar de escritório X — De 6 a 25 de outubro para 17 de novembro a 6 de dezembro.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Alexandre Grangier, agrônomo fomento agrícola, classe K, requerendo arbitramento de gratificação de função. — Indeferido. (SCM. 31.875-41).

— Ricardo Firmo, prático rural, classe D, interino, requerendo efetivação no cargo que ocupa interinamente. — Arquite-se. (SCM. 23.338-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foi dispensado, por abandono de serviço, a partir de 7 de agosto, o Sr. Benedito Rubens de Lacerda, extranumerário-diarista, da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Piauí, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do DNPV. SCM. 37.377-941.

— Requerimento de Luiz Gonçalves de Souza, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido. (SCM. 37.223-41).

Licenças concedidas pelo funcionário designado para dirigir a Estação Experimental de Trigo em Rio Caçador, Estado de Santa Catarina.

Por despacho de 22-1-41, foi concedida a licença de 60 dias, de 22-1-41 a 22-3-41, nos termos do § 2.º do art. 162 do decreto-lei número 1.713, de 28-10-939, ao datilógrafo, classe F, Walsin Nunes Garcia. (SCM. 35.443-41).

Por despacho de 1-3-41, foi concedida a licença de 15 dias, de 3 a 17 de março do corrente ano, nos termos do § 2.º do art. 162 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ao agrônomo, classe G, interino, Moacir Lebre Sampaio. (SCM. 35.442-41).

Por despacho de 16-3-41, foram concedidos 8 dias de prorrogação de licença, de 18 a 25 de março do corrente ano, nos termos do art. 157 e § 2.º do art. 162 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ao agrônomo, classe G, interino, Moacir Lebre Sampaio. (SCSM. 35.597 de 1941).

Por despacho de 5-8-41, foi concedida a licença de 15 dias, de 6 a 20 de agosto do corrente ano, nos termos do § 2.º do art. 162 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ao agrônomo, classe G, interino, Moacir Lebre Sampaio (SCM. 35.596-41).

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO DE ENGENHARIA

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista reconduzido e admitido de acordo com o art. 31 do decreto-lei n. 240, de 2 de fevereiro de 1938, para os trabalhos da Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização, no planalto da "Bocaina", no Estado de São Paulo, a vigorar no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá a conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) Diaristas 21) D.C.T. — Anexo 12 do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número de ordem	Nome — Função — Observações	Diária	Salário em 25 dias	em 4 meses
1	Manoel David Monteiro — Feitor — Reconduzido.....	8\$0	200\$0	800\$0
2	João Narciso — Trabalhador — Reconduzido.....	6\$0	150\$0	600\$0
3	Adamastor Pereira — Trabalhador — Reconduzido.....	6\$0	150\$0	600\$0
4	Paulo de Souza — Trabalhador — Reconduzido.....	6\$0	150\$0	600\$0
5	Messias de Azevedo — Trabalhador — Reconduzido....	6\$0	150\$0	600\$0
6	João Canuto — Trabalhador — Reconduzido.....	6\$0	150\$0	600\$0
7	João Guimarães Rodrigues — Trabalhador — Admitido..	6\$0	150\$0	600\$0
Total.....			1:100\$0	4:400\$0

Secção de Engenharia, em 25 de setembro de 1941. Confere. — Orlando Alfredo Musso, escrivão XIII. Visto. — Henrique Dietrich, chefe da Secção de Engenharia. Aprovo. — A. F. Magarinos Torres, no impedimento do diretor.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO DE ENGENHARIA

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista reconduzido e admitido de acordo com o art. 31 do decreto-lei n. 240, de 2 de fevereiro de 1938, para os trabalhos da Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização, no planalto da "Bocaina", no Estado de São Paulo, a vigorar no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1941, cuja despesa com o pagamento correrá a conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) Diaristas 21) D.C.T. — Anexo 12 do vigente orçamento, aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Número de diaristas	Função	Diária	Salário em 25 dias	em 4 meses
1	Feitor	8\$0	200\$0	800\$0
6	Trabalhadores	6\$0	900\$0	3:600\$0
Total.....			1:100\$0	4:400\$0

Secção de Engenharia, em 25 de setembro de 1941. Confere. — Orlando Alfredo Musso, escrivão XIII. Visto. — Henrique Dietrich, chefe da Secção de Engenharia. Aprovo. — A. F. Magarinos Torres, no impedimento do diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Secção de Fomento Agrícola no Piauí
Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo n. 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 03) — Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí, relativa aos meses de janeiro a abril de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias			Importâncias da diária total		
Artur de Paiva Dias, trabalhador — Salário: 350\$0 — Sede: Teresina — Esteve no Campo Municipal de São Pedro, situado no município do mesmo nome, nos períodos de 1 de janeiro a 19 de março, realizando serviços de roçagem, aradura, gradeamento, plantio, cultivo e capina; e de 4 a 23 de abril esteve em São Luiz do Maranhão, fazendo aquisição de sementes. (Ordem verbal do senhor chefe da Secção e ofício n. 142, de 3 de abril do corrente ano, desta chefia)	98	8\$0		784\$0		
Benedito Rubens de Lacerda, ajudante de motorista — Salário: 300\$0 — Sede: Teresina — Em janeiro, esteve, de 1 a 3, fazendo transporte de máquinas agrícolas para o município de São Pedro; e de 6 a 10 no Campo de Sementes "Dr. Sampaio", situado no município de Floriano, deste Estado, conservando máquinas agrícolas. De 29 de janeiro a 23 de fevereiro, esteve no Campo Municipal de São Pedro, efetuando serviço de aradura. No dia 31 de março, esteve no Campo de B. Aires, situado no município de Teresina transportando mudas de plantas. (Ordens verbais do Sr. chefe da Secção).	35	8\$0		280\$0		
Total				1:064\$0		

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em um conto e sessenta e quatro mil réis (1:064\$0).
Secção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí, em Teresina, 12 de maio de 1941. — Areolino do Rêgo Abreu, OFAM-H.
Secção de Fomento Agrícola no Piauí, em Teresina, 18 de julho de 1941. — Manuel Guilherme Riedel, auxiliar de 2.ª classe.
Confere. — Visto. Assinatura ilegível, chefe da Secção.
Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09.
Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.
Visto. — José Fonseca Ferreira, chefe da Secção.
Visto. Em 25-9-1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. G.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM
ASIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM CURITIBA — PARANÁ

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 20-12-40 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 05) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspectoria Regional em Curitiba, relativa ao mês de maio do corrente exercício.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		de diária	total
Oswaldo Neves Espindola — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K — 1:900\$0 — Sede: Blumenau, Santa Catarina. Dias 21 a 23, em Rio do Sul, Lontres e Matador, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos e laticínios, conforme telegrama n. 65, de 20-5-41.....	3	24\$5	73\$5
Almir Pires Ferreira — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — 1:500\$0 — Dias 20 a 21 em Tomazina, Sede: Jaguariá, Paraná. Paraná, inspecionando fábricas de produtos suínos, conforme telegrama n. 23, de 19-5-41..	2	20\$0	40\$0
Almir Pires Ferreira — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — 1:500\$0 — Sede: Jaguariá, Paraná. Dias 25 a 31, na Inspectoria Regional em Curitiba, Paraná, respondendo pelo expediente no impedimento do Inspetor Chefe, conforme autorização em telegrama 106, de 19-5-41..	7	25\$0	175\$0
Oswaldo Bezerra de Araújo Melo — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — 1:500\$0 — Sede: Herval, Sta. Catarina. Dias 24 a 26, em Perdizes, município de Cacador, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos e dando instruções relativas ao serviço de rótulos e marcação de suínos, conforme telegrama ns. 28 e 107, de 22 e 24 de maio respectivamente	3	20\$0	60\$0
Roberto Maestrini — Veterinário classe I — 1:300\$0 — Sede: Houpava Central, Santa Catarina. Dias 2, 5, 9, 12, 16, 19, 23, 30 (1/2 diárias), em Blumenau e Massaranduba, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos cárneos, por ordem do Inspetor da zona...	4 1/2	17\$0	76\$5
José de Oliveira Malla — Inspetor XIV — 800\$0 — Sede: Jaraguá, Santa Catarina. Dias 2, 11 e 19 (1/2 diárias), 22, 27, em Blumenau, Rio Teste, Hansa, São Bento e Oxford, Santa Catarina, inspecionando fábricas de produtos suínos e laticínios, conforme telegramas de 30-4-51 e 26-5-41...	3 1/2	11\$0	38\$0
Alcides Lopes Gouvêa — Inspetor XIV — 800\$0 — Sede: Creciúma, Santa Catarina. Dias 6, 7, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 26 (1/2 diárias), 27 e 30 em Forquilha, São Bento Baixo e Mãe Luzia, Santa Catarina, inspecionando às I. I. F. F. 141, 255, 302, 420, 767 e 873, por ordem do Inspetor da zona	6 1/2	11\$0	71\$5

Nelson Pereira Nunes — Prático Rural, classe E — 600\$0 — Sede: Blumenau, Santa Catarina. Dias 1, 5, 7, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 (1/2 diárias), em Rio do Sul e Matador, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de produtos suínos, por ordem do Inspetor da zona..... 4 1/2 | 9\$0 | 40\$5 |

Jorge Cavalcante — Prático Rural classe E — 600\$0 — Sede: Blumenau, Santa Catarina. Dias 5, 7, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 26, 27 (1/2 diárias), em Braço do Trombudo e Trombudo Alto, Santa Catarina, fiscalizando fábricas de produtos cárneos, por ordem do Inspetor da zona..... 5 1/2 | 9\$0 | 49\$5 |

Total 625\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias na importância de seiscentos e vinte e cinco mil réis (625\$0) quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 37, de 27-6-41.

Inspectoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Curitiba 2 de julho de 1941. — Confere — *Demethildes G. Moura*, 21-09. — *Emma Bittencourt*, escriturário classe E. — Visto — (Assinatura ilegível), Chefe da Seção. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

Exercício de 1941.

Ministério da Agricultura.

Lei 2.920 de 30-12-40 — Art. 4.º, anexo 12.

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 05) Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Confere e importa a presente folha em seiscentos e vinte e cinco mil réis (625\$0).

Inspectoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Curitiba, 2 de julho de 1941. — *Emma Bittencourt*, escriturário classe E. — Visto — *Jaziel Soto Maior Lagos*, Inspetor

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL.

AGÊNCIA EM SANTA CATARINA

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 20-12-40 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 22) S. E. R.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Agência do Serviço de Economia Rural em Santa Catarina, relativa ao mês de julho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		de diária	total
Paulo de Deus Moretzsohn Monteiro de Barros — Economista Rural, classe K — 1:900\$0 — Chefe da Agência — Sede em Florianópolis. Chamado à Diretoria do Serviço de Economia Rural do Rio de Janeiro pelo telegrama n. 765, de 30-6-41, do Diretor deste Serviço. Dias 7 a 31 de julho de 1941.....	25	32\$0	800\$0
Confere — <i>Demethildes G. Moura</i> , 21-09. — Visto — Em 25-9-41 — <i>Carlos Olympio Paes</i> , Chefe da S. C. — Visto — <i>Frederico A. Litz</i> , pelo chefe da Agência. — Visto — <i>Waldemar José de Carvalho</i> , Diretor do Pessoal.			800\$0
Ministério da Agricultura.			
Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 22) S. E. R.			
Saldo anterior			2:692\$0
Despesa empenhada (empenho n. 50).....			800\$0
Saldo Restante			1:892\$0

Confere e importa a presente folha em oitocentos mil réis (800\$0).

Florianópolis, 31 de julho de 1941. — *Zilda Medeiros*.

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada.

Florianópolis, 31 de julho de 1941. — *Zilda Medeiros*. — Visto — *Frederico Ayrondino Litz*, pelo Chefe da Agência.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Campo experimental de sementes de cereais e leguminosas em S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, relativa ao mês de junho de 1941.

Nome e cargo	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Carlos Blaschke, almoxarife, classe E — Observações: Sede: Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul. Conforme ordem de serviço do dia 2 de junho, seguiu viagem para Itaquí, dia 3-6-41, afim de examinar, receber e acompanhar até Nuporã, máquinas agrárias destinadas ao Campo de Cooperação, que está sendo ali organizado, tendo regressado no dia 16 do mesmo mês. (Período em que esteve afastado da sede: 3-6 a 16-6).....	600\$0	11	10\$0	110\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância bruta e também líquida de cento e quarenta mil réis (140\$0).

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, 28 de junho de 1941. — João Lunardini, auxiliar VIII — Visto, Franco Baglioni, diretor.

Visto. — Em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Exercício de 1941 — Ministério da Agricultura — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Instituto de Experimentação Agrícola — Campo Experimental de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação 19 — Diárias.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias, na importância bruta e também líquida de cento e quarenta mil réis (140\$0).

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, 28 de junho de 1941. — João Lunardini, auxiliar VIII.

Atesto, para os devidos fins, que a despesa constante da presente folha de pagamento de diárias, refere-se a serviços prestados em proveito desta repartição.

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, 28 de junho de 1941. — Carlos Blaschke, almoxarife classe E.

A importância constante da presente folha de vencimentos foi deduzida do respectivo crédito, na subconsignação acima indicada.

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, 28 de junho de 1941. — João Lunardini, auxiliar VIII.

Requisito-voa pagamento da presente folha de pagamento de diárias, na importância bruta e também líquida de cento e quarenta mil réis (140\$0).

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em S. Borja, 28 de junho de 1941. — Franco Baglioni, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Posto de Defesa Agrícola do Paraná

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 2.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 1 (Diárias) — 21) D.N.P.V. — 02) D.D.S.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo titulado do Posto de Defesa Agrícola do Paraná, relativa ao mês de maio do corrente ano.

Nomes e cargos	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Onílio Monteiro Soares, agrônomo classe J — Observações: Sede, P.D.A. do Paraná, em Curitiba, nos dias 3, em Campo				

Largo, de 5 a 8 em Irati, fazendo jus a duas diárias mínimas e três máximas em serviços de inspeções aos batatais e depósitos de tubérculos, sob o ponto de vista fitossanitário, para providências de defesa agrícola. Ordem de serviço: Telegrama n. 49, da Chefia da S.D.A. Rio, e ofício n. 2.518, de 12-5-41, da D.D.S.V., arbitrando as diárias mencionadas

Onílio Monteiro Soares, agrônomo classe J — Observações: Sede, P.D.A. do Paraná, em Curitiba, nos dias 3, em Campo Largo, de 5 a 8 em Irati, fazendo jus a duas diárias mínimas e três máximas em serviços de inspeções aos batatais e depósitos de tubérculos, sob o ponto de vista fitossanitário, para providências de defesa agrícola. Ordem de serviço: Telegrama n. 49, da Chefia da S.D.A. Rio, e ofício n. 2.518, de 12-5-41, da D.D.S.V., arbitrando as diárias mencionadas	1:500\$0	3	25\$0	75\$0
Total.....				105\$0

Certifico que funcionário mencionado na presente folha de diárias, esteve em serviço externo, viajando nos dias mencionados. — (Assinatura ilegível).

Confere e importa a presente folha de diárias, em cento e cinco mil réis (105\$0).

Curitiba, 3 de junho de 1941. — (Assinatura ilegível), ag. G Visto. — Onílio M. Soares, chefe do posto.

Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 2.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 1 (Diárias) — 21) D.N.P.V. — 02) D.D.S.V.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo titulado, do Posto de Defesa Agrícola do Paraná, relativa ao mês de maio do corrente ano.

Nome e cargo	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Herculano de Souza Paula, agrônomo classe G — Observações: Sede, P.D.A. do Paraná, em Curitiba; nos dias 3, deste mês, em Campo Largo e Campo Comprido, fazendo demonstrações de tratamentos e combates às pragas dos vegetais; nos dias 14 em Ahú de Gima, 24, Boa Vista Bacachery e dia 30 em Colônia Abranches, com a mesma finalidade: Ordem de Serviço: verbal da Chefia do Posto	900\$0	4	10\$0	40\$0

Certifico que o funcionário mencionado na presente folha de diárias, esteve, realmente, em serviços externos, nos dias mencionados. — Onílio M. Soares, chefe do posto.

Confere e importa a presente folha de diárias em 40\$0 (quarenta mil réis).

Curitiba, 3 de junho de 1941. — (Assinatura ilegível), ag. G, servindo de escrivão.

Visto. — Onílio M. Soares, chefe do P.D.A.

Visto. — Em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

APRENDIZADO AGRÍCOLA "JOÃO COIMBRA"
Pernambuco

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º, (anexo 12) — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 (29 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário) — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal deste aprendizado, abaixo indicado, relativo ao mês de junho de 1941.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Imp. da diária	Total
Waldemar Mendes da Costa, agrônomo, classe I, com os vencimentos de 1:300\$0. Sede: Barreiros, Estado de Pernambuco. Esteve a serviço em Recife nos dias 18, 19, 20 e 21, tratando de interesses do Aprendizado, conforme telegrama n. 119, de 17 à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.	4	22\$0	88\$0
Dr. Francisco Wanderley de Moraes, médico-clínico, classe H, com os vencimentos de 1:200\$0. Sede: Barreiros, Estado de Pernambuco. A serviço em Recife, nos dias 18, 19, 20 e 21, conduzindo o educando n. 31, para fazer operação das amígdalas, no Hospital Centenário, conforme ordem de serviço n. 8, de 17 do mesmo mês.	4	18\$0	72\$0
Total.....			160\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em cento e sessenta mil réis (160\$0).

Barreiros, 2 de julho de 1941. — Emmanuel da Paixão, pelo escriturário. — Confere. — Demethildes G. Moura — 21-09. — Visto, Em 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal. — Visto. — Mendes Costa, diretor.

Fiz a dedução abaixo no empenho global n. 19, de 15 de maio de 1941.

Saldo do empenho global n. 19, de 15-5-941.....	1:290\$0
Importância desta folha	160\$0
Resta.....	1:130\$0

Barreiros, 2 de julho de 1941. — Emmanuel Paixão, pelo escriturário.

Ministério da Agricultura

Aprendizado Agrícola João Coimbra

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — Art. 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias 29) — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário. — Confere e importa a presente folha em cento e sessenta mil réis (160\$0).

Barreiros, 2 de julho de 1941 — Emmanuel da Paixão, pelo escriturário. — Visto. — Mendes Costa, diretor. — Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA — ESPÍRITO SANTO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 19 — Diárias 21) D.N.P.V. — 03) D.F.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola, no Estado do Espírito Santo, relativamente ao mês de junho de 1941.

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Imp. da diária	Total
Carlito Sant'Anna, classificador de produtos vegetais, classe J, com os vencimentos de 1:500\$0. O CLPV J, Carlito Sant'Anna esteve fora de sua sede de trabalho — Alfredo Chaves, Espírito Santo — no dia 17, viagem para Vitória, a chamado telefônico desta Chefia; nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, apurando a veracidade das informações levadas ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por diversos agricultores residentes em Morro Re-			

dondo, no município de Alegre, Estado, e nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, nesta sede, prestando esclarecimentos sobre a inspeção procedida e apresentado o respectivo relatório..... 10 20\$0 200\$0

Declaro que os serviços constantes da presente folha de pagamento foram prestados e autorizados pela Portaria n. 30, de 16-6-41, desta Chefia, e de conformidade com a letra b, artigo 1.º do decreto n. 4.993, de 9-12-39, foi-lhe arbitrada a diária de vinte mil réis (20\$0).

Vitória, 17 de julho de 1941. — Carmen Santos Barbosa, praticante de escritório V. — Confere. — Demethildes G. Moura 21-09. — Visto. 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

Classificação da despesa

Exercício de 1941 — Lei n. 2.920, de 30-12-40 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Título — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 21) D.N.P.V. — 03) D.F.P.V.	
Saldo anterior.	16:040\$0
Despesa.	200\$0
Saldo.....	15:840\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de duzentos mil réis (200\$0).

Em 17 de julho de 1941. — Carmen Santos Barbosa, praticante de escritório V. — Visto. — Leopoldo de Almeida Xavier, chefe da Secção de Fomento Agrícola.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA — E. SANTO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) Diárias — 21) D.N.P.V. — 03) D.F.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo, relativamente aos meses de Junho e Julho de 1941.

Nome — Cargo	Número de diárias	Importâncias da diária	total
Manoel Firme Filho, extranumerário diarista, trabalhador — 350\$0	43	8\$0	344\$0

Observações:

O extranumerário diarista, trabalhador, Manoel Firme Filho, esteve fora de sua sede de trabalho — Vitória, E. Santo: nos dias 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18 e 19, procedendo a gradagem aradura cruzada e ao plantio de cana no campo de cooperação do Sr. José Teixeira, na propriedade agrícola "Maricarã" e nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 de junho e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de julho corrente procedendo a aradura e gradagem nos campos de cooperação dos senhores Manoel Pereira Firme e Cleto Nunes Firme, nas propriedades agrícolas, denominadas, respectivamente, Pedra do Bode e Morro da Pedra, todas no município de Cariacica, neste Estado.

Declaro que os serviços constantes da presente folha de pagamento, foram prestados e autorizados pelas portarias ns. 29, de 2-6-41; 35, de 23-6-41 e 39, de 11-7-41, desta chefia. De conformidade com a letra b, art. 1.º do decreto n. 4.993, de 9-12-39, foi-lhe arbitrada a diária de oito mil réis (8\$0). Em 31-7-41. — Carmen Santos Barbosa, praticante de escritório V.

Confere. — Demethildes G. Moura. 21-09. Visto. Em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. Visto. — Leopoldo de Almeida Xavier, pelo chefe da Secção de Fomento Agrícola.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Exercício de 1941 — Lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba I — Título: Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19) Diárias — 21) D.N.P.V. — 03) D. F. P. V.	
Saldo anterior	15:760\$0
Despesa	344\$0
Saldo	15:416\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de trezentos e quarenta e quatro mil réis (344\$0).

Vitória, 31 de julho de 1941. — Carmen Santos Barbosa, praticante de escritório V.

Visto. — Leopoldo de Almeida Xavier, pelo chefe da Secção de Fomento Agrícola.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) — Diárias — D. N. P. A. — 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspectoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de janeiro.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Waldemar de Souza Dutra, aux. de veterinário VI — Salário — 350\$0 — Esteve fora de sua sede — São José, Estado de Santa Catarina, no município de Bom Retiro, no mesmo Estado, nos dias 10, 11, 13, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22, praticando vacinações em cumprimento da Ordem de Serviço, n. 4, de 3 de janeiro de 1941	11	8\$0	88\$0
Total			88\$0

A importância da presente folha foi deduzida do empenho n. 3. P. Alegre, 31 de julho de 1941. — Assinatura ilegível, escriturário. Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre, 31 de julho de 1941. — Achiles Guerra A. Diniz, escriturário G.

Visto, em 25-9-1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Confere. — Demethides G. Moura, 21-09.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — Assinatura ilegível, inspetor chefe.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de setembro de 1941

Papeletas:

A Secção de Fruticultura:

Para, de ordem do Sr. ministro, providenciar a ida do motorista XI, André Rodrigues Chaves, ao Estado do Rio Grande do Sul, afim de que o mesmo acompanhe as experiências que vão ser realizadas com o caminhão a gasogênio "Sibragaz" de propriedade da Sociedade Industrial Brasileira dos Gasogênios, ficando-lhe arbitrada a diária de 8\$0.

O referido motorista, deverá anotar os dados relativos ao consumo de combustível bem como o comportamento do referido veículo.

Dia 22 de setembro de 1941

Portarias:

N. 100, de 22-9-41 — O diretor resolve dispensar, a pedido, o agrônomo cafeicultor, classe L, Benvidio de Novaes, das funções do substituto eventual do Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo.

Dia 25 de setembro de 1941

N. 102, de 25-9-41 — O diretor resolve, de acordo com o artigo 37, letra c, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o agrônomo fruticultor, classe L, Henrique Carlos Moreira, para substituir o agrônomo de Fomento agrícola, classe L, Francisco Leite Alves Costa, nas suas faltas eventuais, na chefia da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, enquanto durar o impedimento do agrônomo fruticultor, classe K, Lamartino Magalhães Duarte.

Laboratório Central da Produção Mineral

PORTARIA N. 23, DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve, de acordo com o disposto no art. 25, letra n, do Regulamento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28-10 de 1940, designar os técnicos de Laboratório classe L e K, respectivamente, João Bruno Alípio Lobo e João Balista de Campos Paiva, para procederem *in loco* ao estudo das águas minerais no município de Pailhoa, no Estado de Santa Catarina. Fica arbitrada a diária máxima de 38\$0 e 32\$0, respectivamente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Mário da Silva Pinto, Diretor.

PORTARIA N. 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor resolve, de acordo com o disposto no art. 25, letra n, do Regulamento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28-10 de 1940, designar o Técnico de Laboratório classe K, Chefe da Secção da Analítica, Jorge da Cunha, para representar este Laboratório na 4.ª Reunião da Associação Brasileira de Normas Técnicas a realizar-se em S. Paulo, de 13 a 15 de outubro próximo. Fica arbitrada a diária máxima de 32\$0.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Mário da Silva Pinto, Diretor.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA DUCENTESIMA TRIGESIMA QUINTA SESSÃO

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil. Conselheiros presentes: Bertha Maria Julia Lutz, Flexa Ribeiro, Angyone Costa, Renato Costa Almeida, Alberto Ruiz, e Armando Dias. Justificou a ausência o conselheiro Annibal Alves Bastos. Na ausência do Sr. presidente que se encontra em gozo de férias, assumiu a presidência o conselheiro Armando de Carvalho Dias. Aberta a sessão pelo Sr. presidente em exercício, foi lida a minuta da ata da reunião anterior, que após ligeira modificação, foi aprovada. Não houve expediente. O Sr. presidente procedeu à leitura de uma notícia publicada no *vespetino* o *Globo*, sobre um padre e dois estrangeiros que se encontram em Leopoldina, no Estado de Goiaz, e que pretendem fazer uma excursão ao rio das Mortes. Sobre o assunto trocaram idéias os Srs. conselheiros ficando decidido fosse telegrafado ao Sr. interventor Federal no Estado de Goiaz solicitando informações sobre os estrangeiros acima referidos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos Srs. conselheiros e por mim que a lavrei, no impedimento do secretário. — Maria Julia Rodrigues Coutinho. Aprovada em sessão de 16-9-1941.

Confere, em 23 de setembro de 1941. — Maria Julia Coutinho, auxiliar de escritório XI. — Visto, (assinatura ilegível), diretor.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DIRETORIA

Expediente do dia 29, do Sr. diretor

Achiles Seara de Oliveira, inspetor especializado XXI deste Serviço, pedindo certidão do teor de uma sua carta constante do processo S. F. C. F. n. 3.130/41. — Não tendo sido encontrado o respectivo processo, deixa de ser dada a certidão pedida. S. F. C. F. 7.295/41.

Expediente do dia 30, do Sr. diretor

Fábio Aguiar Maia, agricultor em Campinas, São Paulo, pedindo revisão de sua inscrição neste Serviço, para obtenção de quotas. Indeferido, à vista do parecer constante do respectivo processo, S. F. C. F. n. 7.197/41.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 25 de setembro de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Sindicato Nacional de Engenheiros, apresentando considerações acerca do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 (MTIC 989-941). — Arquite-se.

Ruy Vaccani, pedindo seja mandada anotar na certidão que requer ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a data de sua retirada da Empresa Nacional de Previdência e Construção Limitada (MTIC 28.721-941). — Ciente. (O despacho se refere à informação prestada pelo referido Departamento, segundo a qual se verifica não ter sido aquela data solicitada, na respectiva petição pelo interessado.)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense", pedindo aprovação para as alterações introduzidas nos seus estatutos (MTIC 28.917-941). — Como parece, indeferido. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União Fluminense", com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar em seguros e resseguros terrestres e marítimos, pelo decreto n. 10.167, de 9 de abril de 1913, teve os seus primeiros estatutos então aprovados e mais tarde modificados três vezes, a última das quais de acordo com o decreto n. 2.335, de 10 de novembro de 1938. A 27 de agosto de 1940, os seus acionistas, reunidos em assembléa geral ex-

traordinária, deliberaram aprovar novos estatutos para adaptação dos seus dispositivos aos do decreto-lei n. 2.063, de 1940, que regulamenta as operações de seguros. Estudando o processo de aprovação desses estatutos, fez a Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição algumas exigências preliminares (fls. 23 e 27), as quais foram cumpridas pela interessada (fls. 29, 30 e 33 a 42), a última delas somente em 30 de abril do ano corrente. Logo a seguir, a Companhia solicitou, à vista da promulgação do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o qual dispõe sobre as sociedades por ações, que o Governo, ao indicar as alterações porventura cabíveis nos estatutos aprovados, levasse em consideração, também, os imperativos desse decreto-lei (fls. 44). Em relação ao mérito das deliberações da assembleia, apresentou a Inspetoria inúmeras objeções ao deferimento do pedido de aprovação, quer referentes a ilegalidades, quer a inconvenientes dos estatutos adotados. As impugnações feitas aos arts. 6, 7, 11, 13, 14, 17, 20, 21, 23, 33, 37 e 40, e ao Capítulo III, tem procedência. A Divisão Técnica impugnou o art. 11. O Consultor Jurídico também apresentou longa série de objeções à aprovação dos estatutos, relativas aos arts. 3, 7, 11, 13, 14, parágrafo único, 21, 23, 26, 29, 33, 37, 38, e 40. Os órgãos deste Departamento, acima aludidos são unânimes quanto à impossibilidade do deferimento do pedido de folhas 30, de aprovação das deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária realizada a 27 de agosto de 1941, com o que concorda esta Diretoria. Por outro lado, não é de considerar-se a solicitação de fls. 44, para que sejam aprovadas, sob condição, essas deliberações mediante indicação dos dispositivos legais e inconvenientes, visto que grande número desses dispositivos poderão ser adotados sem caráter rígido, dependendo do arbítrio dos acionistas e, assim, não pode o Governo decidir a respeito, sem possíveis inconvenientes graves aos interesses da sociedade. Dessa forma, esta Diretoria opina pelo indeferimento do pedido de aprovação dos estatutos, devendo a requerente realizar nova assembleia geral, para adoção de estatutos integrais adaptados aos decretos-leis n. 2.063 e n. 2.627, de 1940.)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia", pedindo sejam aprovadas as reformas introduzidas nos seus estatutos (MTIC 28.918-941). — Satisfação às exigências. (As exigências a que alude o despacho são as que constam do seguinte parecer: "A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia", com sede nesta cidade, autorizada a operar em seguros terrestres e marítimos pelo decreto n. 3.753, de 15 de dezembro de 1866 e carta-patente n. 6, de 10 de junho de 1902, vem se regendo pelos estatutos cujas últimas alterações foram aprovadas pelo decreto n. 21.696, de 3 de agosto de 1932. Por força da nova regulamentação das operações de seguros, constante do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, esses estatutos deveriam ser adaptados aos seus dispositivos e, para tal fim, os acionistas da sociedade reuniram-se em assembleia geral extraordinária, a 25 de setembro de 1940, e adotaram novos estatutos, conforme os documentos anexos ao processo n. 6.839-940. Enquanto esse processo se achava em andamento foram aprovadas as novas disposições sobre as sociedades por ações, pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Obrigada, em virtude desse decreto-lei, a ajustar as cláusulas dos seus estatutos aos preceitos do novo decreto realizou, a sociedade, em 6 de junho de 1941, uma nova assembleia geral extraordinária, para o mesmo fim, a qual, entre as deliberações tomadas, resolveu encaminhar ao Governo o pedido de assistência da aprovação das alterações feitas nos estatutos pela anteriormente referida assembleia geral de arquivamento do respectivo processo. Estudando o pedido de aprovação das alterações votadas na última das assembleias, de 6 de junho do corrente ano, que se destinam a adaptar os estatutos às duas leis citadas, os diversos órgãos deste Departamento não se opõem ao deferimento da pretensão da requerente, mas opõem restrições a alguns dispositivos, que entendem necessitar de modificações. A Inspetoria de Seguros, a Divisão Técnica e o Consultor Jurídico impugnam o art. 42, que realmente não tem adoção justificada, uma vez que os estatutos, como exige a lei, não criaram o fundo a que esse dispositivo se refere (decreto-lei número 3.250, de 8 de maio de 1941). O Consultor Jurídico ainda faz reparo ao art. 30, na parte referente a gratificações à diretoria na base dos dividendos e bonificações distribuídos aos acionistas, por entender que tais gratificações não poderão ser retiradas senão dos lucros líquidos. A correção do texto para a sua remissão ao art. 41, alínea e, resolveria a impugnação, visto que esse último dispositivo determina que tais gratificações saiem dos lucros líquidos anuais. Outros defeitos apresentam os estatutos, como aliás foi aduzido pelo fiscal informante, sendo que alguns mais de redação que, entretanto, poderão ser afastados, uma vez que a requerente necessita alterar o citado art. 42, em combinação com o art. 41, bem como os arts. 29 e 37, o primeiro destes últimos para regular a substituição dos diretores no caso de impedimento temporário, e o segundo para estabelecer critério certo de convocação dos suplentes do conselho fiscal e independente da diretoria, dado que essa convocação não poderá subordinar-se à orientação desta, órgão a ser fiscalizado por mandatários da assembleia geral e que, consequentemente, não pode escolher seus fiscalizadores. Os arts. 5 e 22, parágrafo único, dispõem sobre o mesmo assunto, da mesma forma que os de ns. 40 e 44, este na sua última parte, podendo pois ser suprimidos o parágrafo e a parte final do art. 44. O art. 18, para melhor esclarecimento dos acionistas, deverá ter a sua redação alterada, uma vez que as deliberações da assembleia geral, somente poderão ser tomadas por maioria absoluta, ressalvadas as exceções contidas na lei (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 94). A alínea d do art. 31 faz referência somente a apólices estaduais e municipais, quando parece que a intenção seria de abranger as federais, o que entretanto necessita ficar expresso (decreto-lei n. 2.627 citado, art. 119). O ar-

tigo 45 merece ser esclarecido, para que fique preciso qual o fundo de reserva a ser empregado pela forma nele estabelecida. Assim esta Diretoria é de parecer que a requerente deverá modificar os estatutos apresentados, afim de tê-los aprovados pelo Governo Federal".)

Vivaldo Gil Ferreira, pedindo lhe seja concedido registro de jornalista não profissional. (MTIC. 28.742-941). — Deferido, à vista das informações.

Padre Alderico Maria Torriani, pedindo lhe seja concedido registro de jornalista não profissional. (MTIC. 28-746-941). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, deferido.

Donato Mazzoni, pedindo lhe seja concedido registro de químico licenciado. (MTIC. 20.367-941). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho declaram que o pedido foi feito fora do prazo estabelecido pelo decreto-lei número 2.298, de 10 de junho de 1940)

Irmãdade do Santíssimo Sacramento da Candelaria, solicitando permissão para que os seus empregados possam trabalhar aos domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda. (MTIC. 11.354-941). — Como parece ao Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: "Embora observe a legislação de proteção ao trabalho não se restringe às atividades de fins puramente econômicos como parece ao Sr. Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, abrangendo, no caso da duração *qualquer atividade privada*, (art. 1.^o do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940), estou de acordo em que seja deferido o pedido, assegurados aos empregados interessados o descanso previsto no art. 8.^o do citado decreto-lei".)

Sebastião Salvador de Aguiar, ex-sócio da firma N. Abreu & Cia. Ltda., estabelecida nesta capital, apresentando denúncia contra a referida firma por atividades estranhas à alçada deste Ministério. (MTIC. 15.493-941). — Arquite-se.

Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro, apresentando sugestões para a regulamentação do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940. (MTIC. 30.054-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, archive-se. (O parecer a que alude este despacho é de teor seguinte: "O memorial de fls. do antigo Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro não propõe propriamente uma regulamentação do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 — o que seria possível em face das peculiaridades do trabalho exercido nos estabelecimentos relativos àquelas atividades, embora o art. 25 do mencionado decreto-lei não tenha mantida a vigência especial do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, que regulava a duração do trabalho dos empregados mistos de hotéis, pensões, etc. aplicando-se, consequentemente, a essa categoria profissional, em sua plenitude, o regime estatuído no citado decreto-lei n. 2.308 — na verdade, esse memorial sugere a revogação do decreto-lei n. 2.308, em alguns dos seus mais significativos dispositivos. A essência o fundamento legal das pretensões do aludido memorial foram bem salientados pela constatação feita no documento de fls. pela antiga União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres. Com os argumentos do Sindicato dos Empregados concorda a Inspetoria em sua informação de fls. 13, admitindo, somente, como procedente a sugestão da entidade representativa dos empregados concernentes à exclusão dos respectivos empregados em hotéis dos regimes previstos no parágrafo único do art. 8 do já citado decreto-lei n. 2.308. Ora, a prevalecer o critério indicado pelos empregados, pelas circunstâncias que o ditaram, seria o mesmo estendido a todas as atividades compreendidas como de "conveniência pública" pela Portaria Ministerial n. SCm. 342 de 17 de agosto de 1940 e assim impedidas da possibilidade, ao menos periódica em revezamento, do descanso dominical, milhares e milhares de trabalhadores. São, em conclusão, *improcedentes* as indicações ou sugestões contidas no memorial de fls. do Centro dos Proprietários de Hotéis").

Dia 27

Maria Fracelina de B. Barreto Falcão, propondo a venda de dois pares de jarros decorativos, em bronze gravado e patinado, de sua confecção, para figurarem na entrada do edifício deste Ministério. (MTIC. 23.450-941). — Arquite-se.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 4 de setembro de 1941, o Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 57, alínea c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, e tendo em vista a exposição feita pela Divisão Imobiliária no processo número 13.235-41, resolveu designar o Engenheiro referência XIX, Rubens do Amaral Portela, para, no prazo de 10 dias, verificar, nos Institutos de Aposentadoria e Pensões do Comércio e da Estiva, sem prejuízo dos trabalhos naquela Divisão, os projetos de construção, em Recife, dos edifícios-sede das respectivas Delegacias, confrontando-os com o da construção, na mesma cidade, do edifício-sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. (Processo n. MTIC. 26.946-41).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de setembro de 1941, o Sr. Ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC. 16.377-41, resolveu designar o Oficial Administrativo, classe I, Ferdinand Esberard, o Oficial Administrativo, classe K, Pedro Marques e o Escrivão, classe E, Luiz Felipe Alcantara de Barros, do Quadro Único deste Mi-

nistério, para constituírem a comissão que, nos termos do disposto no Capítulo IV do Título III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e sob a presidência do primeiro, deverá averiguar das razões que ocasionaram o incidente verificado entre o Praticante de Escritório, referência VI, Marina Hirsch Fragozo e o Escriurário, referência XII, Ernani Torres Lamas, no recinto da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (Processo n. MTIC. 16.377-41).

Dia 25 de setembro de 1941

Processos despachados:

Processo n. MTIC. 27.589-41, em que o Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macció, Estado de Alagoas, solicitando a remoção de Claudio Lessa Coelho da Paz, lotado na Delegacia Regional no Estado do Pará. — Nos termos da informação, archive-se.

Dia 27

Theobaldo Cardoso, solicitando nomeação para cargo de Almoxeiro. — Archive-se. (Processo n. MTIC. 24.008-41).

O Delegado Regional em Fortaleza, Estado do Ceará, solicita autorização para enviar o Inspetor Auxilia referência VIII, às cidades de Iguatú, Cedro, Aurora, Baixo, Alagoinha e outros municípios, afim de proceder a fiscalização da execução de seus trabalhistas. — Aprovo. (Processo n. MTIC. 27.795-41).

Dia 29

Elza Cruz, solicitando seu aproveitamento na serie funcional de telefonista. — Archive-se. (Processo n. MTIC. 26.814-41).

Processo n. MTIC. 9.766-41 relativo a desligamento de extranumerários mensalistas do Conselho Nacional do Trabalho e que estão em exercício no Departamento Nacional do Trabalho. — Em face de expresso dispositivo legal, devem os funcionários ser mandados apresentar ao órgão onde se encontra lotado.

Por portaria de 27 de setembro findo o Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal resolveu dispensar, a pedido, o Escriurário, referência XIV, do Conselho Nacional do Trabalho, Tina Vitta da função de Secretaria da referida Junta.

Por outra da mesma data, o Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal resolveu designar o Escriurário, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Marina de Freitas Faria para exercer a função de Secretário da referida Junta.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página n. 9.440, do *Diário Oficial* de 14 de maio último, onde se lê Emilia Habibe, leia-se: Emilia de Mendonça Habibe.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus o auxiliar de escritório, referência X, Manoel Garcia Martins e o auxiliar de escritório, referência VIII, Alvaro Rodrigues, em trabalhos de revisão de processos a serem arquivados e informação dos que necessitam de diligência, de acordo com a portaria n. 166, do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, publicada no Boletim do Pessoal n. 49. Processo MTICn 12.836-41.

Matrícula	Nome	Função	Salário		Número de horas	Importância	
			hora			Mensal	A pagar
191.821	Manoel Garcia Martins	Aux. Escritório "X" — Salário: 550\$0:					
	Junho	3\$055	18			54\$990	
	Julho	3\$055	51			164\$970	
	Agosto	3\$055	48			146\$640	366\$6
191.870	Alvaro Rodrigues	Aux. Escritório "VIII" — Salário: 450\$0:					
	Junho	2\$500	18			45\$000	
	Julho	2\$500	50			125\$000	
	Agosto	2\$500	48			120\$000	290\$0
Total.....							656\$6

Confere e importa a presente folha em 656\$6 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos réis). Trata-se de primeira prorrogação de expediente.

S. F., 1 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, Aux. Eser. VIII. — Visto. Sylvia de Oliveira, chefe da Secção. — Visto. A. Carrijo, diretor substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Relação do pessoal extranumerário-tarefa do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o exercício de 1941, e que se faz publicar em cumprimento ao decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.325, de 3 de junho de 1941.

Matrícula	NOME	Indicação do trabalho	Código	Fixação do prazo	Mínimo de produção diária	Condições de execução e acabamento	Pagamento por unidade
192.796	Irene Alves Barbosa.	Perfuração de fichas do Registro Industrial	1808	De 1-10-41 a 31-12-41	1.000	Meios manuais Perfeito	\$013
192.797	Nair Smith Martel.						
192.798	Paulina Elisa Aiello						
192.799	Lucia Pinto Borges.						
192.800	Giselda de Lourdes Borges.....						
192.801	Doraci de Figueiredo Pereira.....	Controlar, classificar e numerar as fichas de inscrição e boletins de produção de R. Ind.	1801	De 1-10-41 a 31-12-41	180	Meios manuais Perfeito	\$070
192.802	Dulce Rodrigues.						
192.803	Newton Borges da Cunha.						
192.804	Arlinda Brandão Salgueiro.	Impressão no mimeógrafo e máquina reprodutora, das instruções, circulares, folhas de arquivo, relativas ao Reg. Ind., certificados e relação alfabética dos artigos manufaturados.	1802	De 1-10-41 a 31-12-41	120	Meios manuais Perfeito	\$100
192.805	Iolanda Moledo Alves da Silva. ..						
192.806	Hero Reynold da Silva.						
192.807	Luiz Alves de Figueiredo.						
192.808	José Odílio Leal.						
192.809	Marinetti Pessoa.	Organização do arquivo alfabético dos industriais	1804	De 1-10-41 a 31-12-41	110	Meios manuais Perfeito	\$115
192.810	Lourdes Lemos.						
192.811	Jaíra Pereira Guedes.	Busca, classificação e arquivamento das fichas relativas a 1937, 1938 e 1939.	1805	De 1-10-41 a 31-12-41	100	Meios manuais Perfeito	\$120
192.812	Candida Lins de Vasconcellos.						
192.813	Zuleika de Araujo.						

Confere em 29-9-41. — Angelo Elyseu, escr. F. — Visto, Ildefonso Albano, diretor. — Confere com o original, em 1 de outubro de 1941. — Carmen Teixeira de Barros, aux. escr. VIII. — Visto, em 1-10-1941. — D. Rohrig, chefe da S. C.

DIVISÃO DO PESSOAL

Comissão de Metrologia — Decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939.

Folha de pagamento da ajuda de custo que compete a João Luiz Meiller e outros, num total de três nomes, membros da Comissão de Metrologia, arbitrada por despacho ministerial de 8 de setembro próximo findo, publicado no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, por terem sido designados para proceder nesta Capital, ao estudo dos relatórios apresentados pelas Subcomissões, que foram incumbidas de estudar vários assuntos sobre medidas previstas no decreto acima citado. Processo n. 15.907-11.

Número de ordem	Nome — Função	Valor da ajuda de custo	A pagar
1.	João Luiz Meiller — Membro	1:000\$0	1:000\$0
2.	Luiz Cintra do Prado — Membro ..	1:000\$0	1:000\$0
3.	Francisco Magalhães Gomes — Membro	1:000\$0	1:000\$0
Total.....		—	3:000\$0

Confere e importa a presente folha em 3:000\$0 (três contos de réis.)

S. F. 1 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VIII. — Visto. Sylvio de Oliveira, chefe da Secção. — Visto. A. Carijó, diretor substituto.

Comissão Especial da Justiça do Trabalho

Folha de pagamento, organizada de acordo com o resumo do ponto, por serviços prestados à Comissão Especial da Justiça do Trabalho, relativo ao período de 1 a 30 de setembro de 1941, de acordo com as portarias ns. CE-48, CE-52, CE-58, CE-60, publicadas no *Diário Oficial* de 12-2-41, 5-3-41, 2-6-41 e 27-8-41, respectivamente, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.337, de 12 de junho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1941.

Nomes — Categoria — Serviços — Códigos — Vencimentos — Mês — Dias — Importância líquida a pagar

Laura Simões Lopes, escriturário XIX — Execução dos serviços de contabilidade — 09-19..	430\$0	Setembro 30	430\$0
Eugênio Ribeiro Gomes, escriturário XVII — Execução dos serviços de contabilidade — 09-17.	350\$0	Setembro 30	350\$0
Maria Helena Cortes, taquígrafa e atas das sessões da Comissão — 31-15	330\$0	Setembro 30	330\$0
Anita Rabin, taquígrafa XV — Taquígrafia e atas das sessões da Comissão — 31-16.	300\$0	Setembro 30	330\$0
Ligia Arlette Gomes da Silva, escriturário E — Redação de expediente e datilografia — 23-12.	200\$0	Setembro 30	200\$0
Antonio Pereira Lima, servente E Limpeza e correio — 78-12.	200\$0	Setembro 30	200\$0
			1:810\$0

Importa a presente folha de pagamento em um conto oitocentos e dez mil réis.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente.

Confere com o original. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Visto. — Ubyratan-Luis de Valmont, secretário.

Folha de pagamento organizada de acordo com o resumo do ponto, por serviços prestados pelo pessoal admitido, a título precário, de acordo com as Portarias do Sr. Presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, ns. CE-43, CE-45, CE-49, CE-51 e CE-54, publicados no *Diário Oficial* de 12-2-41, 7-3-41 e 19-3-41, re-

lativa ao período de 1 a 30 de setembro de 1941, correndo a despesa à conta do crédito aberto pelo decreto n. 3.337, de 12 de junho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1941.

Nomes — Categoria — Serviços — Códigos — Vencimentos — Mês — Dias — Importância líquida a pagar

Francisco Azevedo Viana, ajudante-técnico — Preparo e estudos relativos à aquisição e distribuição do material — 13-01.	900\$0	Setembro 30	900\$0
Maria Helena Pereira de Faria, auxiliar — Autuação de processos e protocolo — 13-02.	600\$0	Setembro 30	600\$0
José Francisco de Almeida, auxiliar — Encarregado do almoxarifado e controle de saída de material — 13-02	600\$0	Setembro 30	600\$0
Caterina Maria Guida, datilógrafa — Serviços de datilografia — 13-03.	500\$0	Setembro 30	500\$0
Mary Gomes da Silva, datilógrafa — Serviços de datilografia e redação de atas e expediente — 13-3	500\$0	Setembro 30	500\$0
			3:100\$0

(Importa a presente folha de pagamento em três contos e cem mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente.

Confere com o original. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Visto. — Ubyratan-Luis de Valmont, secretário.

Folha de pagamento organizada de acordo com o resumo do ponto, por serviços prestados à Comissão Especial da Justiça do Trabalho, relativa ao período de 1 a 30 de setembro de 1941, de acordo com a Portaria n. CE-53, de 7-3-41, do Sr. Presidente da Comissão, publicada no *Diário Oficial* de 8-3-41, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.337, de 12 de junho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1941.

Nome — Categoria — Serviços — Vencimentos — Mês — Dias — Importância líquida a pagar

João Salustiano de Campos, classe 26, do quadro suplementar do T. Nacional — Organizar e chefiar os serviços de contabilidade	1:000\$0	Setembro 30	1:000\$0
---	----------	-------------	----------

Importa a presente folha de pagamento em um conto de réis.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente.

Confere com o original. — Eugênio Ribeiro Gomes, auxiliar. — Visto. — Ubyratan-Luis de Valmont, secretário.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1941

DNT. 16.241-41 — Auto de infração lavrado contra Jonio Akerman & Cia. — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso, por ter posto desacompanhado da prova do depósito prévio da multa de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 1.743, de 4-11-39. À 2.ª Secção, para publicar.

DNT. 22.738-41 — Concessão de prazo relativa a infração do art. 2.º parágrafo único, alínea b do decreto n. 24.634. — Sindicato Condor S/A. — São Paulo — De acordo com a informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

DNT. 21.035-41 — Auto de infração lavrado contra Tomaz Pompeu de Souza Brasil Suc. Ltda. — Ceará. — Nos termos da infração e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

DNT. 9.334-40 — Termo de infração lavrado contra Nelson Veiga. — De acordo com a informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

DNT. 11.444-40 — Termo de verificação lavrado contra Lopes Faria & Carvalho Ltda. — Estando claramente descrita a infração do art. 10 do parágrafo único do decreto n. 24.696, de 12-7-34, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

DNT. 29.240-40 — Auto de infração lavrado contra A. R. Couto Ltda. — De acordo com o parecer da Secção, nego provimento ao recurso afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

DNT. 8.707-40 — Termo de infração lavrado contra C. A. Rodrigues & Cia. Ltda. — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal (art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23-11-32). Publique-se.

DNT. 22.376-41 — Auto de infração lavrado contra Leite Barbosa & Cia. Ltda. — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal (art. 2.º do decreto n. 22.131, de 23-11-32).

DNT. 22.700-41 — Termo de infração lavrado contra Nicolau & Abuhamad. — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da Seção, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

DNT. 16.909-41 — Auto de infração lavrado contra Germano Stein S/A — Santa Catarina. — O intuito do legislador, determinado a fixação, nos escritórios ou nos locais de trabalho dos seus empregados, dos certificados de seguro, na forma do § 6.º do art. 36 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, deve ser entendido no sentido da instituição dessa medida que visa a proteção do trabalhador em face dos riscos de acidentes do trabalho; e para o efeito da fiscalização deste Ministério em sua incumbência de tutelar as condições em que se exerce o trabalho, cumpre seja efetuada aquela prova ambiente onde o fiscal verificará a observância da legislação social. A oposição dos mencionados certificados como dos quadros de horário deve proporcionar ao fiscal no ato da verificação das condições de trabalho o exato cumprimento da lei. Isto, posto, atendendo que a recorrente é rebelde no cumprimento da legislação social (fls. 17/18) o que constitui agravante, e tendo em vista o que conta da informação do Sr. Delegado Regional, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

DNT. 27.290-40 — Auto de infração lavrado contra Julio Cardoso Fernandes. — Estando claramente descrita a infração lavrada a fls., nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

DNT. 28.797-40 — Auto de infração lavrado contra Arthur Cardoso & Cia. Ltda. — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal (art. 2.º do decreto 22.131, de 23-11-32). Publique-se.

DNT. 10.684-40 — Auto de infração lavrado contra Construções Metálicas Pierre Saby — São Paulo. — Em face das informações do E. E. T. de São Paulo que salientou a impossibilidade em que se encontra a firma autuada, com relação a legislação da nacionalização do trabalho e, considerando ter sido, pelo despacho de fls., cominada uma penalidade com apoio em lei revogada, dou provimento ao recurso anulando o citado despacho e relevando a multa imposta.

DNT. 6.292-40 — Auto de infração lavrado contra Raul Zucchi — São Paulo. — De acordo com as informações e adotando como razão de decidir as conclusões do parecer da Procuradoria deste Departamento a fls., dou provimento ao recurso.

DNT. 22.374-41 — Auto de infração lavrado contra Clovis Janja. — Nos termos da informação e parecer da Seção, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida. Publique-se.

Processos arquivados:

DNT. 957-38 — Sindicato Patronal das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo.

DNT. 4.190-40 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos — Distrito Federal.

DNT. 18.854-41 — José de Souza Alves Pereira.

DNT. 9.480-38 — Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway.

DNT. 20.362-41 — Alvaro Gomes Ferreira.

DNT. 603-33 — Antonio Bastos.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 24 de setembro de 1941

Processos despachados:

SEPT-3.286-41 — Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hermes S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, arquivar-se, nos termos da informação supra.

SEPT-2.995-41 — Companhia Fiação e Tecidos Leopoldinense — Leopoldina, Minas Gerais. — Em face do documento de fls. 7, arquivar-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.050-41 — Amoroso Costa S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, arquivar-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.035-41 — Brazaço S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, arquivar-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.371-41 — Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft — Nesta. — Em face do documento de fls. 8, arquivar-se, nos termos da informação supra.

SEPT-2.956-41 — Banco Boa Vista S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 9, arquivar-se, nos termos da informação supra.

SEPT-2.982-41 — Fábrica São Luiz Durão S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 9, arquivar-se, nos termos da informação supra.

SEPT-2.952-41 — Administradora Urbs S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 8, arquivar-se, nos termos da informação supra.

SEPT-1.958-41 — Seagers do Brasil S. A. — São Paulo. — Em face do documento de fls. 9, arquivar-se, nos termos da informação supra.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.643-41 — City of S. Paulo Improvements and Free-Hold Land Company Ltd. — São Paulo. (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.208-41 — S. A. "Ao Bicho da Seda" — Nesta. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.806-41 — Columbia Pictures of Brasil Inc. — Nesta. (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940).

Em 26 de setembro de 1941

SEPT-2.927-41 — Companhia Fábrica de Estopa S. A. — Recife, Pernambuco. — Conforme se vê no documento de fls. 2, autenticado pela Agência Central dos Correios de Recife, Pernambuco, a remessa se efetuou a "21-6-41", quando a publicação se fez no "Diário Oficial do Estado de Pernambuco", documento de folhas 3, verso — "a 16 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Fábrica de Estopa S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.259-41 — S. A. "Miguel Giometti" — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 4, autenticado pela Agência dos Correios de São Carlos, a remessa se efetuou a "19-7-41", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 8 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Sociedade Anônima "Miguel Giometti", a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.876-41 — Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia S. A., Salvador — Bahia. — Conforme se vê no documento de fls. 5, autenticado pela Agência dos Correios da Bahia, a remessa se fez a "25-8-41", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado da Bahia", documento de fls. 3 — "a 15 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.742-41 — Companhia Fluminense de Laticínios — Niterói, Estado do Rio. — Conforme se vê no documento de fls. 2, autenticado pela Seção 2.ª — Turma — Interior — Estado de São Paulo — Correios, a remessa se fez a "16-8-41", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 23 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Fluminense de Laticínios a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-3.030-41 — Companhia Nacional de Energia Elétrica — Catanduva — São Paulo. — Conforme se vê no documento de fls. 4, autenticado pela Agência dos Correios de Catanduva, Estado de São Paulo, a remessa se fez a "8 de julho de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 4 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de Energia Elétrica, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Em 29 de setembro de 1941

Portaria n. CNT-36-41 — Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 3.234, de 6 de maio de 1941, resolve baixar as seguintes instruções:

1. De acordo com o disposto no art. 1.º do decreto-lei acima mencionado, serão realizadas eleições para a renovação dos órgãos administrativos ou fiscais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Empregados em Transportes e Cargas, Marítimos e Industriários.

2. Para as eleições dos respectivos órgãos serão obedecidas as disposições da lei, ou regulamento de cada Instituto, com as alterações determinadas pelo decreto-lei n. 3.234, de 6 de maio de 1941, já citado, e o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 (lei de sindicalização).

3. Os sindicatos de empregados, correspondentes à categoria ou categorias profissionais incluídas no regime de cada um dos Institutos acima mencionados, e os empregadores correspondentes às categorias econômicas incluídas no regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, elegerão, na segunda quinzena de outubro próximo futuro, seus delegados-eletores, na forma dos respectivos regulamentos, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 e dos estatutos recomendados pela portaria ministerial número SCm-354, de 22 de agosto de 1940.

4. No mesmo período a que se refere o item 1, as empresas filiadas aos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, Marítimos e Empregados em Transportes e Cargas, designarão seus delegados-eletores, na forma das disposições dos respectivos regulamentos.

5. A assembléia para eleição dos representantes dos empregadores e dos empregados nas Juntas ou Conselhos Administrativos ou Fiscais dos Institutos realizar-se-á nesta Capital, na primeira quinzena de dezembro próximo futuro, em dia e hora que serão oportunamente fixados.

6. O Departamento de Previdência Social, nos termos do artigo 54, inciso 1.º, n. I, alíneas a e b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, tomará todas as providências complementares que forem necessárias para o integral cumprimento das presentes Instruções, em articulação com o Departamento Nacional do Trabalho e os Institutos interessados. — *Francisco Barbosa de Rezende.*

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 6 DE OUTUBRO DE 1941 (SEGUNDA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Sr. João Duarte Filho (com vista ao senhor João Vilasboas).

Processo n. 4.581-40.

Assunto: Bráulio de Souza Lima opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara, de 1 de outubro de 1940, que julgou procedente o inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro contra o embargante, e autorizou sua demissão do serviço, em virtude de haver praticado falta grave. (Volta de diligência).

Relator: Conselheiro Sr. Alberto Surek (com vista ao senhor Cupertino de Gusmão).

Processo n. 7.820-40.

Assunto: Alexandrino Pereira Romão opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara, de 23 de dezembro de 1940, que julgou procedente o inquérito administrativo instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro contra o embargante, em virtude de haver praticado falta grave (art. 54, letra f, do decreto n. 20.165, de 1931).

Relator: Conselheiro Sr. Ozeas Mota.

Processo n. 6.190-38.

Assunto: Satiro Cordeiro de Moraes pleiteia seja julgado o mérito da reclamação que ofereceu contra o Lloyd Brasileiro, pretendendo o pagamento de salários que deixou de perceber durante o tempo em que estava afastado do serviço.

Relator: Conselheiro Sr. França Filho.

Processo n. 2.148-39.

Assunto: João Francisco do Vale reclama contra a sua demissão da Companhia Comércio e Navegação.

Relator: Conselheiro Sr. Geraldo Batista.

Processo n. 6.160-36.

Assunto: Carlos de Barros Lobo e outros e a Companhia Comércio e Navegação opõem embargos ao acordão da Primeira Câmara que julgou procedente, em parte, a reclamação dos primeiros embargantes contra a empresa.

Relator: Conselheiro Alberto Surek.

Processo n. 8.250-40.

Assunto: A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro opõe embargos ao acordão da Terceira Câmara, de 15 de abril de 1941, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o empregado Adão da Rocha Leão.

Relator: Conselheiro Sr. França Filho.

Processo n. 22.033-39.

Assunto: Manuel Francisco da Silva, pelo Sindicato da classe, opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara, de 3 de junho de 1940, que aprovou o inquérito administrativo instaurado pela Leopoldina Railway Company contra o embargante, e autorizou sua demissão do serviço.

Câmara de Previdência Social

Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 3 de outubro de 1941 (sexta-feira)

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Rec. n. 4.968-40.

Assunto: Antonio Selega, acometido do mal de Hansen, recorre da decisão do I.A.P. dos Comerciantes que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 7.860-41.

Assunto: Adolfo Machado Botelho Filho, associado da C.A.P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, recorre da decisão da mesma que indeferiu sua proposta de empréstimo.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 10.689-41.

Assunto: Carmelina Longo recorre da decisão do Conselho Fiscal dos Comerciantes que lhe indeferiu o pedido de pensão.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 7.027-41.

Assunto: Anita Hugo Linau recorre da decisão do I.A.P. dos Comerciantes que lhe negou o benefício da pensão

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 7.243-41.

Assunto: Arthur Armond Barros recorre da decisão da Junta Administrativa do C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação que lhe negou incorporação aos vencimentos de abono que deveria ter tido quando funcionário ativo da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 9.382-41.

Assunto: Manoel Bento Alves recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe negou o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 6.848-41.

Assunto: João Antonio Gonçalves recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferroviários da Estrada de Ferro Teresa Cristina que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-3 — Processo n. 1.460-41.

Assunto: Incorporação da C.A.P. dos Ferroviários da Petrolina Terezina à C.A.P. dos Ferroviários da Leste Brasileiro.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Processo n. 20.865-40.

Assunto: Antonio Cardoso da Silva recorre da decisão do I.A.P. dos Comerciantes a respeito do critério adotado no recolhimento das respectivas contribuições e a qual determinou que, embora trabalhe empregado com menos de trinta dias as contribuições deverão ser correspondentes ao salário normal como se estivesse exercendo sua atividades durante o mês completo.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Processo n. 17.750-39.

Assunto: O inspetor de previdência Aloysio L. de Rezende faz comunicação a respeito de aposentadorias por invalidez concedidas em virtude da "antracose", moléstia profissional.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 11.389-41.

Assunto: Torres & Cia. recorrem da decisão do I.A.P. dos Industriários que determinou fosse pago o débito de 560\$4 proveniente de multa moratória.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 6.548-41.

Assunto: Erna Pedron Fedrizzi recorre da decisão do I.A.P. dos Comerciantes que manteve a resolução do Conselho Regional da 11.ª Região que determinou ficassem suspensos por exercício de função remunerada a parte que lhe coube na pensão deixada por Carlos Fedrizzi.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 12.109-39.

Assunto: José Blanco, aposentado pela C.A.P. de Serviços de Mineração em Morro Velho recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que concedeu sua aposentadoria a partir de 26 de fevereiro de 1939 ao invés de 25 de agosto de 1938.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 7.735-41.

Assunto: Faustelino Martins Soares recorre da decisão da C.A.P. de Serviços Urbanos por concessão, em Porto Alegre, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Processo n. 22.125-40.

Assunto: Achimino Arrieche recorre do ato da C.A.P. dos Portuários da cidade do Rio Grande, atualmente incorporada ao I.A.P. dos Marítimos, que lhe negou pagamento de despesas médicas com especialistas estranhos a instituição.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Processo n. 22.189-40.

Assunto: Humberto Soares da Rocha recorre do ato da C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil que indeferiu o seu pedido de pagamento de 350\$0, ao médico Dr. Armando Duarte, pela intervenção cirúrgica praticada pelo mesmo na esposa do recorrente.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 8.945-41.

Assunto: José Augusto Martins recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo que lhe negou averbação de tempo de serviços prestados à estrada de Ferro Sorocabana.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 2.892-41.

Assunto: Antonio de Oliveira Vianna recorre do ato da C.A.P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina que rejeitou uma retificação de idade.

Relator, Conselheiro José de Sá.

Processo n. P-4 — Recurso n. 8.960-41.

Assunto: Paulo Cordeiro Moreira funcionário da C.A.P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma que indeferiu a sua petição concernente à cessação de pagamento de jóia e restituição de excesso já arrecadado.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 8.412-41.
Assunto: A Rede Mineira de Viação recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação que negou aposentadoria por invalidez ao associado João Vieira Rios.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 7.848-41.
Assunto: Genuino Francisco de Oliveira recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que negou pagamento de serviços médicos prestados ao seu filho pelo Dr. Cicarini.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 3.246-41.
Assunto: Maria Angelica Pinto recorre da decisão do C.A.P. dos Ferrovários da Great Western que não reconheceu à menor Maria José, filha havida de sua união com o falecido Luiz Gonzaga da Silva, o direito à pensão pleiteada.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE — Recurso n. 4.901-40.
Assunto: A C.A.P. dos Ferrovários da Companhia Paulista opõe embargos à decisão da Primeira Câmara que deu provimento ao recurso interposto em favor de João Jacob Munuzzi, para mandar aposentar este associado.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso 4.986-40.
Assunto: Maria das Dores Vasconcellos e Silva recorre da decisão do Conselho Administrativo provisório da I.A.P. dos Comercários que lhe negou pensão.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 8.470-41.
Assunto: Amadeu Coelho recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de averbação do tempo de serviço prestado anteriormente à instalação da Caixa.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 8.999-41.
Assunto: A Empresa Gráfica O Cruzeiro, recorre da decisão do I.A.P. dos Industriários em vista de não se conformar com a multa que pelo mesmo lhe foi imposta.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 2.600-41.
Assunto: Joaquim Alberto Vieira recorre da decisão do I.A.P. dos Comercários que lhe negou revisão do "quantum" de sua aposentadoria.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 24.038-40.
Assunto: Pedro Firmino de Oliveira recorre da decisão do I.A.P. dos Industriários pela qual foi multado por infração do artigo 1.º do decreto-lei n. 65.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-2 — Recurso n. 18.897-40.
Assunto: A C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, submete à apreciação deste Conselho a proposta orçamentária de sua Carteira de Empréstimos para o exercício de 1911.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 9.767-41.
Assunto: Athanasio Rodrigues Macia recorre da decisão da C.A.P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul que indeferiu o seu pedido de averbação de serviço.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 10.492-41.
Assunto: Alfredo Simeão recorre da decisão do Conselho Fiscal do I.A.P. dos Comercários que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso 10.586-41.
Assunto: A Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrovários da São Paulo Railway recorre *ex-officio* da sua própria decisão que determinou a revisão do cálculo de aposentadoria por invalidez do ex-associado Francisco Medeiros.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 6.855-41.
Assunto: Martins, Simão & Cia. recorrem da decisão do I.A.P. dos Comercários sobre recolhimento de contribuições.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Rec. 4.536-40.
Assunto: Manoela Garcia dos Santos recorre do ato do I.A.P. dos Comercários que lhe indeferiu o pedido de pensão.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE — Recurso n. 4.648-40.
Assunto: Dr. Massaniello Lopes, membro da Junta Administrativa da C.A.P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho, opõe embargos à decisão proferida pela Terceira Câmara, pela qual foi dado provimento ao recurso para mandar pagar ao Sr. Geraldo Guedes Magalhães o total da importância dispendida com o funeral do seu irmão José Guedes Magalhães.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE-Rec. 4.423-40.
Assunto: A C. A. P. dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina opõe embargos à decisão da Terceira Câmara que deu provimento

ao recurso interposto por seu associado Dr. Ávila de Vasconcellos Linhares.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 4.930-40.
Assunto: José Faustino Viana e outros associados da C. A. P. da Companhia Paulista de Estradas de Ferro recorrem da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que cancelou contrato mantido com o farmacêutico João Graef.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE-Rec. 5.373-41.
Assunto: O presidente da C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que aprovou o parecer do procurador da mesma instituição no sentido de tornar possível a venda a outro associado do prédio à rua Cezar Muzzio n. 24, cujo primeiro promitente comprador foi despejado por falta de pagamento de prestações contratuais.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 4.859-40.
Assunto: José Guilherme dos Santos, aposentado pela C. A. P. de Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande a respeito de vencimentos não recebidos no espaço de tempo em que foi afastado dos serviços da empresa até a concessão do benefício.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE-Proc. 12.517-39.
Assunto: O I. A. P. dos Bancários submete à apreciação do C.N.T. a situação dos funcionários das Caixas Econômicas perante o mesmo Instituto.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 4.664-40.
Assunto: Agelio Guedes Alcoforado, aposentado pela C. A. P. dos Ferrovários da Great Western, recorre da decisão da mesma que lhe negou revisão do cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 3.811-39.
Assunto: Baltazar Rodrigues Fernandes recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana que lhe negou a devolução em seu favor das contribuições recolhidas por seu filho Luiz Rodrigues Fernandes.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 11.581-41.
Assunto: O presidente da C. A. P. de Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal recorre da decisão da Junta da mesma Caixa que autorizou a inscrição do contribuinte Alfredo Lima sem observância das exigências regulamentares.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 12.982-41.
Assunto: Tales Puccini, membro da Junta Administrativa da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Tubarão recorre da decisão da mesma Junta que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Manoel Silveira.

Conselho Regional do Trabalho

PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 1911

Processos:

CRT-311-41 — Avocatória que faz Antonia Fernandez Delgado, recorrendo da decisão da antiga Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, na ação que move contra a Cia. América Fabril (Fábrica de Tecidos Cruzeiro) dispensa sem justa causa.

Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-482-41 — Irmãos Soares & Comp. pede avocatória, recorrendo da decisão proferida pela extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação formulada contra Antonio Gomes Lima, imputando ao mesmo falta grave cominada na lei 62-35.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT-295-41 — Recurso que interpõe a firma J. M. Seabra, na decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento no processo que lhe move seu ex-empregado Armando Marques Barbosa.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-883-41 — João Maria Gaspar recorre da decisão da atual 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação que apresentou contra a firma Corrêa Carvalho & Comp., sobre suspensão por tempo indeterminado.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-374-41 — A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, recorre ao Conselho Regional do Trabalho, 1.ª região — da decisão da atual 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, que a condenou a pagar a indenização de horas de serviço extraordinárias ao seu empregado José Fernandes da Silva.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT-884-41 — Manoel Maria Fernandes de Azevedo recorre ordinariamente, da decisão proferida pela atual 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que formulou contra J. C. Miranda / Comp. Ltda., sobre salário mínimo.

Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

CRT-328-41 — Mario Bandeira de Mello pede avocação ao ministro do Trabalho, recorrendo da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento da Delegacia do Trabalho Marítimo (Niterói) na ação que move contra a cia. Cantareira de Viação Fluminense.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-703-41 — Pedido de advocação que faz The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., recorrendo da decisão da antiga 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Serviços de Esgotos.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-474-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Usina Neves (Hime & Cia.) para apurar falta grave imputada pela reclamada ao seu empregado Augusto de Almeida, em gozo de estabilidade.

Relator: Vogal Dr. Eloy Castriçiano de Souza.

CRT-669-41 — Abreu Teixeira & Cia. (Empresa de Transportes Relâmpago) pede evocatória, recorrendo da decisão da antiga 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação formulada por José Moraes da Silva, sobre dispensa sem justa causa e férias.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho. — *Gerardo Magella Machado*, secretário substituto.

PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

Processos:

CRT-835-41 — Pedido de advocação que faz Dulce dos Santos, recorrendo da decisão da 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento no processo que move contra a firma A. R. Sharp, sobre indenização da lei 62, férias de um período.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-553-41 — Pedido de advocação que faz F. R. Moreira, recorrendo da decisão da 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação sobre dispensa injusta que fez Filinto Soares Toledo.

Relator: Vogal Dr. Eloy Castriçiano de Souza.

CRT-614-41 — A "Perfumaria Myrtha S. A.", pede advocatória, recorrendo da decisão da extinta 3.^a Junta na reclamação que fez Djalma do Valle Marques, sobre dispensa sem justa causa, aviso prévio, e férias.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-988-41 — Recurso ordinário que interpõe José Anjo de Almeida, à decisão da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento no processo que move contra Daniel Chagas, sobre dispensa sem justa causa, salários e férias.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-399-41 — Reclamação que faz João Lopes Raphael, contra a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, para reaver soldadas e etapas devidas.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriçiano de Souza.

CRT-989-41 — A Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas S. A. instaura inquérito administrativo contra Manoel José Moreira.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-638-41 — Inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro contra Ibanez Figueiredo, sob imputação de abandono de serviço sem causa justificada.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriçiano de Souza.

CRT-937-41 — Inquérito administrativo contra José Cerqueira, instaurado pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

Relator: Vogal, Antonio de Andrade Botelho.

CRT-867-41 — Advocação que solicita José Simões de Oliveira, recorrendo da decisão da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação formulada pelo mesmo contra The Rio de Janeiro Light & Power Co., Ltda., sobre dispensa sem justa causa, aviso prévio, férias e salários.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-679-41 — Antonio Tavares de Souza pede advocação, recorrendo da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo — Niterói — na ação que move contra a firma Rio de Janeiro Lighterrage Co. Ltd., versando sobre dispensa sem justa causa.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho. — *Gerardo Magella Machado*, secretário substituto.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Orlando Baiocchi para o desempenho da função de técnico especializado em embriologia e pesquisas correlativas na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, na Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, presentes o respectivo Diretor, senhor Alvaro Pereira e o senhor Orlando Baiocchi, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil

novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil quatrocentos e vinte e sete de vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de trinta de setembro do mesmo ano, contrata o senhor Orlando Baiocchi, brasileiro, residente nesta Capital, para, na qualidade de extranumerário contratado desempenhar as funções de técnico especializado em embriologia e pesquisas correlativas na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O senhor Orlando Baiocchi, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:300\$00 (dois contos e trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente ao pagamento de salário, no corrente ano, à conta da Verba Um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Subconsignação zero quatro, item quarenta e cinco, suplementada pelo decreto-lei número três mil quinhentos e sessenta e três, de vinte e oito de agosto findo, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e nos exercícios vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratante qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo, classe H, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas setenta e sete e verso e setenta e oito do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achavam-se coladas 5 estampilhas federais no valor de 18\$1 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Orlando Baiocchi*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Fernando N. Meirelles*. — *Edmundo Goleão da Silva*. Aprove. 1-10-941. *Joaquim Bittencourt de Sá*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 2, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Limitada, J. O. Machado & Cia. Limitada, Leão Ribeiro & Cia. Limitada, o Paulo, Prates & Cia. Limitada, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de madeiras diversas.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor Major Américo Marinho Lutz, Diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas a Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Limitada, estabelecida à rua 1.^o de Agosto n. 2-51, em Baurú, J. O. Machado & Cia. Limitada, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhaúma, n. 39 — 6.^o andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho número 7-71, Leão, Ribeiro & Cia. Limitada, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à Avenida Graça Aranha n. 26 — 3.^o andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 13 de Maio n. 7-83, e Paulo, Prates & Cia. Limitada, estabelecidos na praça de Baurú, à rua 1.^o de Agosto n. 6-36, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o senhor diretor que devidamente autorizado pelo aviso n. 272 de 19 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número dois, realizada a treze de março de mil novecentos e quarenta e um e cujo edital, datado de dezoito de fevereiro do mesmo ano, foi publicado no *Diário Oficial* da União número quarenta e três, de vinte de fevereiro do corrente ano, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no mesmo jornal número sessenta e oito de vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e um, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento de Madeiras Diversas, discriminadas na Cláusula Primeira, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quanti-

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 8.412-41.
Assunto: A Rede Mineira de Viação recorre do ato da C.A.P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação que negou aposentadoria por invalidez ao associado João Vieira Rios.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 7.848-41.
Assunto: Genuino Francisco de Oliveira recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que negou pagamento de serviços médicos prestados ao seu filho pelo Dr. Cicarini.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 3.246-41.
Assunto: Maria Angelica Pinho recorre da decisão do C.A.P. dos Ferrovários da Great Western que não reconheceu à menor Maria José, filha havida de sua união com o falecido Luiz Gonzaga da Silva, o direito à pensão pleiteada.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE — Recurso n. 4.901-40.
Assunto: A C.A.P. dos Ferrovários da Companhia Paulista opõe embargos à decisão da Primeira Câmara que deu provimento ao recurso interposto em favor de João Jacob Munuzzi, para mandar aposentar este associado.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso 4.986-40.
Assunto: Maria das Dolores Vasconcellos e Silva recorre da decisão do Conselho Administrativo provisório da I.A.P. dos Comercários que lhe negou pensão.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 8.470-41.
Assunto: Amadeu Coelho recorre da decisão da Junta Administrativa da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de averbação do tempo de serviço prestado anteriormente à instalação da Caixa.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 8.999-41.
Assunto: A Empresa Gráfica O Cruzeiro, recorre da decisão do I.A.P. dos Industriários em vista de não se conformar com a multa que pelo mesmo lhe foi imposta.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 2.600-41.
Assunto: Joaquim Alberto Vieira recorre da decisão do I.A.P. dos Comercários que lhe negou revisão do "quantum" de sua aposentadoria.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 21.038-40.
Assunto: Pedro Firmino de Oliveira recorre da decisão do I.A.P. dos Industriários pela qual foi multado por infração do artigo 1.º do decreto-lei n. 65.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-2 — Recurso n. 18.897-40.
Assunto: A C.A.P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, submete à apreciação deste Conselho a proposta orçamentária de sua Carteira de Empréstimos para o exercício de 1911.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 9.767-41.
Assunto: Athanazio Rodrigues Macia recorre da decisão da C.A.P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul que indeferiu o seu pedido de averbação de serviço.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 10.492-41.
Assunto: Alfredo Simeão recorre da decisão do Conselho Fiscal do I.A.P. dos Comercários que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso 10.586-41.
Assunto: A Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrovários da São Paulo Railway recorre *ex-officio* da sua própria decisão que determinou a revisão do cálculo de aposentadoria por invalidez do ex-associado Francisco Medeiros.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Recurso n. 6.855-41.
Assunto: Martins, Simão & Cia. recorre da decisão do I.A.P. dos Comercários sobre recolhimento de contribuições.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. P-4 — Rec. 4.536-40.
Assunto: Manoela Garcia dos Santos recorre do ato do I.A.P. dos Comercários que lhe indeferiu o pedido de pensão.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE — Recurso n. 4.648-40.
Assunto: Dr. Massaniello Lopes, membro da Junta Administrativa da C.A.P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho, opõe embargos à decisão proferida pela Terceira Câmara, pela qual foi dado provimento ao recurso para mandar pagar ao Sr. Geraldo Guedes Magalhães o total da importância dispendida com o funeral do seu irmão José Guedes Magalhães.

Relator, Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE-Rec. 4.423-40.
Assunto: A C. A. P. dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina opõe embargos à decisão da Terceira Câmara que deu provimento

ao recurso interposto por seu associado Dr. Ávila de Vasconcellos Linhares.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 4.930-40.
Assunto: José Faustino Viana e outros associados da C. A. P. da Companhia Paulista de Estradas de Ferro recorrem da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que cancelou contrato mantido com o farmacêutico João Graef.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE-Rec. 5.373-41.

Assunto: O presidente da C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que aprovou o parecer do procurador da mesma instituição no sentido de tornar possível a venda a outro associado do prédio à rua Cezar Muzzio n. 24, cujo primeiro promitente comprador foi despejado por falta de pagamento de prestações contratuais.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 4.859-40.

Assunto: José Guilherme dos Santos, aposentado pela C. A. P. de Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande a respeito de vencimentos não recebidos no espaço de tempo em que foi afastado dos serviços da empresa até a concessão do benefício.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. PE-Proc. 12.517-39.

Assunto: O I. A. P. dos Bancários submete à apreciação do C.N.T. a situação dos funcionários das Caixas Econômicas perante o mesmo Instituto.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 4.664-40.

Assunto: Agelio Guedes Alcoforado, aposentado pela C. A. P. dos Ferrovários da Great Western, recorre da decisão da mesma que lhe negou revisão do cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 3.811-39.

Assunto: Baltazar Rodrigues Fernandes recorre da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana que lhe negou a devolução em seu favor das contribuições recolhidas por seu filho Luiz Rodrigues Fernandes.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 11.581-41.

Assunto: O presidente da C. A. P. de Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal recorre da decisão da Junta da mesma Caixa que autorizou a inscrição do contribuinte Alfredo Lima sem observância das exigências regulamentares.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4-Rec. 12.982-41.

Assunto: Tales Puccini, membro da Junta Administrativa da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Tubarão recorre da decisão da mesma Junta que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Manoel Silveira.

Conselho Regional do Trabalho

PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 1911

Processos:

CRT-311-41 — Advocatária que faz Antonia Fernandez Delgado, recorrendo da decisão da antiga Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, na ação que move contra a Cia. América Fabril (Fábrica de Tecidos Cruzeiro) dispensa sem justa causa.

Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.
CRT-482-41 — Irmãos Soares & Comp. pede advocatária, recorrendo da decisão proferida pela extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação formulada contra Antonio Gomes Lima, imputando ao mesmo falta grave cominada na lei 62-35.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriçiano de Souza.
CRT-295-41 — Recurso que interpõe a firma J. M. Seabra, na decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento no processo que lhe move seu ex-empregado Armando Marques Barbosa.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.
CRT-883-41 — João Maria Gaspar recorre da decisão da atual 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação que apresentou contra a firma Corrêa Carvalho & Comp., sobre suspensão por tempo indeterminado.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.
CRT-371-41 — A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, recorre ao Conselho Regional do Trabalho, 1.ª região — da decisão da atual 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, que a condenou a pagar a indenização de horas de serviço extraordinárias ao seu empregado José Fernandes da Silva.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriçiano de Souza.
CRT-881-41 — Manoel Maria Fernandes de Azevedo recorre ordinariamente, da decisão proferida pela atual 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação que formulou contra J. C. Miranda / Comp. Ltda., sobre salário mínimo.

Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.
CRT-328-41 — Mario Bandeira de Mello pede advocação ao ministro do Trabalho, recorrendo da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento da Delegacia do Trabalho Marítimo (Niterói) na ação que move contra a cia. Cantareira de Viação Fluminense.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-703-41 — Pedido de advocação que faz The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., recorrendo da decisão da antiga 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Serviços de Esgotos.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-474-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Usina Neves (Hime & Cia.) para apurar falta grave imputada pela reclamada ao seu empregado Augusto de Almeida, em gozo de estabilidade.

Relator: Vogal Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT-669-41 — Abreu Teixeira & Cia. (Empresa de Transportes Relâmpago) pede evocatória, recorrendo da decisão da antiga 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação formulada por José Moraes da Silva, sobre dispensa sem justa causa e férias.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho. — *Gerardo Magella Machado*, secretário substituto.

PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

Processos:

CRT-835-41 — Pedido de advocação que faz Dulce dos Santos, recorrendo da decisão da 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento no processo que move contra a firma A. R. Sharp, sobre indenização da lei 62, férias de um período.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-553-41 — Pedido de advocação que faz F. R. Moreira, recorrendo da decisão da 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento na reclamação sobre dispensa injusta que fez Filinto Soares Toledo.

Relator: Vogal Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT-614-41 — A "Perfumaria Myrtha S. A.", pede advocatória, recorrendo da decisão da extinta 3.^a Junta na reclamação que fez Djalmita do Valle Marques, sobre dispensa sem justa causa, aviso prévio, e férias.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

CRT-988-41 — Recurso ordinário que interpõe José Anjo de Almeida, à decisão da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento no processo que move contra Daniel Chagas, sobre dispensa sem justa causa, salários e férias.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-399-41 — Reclamação que faz João Lopes Raphael, contra a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, para reaver soldadas e etapas devidas.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT-989-41 — A Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas S. A. instaura inquérito administrativo contra Manoel José Moreira.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-638-41 — Inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro contra Ibanez Figueiredo, sob imputação de abandono do serviço sem causa justificada.

Relator: Vogal, Dr. Eloy Castriciano de Souza.

CRT-937-41 — Inquérito administrativo contra José Cerqueira, instaurado pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

Relator: Vogal, Antonio de Andrade Botelho.

CRT-867-41 — Advocação que solicita José Simões de Oliveira, recorrendo da decisão da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento, na reclamação formulada pelo mesmo contra The Rio de Janeiro Light & Power Co., Ltda., sobre dispensa sem justa causa, aviso prévio, férias e salários.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

CRT-679-41 — Antonio Tavares de Souza pede advocação, recorrendo da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo — Niterói — na ação que move contra a firma Rio de Janeiro Lighterrage Co. Ltd., versando sobre dispensa sem justa causa.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho. — *Gerardo Magella Machado*, secretário substituto.

noventa e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil quatrocentos e vinte e sete de vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de trinta de setembro do mesmo ano, contrata o senhor Orlando Baiocchi, brasileiro, residente nesta Capital, para, na qualidade de extranumerário contratado desempenhar as funções de técnico especializado em embriologia e pesquisas correlativas na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Cláusula segunda — O senhor Orlando Baiocchi, daqui por diante denominado apenas "contratado", perceberá como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente ao pagamento de salário, no corrente ano, à conta da Verba Um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Subconsignação zero quatro, item quarenta e cinco, suplementada pelo decreto-lei número três mil quinhentos e sessenta e três, de vinte e oito de agosto findo, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e, nos exercícios vindouros, pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato vigorará a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratante qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo, lavrado por mim Edith Monteiro de Barros, oficial administrativo, classe II, do Ministério da Educação e Saúde, a folhas setenta e sete e verso e setenta e oito do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. Achevaram-se coladas 5 estampilhas federais no valor de 18\$1 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Alvaro Pereira*. — *Orlando Baiocchi*. — *Edith Monteiro de Barros*. Testemunhas: *Fernando N. Meirelles*. — *Edmundo Galeão da Silva*. Aprove. 1-10-941. *Joaquim Bittencourt de Sá*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 2, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Limitada, J. O. Machado & Cia. Limitada, Leão Ribeiro & Cia. Limitada, e Paulo, Prates & Cia. Limitada, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de madeiras diversas.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor Major Américo Marinho Lutz, Diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas a Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Limitada, estabelecida à rua 1.^o de Agosto n. 2-51, em Baurú, J. O. Machado & Cia. Limitada, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhaúma, n. 39 — 6.^o andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho número 7-71, Leão, Ribeiro & Cia. Limitada, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à Avenida Graça Aranha n. 26 — 3.^o andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 13 de Maio n. 7-83, e Paulo, Prates & Cia. Limitada, estabelecidos na praça do Baurú, à rua 1.^o de Agosto n. 6-36, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declararam o senhor diretor que devidamente autorizado pelo aviso n. 272 de 19 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número dois, realizada a treze de março de mil novecentos e quarenta e um e cujo edital, datado de dezoito de fevereiro do mesmo ano, foi publicado no *Diário Oficial* da União número quarenta e três, de vinte de fevereiro do corrente ano, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no mesmo jornal número sessenta e oito de vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e um, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento de Madeiras Diversas, discriminadas na Cláusula Primeira, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quanti-

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Pessoal

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Orlando Baiocchi para o desempenho da função de técnico especializado em embriologia e pesquisas correlativas na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, na Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, presentes o respectivo Diretor, senhor Alvaro Pereira e o senhor Orlando Baiocchi, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil

dades de Madeiras Diversas, abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência pública número dois, a saber:

Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Limitada

Metros cúbicos de madeiras em toras, com as dimensões mínimas abaixo mencionadas, com as pontas serradas, carregadas em gôndolas nas esplanadas das estações, para entrega entre Baurú e Junqueira, inclusive o ramal de Lussanvira, das seguintes:

N. de ordem			
4.	100 de cabreúva de 4,50 x 0,45 ..	a 150\$000	15:000\$0
	Faveiro:		
15.	20 de 2,50 x 0,45	a 65\$000	1:300\$0
17.	30 de 4,00 x 0,45	a 68\$750	2:062\$5
18.	50 de 4,50 x 0,45	a 68\$750	3:437\$5
	Ipê:		
20.	30 de 2,50 x 0,45	a 65\$000	1:950\$0
24.	450 de 5,00 x 0,45	a 68\$750	30:937\$5
25.	30 de 6,00 x 0,45	a 72\$500	2:175\$0
	Peroba:		
28.	150 de 2,50 x 0,45	a 56\$250	8:437\$5
31.	50 de 7,00 x 0,50	a 68\$750	3:437\$5
Total do fornecimento			68:737\$5

J. O. Machado & Cia. Limitada

Metros cúbicos de madeiras em toras, com as dimensões mínimas abaixo mencionadas, com as pontas serradas, carregadas em gôndolas nas esplanadas das estações, para entrega entre Baurú e Junqueira, inclusive o ramal de Lussanvira, das seguintes:

N. de ordem			
1.	20 de cabreúva de 2,50 x 0,40 ..	a 125\$500	2:510\$0
19.	430 de faveiro, de 5,00 x 0,45 ..	a 72\$500	31:175\$0
27.	20 de imbuía de 4,50 x 0,60	a 375\$000	7:500\$0
	Peroba:		
32.	900 de 5,00 x 0,45	a 65\$000	58:500\$0
33.	50 de 6,00 x 0,50	a 65\$000	3:250\$0

Metros lineares de vigas de arceira, de 6 a 10 metros de comprimento, para entrega nas residências e com as seguintes dimensões:

Para a 3.^a Residência, entre Aracatuba e Jupia, inclusive o ramal de Lussanvira:

35.	200 de 0,50 x 0,30	a 14\$950	2:990\$0
36.	400 de 0,40 x 0,40	a 27\$400	10:960\$0
37.	150 de 0,40 x 0,40 para a 4. ^a Residência, entre Jupia e Rio Pardo	a 27\$400	4:110\$0
38.	200 de 0,40 x 0,40 para a 5. ^a Residência, entre Rio Pardo e Piraputanga, inclusive o ramal de Ponta Porã	a 43\$500	8:700\$0
39.	500 de 0,40 x 0,40, para a 6. ^a Residência, entre Aquidauana e Porto Esperança	a 43\$500	21:750\$0
Total do fornecimento			151:445\$0

Leão, Ribeiro & Cia. Limitada

N. de ordem

Metros cúbicos de madeiras em toras, com as dimensões mínimas abaixo mencionadas, com as pontas serradas, carregadas em gôndolas nas esplanadas das estações, para entrega entre Baurú e Junqueira, inclusive o ramal de Lussanvira, das seguintes:

Cedro:

9.	20 de 2,50 x 0,40	a 106\$250	2:125\$0
10.	30 de 3,00 x 0,40	a 112\$500	3:375\$0
11.	140 de 3,50 x 0,45	a 125\$000	17:500\$0
12.	200 de 4,00 x 0,45	a 125\$000	25:000\$0
13.	200 de 4,50 x 0,45	a 125\$000	25:000\$0
14.	150 de 5,00 x 0,45	a 125\$000	18:750\$0
Total do fornecimento			91:750\$0

Paulo, Prates & Cia. Limitada

Metros cúbicos de madeiras em toras, com as dimensões mínimas abaixo mencionadas, com as pontas serradas, carregadas em gôndolas nas esplanadas das estações, para entrega entre Baurú e Junqueira, inclusive o ramal de Lussanvira, das seguintes:

N. de ordem			
	Cabreúva:		
2.	30 de 3,00 x 0,40	a 150\$000	4:500\$0
3.	60 de 4,00 x 0,45	a 150\$000	9:000\$0
5.	100 de 5,00 x 0,45	a 150\$000	15:000\$0
	Canelão:		
6.	10 de 3,00 x 0,45	a 68\$750	687\$5
7.	10 de 4,00 x 0,45	a 68\$750	687\$5
8.	60 de 4,50 x 0,45	a 68\$750	4:125\$0
16.	30 de Faveiro de 3,00 x 0,45 ...	a 65\$000	1:950\$0
	Ipê:		
21.	30 de 3,00 x 0,45	a 65\$000	1:950\$0
22.	50 de 4,00 x 0,45	a 65\$000	3:250\$0
23.	30 de 4,50 x 0,45	a 65\$000	1:950\$0
26.	40 de 8,00 x 0,45	a 81\$250	3:250\$0
	Peroba:		
29.	50 de 3,00 x 0,45	a 56\$250	2:812\$5
30.	100 de 4,00 x 0,45	a 60\$000	6:000\$0
31.	1.000 de 4,50 x 0,45	a 62\$500	62:500\$0
Total do fornecimento			117:662\$5

No total geral de 429:595\$0 (quatrocentos e vinte e nove contos, quinhentos e noventa e cinco mil réis).

Segunda — Para o recebimento das madeiras, fará o contratante um aviso, por escrito, ao Almoxarifado da Estrada, designando os pontos em que se acham e quantidade aproximada de cada lote. De posse do aviso, marcará o Almoxarifado a data e hora do recebimento.

Terceira — O exame, medição e recebimento, serão feitos pelo almoxarifado ou seus auxiliares, de acordo com as instruções da Diretoria, fornecendo os contratantes o pessoal necessário a esse serviço e ao empilhamento.

Quarta — O prazo para o início do fornecimento será de um mês, a contar da data da respectiva encomenda.

As madeiras serão entregues, carregadas em gôndolas, na esplanada das estações, dentro de sucessivos espaços de trinta dias, em quantidades iguais e de modo que todo o fornecimento esteja concluído até o dia trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e um.

Quinta — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir, em qualquer ponto, a madeira necessária para completar a quota mensal, correndo por conta do contratante todas as despesas dessa aquisição, como estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — A validade do presente contrato, independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

Sétima — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Oitava — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Limitada, 6:873\$8 (seis contos, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos réis); J. O. Machado & Cia. Limitada, 15:144\$5 (quinze contos, cento e quarenta e quatro mil e quinhentos réis); Leão, Ribeiro & Cia. Limitada, 9:175\$0 (nove contos, cento e setenta e cinco mil réis); e Paulo, Prates & Cia. Limitada, 11:766\$3 (onze contos, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Nona — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima primeira — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 429:595\$0 (quatrocentos e vinte e nove contos, quinhentos e noventa e cinco mil réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima segunda — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 429:595\$0 (quatrocentos e vinte e nove contos, quinhentos e noventa e cinco mil réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob números 75, 76, 77 e 78, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — do orçamento vigente — Subconsignação 25 — Matérias

primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos ou técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outra transformação".

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 155, 153, 151 e 124, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das Cauções referidas na cláusula Oitava, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 1:548\$00 (um conto, quinhentos e quarenta e oito mil réis) e mais o selo de \$200 (duzentos réis) da taxa de Educação e Saude, pelos contratantes, pelas testemunhas Alvaro Faria e Benedicto Gonçalves Cortez e por mim, Iesid Silveira, escriptorário classe G, que o escrevi. — Baurú, 28 de maio de 1941. — *Américo Marinho Lutz* — Sociedade de Materiais e Construções Ferroviárias Ltda., *Custo Jorge Piconi*, sócio gerente — *J. O. Machado & Cia. Ltda.*, *Jaime Machado* — pp. *Leão, Ribeiro & Cia. Ltda.*, *Antonio Martins da Silva* — *Paulo, Prates & Cia. Ltda.* — *Alvaro Faria Benedicto Gonçalves Cortez* — *Iesid Silveira*.

(Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de 1:548\$00 (um conto, quinhentos e quarenta e oito mil réis) e um selo de Educação e Saude, de \$200 (duzentos réis). — E. F. Noroeste do Brasil. — Secretaria. — Confere com o original. — Em 28 de maio de 1941. — *Antonio A. Andrade*, escriptorário G. — Visto. — Em 28 de maio de 1941. — *Marinzone*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 3, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade Americana Importadora Limitada, J. O. Machado & Comp. Limitada, Dante Marchione & Comp., Eteil Limitada, Marques Couto & Comp., e Luiz Domingues & Comp., para o fornecimento, durante o ano de 1941, de máquinas e instalações em geral; instrumentos, ferramentas e utensílios.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, a Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, e com escriptorio nesta cidade de Baurú, à rua 1.º de Agosto n. 2-51, J. O. Machado & Comp. Limitada, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 6.º andar, e com escriptorio nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho n. 7-71 (sobrado), Dante Marchione & Comp., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Riachuelo n. 73, 1.º andar, Eteil Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, no largo do Tesouro n. 16, 10.º andar, e com escriptorio nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho n. 3-10, 1.º andar, Marques Couto & Comp., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento n. 13 e Luiz Domingues & Comp., estabelecidos na praça de Baurú, à rua Batista de Carvalho n. 7-71, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número 328 DMV, de 11 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número três, realizada a 29 de abril do corrente ano e cujo edital, datado de vinte e seis de março do mesmo ano, foi publicado no *Diário Oficial* da União número setenta e seis, de um de abril último, tendo sido a ata de concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal número cento e quinze, de vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de Concorrência Pública número três, a saber:

SOCIEDADE AMERICANA IMPORTADORA LIMITADA

MATERIAL PERMANENTE

Núm. de ordem	Material de estoque:		
31.	40 arcos de púa "Stanley", com catracas e esferas, conforme n. 1.406 do catálogo Mestre & Blatgé, a	45\$000	1:800\$000
126.	30 carrinhos para armazem, n. 4, com rodas de ferro, a	81\$400	2:442\$000
127.	20 carrinhos para armazem, n. 4, com rodas de borracha, a	423\$200	2:164\$000
156.	50 enxadas calçadas de aço, de 2 1/2 libras, obedecendo as especificações do n. 163, do Caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a	7\$185	359\$250
159.	118. enxadas calçadas de aço, de 3 libras, obedecendo as especificações do n. 163, do Caderno de encargos n. 1, da E. F. Central do Brasil, da edição de 1931, a	6\$240	736\$326
160.	100 enxós da Ribeira, de 25 cms a	21\$900	2:190\$000
169.	6 ferros de arrancar pregos, "Uni-		

170.	183 foices calçadas de aço de 8", de corte, a	35\$000	210\$000
181.	36 lavatórios de louça, de 56 x 40 cms, com torneiras, válvulas e correntes niqueladas, a	3\$900	713\$700
190.	2 macaricos completos, com 2 jogos de bicos de 0 a 10, para oxigênio, marca "Original Excelsior", tipo C ou da S. A. White Martins, a	68\$000	2:448\$000
262.	100 picaretas calçadas de aço, de 6 libras, a	634\$400	1:268\$800
272.	600 socas calçadas de aço, de 7 libras, conforme desenho, a	11\$280	1:128\$000
304.	2 tracadores para madeira, de 55" x 3/16", "Greaves", a	14\$700	8:820\$000
	Material de importação:	47\$000	94\$000
	Cilindros com facas para lupias, conforme desenho n. 526, dos seguintes:		
115.	1 letra A, a	—	230\$000
116.	1 letra B, a	—	284\$000
117.	1 letra C, a	—	327\$000
	Encontradores de rebites a ar comprimido, conforme boletim n. 2.170 P, da Ingersoll Rand, dos seguintes:		
151.	1 tamanho 2, a	—	672\$400
155.	1 tamanho 5, a	—	782\$700
	Injetores da The Hancock Inspirador, dos seguintes:		
173.	5 n. 6, a	1:303\$600	6:518\$000
174.	8 n. 7, a	1:421\$400	11:374\$200
175.	2 n. 8, a	1:613\$500	3:287\$000
176.	2 injetores "Metropolitan", n. 8, a	2:483\$500	4:967\$000
	Macacos de alavancas de engrenagens de roquete, conforme catálogo Fox Bros C.º de 1930, página 10, terceira figura ao alto, "Joice", número 100 A", dos seguintes:		
184.	2 para 15 toneladas, a	592\$800	1:185\$600
185.	2 para 20 toneladas, a	705\$000	1:410\$000
186.	2 para 25 toneladas, a	1:564\$600	3:129\$200
189.	2 para 50 toneladas, a	2:925\$400	5:850\$800
	Manômetros para caldeiras de locomotivas para pressão de vapor, de acordo com o catálogo de The Ashcroft New York Locomotive Auxiliary Spring, dos seguintes:		
210.	1 para 150 libras, a	207\$100	828\$400
211.	8 para 300 libras, a	207\$100	1:656\$800
	Máquinas esmerilhadoras a ar comprimido, conforme boletim n. 2.170 P, da Ingersoll Rand, dos seguintes:		
215.	2 tamanho 2 e 5 (tipo turbina), a	2:205\$100	4:406\$200
216.	1 tamanho 4 GV 6 (tipo turbina), a	—	2:286\$400
217.	1 tamanho 4 GV 8 (tipo turbina), a	—	2:602\$000
218.	1 tamanho 7 (tipo pistão), a	—	2:602\$000
220.	1 tamanho 2 J (tipo turbina), a	—	2:016\$000
221.	1 tamanho 1 H (tipo turbina), a	—	1:190\$900
222.	1 máquina de furar ferro, tamanho 28, movida a ar comprimido, conforme catálogo Holman, a	—	2:016\$000
	Máquinas de furar, manuais, a ar comprimido, da Ingersoll Rand, tipo leve, com mandril para furar madeira, das seguintes:		
223.	2 até 1/2", 1 H, a	1:190\$900	2:381\$800
224.	2 até 3/4", D D W, a	2:320\$000	4:640\$000
226.	2 até 1 1/2", B B W, a	3:016\$000	6:032\$000
	Martelos desbastadores a ar comprimido, conforme boletim 170 P, da Ingersoll Rand, dos seguintes:		
234.	2 tamanho 200, com válvula de disco, a	897\$200	1:794\$400
235.	2 tamanho 300, com válvula de disco, a	948\$600	1:897\$200
236.	2 tamanho 3 R, com válvula excêntrica, a	897\$200	1:794\$400
237.	2 tamanho 4 R, com válvula excêntrica, a	948\$600	1:897\$200
	Martelos para rebitar a ar comprimido, conforme boletim 2.170 P, da Ingersoll Rand, dos seguintes:		
238.	2 tamanho 200 R, a	973\$700	1:947\$400

239.	2 tamanho 1 A, a	1:014\$900	2:029\$800
240.	2 tamanho 5 A, a	1:080\$000	2:160\$000
241.	2 tamanho 6 A, a	1:162\$200	2:324\$400
242.	2 tamanho 8 A, a	1:259\$500	2:519\$000
243.	1 martelo para cortar rebites, tamanho 999, da Ingersoll Rand, a	—	1:545\$000
246.	1 medidor de contar kilowatts-horas, da General Electric, com indicador de mando, para a capacidade de 3.000 ampéres, 230 volts, 60 ciclos, 3 fases, com os respectivos transformadores de corrente. O medidor deve ser retificado, selado e acompanhado com o esquema de ligação, a	—	3:119\$000
253.	1 motor elétrico de 7 1/2 H. P. — 1.750 r. p. m., corrente alternada, trifásica, 60 ciclos, 220 volts, duplo circuito, com mancais esféricos, base de ferro com esticador e uma chave manual de estrela triangular, da G. E., a	11\$916	7:149\$600
256.	600 pás de bico, obedecendo as especificações do n. 375, tipo I, n. 4, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil (pás com cabos), a	—	2:197\$100
279.	1 talha patente para 1 tonelada, a	—	950\$000
301.	7 tornos de bancada com base giratória, conforme n. 23.197, do catálogo de Mestre & Blatgé, a	162\$000	1:131\$000
316.	3.000 folhas de zinco ondulado, de 2,40 x 0,60 x 1/32", a	35\$000	105:000\$000
228.	2 máquinas de furar tamanho 1 M, "Ingersoll Rand", tipo turbina, completas, com todos seus pertences, número da série 11.266 (S. P. 7.811), a	1:421\$700	2:843\$100
	Soma	—	239:646\$370
	Para acerto	—	\$030
	Total	—	239:646\$400

J. O. MACHADO & COMP. LIMITADA

MATERIAL PERMANENTE

Material de estoque:

1.	40 alças de ferro, de 4", reforçadas e oxidadas, a	7\$800	312\$000
20.	3 aparelhos sanitários de louça, de 1.ª qualidade, de 0,50 de comprimento por 0,40 de largura, a	58\$000	171\$000
23.	1 aparelho para retificar pedras de esmeril, conforme número 36.447, do catálogo de Mestre & Blatgé, a	—	267\$000
32.	3 bidets de ferro esmaltado, de 24" x 14", com 3 registros, a	118\$000	354\$000
40.	1 bomba de graxa "S. K. F.", para lubrificação de mancais esféricos, a	—	250\$000
117.	30 cadeados com 4 chaves, de 2 1/2" x 2 1/2", com correntes, a	21\$000	630\$000
121.	1 calibre de fio, padrão americano, de Braun & Scharp, de aço polido temperado, de número 0 até 40, a	—	105\$000
128.	30 carrinhos de ferro tubulares, reforçados, com chapas de 1/16", soldadas, devendo as rodas ter 2" de largura por 3/8" de espessura e com 8 raios, a	109\$000	3:270\$000
130.	20 cavadeiras americanas com dois cabos roliços, reforçadas, a	19\$200	384\$000
119.	8 copos niquelados, com corrente, para carros de passageiros, a	14\$300	114\$100
153.	2 enceradeiras "Electrolux", para 110 volts, com 6 escovas sobressalentes, sendo 3 para encerrar e 3 para lustrar, a	1:295\$000	2:590\$000
192.	3 maçaricos a gasolina, com bomba, para 1 litro, a	138\$000	414\$000
194.	32 machados "Collins", legítimos, de 4 libras, a	20\$600	659\$200

Mancais esféricos "S. K. F.", de rolamento radiais, com auto compensação, das seguintes dimensões em milímetros:

			d	D	B				
195.	6 n.	404	20	72	19	a	40\$100	242\$400	
197.	6 n.	2.307	35	80	31	a	72\$100	432\$600	
198.	4 n.	2.311	55	120	43	a	158\$700	634\$800	
199.	20 n.	5.301	12	37	12	a	13\$000	260\$000	
200.	20 n.	6.203	17	40	12	a	13\$000	260\$000	
201.	5 n.	6.205	25	52	15	a	18\$800	94\$000	
202.	4 n.	6.214	70	125	24	a	90\$000	360\$000	
203.	5 n.	6.304	20	52	15	a	18\$800	94\$000	
204.	30 n.	6.305	25	62	17	a	24\$400	732\$000	
205.	6 n.	6.308	40	90	23	a	56\$200	387\$200	

Mancais esféricos para rolamento escora, "S. K. F.", das seguintes dimensões em milímetros:

			d	d	D	H			
207.	5 n.	909	45	45,2	73	22	a	41\$800	209\$000
208.	5 n.	2.905	25	25,2	45	14	a	21\$600	108\$000
209.	5 n.	2.906	30	30,2	50	14	a	23\$800	119\$000

Manômetros para válvulas de redução para solda a oxigênio, conforme catálogo da S. A. White Martins, dos seguintes:

212.	3 de alta pressão, 220-250 atmosferas, a	41\$100	121\$200
213.	3 de baixa pressão, 15-30 atmosferas, a	41\$100	121\$200
214.	2 para acetileno, 3-30 atmosferas, a	41\$100	82\$800
248.	3 micrômetros de louça de 1.ª qualidade, de 0,37 x 0,40, a	29\$700	89\$100
249.	8 moitões de ferro para corda, de 3/4", com 2 caretelhas, a	253\$500	2:028\$000

Motores elétricos, corrente alternada, trifásica, 60 ciclos, 220 volts, duplo circuito, com mancais esféricos, base de ferro com esticador e uma chave manual de estrela triangular, da G. E., dos seguintes:

250.	1 de 3 H. P. — 1.750 r. p. m., a	—	862\$000
252.	1 de 5 H. P. — 1.750 r. p. m., a	—	1:230\$000
258.	3 pás de louça, de 0,435 x 0,58, a	51\$800	155\$400
270.	6 sargentos para carpinteiro, de 2,00, a	62\$900	377\$400

276.	1 talha rápida para 1 tonelada, "Geka", com mancais esféricos, moitões e ganchos, a	—	1:010\$000
------	---	---	------------

289.	3 tarrachas para abrir rosca "Whitworth "Standard", número 161, acompanhada de machos e desandadores, de acordo com o catálogo da Pratt & Whitney n. 13, a	1:088\$000	3:261\$000
------	--	------------	------------

312.	2 válvulas de redução para aparelhos de solda e cortar a oxigênio, da S. A. White Martins, a	271\$800	543\$600
------	--	----------	----------

Material de importação:

21.	1 aparelho "Universal" para enrolar bobinas, para motores elétricos, conforme folheto n. B-4.556, de Heinrich Schumann Lubeck, a	—	3:811\$000
-----	--	---	------------

Brocas espirais para metais, de aço rápido, de alta velocidade, com bastões cônicos, obedecendo as especificações do n. 65, do Caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:

41.	7 de 1", a	95\$000	665\$000
43.	6 de 1 1/16", a	109\$000	654\$000
45.	9 de 1 1/8", a	132\$000	1:188\$000
47.	6 de 1 3/16", a	146\$000	876\$000
49.	4 de 1 9/32", a	185\$500	742\$000
51.	4 de 1 11/32", a	199\$500	798\$000
51.	2 de 1 15/32", a	227\$200	451\$400
65.	4 de 1 13/16", a	385\$000	1:510\$000
70.	2 de 1 31/32", a	452\$500	905\$000
72.	2 de 2 1/32", a	480\$000	960\$000
73.	1 de 2 1/16", a	—	496\$000
77.	1 de 2 3/16", a	—	561\$000
83.	1 de 2 3/8", a	—	659\$000
85.	1 de 2 7/16", a	—	812\$500
87.	2 de 2 1/2", a	841\$500	1:689\$000

Chaves com discos, para cortar tubos, das seguintes:			MATERIAL PERMANENTE Material de estoque		
136.	2 de 2", a	73\$000	146\$000		
137.	2 de 3", a	121\$600	243\$200		
141.	10 chaves de corrente para tubos, até 1", a	136\$000	1:360\$000	N. de ordem	
Chaves de grifo com carretel, das seguintes:					
143.	10 até 1", a	17\$300	173\$000	21.	20 aparelhos sanitários de louça de primeira qualidade, completos (com tampas, caixas de descarga de ferro fundido, com sifão, canos e correntinhas, a.....
144.	12 até 2", a	33\$400	400\$800		127\$000 2:540\$000
148.	2 corta-tubos com navalhas, de 1 1/2" a 2" (com 3 navalhas), a	73\$000	146\$000	150.	20 depósitos para água, conforme n. 20.331, do catálogo N. F. S. A., número de fabricação 535 FF, a.....
152.	2 ejetores combinados, tipo Super Danton, de 20" x 25", de 2 cônicos, modelo S. D. G., com comando à direita, para freio vácuo automático, catálogo de Jourdain Moneret, página 83, edição de 1929, ou tipo DM patenteado, dos fabricantes Davies & Metcalf Ltd., a	4:869\$000	9:738\$000	193.	67 machadinhas "Collins", legítimas, n. 2, com cabos, a.....
171.	1 grupo eletrogênico "Onan", modelo 1 M.S.-1.000 watts x 110 volts, corrente alternada, 60 ciclos, movido a gasolina, arranque automático, refrigeração por ar, completo, com 4 acumuladores de 12 volts cada um, conforme catálogo Onan Electric Plants, a.....	—	6:970\$000	310.	60 vasos sanitários de louça para carros, sifão reto, a.....
183.	4 macacos para 20 toneladas, de 26" de altura, a.....	748\$000	2:992\$000	Material de importação:	
Macacos de alavancas de engrenagens de roquete, conforme catálogo Fox Bross Co., de 1930, página 10, terceira figura ao alto, "Joice" número 400 A", dos seguintes:				435.	2 carregadores de baterias "Wincharger", de 32 volts, modelo 650 A, movido pelo vento, com torre de 19,82 metros de altura, com quadro de distribuição, completos, com quatro baterias de 32 volts e 300 ampéres cada uma, conforme folheto Wincharger Corporation, a.....
187.	2 para 30 toneladas, a.....	2:246\$000	4:192\$000		4:668\$000 9:336\$000
188.	2 para 35 toneladas, a.....	2:246\$000	4:492\$000	Tarrachas para abrir roscas "Whitworth Standard", acompanhadas de machos e desandadores, de acordo com o catálogo da Pratt & Whitney, n. 13, das seguintes:	
219.	1 máquina de furar ferro em lugares acanhados, movida a ar comprimido, tamanho 4, não reversível, da Chicago Pneumatic, conforme catálogo Holman, a.....	—	4:282\$000	285.	3 n. 51, a.....
227.	1 máquina de furar, "Chicago Pneumatic", não reversível, tamanho "Ock", completa, com punho tipo pistola com mangueira, número de série 12.309 (S. P. 8.503), a.....	—	967\$000	286.	3 n. 53, a.....
229.	1 máquina para enrolar bobinas, com fio esmaltado e magnético desde o n. 35 até o número 14, com avanço automático, com contador de rotação, caixa de câmbio trabalhando mergulhada em óleo, motor monofásico de 220 volts, corrente alternada com regulador de rotações, acionada a pedal e com todos os pertences, para a execução de qualquer serviço de enrolamento, a.....	—	3:820\$000	287.	3 n. 145, a.....
263.	1 placa para fixação com flange, com 4 castanhas reversíveis, n. 480, página 109, do catálogo de Alfred H. Schutte, a	—	9:158\$000	288.	3 n. 153, a.....
Tarrachas "Duplex", ajustáveis, de Hart, novo modelo, para abrir roscas em tubos, com corta-tubos, das seguintes:				Tarrachas americanas, completas, em caixas de madeira, com machos e cossinetes, para parafusos dos seguintes:	
281.	1 n. 41, a.....	—	230\$000	290.	1 de 1/16" a 1/4", a.....
282.	1 n. 41 1/2, a.....	—	260\$500	291.	3 de 1/4" a 1/2", a.....
283.	1 n. 43, a.....	—	383\$400	292.	2 de 1/4" a 1", a.....
284.	1 n. 44, a.....	—	690\$400	293.	3 de 1/2" a 1", a.....
Tornos de aço fundido para bancada, conforme modelo 21, do catálogo de Jonas & Colver, dos seguintes:				294.	2 tarrachas para canos, de 3/8" a 1", a.....
299.	6 n. 6, a.....	182\$000	1:092\$000	303.	1 torno copiativo "Kirelmer", modelo OPB-1, para dois objetos por vez, no comprimento máximo de 1.250 m/m, e diâmetro máximo de 100 m/m, com transmissão intermediária, a.....
300.	12 n. 7, a.....	210\$000	2:520\$000	Soma..... 54:054\$600	
302.	2 tornos de bancada paralela, a.....	182\$000	364\$000	ETCIL LIMITADA	
305.	12 traçadores para madeira, de 70"x3/32", a.....	64\$500	774\$000	MATERIAL PERMANENTE Material de estoque	
Soma..... 95:815\$500				N. de ordem	
				206.	5 mancais esféricos para rolamento escora, "S.K.F.", n. 901, das seguintes dimensões em milímetros: 50 d, 50,2 d., 78 D - 22 H, a.....
				315.	1 voltímetro para quadro de distribuição, de corrente contínua, com escala graduada de 1 em 1 até 250 volts, a.....
				Material de importação	
				19.	1 aperômetro de corrente contínua e alternada, conforme número 61.400, do catálogo azul, página 8, da firma Hertmann & Braun, com transformador de 60 ciclos, 220 volts e 2.000 ampéres, a
				Chaves bico de papagaio, das seguintes:	
				131.	12 de 6", a.....
				133.	12 de 1 1/2", a.....
				134.	12 de 16", a.....
				135.	12 de 18", a.....
				142.	1 chave de corrente para tubos, até 5", a.....
					10\$500 126\$000
					27\$400 328\$800
					27\$400 328\$800
					38\$400 460\$800
					— 1:705\$000
					— 193\$000

Expandidores de tubos, sistema Slesarek, para acionamento manual e mecânico, conforme catálogo Slesarek Werek Acktge, dos seguintes:

161.	3 de 1 3/8", a.....	233\$000	699\$000
162.	6 de 2", a.....	233\$000	1:398\$000
163.	3 de 2 1/8", a.....	261\$000	783\$000
164.	1 de 2 1/2", a.....	282\$000	282\$000
165.	1 de 2 5/8", a.....	—	319\$000
172.	4 injetores aspirantes horizontais "Reamorage", automáticos, série A. H., n. 9, do fabricante Alex Friedmann, a...	1:755\$000	7:020\$000
225.	2 máquinas de furar manuais a ar comprimido, da Ingersoll Rand, tipo leve, com mandril para furar madeira, até 1", C. C. W., a.....	2:705\$000	5:410\$000
231.	1 máquina para soldar, elétrica, "Lincoln Shield Arc", com motor Frame S. A., de 25 HP, 220 volts, trifásico, 60 ciclos, 1.800 r.p.m., diretamente conjugado ao motor Frame 400-40 volts, 400 ampères, com todos os seus pertencentes, a.....	—	14:500\$000

Soma.....

34:379\$400

MARQUES COUTO & COMP.

MATERIAL PERMANENTE

Material de estoque

Aldrabas de ferro preto, das seguintes:

2.	24 de 2", a.....	\$800	19\$200
3.	24 de 2 1/2", a.....	1\$000	24\$000
4.	24 de 3", a.....	1\$200	28\$800
5.	24 de 4", a.....	2\$500	60\$000
22.	1 aparelho para retificar pedras de esmeril, n. 36.445, conforme catálogo de Mestre & Blatgé.....	—	195\$000
Aperta-juntas "Olivier", do catálogo Mestre & Blatgé, página 8, dos seguintes:			
25.	1 n. 4.055, a.....	—	69\$000
26.	1 n. 4.065, a.....	—	78\$000
27.	1 n. 4.075, a.....	—	88\$500
28.	1 n. 5.055, cavidade profunda, a.....	—	55\$000
29.	1 n. 5.075, cavidade profunda a.....	—	195\$000
116.	167 cadeados com 4 chaves, de 2 1/2" x 2 1/2", a.....	16\$500	2:755\$500
118.	44 cadeados "Corbin", n. 2.877, conforme catálogo Corbin Cabinet Lock Co., página 209, a.....	28\$000	1:232\$000
120.	24 cadeados "Yale", com duas chaves, de 4x4 cms., a.....	14\$500	348\$000
121.	24 cadeados com quatro chaves, de 0,04 x 0,03, a.....	16\$000	384\$000
191.	4 macaricos a gasolina, com bomba, para 3/4 de litro, a.....	99\$000	396\$000
196.	3 mancais esféricos "S.K.F.", de rolamento radiais, com auto compensação n. 1.210, das seguintes dimensões, em milímetro: 50 d — 90 D — 20 B, a.....	21\$000	63\$000
269.	6 pulverizadores de costas, de cobre, com capacidade para 15 litros, completos, com todos os pertences, conforme tipo 806, do catálogo Fábrica "Dowe", a.....	188\$500	1:131\$000
297.	18 tesouras "Palmira", de 8", a.....	22\$500	405\$000
132.	8 chaves bico de papagaio, de 12", a.....	21\$800	174\$100
Chaves de corrente para tubos, das seguintes:			
138.	3 até 1", a.....	26\$000	78\$000
139.	10 até 2", a.....	38\$000	380\$000
140.	6 até 3", a.....	66\$000	396\$000
232.	6 martelos de aço para ajustadores, de 500 gramas, a.....	15\$500	93\$000
257.	200 pás de garfo, com 10 dentes, de Arthur Balfor, a.....	39\$500	7:900\$000

Soma.....

16:518\$400

LUIZ DOMINGUES & COMP.

MATERIAL PERMANENTE

Material de estoque

122.	30 caixas de descarga de ferro fundido, com sifão, completas, a.....	45\$000	1:350\$000
123.	6 caixas de descarga, completas, marca "São Paulo", a.....	60\$000	360\$000
157.	200 enxadas calçadas de aço, de 2 1/2 libras, tipo japonês, obedecendo as especificações do n. 163, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a.....	7\$000	1:400\$000
158.	418. enxadas calçadas de aço, de 3 1/2 libras, obedecendo as especificações do n. 163, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a.....	8\$000	3:344\$000
180.	16 lavatórios de ferro esmaltado, completos, de 56x40 cms., conforme desenho n. 523, a.....	115\$000	1:840\$000
247.	10 duplos metros de fitas de aço, tipo trepa, a.....	8\$000	80\$000
Pias de ferro esmaltado, com torneiras, válvulas de latão, das seguintes:			
259.	2 n. 0, a.....	26\$000	52\$000
260.	13 n. 1, a.....	30\$000	390\$000
261.	11 n. 2, a.....	38\$000	418\$000
Trenas de aço, das seguintes:			
306.	1 de 10,00, a.....	—	90\$000
307.	2 de 20,00, a.....	110\$000	220\$000

Soma.....

9:514\$000

No total geral de 449:988\$300 (quatrocentos e quarenta e nove contos novecentos e oitenta e oito mil e trezentos réis).

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Bauri, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direito aduaneiro e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumba conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade Americana Importadora Limitada, 23:964\$600 (vinte e três contos novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos réis); J. O. Machado & Comp., Limitada, 9:581\$600 (nove contos quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos réis); Dante Marchione & Comp., 5:405\$500 (cinco contos quatrocentos e cinco mil e quinhentos réis); Eleil Limitada, 3:437\$900 (três contos quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos réis); Marques Couto & Comp., 1:654\$800 (um conto seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos réis), e Luiz Domingues & Comp., 954\$100 (novecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que

esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 449:988\$300 (quatrocentos e quarenta e nove contos novecentos e oitenta e oito mil e trezentos réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940 e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 449:988\$300 (quatrocentos e quarenta e nove contos novecentos e oitenta e oito mil e trezentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 97, 98, 99, 100, 101 e 102, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente — Subconsignação 4 "Máquinas e instalações em geral, seus acessórios; instrumentos, ferramentas e utensílios", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 208, 195, 210, 189, 218 e 187, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula sétima, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor, pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira, e por mim, Iesid Silveira, escriturário da classe G, da Secretaria, que o escrevi.

Baurú, 24 de junho de 1941. — *Americo Marinho Lutz*. — P. p. Americana Importadora Limitada, *Ignacio Moreira*. — P. p. J. O. Machado & Comp., Limitada, *Jayme Machado*. — P. p. Dante Marchione & Comp., *Alberto Tessari*. — P. p. Etecil Limitada, *Artidoro Arco e Fleza*, gerente. — P. p. Marques Couto & Comp., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A., *A. Rocco Jr.* — *Lutz Domingues & Comp.* — *Samuel de Carvalho*. — *José Gonçalves Oliveira*. — *Iesid Silveira*.

(Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de 756\$000 (setecentos e cinquenta e seis mil réis) e um selo de Educação e Saúde de \$200 (duzentos réis). Para completar o selo devido, e atendendo à falta de estampilhas nas Coletorias locais, foi paga, na Segunda Coletoria das Rendas Federais, desta cidade, a importância de 861\$000 (oitocentos e sessenta e quatro mil réis), a título de "Imposto de Selo por verba", conforme conhecimento n. 165, desta data.

Baurú, 24 de junho de 1941. — *Iesid Silveira*. — A. Faria, auxiliar de escritório XI. — Visto. Em 26-6-41. — (Assinatura ilegível), secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 4, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade Americana Importadora Limitada, Dante Marchione & Cia., Etecil Limitada e Hime & Cia., para o fornecimento, durante o ano de 1941, de Acessórios para trilhos e outros.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor Major Americo Marinho Lutz, Diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, a Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 1.º de Agosto n. 2-51, Dante Marchione & Cia., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Riachuelo, 73, 1.º andar, Etecil Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, no Largo do Tesouro n. 16, 10.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho n. 3-10, 1.º andar, e Hime & Cia., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Teófilo Otoni n. 52, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o senhor Diretor que, devidamente autorizado pelo Aviso número 303-DMV, de 6 do corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número quatro, realizada a vinte e nove de abril do corrente ano, e cujo edital, datado de vinte e seis de março do mesmo ano, foi publicado no *Diário Oficial* da União número setenta e seis, de um de abril último, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal número cento e quinze de vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e um, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de Concorrência Pública número quatro, a saber:

SOCIEDADE AMERICANA IMPORTADORA LTDA.

MATERIAL PERMANENTE

Número de ordem	Material de importação		
1.	5 Aparelhos mudança de via, completos, tipo A, conforme desenho, a	4:418\$000	22:090\$000
5.	80.000 calços para tirefondes (Clips ou Castanhas), para trilhos tipo 37, conforme desenho, em caixas de madeira reforçadas com duas tiras metálicas, com 200 calços cada uma, trazendo marcado externamente o tipo do calço, a	1\$079	86:320\$000
6.	4 Macacos para curvar trilhos, tipo 37, a	1:387\$900	5:551\$600
	Parafusos para trilhos comuns, com porcas e arruelas de aço "Grower", já colocados nos parafusos, em caixas de madeira reforçadas com duas tiras metálicas, com 300 parafusos cada uma, trazendo marcado externamente o tipo de parafuso, dos seguintes:		
8.	10.000 tipo A, a	1\$254	12:540\$000
9.	100.000 tipo B, a	1\$164	116:400\$000
10.	10.000 tipo D, a	1\$076	10:760\$000
	Soma		253:661\$600

DANTE MARCHIONE & CIA.

MATERIAL PERMANENTE

Material de estoque

4.	50.000 calços para tirefondes (Clips ou Castanhas), para trilhos tipo 25, conforme desenho, em caixas de madeira reforçadas com duas tiras metálicas, com 200 calços cada uma, trazendo marcado externamente o tipo do calço, a	\$995	49:750\$000
5.	100.000 calças para tirefondes (Clips ou Castanhas), para trilhos tipo 37, conforme desenho, em caixas de madeira reforçadas com duas tiras metálicas, com 200 calços cada uma, trazendo marcado externamente o tipo do calço, a	\$995	96:500\$000
5.	50.000 calços para tirefondes (Clips ou Castanhas), para trilhos tipo 37, conforme desenho, em caixas de madeira reforçadas com duas tiras metálicas, com 200 calços cada uma, trazendo marcado externamente o tipo do calço, a	1\$044	52:200\$000
	Soma		201:450\$000

ETECIL LIMITADA

MATERIAL PERMANENTE

Material de importação:

2.	4.000 quilos de arruelas de aço "Grower", de 15/16", em sacos reforçados, com 50 quilos líquidos cada um, a	6\$400	25:600\$000
7.	10 macacos cremalheira n. 110, dupla ação, de J. Barrett, a	268\$400	2:684\$000
	Soma		28:284\$000

HIME & CIA.

MATERIAL PERMANENTE

Material de estoque:

12. 300.000 tirefondes para trilhos, conforme desenho e especificações do n. 461 do Caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, em caixas de madeira reforçadas com duas tiras metálicas, com 200 tirefondes cada uma, a	\$890	267:000\$0000
Soma		267:000\$000

No total geral de 750:395\$6 (setecentos e cinquenta contos, trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis).

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 21 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre, de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, as futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade Americana Importadora Limitada, 25:366\$2 (vinte e cinco contos, trezentos e sessenta e seis mil e duzentos réis); Dante Marchione & Cia., 20:145\$0 (vinte contos, cento e quarenta e cinco mil réis); Etecil Limitada, 2:828\$4 (dois contos, oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos réis); e Hime & Cia., 26:700\$0 (vinte e seis contos, setecentos mil réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 750:395\$6 (setecentos e cinquenta contos, trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato, independe de seu registro previo pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940 e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 750:395\$6 (setecentos e cinquenta contos, trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis), cujos empenhos foram efetuados na contabilidade da Estrada sob os ns. 103, 104, 105 e 106, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 5 "Materiais e acessórios para instalação, melhoramentos ou segurança dos serviços de transportes terrestres, marítimo e aéreo, de comunicação e transmissão por telefone, telégrafo ou rádio; de cinematografia, de sinalização e de canalização em geral", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 214, 212, 191 e 197, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula Setima, mandou o senhor Diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor Diretor sobre estampilhas federais no valor de 2:703\$6 (dois contos setecentos e três mil e seiscentos réis) e um selo de Educação e Saúde, de \$200 (duzentos réis), pelos contratantes, pelas testemunhas, Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira e por mim, Benedito Gonçalves Cortez, escrivão da classe D, que o escrevi. — Baurú, 24 de junho de 1941. — Americo Marinho Lutz — pp. Sociedade Americana Importadora Limitada, Ignácio Moreira — pp. Dante Marchione & Cia., Alberto Tescari — pp. Etecil Limitada, Artidoro Arco e Fleza, gerente — pp. Hime & Cia., Banco do Brasil, Jorge Assis. — Samuel de Carvalho. — José Gonçalves Oliveira — Benedito Gonçalves Cortez.

(Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de réis 2:703\$6 (dois contos, setecentos e três mil e seiscentos réis) e um selo de Educação e Saúde, de \$200 (duzentos réis).)

E. F. Noroeste do Brasil — Secretaria — Confere com o original. Em 24 de junho de 1941, Antonio A. Andrade, escrit. G.

E. F. Noroeste do Brasil — Secretaria — Visto: Em 24 de junho de 1941. — (assinatura ilegível), secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 5, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Dante Marchione & Comp. e Etecil Limitada, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de aros, eixos e rolamentos.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, as firmas Dante Marchione & Comp., estabelecida na praça de São Paulo, à rua Riachuelo n. 73, 1.º andar, e Etecil Limitada, estabelecida na praça de São Paulo no Largo do Tesouro n. 16, 10.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 3-10, 1.º andar, neste contrato denominados pela palavra "contratantes", declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso n. 303-DMV, de 6-6-41, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número cinco, realizada a 29-4-41, e cujo edital, datado de 26-3-41, foi publicado no *Diário Oficial* da União número 76, de 1-4-41, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicado no mesmo jornal número 117, de 23-5-41, tudo de acordo com a legislação em vigor, — contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência pública número cinco, a saber:

DANTE MARCHIONE & COMP.

MATERIAL PERMANENTE

Material de importação

40	20 Pares de rodeiros para trilhos, conforme desenho a	1:242\$000	24:840\$000
	Soma		24:840\$000

ETECIL LIMITADA

MATERIAL PERMANENTE

Material de importação

	Aros de aço com frisos, para - rodeiros motrizes de locomotivas, das seguintes dimensões, conforme desenho n. 441.		
	Diâmetro - Largura - Espessura		
6	140 de 0,900 - 0,140 - 0,095, a	1:550\$000	217:000\$000
9	36 de 0,975 - 0,140 - 0,095, a	1:665\$000	59:940\$000
10	16 de 1,020 - 0,140 - 0,095, a	1:720\$000	27:520\$000
	Soma		304:460\$000

No total geral de 329:300\$000 (trezentos e vinte e nove contos, e trezentos mil réis).

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargas, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se a Estrada o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Dante Marchione & Comp. 2:484\$0 (dois contos, quatrocentos e oitenta e quatro mil réis) e Eleil Limitada, 30:446\$0 (trinta contos, quatrocentos e quarenta e seis mil réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 329:300\$0 (trezentos e vinte e nove contos e trezentos mil réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe do seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegacias, de acordo com o disposto no artigo 39 do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940 e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 329:300\$0 (trezentos e vinte e nove contos, trezentos mil réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob números 107 e 108, correrá por conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 5 "Materiais e acessórios para instalação, melhoramentos ou segurança dos serviços de transportes terrestres, marítimo e aéreo, de comunicação e transmissão por telefone, telégrafo ou rádio; de cinematografia, de sinalização e de canalização em geral", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 193 e 205, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula sétima, mandou o senhor diretor lavar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 1:188\$0 (um conto, cento e oitenta e oito mil réis) e um selo de Educação e Saúde, de \$200 (duzentos réis), pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e

José Gonçalves de Oliveira, e por mim, Benedito Gonçalves Cortez, que o escrevi. — Baurú, 25 de junho de 1941. — *Américo Marinho Lutz*, pp. Dante Marchione & Comp. — *Eleil Ltda.*, *Artidoro Arco e Fleza*. — *Samuel de Carvalho*. — *José Gonçalves de Oliveira*. — *Benedito Gonçalves Cortez*. (Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 1:188\$0 (um conto, cento e oitenta e oito mil réis) e um selo de Educação e Saúde, de \$200 (duzentos réis)).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Secretaria — Confere com o original. Em 31 de julho de 1941. — *Antonio A. Andrade*. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Secretaria. Visão. Em 31 de julho de 1941. — (Assinatura ilegível), secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 6, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade American Importadora Limitada, J. O. Machado & Cia. Ltda., e Marques Couto & Cia., para o fornecimento, durante o ano de 1941, de aparelhos, ferramentas, postes, fios e acessórios para linhas telegráficas e telefônicas.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor Major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas, a Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Primeiro de Agosto 2-51, J. O. Machado & Cia. Limitada, estabelecida na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma, n. 39, 6.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 7-71, e Marques Couto & Cia., estabelecida na praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento n. 13, neste contrato denominados pela palavra "Contratantes", declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo Aviso número 339-DMV, de 14 de junho pp., do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à Concorrência Pública número seis, realizada a 30-4-1941, e cujo edital, datado de 26-3-1941, foi publicado no *Diário Oficial* da União, número 76, de 1-4-1941, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal, n. 119, de 26-5-1941, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de Concorrência Pública, número seis, a saber:

SOCIEDADE AMERICANA IMPORTADORA LTDA.

MATERIAL PERMANENTE

Número de ordem	Material de estoque:		
	Abat-jours de ferro esmaltado, para aranhas, dos seguintes:		
1.	50 de 8", a	1\$800	91\$500
2.	70 de 10", a	2\$520	176\$100
6.	24 Alicates de corte lateral, Universal, de 8", com cabos isolados, a	8\$380	201\$120
7.	6 Alicates de corte lateral, Ostrich, com cabos isolados, n. 252, de 8", a	17\$800	106\$800
9.	10 Aparelhos telefônicos, portáteis, em caixas de madeira, tipo MB-400, de L. M. Ericsson ou de igual renome, para alcance superior a 150 quilômetros, para linha de fio de ferro galvanizado de 5 milímetros de diâmetro a	942\$800	9:428\$000
11.	60 braços de ferro de 15", de comprimento, com sóquetes e abat-jours, para tempo, a	6\$920	415\$200
12.	4 campainhas para ligação direta a 220 volts, de corrente alternada, com timpano, de 6" de diâmetro a	49\$200	196\$800
13.	4 campainhas a prova de tempo, para ligação direta a 120 volts de corrente alternada, com timpano de aço, de 200 milímetros de diâmetro.		

14.	6	a campainhas à prova de tempo, para ligação direta a 120 volts de corrente alternada, com timpano de bronze, de 105 milímetros de diâmetro, a	190\$700	762\$800	17.	2	escalas B & S, para medir fio de 0 a 36, a	112\$000	221\$000	
18.	1	ferro de soldar, elétrico, com 2 pontas de 150 watts x 110 volts, modelo americano, conforme n. 431 do catálogo n. 5, da Auto Rádio Ltda., a	89\$000	531\$000	33.	1	farracha completa, em caixa de madeira, conforme n. 19.390, do catálogo de Mestre & Blatgé a	—	651\$000	
19.	1	ferro de soldar, elétrico, de 50 watts x 110 volts, marca "Eagle", conforme n. 432 do catálogo n. 5, da Auto Rádio Ltda., a	—	83\$200	Soma					
22.	5	quilos de fio de cobre esmaltado, bicolor, tipo francês, n. 20, para campainhas, a	26\$300	131\$500	MARQUES COUTO & CIA.					
23.	50	n. 4, a	9\$390	469\$500	MATERIAL PERMANENTE					
24.	50	n. 6, a	9\$390	469\$500	Número de ordem	5.	27	alicates de corte lateral, Universal, de 8", a	11\$000	297\$000
25.	150	n. 8, a	9\$390	1:108\$500	8.	3	aparelhos telefônicos Seletivo Siemens, completos, com microtelefones, conforme os já existentes na Estrada a	378\$000	2:034\$000	
26.	100	isoladores castanhas ovais, marrons, de 2" x 1 7/8", a	\$640	64\$000	15.	1	jogo de chave de boca M. B., em aço superior, estampado e sementado, bocas calibradas, corpo nervurado, sendo o jogo formado por 5 chaves nas dimensões de 12x14, 16x18, 20x22, 24x26 e 28x30, conforme número 16.915, do catálogo de Mestre & Blatgé, a	—	195\$000	
27.	100	de 1" x 1", a	\$090	9\$000	16.	1	chave inglesa, Excelsior, de aço forjado e reforçado, de 28 centímetros de comprimento, 66 milímetros de abertura e 12 milímetros de grossura nas bocas, conforme n. 16.773, do catálogo de Mestre & Blatgé, a	—	25\$000	
28.	200	de 1 1/2" x 1 1/2", a	\$130	26\$000	29.	3	microtelefones Siemens, para aparelho telefônico Seletivo Siemens, em baquelite preto, completos, com fios, iguais aos existentes na Estrada, a	388\$000	1:161\$000	
30.	3	microtelefones Ericsson, transmissor com cápsulas n. 2, pretas, para telefones portáteis, Ericsson, a	320\$100	960\$300	31.	1	tranche de Beira para funileiro, conforme número 38.055, do catálogo de Mestre & Blatgé, a	—	735\$000	
31.	1.000	postes de carandá maduro, de 7,00 de comprimento a	6\$950	6:950\$000	Soma					
32.	48	refletores de ferro esmaltado, verde externamente e branco internamente, tipo Bedd, de 14", catálogo G.E., n. 32, a	20\$100	961\$800	4:450\$000					
Material de importação:					No total geral de 57:691\$0 (cinquenta e sete contos, seiscentos e noventa e um mil réis).					
20.	80	rolos de fio de ferro com dupla galvanização, de 5 milímetros de espessura, para linhas telegráficas, em rolos de 800 metros, a	354\$700	28:376\$000						

J. O. MACHADO & CIA. LTDA.

MATERIAL PERMANENTE

Material de estoque:

Abat-jours de porcelana, para aranhas, dos seguintes:				
3.	70	de 8", a	2\$200	151\$000
4.	7	de 10", a	3\$200	224\$000
10.	8	armações para tempo, de ferro esmaltado, com globo difusor, de 460 milímetros de altura x 390 milímetros de diâmetro do abat-jour, para lâmpadas até 300 watts, n. 2.052, conforme catálogo da Sociedade Técnica Bremensis, a	11\$300	113\$100

imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o parágrafo 4.º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estipuladas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução, de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade Americana Importadora Limitada, 5:187\$1 (cinco contos, cento e oitenta e sete mil e cem réis); J. O. Machado & Cia. Ltda., 137\$0 (cento e trinta e sete mil réis); e Marques Couto & Cia., 445\$0 (quatrocentos e quarenta e cinco mil réis). Essas cauções não vencerão juro algum se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo, e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O solo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 57:691\$0 (cinquenta e sete contos, seiscentos e noventa e um mil réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxtarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no artigo 39 do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 57:691\$0 (cinquenta e sete contos, seiscentos e noventa e um mil réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob números 110, 111 e 112, correrá por conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 5, "Materiais e acessórios para instalação, melhoramento ou segurança dos serviços de transportes terrestre, marítimo e aéreo, de comunicação e transmissão por telefone, telégrafo ou rádio; de cinematografia, de sinalização e de canalização em geral", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos números 216, 199 e 211, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula sétima, mandou o Sr. Diretor lavrar o presente contrato, que, depois de lido, e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor, pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira, e por mim, Benedito Gonçalves Cortez, escriturário da classe D, que o escrevi. — Baurú, 25 de julho de 1941. — Américo Marinho Lutz, pp. Sociedade Americana Importadora Limitada. — Ignacio Moreira, pp. J. O. Machado & Cia., Ltda. — Jayme Machado, pp. Marques Couto & Cia., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A., A. Rocco — Samuel de Carvalho — José Gonçalves de Oliveira — Benedito Gonçalves Cortez. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 21\$6 (vinte e um mil e seiscentos réis) e um selo de Educação e Saúde, de \$200 (duzentos réis). — Para completar o selo devido, atendendo a falta de estampilhas nas Coletorias locais, foi paga, na Segunda Coletoria das Rendas Federais desta cidade, a importância de 187\$2 (cento e oitenta e sete mil e duzentos réis) a título de "Imposto de Selo por verba", conforme conhecimento n. 168. — Baurú, 25 de julho de 1941. — Benedito Gonçalves Cortez.

E.F. Noroeste do Brasil. — Secretaria. Confere com o original. Em 31 de julho de 1941. — Antonio A. Andrade. — Visto. (Assinatura ilegível), secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato n. 7, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Sociedade Americana Importadora Limitada, J. O. Machado & Comp. Ltda., Dante Marchione & Comp., Marques Couto & Comp. e Eteil Limitada, para o fornecimento, durante o ano de 1941, de sobressalentes para material rodante e de tração e material de canalização.

Aos 25 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 14 horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor major Américo Marinho Lutz, diretor da mesma Estrada, as testemunhas

abaixo assinadas, a Sociedade Americana Importadora Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Boa Vista, 127, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua 1.º de Agosto, 2-51, J. O. Machado & Comp. Ltda., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhauma, 39, 6.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 7-71, Dante Marchione & Comp., estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Riachuelo, 73, 1.º andar, Marques Couto & Comp., estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, à rua São Bento, 13, e Eteil Limitada, estabelecida na praça de São Paulo, no Largo do Tesouro, 16, 10.º andar, e com escritório nesta cidade de Baurú, à rua Batista de Carvalho, 3-10, 1.º andar, neste contrato denominados pela palavra "contratantes", declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número 303 DMV, de 6 de junho próximo passado, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas à concorrência pública número sete, realizada a 30-4-1941, e cujo edital, datado de 26-3-1941, foi publicado no *Diário Oficial* da União, número 76, de 1-4-1941, tendo sido a ata da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas, publicados no mesmo jornal, número 126, de 3-6-1941, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aqueles senhores o fornecimento acima aludido, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acordo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concorrência pública número sete a saber:

SOCIEDADE AMERICANA IMPORTADORA LIMITADA

MATERIAL PERMANENTE

Material de estoque

Núm. de ordem			
1.	600 bocais de aço fundido para mangueiras de freio vácuo, de 2 1/4", conforme amostra, a	24\$000	14:400\$000
2.	1.000 bradeiras de ferro forjado com parafusos e porcas sextavadas, para mangueiras de freio vácuo, conforme desenho número 552, a	7\$000	7:000\$000
4.	32 cadeiras de aço fundido para truques de carros de passageiros, conforme desenho n. 475, a	320\$000	10:240\$000
	Caixas de graxa de aço fundido, das seguintes:		
10.	24 para locomotivas, conforme desenho n. 517, a	525\$000	12:600\$000
11.	48 para vagões, conforme desenho n. 372 A, a	182\$000	8:736\$000
12.	24 para locomotivas, tipo 326, conforme desenho n. 37 Of, a	608\$000	14:592\$000
13.	24 para tendões, tipo 326, conforme desenho n. 374, a	220\$000	5:280\$000
14.	48 para vagões, conforme desenho n. 373, a	228\$000	10:944\$000
15.	24 para rodeiros de tendões, conforme desenho desenho n. 374, a	220\$000	5:280\$000
16.	48 para carros de passageiros, conforme desenho n. 450, a	298\$000	14:304\$000
	Centros de aço fundido para truques de vagões, dos seguintes:		
17.	20 tipo 500, inferiores, conforme desenho n. 361	178\$000	3:560\$000
18.	20 tipo 500, superiores, conforme desenho n. 361, a	187\$000	3:740\$000
	Colunas de aço fundido para truques de vagões tipo 200, conforme desenho n. 430, das seguintes:		
23.	50 direitas, a	486\$000	9:300\$000
21.	50 esquerdas, a	486\$000	9:300\$000
25.	20 engates automáticos, completos, "Henricot", para gaiolas, tipo 201, tração dupla, conforme desenho n. 532, a	2:388\$000	47:760\$000
26.	10 engates automáticos, alavanca e braço, conforme desenho n. 455, completos e montados, a	412\$000	4:120\$000

Núm.
de
ordem

27.	12 engates automáticos, completos, com aparelho de choque, para vagões tipo 600, conforme desenho n. 532, a	2:388\$000	28:656\$000
28.	4 fundos e guias de cilaite de aço fundido para locomotivas tipos 420 e 520, conforme desenho n. 6 Of, a	397\$000	1:588\$000
	Mandíbulas de aço fundido para parachoques, das seguintes:		
32.	50 tipo 400, conforme desenho n. 531, a	203\$000	10:150\$000
33.	50 tipo 500, conforme desenho n. 281, a	192\$000	9:600\$000
34.	80 tipo 600, conforme desenho n. 466, a	197\$000	15:760\$000
36.	20 parachoques de aço "Major Junior", completos, conforme desenho n. 473, a	498\$000	9:960\$000
	Tamancas de aço fundido para travessas de trilhos, conforme desenho número 459, das seguintes:		
37.	50 direitas, a	67\$000	3:350\$000
38.	50 esquerdas, a	67\$000	3:350\$000
	Tamancas de aço fundido, das seguintes:		
39.	150 tipo 200, conforme desenho n. 322, a	58\$000	8:700\$000
40.	250 tipo 500, conforme desenho n. 301, a	55\$000	13:750\$000
41.	4 travessões de aço fundido para truques de länderes de locomotivas, tipo 161, conforme desenho n. 351, a	1:870\$000	7:480\$000
69.	4 xarneiras de aço fundido, para locomotivas tipo 277, conforme desenho n. 451, a	502\$000	2:008\$000

Material a importar

29.	50 hastes de ferro batido, forrado de bronze, para êmbolos de cilindro de freio vácuo automático, combinado, classe C, da The Vacuum Brake C.º, conforme desenho n. 31 Of, a	198\$000	9:900\$0
30.	40 hastes de ferro batido, forrado de bronze, para êmbolos de cilindro de freio vácuo automático, combinado, classe E, da The Vacuum Brake C.º, conforme desenho n. 34 Of, a	198\$000	7:920\$000
31.	50 hastes de ferro batido, forrado de bronze, para êmbolos de cilindro de freio vácuo automático, separado, classe E, privilegiado, da The Vacuum Brake C.º, conforme desenho n. 34 Of, a	198\$000	9:900\$000
51.	50 metros de tubos de ferro galvanizado, de 6,00 de comprimento por 1 3/4", com rosca e luvas, a ..	22\$000	1:100\$000
	Soma		321:328\$000

J. O. MACHADO & COMPANHIA LIMITADA

MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL PERMANENTE

Material a importar.

35.	1 mobília completa para carro de passageiros de 1.ª classe, com 22 bancos duplos e 5 bancos simples, conforme desenho n. 131 A, a	—	83:436\$000
-----	---	---	-------------

DANTE MARCHIONE & COMP

MATERIAL PERMANENTE

Material a importar

20.	6 cilindros combinados, classe E, de 18" de diâmetro, da The Vacuum Brake C.º, a	2:975\$000	17:850\$000
21.	12 cilindros separados, classe E, de 18", de diâmetro, da The Vacuum Brake C.º, a	2:358\$000	28:296\$000
	Soma		46:146\$000

MARQUES COUTO & COMP.

MATERIAL PERMANENTE

Material a importar

	Metros de tubos de ferro galvanizado, de 6,00 de comprimento, com rosca e luvas, dos seguintes:		
53.	300 de 2 1/4", a	35\$000	40:500\$000
56.	80 de 5", a	122\$000	9:760\$000
	Soma		20:260\$000

ETCHIL LIMITADA

MATERIAL PERMANENTE

Material a importar

44.	400 tubos de aço sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,10 x 2", diâmetro externo, obedecendo as especificações do n. 468, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, a	99\$100	39:640\$000
-----	--	---------	-------------

Metros de tubos de ferro galvanizado, de 6,00 de comprimento, com rosca e luvas, dos seguintes:

45.	40 de 1/4", a	3\$900	156\$000
46.	2.130 de 1/2", a	4\$600	9:798\$000
47.	1.220 de 3/4", a	5\$800	7:076\$000
49.	100 de 1 1/4", a	11\$000	1:100\$000
50.	150 de 1 1/2", a	13\$100	1:965\$000
52.	200 de 2", a	17\$600	3:520\$000
54.	200 de 3", a	36\$100	7:280\$000
55.	200 de 4", a	55\$200	11:010\$000

Tubos de ferro preto para vapor, diâmetro interno, de 6,00 de comprimento, dos seguintes:

57.	10 de 1/4", a	17\$800	178\$000
58.	35 de 1/2", a	22\$800	798\$000
59.	35 de 3/4", a	28\$800	1:008\$000
60.	35 de 1", a	40\$300	1:410\$500
61.	30 de 1 1/4", a	51\$800	1:644\$000
62.	100 de 2", a	87\$800	8:780\$000
64.	10 de 3", a	181\$100	1:814\$000
65.	10 de 4", a	275\$600	2:756\$000

Soma

No total geral de 571:133\$500 (quinhentos e setenta e um contos, cento e trinta e três mil e quinhentos réis).

Segunda — Os materiais discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues ao Almoxarifado da Estrada, em Baurú, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados pelo Almoxarifado da Estrada, correndo por conta dos contratantes todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direito aduaneiro e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar.

Terceira — O material a importar será consiguado diretamente a esta Estrada, em cujo nome virão todos os documentos relativos à importação e despachado na forma do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, desde que não exista similar na indústria nacional; caso contrário, os contratantes ficam obrigados ao pagamento dos direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer previamente os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

Quarta — Os materiais devem obedecer, rigorosamente, às especificações exigidas, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras, reservando-se à Estrada

o direito de, quando necessário, mandar examinar, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, os materiais fornecidos, correndo as despesas por conta exclusiva dos contratantes.

Quinta — Os contratantes não poderão em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52, do Código de Contabilidade Pública.

Sexta — Pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula seguinte, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências e, na reincidência, cassar-lhes definitivamente a idoneidade.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, antes de sua assinatura, a caução de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, como segue: Sociedade Americana Importadora Limitada, 32:132\$800 (trinta e dois contos, cento e trinta e dois mil e oitocentos réis); J. O. Machado & Comp. Ltda., 8:343\$600 (oito contos, trezentos e quarenta e três mil e seiscentos réis); Dante Marchione & Comp., 4:011\$600 (quatro contos, seiscentos e quatorze mil e seiscentos réis); Marques Couto & Comp., 2:026\$000 (dois contos, vinte e seis mil réis); e Eteil Limitada, 9:996\$400 (nove contos, novecentos e noventa e seis mil e quatrocentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum, se feitas em dinheiro e só poderão ser restituídas depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Oitava — Os contratantes deverão dar preferência, para o embarque do "Material a importar", a navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do fornecimento dentro do prazo.

Nona — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o foro competente.

Décima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 571:433\$500 (quinhentos e setenta e um contos, cento e trinta e três mil e quinhentos réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no ato de sua assinatura.

Décima primeira — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxtarifado e Contabilidade da Estrada.

Décima segunda — A validade do presente contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1930, e só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima terceira — A despesa resultante do presente contrato, na importância de 571:133\$500 (quinhentos e setenta e um contos, cento e trinta e três mil e quinhentos réis), cujos empenhos foram efetuados na Contabilidade da Estrada sob ns. 113, 114, 115, 116 e 117, correrá por conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 5 "Materiais e acessórios para instalação, melhoramentos ou segurança dos serviços de transportes terrestres, marítimos e aéreo, de comunicação e transmissão por telefone, telégrafo ou rádio; de cinematografia, de sinalização e de canalização em geral", do orçamento vigente.

E, por assim haverem acordado e terem os contratantes exibido os recibos ns. 220, 201, 207, 209 e 203, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na cláusula sétima, mandou o Sr. diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. diretor, pelos contratantes, pelas testemunhas Samuel de Carvalho e José Gonçalves de Oliveira, e por mim, Iesid Silveira, escriturário da classe G, que o escrevi.

Baurú, 25 de julho de 1941. — *Americo Marinho Lutz*. — P. p. Sociedade Americana Importadora Limitada, *Ignacio Moreira*. — P. p. J. O. Machado & Comp. Ltda., *Jaime Machado*. — P. p. Dante Marchione & Comp., *Alberto Tessari*. — P. p. Marques Couto & Comp., Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, S. A., *A. Rocco Jr.* — P. p. Eteil Ltda., *Artidoro Arco e Flexa*, gerente. — *Samuel de Carvalho*. — *José Gonçalves de Oliveira*. — *Iesid Silveira*.

(Estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 900\$000 (novecentos mil réis) e um selo de Educação e Saúde de \$200 (duzentos réis). Para completar o selo devido, e atendendo à falta de estampilhas nas Coletorias locais, foi paga, na Segunda Coletoria das Rendas Federais desta cidade, a importância de 1:159\$200 (um conto, cento e cinquenta e nove mil e duzentos réis), a título de "Imposto de Selo por Verba", conforme conhecimento n. 167. Baurú, 25 de julho de 1941. E. F. Noroeste do Brasil. Secretaria. Confere com o original. Em 13 de julho de 1941. — (Assinatura ilegível), auxiliar de escritório XI. Visto. Em 31 de julho de 1941. — (Assinatura ilegível), secretário.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$720
França	—	—	\$450
Itália	—	—	1\$028
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$802
Verrechnungsmark	—	6\$040	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	\$800	\$901
Suíça	—	4\$651	—
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	16\$560	19\$697	20\$337
Uruguai	—	8\$360	—
Argentina	—	4\$675	4\$956
Japão	—	4\$650	5\$570

Cobertura do Banco do

Brasil aos Bancos:

Londres:		
Libras AREA	—	79\$020

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 1 DE OUTUBRO DE 1941

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	808\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	805\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	767\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	809\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	877\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	577\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	182\$000
Prefeitura de Recife de 50\$, 4 %, port.	25\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	700\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	968\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	480\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	180\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	194\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	185\$000
Paraná de 200\$, 5 %, port.	163\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	634\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:050\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	224\$000
Uniformizadas do São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:090\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	445\$000
-----------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"	3:100\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	460\$000

Debêntures

Companhia Progresso Industrial do Brasil	205\$000
Companhia Cervejaria Brahma	1:090\$000
Companhia Docas de Santos, port.	206\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	205\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria Federal em São Paulo**

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 27 de setembro de 1941	60.463:792\$800
Em 29 de setembro de 1941	2.610:576\$800
Total	62.774:369\$600
Em igual período de 1940	48.088:159\$500
Diferença para mais em 1941	14.686:210\$100

Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de setembro de 1941	424.373:773\$800
Em igual período de 1940	346.268:955\$900
Diferença para mais em 1941	78.104:817\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 27 de setembro de 1941	59.609:951\$400
Em 29 de setembro de 1941	2.568:314\$900
Total	62.178:266\$300
Em igual período de 1940	47.401:080\$800
Diferença para mais em 1941	15.077:185\$500

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas		Importâncias
Receita do dia:		
30 de setembro de 1941	1.321:251\$100	
30 de setembro de 1940	723:721\$500	
Receita mensal:		
De 1 a 30 de setembro de 1941	36.150:351\$400	
De 1 a 30 de setembro de 1940	34.693:511\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.456:843\$000	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1941	418.267:855\$500	
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1940	366.726:623\$400	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	51.541:232\$100	

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas		Importâncias
Receita do dia:		
25 de setembro de 1941	670:765\$500	
25 de setembro de 1940	1.614:980\$500	
Receita mensal:		
De 1 a 25 de setembro de 1941	38.622:078\$700	
De 1 a 25 de setembro de 1940	33.987:128\$000	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	4.634:950\$700	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1941	462.948:701\$200	
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1940	447.040:908\$800	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.907:792\$400	

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas		Importâncias
Receita do dia:		
26 de setembro de 1941	831:968\$000	
26 de setembro de 1940	809:902\$000	

Receita mensal:

De 1 a 26 de setembro de 1941	39.451:046\$700
De 1 a 26 de setembro de 1940	33.987:128\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	5.466:918\$700

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de setembro de 1941	463.780:669\$200
De 2 de janeiro a 26 de setembro de 1940	417.850:810\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.929:858\$400

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas		Importâncias
Receita do dia:		
27 de setembro de 1941	614:862\$800	
27 de setembro de 1940	1.347:474\$800	
Receita mensal:		
De 1 a 27 de setembro de 1941	40.068:909\$500	
De 1 a 27 de setembro de 1940	35.331:602\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	4.734:307\$000	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1941	464.395:532\$000	
De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1940	419.198:285\$300	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.197:246\$700	

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas		Importâncias
Receita do dia:		
13 de setembro de 1941	78:882\$800	
13 de setembro de 1940	628:863\$800	
Receita mensal:		
De 1 a 13 de setembro de 1941	5.378:986\$100	
De 1 a 13 de setembro de 1940	4.035:759\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.343:226\$500	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1941	60.806:411\$300	
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1940	60.226:246\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	580:161\$800	

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas		Importâncias
Receita do dia:		
15 de setembro de 1941	440:240\$000	
15 de setembro de 1940		
Receita mensal:		
De 1 a 15 de setembro de 1941	5.819:226\$700	
De 1 a 15 de setembro de 1940	4.222:916\$700	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.596:310\$000	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1941	61.216:651\$900	
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1940	60.413:403\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	803:248\$300	

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas		Importâncias
Receita do dia:		
19 de setembro de 1941	103:245\$100	
19 de setembro de 1940	512:175\$700	

Receita mensal:

De 1 a 19 de setembro de 1941	7.835:437\$600
De 1 a 19 de setembro de 1940	6.282:863\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.552:571\$200
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1941	63.262:862\$800
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1940	62.473:350\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	789:512\$500
---	--------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

22 de setembro de 1941	281:231\$700
15 de setembro de 1940	—

Receita mensal:

De 1 a 22 de setembro de 1941	8.116:669\$300
De 1 a 22 de setembro de 1940	6.366:541\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.750:127\$700
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1941	63.544:094\$500
De 2 de janeiro a 22 de setembro de 1940	62.557:028\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	987:066\$090
---	--------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Receita do dia:

23 de setembro de 1941	188:562\$000
23 de setembro de 1940	447:986\$400

Receita mensal:

De 1 a 23 de setembro de 1941	8.305:231\$300
De 1 a 23 de setembro de 1940	6.814:528\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.490:703\$300
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1941	63.732:656\$500
De 2 de janeiro a 23 de setembro de 1940	63.005:011\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	727:641\$600
---	--------------

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas, art. 366

Ônibus:

M. P. Salgado, n. 353 — Art. 248L.
 Empresa Viação Vitória Ltda., 353 — Art. 248L.
 Limousine Federal Ltda., n. 634 — Art. 248L.

Soc. Coop. Chauff. Prop. Rio de Janeiro, n. 828 — Art. 248L.
 Mário Bianchi, n. 882 — Art. 248L.

Matrículas individuais

Joseph Brunzlan, n. 124 — Art. 83.
 Oscar Costa, n. 251 — Art. 248L.
 Itajubá Brandão de Azambuja, n. 415 — Art. 102.
 Ramon Gonzalez, n. 774 — Art. 248L.
 Oswaldo de Castro Dolabella, n. 958 — Art. 102.
 Hans Otto Maier, n. 1.195 — Art. 102.
 Severino Lucas de Oliveira, n. 1.383 — Art. 248L.
 Camillo Attilio Filho, n. 2.245 — Art. 102.
 Evandro Marçal, n. 2.828 — Art. 257.
 Apízio Moraes Rego Velhote, n. 3.014 — Art. 102.
 Alfredo Appelt, n. 3.416 — Art. 96.
 Aristides Cartolano, n. 3.642 — Art. 102.
 Constantino José da Cunha, n. 3.979 — Art. 102.
 Jacques Peter Beschoff, n. 4.720 — Art. 102.
 Joaquim Cezar, n. 5.286 — Art. 248L.
 Ernesto de Oliveira Pontes, n. 5.398 — Art. 102.
 Aron Neumann, n. 5.594 — Art. 102.
 Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.
 Fernando A. de Siqueira Thedim, n. 8.050 — Art. 102.
 Augusto Araújo F. da Silva, n. 8.572 — Art. 102.
 Darly Palhares, n. 9.413 — Art. 83.
 Cláudio Valença, n. 10.184 — Art. 248L.
 José Duarte Pinheiro, n. 10.403 — Art. 86.
 Arthur Pereira Ramada, n. 10.997 — Art. 102.
 Jordão Alves Baptista, n. 11.408 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Tancredo Rodrigues Martins, n. 11.604 — Art. 248L.
 Leonídio de Almeida, n. 13.286 — Art. 102.
 Miguel Maia Lima, n. 13.723 — Art. 83.
 José Ferreira de Mello, n. 22.588 — Art. 102.
 Oswaldo Cabrera da Costa, n. 23.272 — Art. 102.
 José J. da Silva Anachoreta, n. 23.768 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º.
 José Peres dos Santos, n. 23.936 — Art. 248L.
 Ignacio de Loyola Daher, n. 25.010 — Art. 248L.
 Denizart Leão, n. 25.106 — Art. 248L.
 Jorge Paiva de Souza, n. 26.084 — Art. 248L.
 Henry Charles Thymann, n. 26.219 — Art. 102.
 Armando Pinto d'Oliveira, n. 26.273 — Art. 248L.
 Augusto Neiva de Sá Pereira, n. 26.409 — Art. 83.
 Alcebiades Tamoyo da Silva, n. 26.967 — Art. 102.
 Alfredo Soares Junior, n. 27.070 — Art. 102.
 Charles Edward Lee, n. 27.174 — Art. 102.
 Augusto da Silva, n. 27.993 — Art. 248L.
 Roberto Cerf, n. 29.157 — Art. 102.
 Jaldemar de Figueiredo Rocha, n. 29.388 — Art. 102.
 Severo Schechner, n. 29.402 — Art. 102.
 Armando Rodrigues, n. 29.411 — Art. 248L.
 Carlos Rusen, n. 30.018 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Everardo Vieira Ferraz, n. 30.186 — Art. 102.
 Dourival Marcondes Godoy, n. 30.350 — Art. 96.
 Antenor Novaes, n. 30.454 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Luiz Gonzaga Moreira Silva, n. 30.456 — Art. 248L.
 José Almeida, n. 31.525 — Art. 248L.
 Henrique João Vanorden, n. 31.772 — Art. 102.
 Otto Ferreira Silva Faranhos, n. 31.853 Art. 248L.
 Henrique Alberto Orcinoli, n. 31.972 — Art. 248L.
 Arnaldo Pereira Oliveira, n. 33.720 — Art. 102.
 Gerda M. Stolltemberg von Ustar, n. 33.808 — Art. 248L.
 Henrique Marsicano, n. 34.411 — Art. 248L.
 Isaac Kauffmann, n. 34.579 — Art. 83.
 Leandro Ribeiro Mello, n. 35.000 — Art. 102.
 Arandy Miranda, n. 35.106 — Art. 83.
 Amarílio Rocha Souza, n. 35.397 — Art. 257.
 Eduardo São Clemente Azevedo, n. 35.415 — Art. 102.
 José Luiz Sobrinho, n. 35.914 — Art. 102.

Carga:

Durval Hynno Pinho, n. 209 — Art. 82.
 José Ferreira Torres, n. 7.780 — Art. 102.
 José Cândido Reis, n. 10.089 — Art. 248L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

Carlos Oliveira, n. 817 — Art. 248L.
 Leonel Castilho, n. 1.587 — Art. 102.
 Francisco de Paulo, n. 2.447 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Joaquim José Fernandes, n. 2.573 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 José Ribeiro do Amaral, n. 3.473 — Art. 248L.
 Octavio Guedes Carvalho, n. 9.245 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Theodore William Mayer, n. 5.591 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Natal Palladine, n. 9.680 — Art. 102.
 Antônio Rodrigues Magalhães, n. 14.470 — Decreto n. 7.033, artigo 7.º.
 José Augusto Corrêa da Cunha, n. 17.835 — Art. 248L.
 Alvaro Marques dos Santos, n. 18.859 — Art. 248L.
 José Oswaldo Pinheiro, n. 20.863 — Art. 102.

Sylvio Rego, n. 21.160 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Walter Teixeira, n. 22.074 — Art. 86.
 António Abílio Rodrigues Lisboa, n. 22.422 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Pedro Nolasco Cesário Silveira, n. 25.848 — Art. 79.
 Manoel José Carvalho, n. 28.524 — Art. 248L.
 Poério Fiorani, n. 29.125 — Art. 248L.
 António José da Silva, n. 29.966 — Art. 102.
 Carlos G. Theingantz, n. 30.469 — Art. 248L.
 Syllo Tavares Queiroz, n. 30.631 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Ruyem Costa Leite Amarante, n. 31.260 — Art. 102.
 Hélio Mangia, n. 33.422 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Eugénio António Torráo, n. 33.520 — Art. 257.
 Felício Xavier, n. 35.317 — Art. 242.

Carga:

José Abílio, n. 145 — Art. 248L.
 Armenio Fernandes, n. 1.338 — Art. 257.
 Júlio Leite Araujo, n. 4.178 — Art. 252.
 Antenor Pereira da Silva, n. 4.511 — Art. 96.
 Miguel Teixeira, n. 4.556 — Art. 102.
 Amadeu Ferreira Machado, n. 6.704 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 José Custódio de Carvalho, n. 9.440 — Art. 248E.
 Sebastião Gentil, n. 10.737 — Art. 102.
 Feliciano da Rocha Almeida, n. 12.563 — Art. 248L.
 Francisco Ferreira Isidoro, n. 13.136 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.

Bonde:

Pedro de Carvalho Braga, n. 23 — Art. 248L.
 Manoel da Silva, n. 459 — Art. 252.
 Armando Luiz d'Azevedo Pereira, n. 2.058 — Art. 81.
 Francisco Diniz, n. 2.526 — Art. 252.
 A serem cobradas c/50 % de acordo com o art. 268 do R.V.

Passeio:

Gastão A. Fontenelle P. Souza, n. 994 — Art. 102.
 João José da Costa Valle, n. 1.860 — Art. 102.
 Arthur Breves, n. 3.437 — Art. 257.
 Alcides Correia de Amorim, n. 3.946 — Art. 248L.
 Cândido Ferreira dos Santos, n. 5.954 — Art. 248L.
 Galeno Gomes Filho, n. 6.766 — Art. 102.
 Jayme de Andrade Pinheiro, n. 6.987 — Art. 102.
 Domingos Ferreira Leão Junior, n. 14.709 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 António Abílio Rodr. Lisboa, n. 22.422 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Joaquim Augusto Rodrigues, n. 23.268 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Adyb Fadel, n. 28.781 — Art. 102.
 João Baptista Ferreira, n. 30.510 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.

Carga:

António Pedro, n. 10.185 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.

Bonde:

Lourival Clementino, n. 26 — Art. 252.
 Amazonilo de Oliveira e Souza, n. 2.041 — Art. 252.
 NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspecção do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados — José Jacintho de Andrade, Ernani Vieira, Arnaldo Fonseca, Antonio França da Graça, Andrey Geraldino Harms, Amadeo Ludovico Carmelo Centola, Gustav Kiefer, Euclides da Costa Macedo, Marcello Fernando de Araujo Penna, Flavio Monteiro, Canuto Pereira da Roza, Raimundo Samuel Mota, Tersio Corrêa da Silva, Alcides Gonçalves Magalhães, Elpidio Rocha, Antisthenes Amaral, Virgílio Rodrigues da Silva, Armando da Silva Porto, Edgard de Araujo Salles.

Reprovados — 6.

Inspecção do Tráfego, em 1 de outubro de 1941. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência no *Diário Oficial* de 25-9-41, às páginas 18.608-9, para construção do laboratório e dez tanques para cultura de peixes e instalações na ilha do Pinheiro.

Divisão de Obras, 30 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente às pags. 18.287, para pintura geral do edifício do Observatório Nacional.

Divisão de Obras, 26 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1. D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente mês, às pags. 18.286-87, para instalação de ar renovado no biotério anexo ao Pavilhão de Virus do Instituto Oswaldo Cruz.

Divisão de Obras, 26 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1. D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação da retificação do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente mês, às páginas 18.690, para instalação de ar renovado no biotério anexo ao Pavilhão de Virus do Instituto Oswaldo Cruz.

Divisão de Obras, 27 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso ao proprietário do prédio n. 16 da rua Sarri, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente e Contabilidade, 23 de setembro de 1941. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 10.173 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Ventura Correa, ex-escriturário pagador da 3.ª Secção da Inspecção de Obras contra as Secas, ou os seus herdeiros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 6:294\$958, alcance apurado no processo n. 10.173 de tomada de contas do dito responsável, no período de 9 de setembro de 1913 a 31 de dezembro de 1914, acrescida dos juros de mora devidos, sob pena de revelia.

O débito, que provem de saldo de suprimentos recebidos em 1913, está sujeito aos juros de mora à razão de 9 % ao ano, de 1 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1922, e de 12 % ao ano de 1 de janeiro de 1923 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 15 de setembro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, Diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Comissões de Concorrências

Proposta apresentada para aquisição do domínio pleno do próprio nacional sito na rua Frei Jabotão n. 20, freguesia de Inhaúma, nesta Capital.

Proposta: — P. Pisani Perrone, brasileiro, residente nesta Capital, à rua Campos da Paz, n. 14, apartamento n. 201, representado no ato por seu bastante procurador, Benedito Antonio Priolli, abaixo assinado, vem, consoante o Edital n. 11 de 1941 dessa Comissão de Concorrências propor para a compra do prédio e do domínio pleno do terreno nacional sito à rua Frei Jabotão n. 20, freguesia de Inhaúma, nesta Capital, o preço global de 95:705\$0 (noventa e cinco contos, setecentos e sessenta e cinco mil réis), para os imóveis referidos, sendo 15:500\$0 (quinze contos e quinhentos mil réis), para o prédio e 80:265\$0 (oitenta contos, duzentos e sessenta e cinco mil réis), para o terreno. Declara submeter-se a todas as cláusulas deste edital, n. 11 de 1941, e demais exigências do Código de Contabilidade. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — *P.P. Benedito Antonio Priolli*.

Serviço Regional, em 30 de setembro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte, abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, con-

tados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processo n. 21.156-40 — Secundino Martins Baltar. — Exercícios de 1937 e 1938.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública, faço público que às quinze (15) horas do dia oito (8) de outubro próximo vindouro, na Secretaria desta Repartição, à rua da Candelária n. 9, sala 504, serão recebidas propostas para a execução de encadernações de volumes impressos da Biblioteca, livros impressos, paulados e riscados de inscrição de devedores, da Seção da Dívida Ativa, e minutas de officios, sob as seguintes cláusulas:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão se apresentar à Comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em sobrecarta fechada e lacrada, com declaração exterior do seu conteúdo, dos documentos a seguir mencionados, em original, pública forma ou em outras condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
b) recibo de quitação dos últimos impostos municipais e federais;

c) certidão de que está sendo cumprida lei dos 2/3;
d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou dos Comerciantes; e

e) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a lei vigente.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos considerados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelos membros da Comissão.

IV — As propostas deverão ser apresentadas em envólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e o nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — As encadernações a serem executadas compreendem, aproximadamente, quinhentos (500) volumes, em vários formatos e tipos, conforme especificação que será previamente fornecida aos interessados.

VII — Para os livros impressos, os preços deverão ser condicionados às dimensões seguintes:

de 0,15 a 0,20 cm
de 0,21 a 0,24 cm
de 0,25 a 0,28 cm

VIII — O prazo para a execução do serviço é de trinta (30) dias, improrrogáveis, contados da data da entrega da encomenda, o que será feito, mediante recibo, nesta Secretaria, correndo por conta dos executantes as despesas de transporte dos livros.

IX — As propostas não poderão conter fórmulas que importem em insubmissão a qualquer das cláusulas deste edital.

X — Não serão tomadas em consideração quaisquer propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre os menores preços cotados.

XI — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, dentro de vinte e quatro horas (24), mediante apresentação de novas propostas das firmas empatantes, observadas as mesmas condições já estabelecidas.

XII — A Procuradoria Geral da Fazenda Pública reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito à reclamação ou indenização.

XIII — Todos os esclarecimentos que se tornarem necessários serão prestados nesta Repartição, nos dias úteis, entre 12 e 17 horas.

Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 28 de setembro de 1941. — *Getúlio Amaral*, Oficial administrativo da cl. 19, Q. S. — Visto — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 28-9-1941. — *Paulo Cesar de Aguiar*, secretário.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

110.064-A — Sapatos.
121.198-200-A — Drogas.
125.044 — Grel de porcelana c/pistilo.

127.005 — Expediente.
130.033 — Óleo p/moveis, etc.
145.155-A — Produtos químicos.
206.007 — Uniformes, etc.
241.020 — Leque em setineta creme, etc.
243.047 — Impressos, etc.
224.028 — Régua de calcular, etc.
225.155 — Uniformes.
237.022 — Moveis.
243.123 — Uniformes.
244.017 — Confecção e colocação de toldos de lona.
413.184-A — Cangirão.
418.134-A — Tubos p/normógrafo.
425.013 — De laboratório.
609.023-4-A — Expediente.
615.405 — De automovel.
621.325 — Dobradiças, etc.
624.327 — Lâmina de aço.
624.329 — Arrebites, etc.
624.330 — Placa de cedro compensado.
624.336 — Fita isolante, etc.
624.337 — Fios.
624.340 — Óleo p/transformador.
624.341 — Cantoneira de ferro, etc.
910.024 — Expediente.
911.088-B — Expediente.

Em, 1 de outubro de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

219.077 — Livros.
253.124 — Livros.
259.125 — Livros.
254.186 — Aparelhos p/exercícios conjugados.
910.028 — Livros, etc.
910.029 — Livros.

Em, 1 de outubro de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 8 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

238.004 — Uniformes, etc.
301.027-29-C — Expediente.
301.120 — Expediente.
301.121 — Papelão couro.
401.014 — Expediente.
412.019 — Brim cáqui.
413.172-C — Óleo.
413.173-A — Coque.
415.045-A — Expediente.
419.438-43 — Medicamentos, etc.
503.053-C — Expediente.
624.323 — Parafusos de ferro.
624.324 — Pregos, etc.
624.328 — Chapa preta, etc.
624.331 — Lâmpadas.
624.332 — Óleo de linhaça.
624.333 — Placa de ebonite.
624.334 — Dados monofásicos, etc.
624.338 — Suporte americano c/chave.
624.339 — Fusível.
801.775 — Elétrico.
903.344-A — Reostato.
903.434-6-A — Tijolos, rebites, etc.
903.439-46-B — Para elevadores.
903.460-3-B — Ferramentas.
903.475-77-B — Produtos químicos.
909.063 — Capa de borracha.
910.020-B — Papel milimetrado.
910.026 — Calçados, etc.
911.094 — De automovel.

Em, 30 de setembro de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	concedido até
Civ. Brasileira S. A.	107.111	3	13.855	15/10/41
Idem	117.017	2	13.789	20/10/41
Idem	117.018	4	13.860	1/11/41
Idem	113.020/1	5	8.639	25/10/41
Internacional Machinery Company	108.028/29	4	11.916	1/12/41
Alberto d'Almeida & Comp.	615.261	1	28.559	2/11/41
Moreno Borlido & Comp.	126.051/2	1	12.662	15/10/41
Idem	111.017	4	11.375	5/10/41
Idem	226.221	2	30.597	23/10/41
P. Kastrop & Comp.	301.053	1	3.827	20/10/41
Standard Electrica S. A.	501.023	1	6.486	15/10/41
Mesbla S. A.	416.002/1	1	4.732	1/11/41
J. G. Pereira & Comp.	801.328	1	18.614	5/10/41
J. G. Pereira & Comp.	418.103	1	18.609	5/10/41
Idem	415.034	1	18.607	5/10/41
Idem	411.018	2	18.781	5/10/41
Idem	418.105	1	18.781	4/10/41
Moraes Alves & Comp.	601.306-A	1-A	15.871	15/10/41

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 31, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

Cheques emitidos em 20-9-41 à disposição das seguintes firmas:

Cheques:	Firmas
N. 009.414-B	Armando Busseti & Cia.
N. 009.406-B	Anglo Mexican Petroleum Company Ltda.
N. 009.408-B	A. Ramada & Cia. Ltda.
N. 009.409-B	Alberto Amaral & Cia. Ltda.
N. 009.410-B	Abilio F. Magalhães & Cia.
N. 009.411-B	A. Schmid & Cia.
N. 009.412-B	A. Pinho & Cia.
N. 009.413-B	A. Casanova & Cia. Ltda.
N. 009.413-B	Armando Busseti & Cia.
N. 009.415-B	Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.
N. 009.416-B	Alves, Mendes & Cia.
N. 009.417-B	Alvaro P. Silva.
N. 009.418-B	A. Coelho Branco Filho.
N. 009.419-B	Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
N. 009.420-B	Byington & Cia.
N. 009.422-B	Civilização Brasileira S. A.
N. 009.423-B	Cia. de Comércio e Indústria Freiras Soares.
N. 009.424-B	Cortina Automática Paulista Ltda.
N. 009.425-B	Casa Orthofran Limitada.
N. 009.426-B	Cia. Chimica Rhodia Brasileira S. A.
N. 009.427-B	Carnasciali & Cia. Ltda.
N. 009.428-B	Casa da Lampada Ltda.
N. 009.429-B	Cia. Usinas de Sergipe.
N. 009.421-B	B. Saraiva & Cia.
N. 009.430-B	Cia. Fornecedora de Materiais.
N. 009.431-B	Casa Souza Baptista Limitada.
N. 009.432-B	Cia. Chimica "Merck" Brasil S. A.
N. 009.433-B	Charron Auto Peças Ltda.
N. 009.434-B	Cia. Usinas Nacionais.
N. 009.435-B	Comissão Executiva do Leite.
N. 009.436-B	Carvalho Laudo & Cia.
N. 009.437-B	Cia. Aga do Brasil S. A.
N. 009.438-B	Carl Zeiss Soc. Optica Ltda.
N. 009.439-B	Cartonagem Luso Americana Ltda.
N. 009.440-B	Curt Stida.
N. 009.441-B	Daniel Corrêa & Cia.
N. 009.442-B	Dias Garcia & Cia. Ltda.
N. 009.442-B	Dias Garcia & Cia. Ltda.
N. 009.443-B	Equipamentos Científicos Ltda.
N. 009.444-B	Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.
N. 009.445-B	Empresa Promotora de Vendas Ltda.
N. 009.446-B	Equipamentos Wayne do Brasil S. A.
N. 009.447-B	E. A. Costa.
N. 009.448-B	Antonio Rubino.

Cheques Emitidos n/data "42" correspondente a "81" faturas no valor de 180.624\$1.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

103.028	— Moveis.
110.061	— Bonés, etc.
111.157	— Papel de filtro.
117.118	— Macacões de Zuarle.
121.019	— Uniforme, etc.
131.051	— Expediente.
148.171	— Aparelho tarrachador.
201.051	— Uniformes.
201.015	— Uniformes.
201.016	— Guarda-pó.
225.144	— Pilhas 3 volts p/exata.
225.148	— Ternos p/enfermos, etc.
225.150	— Atoalhados.
225.151	— Linha branca, dedaia, etc.
225.152	— Cadarço de algodão.
225.156	— Ternos para enfermos, etc.
225.173	— Cretono branco.
225.174	— Ternos casemira, etc.
226.241	— Medicamentos.
241.051	— Fungicida.
246.048	— Filmes p/raio X, etc.
251.306	— Pastas de couro.
252.163-1	— Fotográfica, etc.
255.051	— Folhas de papel.

Em, 30 de setembro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 20 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

224.033	— Livros, etc.
224.034	— Livros.
225.140	— Prensa p/copiar, etc.
240.097	— Livros, etc.
240.100	— Livros.

Em, 30 de setembro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Civ. Brasileira S. A.	107.108	13.605	10%	Para entregar o material	20/10/41
Cart. Luso Americana Ltda.	217.128	14.022	20%	Para entregar o material	8/10/41
Idem,	207.029/30	4.917	10%	Para entregar o material	5/10/41
Idem,	217.107-A	8.098	20%	Cancelamento do empenho 8.098	—
D. R. Moura & Comp.	409.004	6.458	20%	Cancelamento do empenho 6.458	—
Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil	109.019	6.560	20%	Cancelamento do empenho 6.560	—
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	243.056	10.990	5% nova multa	Para entregar o material	5/10/41
S. A. Marvin	128.015	11.950	15%	Cancelamento do empenho 11.950	—
F. Sampaio & Comp. Ltda.	226.023	618	20%	Cancelamento do empenho 618	—
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	123.031	29.686	20%	Para entregar o material — 2.ª prorrogação	10/10/41
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	615.420	26.996	5%	Para entregar o material	1/11/41
H. A. Moreira & Comp.	615.075	6.698	10% nova multa	Cancelamento do empenho 6.698	—
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	902.060	17.901	10%	Para entregar o material	10/10/41
Dias & Irmãos	903.300/4	16.130	2%	Para entregar o material — 2.ª prorrogação	15/10/41
Luik & Kleiner Ltda.	105.076/78	16.286	5%	Para entregar o material	26/10/41
Renato Alves de Sá	624.180	6.051	5%	Para entregar o material	1/12/41
Moreno Borlido & Comp.	107.115/6	12.605	1%	Para entregar o material	23/10/41
Idem,	144.042	14.384	5%	Para entregar o material	25/10/41
Idem,	144.044	14.632	10%	Para entregar o material	25/10/41
Idem,	105.071/2	15.041	10%	Para entregar o material	20/10/41
Idem,	105.071/72	15.042	10%	Para entregar o material	20/10/41
Idem,	105.003	2.298	1%	Para entregar o material	30/10/41
Idem,	117.100	26.363	10% nova multa	Para entregar o material	1/12/41
Casa Souza Baptista Ltda.	132.048	8.265	1%	Para entregar o material	28/10/41
J. R. Pires & Comp. Ltda.	207.025	5.951	10%	Cancelamento do empenho 5.951	—

Findo os prazos de entrega, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), por memorandum ou carta, o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de nova penalidade.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 13 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

126.142 — Instalação de moagem Raymond, etc.

Em, 1 de outubro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras avisa aos interessados que se acham afixados em sua portaria, à Avenida Erasmo Braga número 6, loja (edifício Comercial Rio — Esplanada do Castelo), os editais de concorrências para fornecimentos de gêneros alimentícios e artigos de 1.ª necessidade às repartições que se abastecem por seu intermédio, durante o período compreendido entre 1 de outubro de 1941, e 28 de fevereiro de 1942.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 20

COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, se fez público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por conta, nos termos do título VI, capítulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Mesa de Leilões, 25 de setembro de 1941. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

ARMAZEM BAGAGEM

Anita Hering — Dois pacotes, sem número. Vindos pelo vapor "Serpa Pinto", entrado em 14-10-40 R. 526 — M. 1.469.

Antonio Oliveira Fonseca — Um pacote, sem número.

Embaixada Espanha — Uma mala, sem número.

Vindos pelo vapor "Angola", entrado em 4-11-40 — R. 541. M. 1.574

Antonio Leite — Uma caixa, sem número.
 Ernest Klemper — Uma maleta, sem número.
 João de Souza — Uma cesta, sem número. Vindos pelo vapor "Serpa Pinto", entrado em 28-11-40. R. 543. M. 1.697.
 Alfredo dos Santos — Um pacote, n. 681.143, um pacote. Vindo pelo avião NC 25.653. R. 550. M. 1.587. (Entrada de 4-11-40).
 Fernando Calvise — Um pacote, n. 306.621.
 Vindo pelo avião "Maipó", entrado em 22-11-40. R. 533. M. 1.673.
 Alfonso Wessman — Um pacote n. 595.153.
 Vindo pelo avião N. C. 25.653, entrado em 13-11-40. R. 532.
 Hashinder & Cia. — Um pacote, n. 652.650.
 M. 1.632.
 Laboratório Chimiotherapios — Um pacote n. 681.213. Vindos pelo avião NC. 25.642, entrado em 4-11-40. R. 531. M. sem número.
 Sem marca — Uma maleta, sem número vinda pelo vapor "Quanza", de 7-1-41 — R. 545 M. 29.

ARMAZEM 1

80 Dentro de um triângulo de base incompleto. Uma caixa n. 736. Consignada a ordem. Vinda pelo vapor "Santos Mará", entrado em 26-11-38. R. 1.388 M. 2.150.
 I.C.B.D. — Uma caixa, n. 2.282. Vinda pelo vapor Campinas, entrado em 15-1-41. (Retorno do "Astrei", entrado em 28-12-40).
 Morenades — Dois garrações ns. 90 e 151, consignados a Moreira Fernandes & Cia. e despachado pelas notas 61.930 e 63.582, de 1940.
 P.L.C.L. — Oito garrações, ns. 132 — 207 — 350 — 441 — 417 — 638 — 681 — e 769, consignados a Pereira Lima & Cia.
 Vermelho — Dois garrações, ns. 61 e 249 — Consignados a Soares Bastos. Vindos pelo vapor "Serpa Pinto", entrado em 13-10-40 R. 1.385. M. 1.469.

ARMAZEM 3

SOCOB — Um cartão, sem número, consignado a Standard Oil, vindo pelo vapor Scandinavia, entrado em 19-11-40. — R. 1.338, M. 1.657.
 I.C.L. — Um saco, sem número, consignado a Indústrias Químicas Brasileira Duperial.
 DODAC — Uma caixa, n. 427, consignada a ordem.
 SABEL — Um saco, sem número, ou n. 41-80, despachado pela nota 807, de 1941.
 WP — Um tambor, n. 1.685, submetido a despacho por Pearson & Comp. Ltd., pedido de vistoria pela petição 52.363-40.
 RAVAS — Um engradado, n. 739, despachado pelo consignatário pela nota 76.434-40, vindo pelo vapor Browning, entrado em 20 de novembro de 1940 — R. 1.340, M. 1.666.
 J. L. & C. ou J.L.C. — Uma caixa, n. 71, consignada ao Banco National Française du Commerce Exterior.
 SFA. — Uma caixa, n. 773, despachada pela nota 20.638-41; Uma mala, n. 774, despachada pela nota 14.240-41; Um encapado, n. 775, despachado pela nota 14.241-41; Vindos pelo vapor Poconé, entrado em 18-7-40 — R. 1.327, M. 1.054.

ARMAZEM 4

A.P.S. — Quinze caixas, ns. 16-30 — Foi pedido exame prévio pela petição 31.160-40.
 H.P. — Uma caixa, n. 4, consignada a J. A. Gomes Ferreira. — Foi requerido exame prévio pela petição 30.832-41, tendo sido despachado pela nota 52.482-41, por Orlando M. Figueira.
 O.J.A.C. — Uma caixa. — Foi pedido exame prévio pela petição 2.745-41.
 DLCL — Oito garrações (Pereira Lima & Comp.).
 SIGG — Duas camas, ns. 1 e 2, consignadas a Rodrigues Octavio Pinheiro e despachadas pela nota 50.153-41. (SIGG, contramarca 159).
 Sem marca — Um amarrado, sem número. — A Secção informa não constar do manifesto. Vindos pelo vapor Quanza, entrado em 7 de janeiro de 1940 — R. 241, M. 29.
 Morimura & Comp. — Uma caixa, sem número, despachada por Tole & Niva, pela nota de importação 38.017-41 — Vinda pelo vapor Yamazaki Marú, entrado em 11-11-40 — R. 237, M. 1.658.
 E P I — Quinze caixas, ns. 1-15, consignadas à ordem ou Espanho Parames Irmãos, despachadas pela nota de importação n. 12.206, de 1941.
 J F T — Duas caixas, ns. 8.740-41, ou 7.840-41, consignadas ao padre Joaquim Cardoso. Vindas pelo vapor Santarem, entrado em 21-4-41 — Rel. 246, Manf. 228.

ARMAZEM 5

Companhia Brasileira de Produtos de Aço S.-A. — Uma caixa, n. 6.012, consignada à Companhia Brasileira de Produtos de Aço, S. A.
 J.D.C. — Uma caixa, n. 3, consignada à União Beneficente Israelita, já submetida a despacho.
 P.G.C. — Um amarrado de pás, n. 127 — A Secção informa nada constar. — Vindo pelo vapor Tamandaré, entrado em 2-1-41 — R. 184, M. 1.

ARMAZEM 6

FD — Dez caixas, ns. 1-10, consignadas ao Dr. Firmo Dutra. Vindas pelo vapor Almirante Alexandrino, entrado em 19-2-41. — R. 550, M. 225.

Prista — Um barril, n. 348, consignado a Prista & Comp., vindo pelo vapor Angola, entrado em 4-11-40. — R. 543, M. 1.571.
 N.F. — Uma caixa, n. 1; um pacote, n. 2, consignados a U. Sorrentino Art Films, despachados pelo Banco Borges, pela nota número 60.757, de 1941.
 P.L.C.L. — Vinte e quatro garrações, diversos números, consignados a Pereira Lima & Comp., vindos pelo vapor Serpa Pinto, entrado em 14-2-41. — R. 549, M. 200.

ARMAZEM N. 7

C. B. D. E. P, contramarca de Aço S. A. — Duas caixas, números 1 e 2, consignadas a Companhia Brasileira de Produtos de Aço S. A., vindas pelo vapor "Trondanger", entrado em 27-12-40. R. 228 — M. 1.827.

ARMAZEM N. 8

Sem marca — Um tubo, sem número. A secção informa não constar do manifesto. Vindo pelo vapor "Ayrrooca", entrado em 19 de janeiro de 1940. R. 413 — M. 101.

P. B. Dentro de duas asas. Uma caixa, n. 1.352, consignada a Pillnigton Brothers Brasil Ltda. Vinda pelo vapor "Lalande", entrado em 9-11-40 (retorno do mesmo de 6-10-40). R. 417 — M. 1.613.
 P B & C. — Uma caixa, n. 93, consignada a Pinto Bastos & Cia. e despachada pela nota n. 68.879-40.

Prista — Um barril, n. 312, consignado a ordem.
 Pinto Bastos — Um garrafão, n. 487, despachado por Pinto Bastos & Cia., pela nota n. 42.921-40 — Vindo pelo vapor "Angola", entrado em 9-11-40. R. 418 — M. 1.619. (Retorno do mesmo, de 3-11-40).

Diretoria da Aeronáutica — Ministério da Guerra — Uma caixa, n. 54.101, consignada à Diretoria da Aeronáutica do Exército.

Ex. Sr. Ministro Fernando Costa — Ministro da Agricultura — Dois fardos, sem números; dois amarrados, sem números, consignados ao Dr. F. Costa, ministro da Agricultura.

I. C. L. — Cinco caixas, ns. 9.939 — 1-5, consignadas a Lima & Companhia.

J. S. C. — Contramarca U. S. — Uma caixa, n. 1; um engradado, n. 3, consignados à Irmãos Senco & Cia. — Foi assinado termo por falta de fatura, petições ns. 37.332 e 37.756. O volume n. 3 submeteu a despacho.

J. de S. A. — Uma caixa, n. 522, consignada a madame Julieta de Sá.

Lincoln Zephyr — Um automovel, sem número, consignado a Eduardo de Souza Leite.

Mesbla — Duas caixas, ns. 11.725 — 1-2, consignadas a ordem.
 NM & C L — Dois garrações, ns. 62 e 105, consignados a Nunes Martins & Cia.

P. L. & C. — Cinco garrações, ns. 312 — 438 — 539 — 569-70.

P. L. & C. L. — Seis garrações, ns. 502 — 670 — 166 — 161 — 132 e 163, consignados a Pereira Lima & Cia. Ltda.

S M & C — Cinco garrações, consignados a Souza Mattos & Cia. (ns. 95 — 110 — 117 — 136 — 151).

P. B. & C. — Dez caixas, ns. 1 — 7 — 11 — 14 — 32 — 51 — 57 — 71 — 72 e 78, consignadas a Pinto Bastos & Cia.

O. G. A. — Duas caixas, ns. 7.744 e 7.748, consignados à Companhia N. N. Costeira. O n. 7.748 está consignado a Luiz A. Falcão que requereu termo, por falta de conhecimento e fatura. Vindos pelo vapor "Santarem", entrado em 4-8-40. R. 406 — M. 1.137.

S. A. C. I. R. L. — Cinco caixas ns. 130 — 136 — 137 — 148 e 149, consignadas à S. A. Comércio Indústria Lourenço. Vindas pelo vapor "La Place", entrado em 4-3-41. M. 381 — Processo 25.605-41. (Os volumes da marca acima estão consignados à S. A. Comércio Indústria Rebello Lourenço).

S. A. — Um fardo, n. 8, consignado à The Manager of The Bank of London and South America Ltd. (Vapor Thereza) — Processo n. 51.558, de 1940.

ARMAZEM N. 9

E. P. E. — Dois sacos, sem número, consignados a ordem. Vindo pelo vapor "Everhape", entrado em 2-1-39 — R. 680 — M. 3 — Proc. n. 16.685-40 — Laudo da Saude Pública, e protocolado sob n. 31.312-40.

ARMAZEM 10

I. C. I. — Um saco, sem n. a ordem. Vindo pelo vapor Itaquera, entrado em 25-1-41 — R. 759 — M. 161. Cabotagem.

M. HAMERS, contramarca S. A. — RIO DO PINE OIL A MADE IN U. S. A. — Dois tambores, sem ns., despachados pela nota 73.100, pela Aliança Comercial Ltda. Vindos pelo vapor Mormactern, entrado em 20-11-40. — R. 752 — M. 1.667.

A. R. C. — Uma caixa, n. 611, consignada a Atlantic Refining Co. of Brasil que pediu exame prévio pela pet. 51.027-40.

SAM — Dentro de duas asas. Treze caixas ns. 7.830-37; 7.825-29.

Cinco tambores, ns. 7.775, 779, consignados a ordem de S. A. Magalhães. Vindos pelo vapor Comandante Pessoa, entrado em 26-11-40. — R. 753 — M. 1.687.

I. C. I. — Uma caixa, ns. 793, consignada a Indústria Químicas Brasileira Duperial S. A. Vinda pelo vapor Browning, entrado em 17-12-40 — R. 756. — M. 1.777.

A. R. Co. — Um cartão n. 367, consignado a ordem, vindo pelo vapor nacional Comandante Alcídio, entrado em 5 de dezembro de 1940. — Manif. 2.237 — Rel. 755. (Carga retorno do vapor nacional Barroso, cabotagem).

ARMAZEM 12

ARLO — Duas caixas.
C. P. — Um tambor (vasio). Vindos pelo vapor Itaquicé, entrado em 17-5-40 — R. 51 — M. 914.
I. M. C. — Dois amarrados. Vindos pelo vapor Tamoyo, entrado em 3-4-40 — R. 50 — M. 613 cabotagem.
TIBERE — PRU — Um amarrado. Vindo pelo vapor Luiz, entrado em 19-7-40 — R. 52 — M. 1.350.
SMITH — Dez caixas. Vindas pelo vapor Guaraporé, entrado em 1-9-40 — R. 53 — M. 2.027. Cabotagem.
D & C. — Cinco sacos. Vindos pelo vapor Carl Hoeckecke, entrado em 21-9-40 — R. 54 — M. 2.446.
P. Quatorze toras, vindas pelo vapor Alayde, entrado em 3-1-41 — R. 55 — M. 81. Cab.
J. T. M. — Um engradado — Vindo pelo vapor Carl Hoeckecke, entrado em 7-3-41 — R. 56 — M. 30 Cab.
8 BRANCO — Seis pranchinhas.
8 VERDE — Uma táboa e uma pranchinha. Vindas pelo vapor Laguna, entrado em 5-2-41. — R. 57 — M. 251. Cab.

ARMAZEM 13

N — Uma bolsa. Vinda pelo vapor Itahité, entrado em 2-1-41. — R. 169 — M. 4 Cab.
G X C L — Dois volumes. Vindos pelo vapor Itassucé, entrado em 27-1-41 — R. 172 — M. 172. Cab.
BERTA — Um engradado. Vindo pelo vapor Itaquatiá, entrado em 18-1-41. — R. 171 — M. 171. Cab.
RAULINO OLIVEIRA — Uma caixa, vinda pelo vapor Itapé, entrado em 4-2-41 — R. 173 — M. 245. Cab.
PEDROR — Uma barreira. Vinda pelo vapor Itatinga, entrado em 23-11-40. — R. 164 — M. 2.156. Cab.
Viúva Copelild Filho. — Uma caixa, vinda pelo vapor "Itapuh", entrado em 13-1-41 — R. 170. M. 79. Cab.
T. C. T. — Uma caixa, vinda pelo vapor "Itassucé", entrado em 7-12-40. — R. 165. M. 2.256. Cab.
DC. — Duas caixas, vindas pelo vapor "Itaimbé", entrado em 9-12-40 — R. 166. M. 2.261. Cab.
A. M. C. — Uma caixa, vinda pelo vapor "Itaberá", entrado em 21-12-40. — R. 167. M. 2.347. Cab.
L. — Um saco, vindo pelo vapor "Itapuh", entrado em 26-12-41. — R. 168. M. 2.381. Cab.

ARMAZEM 14

Letreiro. — Duas caixas, sem números, vindas pelo vapor "Aragano", entrado em 25-7-40. — R. 18. M. 1.385. Cabotagem.

ARMAZEM 15

NE & F. — Uma caixa, consig. Expresso Sul Americano.
ILSE. — U. C. Uma caixa, consig. Agência Pestana de Transp. Ltd. Vindos pelo vapor "São Bento", entrado em 20-2-41. — R. 88. M. 373. Cab.
R. — Um fardo, consig. a Reinaldo Bastos Santos, vindo pelo vapor "Caxias", entrado em 12-2-41. — R. 87. M. 307. Cab.
Epoca. — Dois pacotes, consig. a Emp. Propaganda Epoca, vindos pelo vapor "Chuy", entrado em 28-2-41. — R. 89. M. 429. Cab.

Armazem Depósito de Madeiras e Materiais

Sem Marca. — Uma quantidade de sarrafos, consig. F. Kauteritz, vindos da Rua em 15-8-41. — R. 195.
Sem marca. — Vinte e cinco peças, sem números. (Reis Duarte & Cia.), vindas da Rua em 27-7-41. — R. 196.
Sem marca. — Quatrocentos e setenta e uma peças sem números (L. Z. Kamentz), vindas da Rua em 8-11-40. — R. 198.
Sem marca. — Trazentos e oitenta e cinco caixas de tacos, sem números (F. Kamentz), vindos da Rua em 8-11-40. — R. 198.

ILHA DO BRAÇO FORTE

C. H. — Uma caixa, n. 44. — Um barril, n. 686, consignados a ordem e despachada pela nota 4.708-41, vindos pelo vapor "Taman-daré", entrado em 1-1-41. — R. 151. M. 1.
Sem marca. — Vinte latas, sem números a secção nada informada, vindas pelo vapor "Eluza", entrado em 20-12-40. — R. 150. M. 1.791.
Mesa de Leilões, 25-9-41. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Registro de Exclusividade — De acordo com a Circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. S. Ministro da Marinha, está inscrita nesta Diretoria, a seguinte firma:

Casa Mayrink Veiga Sociedade Anônima — Representantes exclusivos das firmas:

1) The Burgess Company, Inc., New York — U. S. A. — fabricante de guindastes, pontes rolantes.
2) Chester F. Gailor, New York — U. S. A. — fabricante de equipamento de soldagem a arco e de pavimentação de vias, soldas para todos os fins.

3) The Duff-Norton MFG. Co., Pittsburgh, Pa. U. S. A. — fabricante de maceas "Duff-Norton" para todos os fins.

4) Mercury MFG. Of New York Inc. — U. S. A. — fabricante de tratores e carros de transporte.

5) U. S. Ordnance Engineers, Inc., Cleveland, Ohio, U. S. A. — fabricante de material de gás lacrimogêneo, bombas de aviação de todos os tipos, aparelhos de cortina de fumaça, etc.

6) Pittsburgh Plate Glass Company — Pittsburgh, Pa. U. S. A. — fabricante de vidro sem geral para todas as aplicações.

7) Sculler Safety Corporation, New York — U. S. A. — fabricante de aparelhos para salvamento marítimo.

8) Silent Hoist Winch & Crane Co., Brooklyn — U. S. A. — fabricante de guindastes especiais para serviços em armazens e cais.

9) Standart Steel & Wire Company, Bolivar, Pa. — U. S. A. — fabricantes de arame para soldagem.

10) Worthington Mower Company, Stroudsburg, Pa. — U. S. A. — fabricante de equipamentos para aparar gramados, etc.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 24 de setembro de 1944. — André Faustino Carlos, Segundo Tenente — Reformado (ES).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17.º DISTRITO — RUA JOAQUIM MEYER N. 3 — MEYER

Edital de convocação dos sorteados da primeira chamada

O bacharel Lycurgo Hamilton, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17.º Distrito:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram sorteados para o serviço do Exército, no mês de setembro de 1944, neste Distrito Federal e na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos das classes de 1919 e 1920, cujos nomes constam da relação abaixo transcrita, os quais estão sendo convocados na primeira chamada, para servirem no 1.º Regimento de Infantaria e no 1.º Regimento de Artilharia Montada, com quartéis na Vila Militar.

Os referidos cidadãos deverão se apresentar na sede desta Junta, de 16 a 31 de outubro de 1944, das 11 às 17 horas, afim de serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 4, no P.A.V.M., em Vila Militar, onde serão inspecionados de saúde. Aqueles que não comparecerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado por mim.

Capital Federal, 24 de setembro de 1944. — Lycurgo Hamilton, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no 1.º R.I. e 1.º R.A.M.:

Classe de 1920

Número do alistamento — Número de sorteio — Nomes — Filições — Unidade

1. 77. Abel, filho de Alfredo da Silva e Isidora da Silva — 1.º R.A.M.
5. 12. Adalberto, filho de Adalberto Ferreira Batista e Nair-Leal Batista — 1.º R.A.M.
7. 165. Adelino, filho de Aurelio José Pinto e Alzira de Brito Pinto — 1.º R.I.
8. 198. Adhemar Samuel Silva, filho de Francisco Samuel Silva — 1.º R.I.
11. 10. Adyr, filho de Augusto da Silva Mendes e Emilia Alegria Mendes — 1.º R.A.M.
13. 24. Agostinho, filho de João Maria Martins e Palmira da Conceição Martins — 1.º R.A.M.
14. 42. Ailton Bastos de Freitas, filho de Celso C. Freitas e Julia Bastos Freitas — 1.º R.A.M.
15. 17. Alberto, filho de Francisco Gaspar e Amelia Barbosa — 1.º R.A.M.
16. 94. Alberto, filho de Silverio Costa e Francisca Antonia — 1.º R.A.M.
18. 13. Alcides, filho de Antônio Luiz de Miranda e Constantina Ermelinda Miranda — 1.º R.A.M.
19. 54. Alcides, filho de Simão Pereira Marinho e Francisca Pereira Horta — 1.º R.A.M.
21. 51. Alcy, filho de Antônio Augusto de Souza e Alzira Santos de Souza — 1.º R.A.M.
22. 104. Aldair, filho de Henrique Augusto Soares de Melo — 1.º R.A.M.
24. 179. Alfredo, filho de Godofredo Francisco Leal e Corina Corrêa Leal — 1.º R.I.

26. 105. Almir, filho de José Pinto Fernandes e Laura da Silva Fernandes — 1.º R.A.M.
30. 126. Altair, filho de José Domingos e Clara do Nascimento — 1.º R.I.
35. 210. Alvinio, filho de Alvaro Moura da Silva e Julieta Maria da Conceição — 1.º R.I.
36. 23. Americo, filho de João Meira e Maria Rosa — 1.º R.A.M.
37. 15. André Lopes, filho de Alcides Lopes e Olga Breves Lopes — 1.º R.A.M.
38. 38. Angelo, filho de José Rodrigues Pedro e Maria Francisca da Silva — 1.º R.A.M.
39. 66. Anibal, filho de Antônio José Valpassos e Valdemira Jesus Mendes — 1.º R.A.M.
41. 45. Antônio, filho de Achilles Ferreira Freire e Guiomar Dias Freire — 1.º R.A.M.
52. 20. Antonio Vieira, filho de Joaquim Vieira e Margarida Vieira — 1.º R.A.M.
55. 37. Armando, filho de Silvana Rosa — 1.º R.A.M.
56. 63. Arnaldo, filho de Isidro Dias Aleixo e Antonieta de Vasconcelos Aleixo — 1.º R.A.M.
57. 186. Artur, filho de Cecilio Costa e Palmira Costa — 1.º R.A.M.
61. 89. Ary Mendes, filho de Alfredo Pereira e Rosa Mendes — 1.º R.A.M.
64. 204. Astôr, filho de Alfredo Esteve Maranguape e Ana Rita de Lemos — 1.º R.I.
66. 132. Ayrton Fraga Costa, filho de Oliver Couto de Mesquita Costa e Carmen Fraga Costa — 1.º R.I.
67. 117. Auricélio, filho de Alcebiades Evangelista de Souza e Tereza Antunes de Souza — 1.º R.A.M.
69. 31. Brasílio Branco Pereira, filho de Maria de Oliveira Branco — 1.º R.A.M.
73. 62. Carlos, filho de Antonio Gomes da Silva e Adelaide de Jesus Silva — 1.º R.A.M.
76. 73. Carlos, filho de João Carlos Rosas e Esmeralda Castro Rosas — 1.º R.A.M.
77. 61. Carlos, filho de João Vieira da Luz e Perciliana Vieira da Luz — 1.º R.A.M.
80. 201. Carlos Alberto, filho de João Guilherme Ferreira de Souza Souza e Rosa de Moraes Ferreira de Souza — 1.º R.I.
81. 103. Carlos José Soares, filho de José Cecilio Soares e Julia Cabral — 1.º R.A.M.
82. 19. Celio, filho de Eduardo José Teixeira e Albina Pereira Teixeira — 1.º R.A.M.
86. 138. Celso Augusto de Almeida, filho de Presentino José de Almeida — 1.º R.I.
88. 9. César Augusto Pereira da Cunha, filho de Astrogildo Pereira da Cunha — 1.º R.A.M.
89. 7. Cezario, filho de Agostinho Pacifico e Rosa Jardim Pacifico — 1.º R.A.M.
98. 193. Dagmar, filho de Conceição de Souza — 1.º R.I.
98. 170. Dameão, filho de José Jeronimo dos Santos e Felina Maria da Conceição — 1.º R.I.
100. 115. Darcy, filho de Armando Ramos Figueiredo e Odete Torraca Figueiredo — 1.º R.A.M.
101. 156. Dario, filho de José Ramos e Aurora Maria da Conceição — 1.º R.I.
103. 111. Delso, filho de Horacio Sebastião Gonçalves — 1.º R.A.M.
105. 124. Deoclecio Afonso Braga, filho de Amelia Braga — 1.º R.I.
106. 49. Deryllio, filho de Antônio de Albuquerque e Castorina Venturo Albuquerque — 1.º R.A.M.
108. 173. Domacyr, filho de Alfredo Pinheiro de Prado e Maria Barbosa do Prado — 1.º R.I.
109. 123. Domingos, filho de Antônio Rodrigues Alvarez e Elmaná Alonso — 1.º R.I.
110. 58. Dirceu, filho de Francisco Marcondes Nabuco e Nair Marcondes Nabuco — 1.º R.A.M.
116. 53. Edson, filho de Bento de Melo Alves e Stela Gonçalves Alves — 1.º R.A.M.
120. 177. Elcio Leal Pena, filho de Eldevir Ferreira Pena e Dulce Leal Pena — 1.º R.I.
121. 39. Elso, filho de Alcides Flores Legey e Clotilde Conte Legey — 1.º R.A.M.
122. 111. Emilio, filho de João Guilherme dos Santos e Maria José dos Santos — 1.º R.I.
123. 175. Emilio, filho de Rosaina Maria D. da Conceição — 1.º R.I.
126. 68. Ernesto, filho de José Francisco da Cunha e Elvira de Souza — 1.º R.A.M.
127. 36. Ernesto, filho de José Pereira de Castro e Ana Rodrigues — 1.º R.A.M.
131. 50. Erven, filho de Boaventura Mateus Dutra e Brasilina Mateus Dutra — 1.º R.A.M.
137. 80. Flávio, filho de Ricardo Ferreira e Ermelinda Ferreira — 1.º R.A.M.
139. 109. Francisco, filho de Adolfo Luchesi e Eufrosina Bianchini — 1.º R.A.M.
140. 33. Francisco, filho de Crispim Teixeira e Florinda Lopes — 1.º R.A.M.
143. 142. Francisco d'Assis, filho de Georgina de Barros — 1.º R.I.
146. 183. Frederico, filho de Frederico Bracker e Amanda Resénner Bracker — 1.º R.I.
147. 197. Frederico, filho de Frederico Curio de Carvalho e Maria Corina de Oliveira — 1.º R.I.
- 149A. 21. Gastão da Gama, filho de Luzia da Gama — 1.º R.A.M.
150. 137. Geraldo, filho de Alfredo de Souza Azevedo e Lydia Loureiro Azevedo — 1.º R.I.
151. 34. Geraldo, filho de Alfredo José da Fonseca e Antônia Pinta da Fonseca — 1.º R.A.M.
157. 82. Germinal, filho de José Marques e Dolores Augusta Marques — 1.º R.A.M.
161. 188. Guilherme, filho de Guilherme Lisboa e Mercêdes Lisboa — 1.º R.I.
162. 200. Quirino, filho de Pedro Imbrosio e Angela Inrianello — 1.º R.I.
164. 99. Haroldo, filho de Alfredo Hilario Bessa e Nair de Faria Bessa — 1.º R.A.M.
165. 129. Haylton, filho de Bernardino Fernandes Ribeiro e Laura Pereira Monteiro — 1.º R.I.
166. 27. Hélio, filho de Augusto Gonçalves Capela e Etelvina Gonçalves Capela — 1.º R.A.M.
170. 107. Hélio Mendes, filho de Deolinda Mendes — 1.º R.A.M.
173. 30. Herminio, filho de Djalma Braga e Maria de Jesus Braga — 1.º R.A.M.
174. 88. Herwellton, filho de Raul Joaquim de Matos e Carolina da Costa Matos — 1.º R.A.M.
179. 29. Hylmar, filho de Manoel Ferreira da Silva e Marcelina Ribeiro da Silva — 1.º R.A.M.
181. 196. Itagyba, Duarte Moreira, filho de Manoel Duarte Moreira Sobrinho e Maria de Moraes Moreira — 1.º R.I.
185. 56. Ivo, filho de Almira Balbino da Silva — 1.º R.A.M.
189. 202. Jacinto Americo da Costa, filho de Americo Jacinto da Costa e Isaura Maria da Conceição — 1.º R.I.
191. 130. Jadyr, filho de Cristiano Silva Junior e Semiranes Rosa de Oliveira — 1.º R.I.
191. 127. Jasmar da Silveira, filho de Manoel Garcia da Silveira e Palmira Saldanha Silveira — 1.º R.I.
195. 212. Jayme, filho de Jaime de Oliveira Branco e Celina Gonçalves Branco — 1.º R.I.
196. 181. Jaime, filho de Luiz Gomes Paulo e Maria de Almeida — 1.º R.I.
199. 81. Jefferson, filho de José Pereira de Souza e Julia Amelia de Souza — 1.º R.A.M.
201. 83. João, filho de João Epitaciano dos Santos e Leontina da Silva Santos — 1.º R.A.M.
202. 121. João, filho de José Copello e Francisco Copello — 1.º R.I.
208. 199. João Rodrigues, filho de Mangel Rodrigues — 1.º R.I.
- 209A. 71. João Venancio, filho de Elizário Venancio e Antônia Maria da Silva — 1.º R.A.M.
209. 5. Joaquim, filho de José Ferreira da Silva e Rosa Ferreira da Silva — 1.º R.A.M.
210. 8. Joaquim, filho de Manoel Antunes da Silva e Maria José Antunes — 1.º R.A.M.
213. 161. Joel Pituba, filho de Adolfo M.S. Pituba — 1.º R.I.
215. 85. Jorge, filho de Benedito Antonio dos Santos e Domingas Maria de Oliveira — 1.º R.A.M.
217. 171. Jorge, filho de Carlos Roberto de Oliveira Coelho e Georgina de Vasconcelos Coelho — 1.º R.I.
220. 108. Jorge, filho de João Pedrol de Menezes e Dolores Conceição de Menezes — 1.º R.A.M.
225. 155. Jorge, filho de Otávio Castanheira e Ester da Conceição — 1.º R.I.
226. 40. Jorge, filho de Oracio da Silva Oliveira e Laura B. de Oliveira — 1.º R.A.M.
227. 151. Jorge, filho de Rosa de Lima — 1.º R.I.
230. 1. José, filho de Alcides de Oliveira Alvim e Edith Faria Alvim — 1.º R.A.M.
235. 46. Jorge, filho de Francisco Vieira Lourenço e Albertina Gonçalves Lourenço — 1.º R.A.M.
237. 135. José, filho de José Floriano Dias e Julia de Jesus — 1.º R.I.
242. 164. José, filho de Pedro Gonçalves Rocha e Barbara Cardoso — 1.º R.I.
246. 48. José Candido, filho de José Pereira Santos e Antonia Martins Pereira — 1.º R.A.M.
248. 169. José de Souza, filho de Manoel de Souza e Albertina Marques da Silva — 1.º R.I.
252. 4. José Francisco Corrêa, filho de Francisco Jose Corrêa — 1.º R.A.M.
256. 176. José Neves Vilaga Junior, filho de José Neves Vilaga e Joana H. de Oliveira — 1.º R.I.
258. 41. José Pereira dos Santos, filho de Minelvino Pereira dos Santos — 1.º R.A.M.
262. 41. Joventino, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira e Maria Augusta dos Santos — 1.º R.A.M.
263. 28. Julio, filho de Antônio Ferreira e Noemia Gonçalves Ferreira — 1.º R.A.M.
264. 208. Julio da Silva Breves Junior — 1.º R.I.
265. 69. Jurandy, filho de Cosmo Cabral e Lucia de Souza — 1.º R.A.M.
266. 16. Juvencio, filho de Dario Antonio Bittencourt e Izaura Ferreira da Costa — 1.º R.A.M.
267. 52. Kelly Paulo Pereira, filho de Agenor Paulo Pereira e Rosa Fernandes Pereira — 1.º R.A.M.
269. 153. Léo, filho de Esdros de Vasconcelos e Argentina de Vasconcelos — 1.º R.I.
270. 206. Leonicio Ferreira, filho de Cordolino Ferreira e Etelvina Lustosa Ferreira — 1.º R.I.

276. 119. Luciano, filho de Agenor José Fonseca e Alzira Saraiva da Fonseca — 1.º R.I.
277. 35. Luiz, filho de Francisco Gonçalves Sebastião e Madalena de Jesus Cid — 1.º R.A.M.
279. 81. Luiz, filho de Luiz Pereira da Silva e Eulália Pereira da Silva — 1.º R.A.M.
285. 143. Manoel Augusto, filho de Manoel Nascimento Moraes — 1.º R.I.
286. 160. Manoel da Silva Batista, filho de Antonio José Batista — 1.º R.I.
287. 139. Manoel José, filho de José Gonçalves Pogo e Lucinda Rodrigues Batista — 1.º R.I.
- 290.. 209. Marcellio, filho de Mastaro Adati e Kamenó Adati — 1.º R.I.
294. 211. Mário, filho de Alfredo dos Santos e Elisa Carneiro dos Santos — 1.º R.I.
295. 78. Mario, filho de Americo Duarte e Arminda Sampaio Duarte — 1.º R.A.M.
296. 146. Mário, filho de Antônio Francisco de Brito e Brazelina José de Matos — 1.º R.I.
303. 92. Mário, filho de Silvino Henrique de Mesquita e Aida Gomes de Mesquita — 1.º R.A.M.
306. 71. Mário, filho de Silyio Rosa Ribeiro e Cecilia do Carmo Ribeiro — 1.º R.A.M.
309. 172. Mário de Almeida Santos, filho de Orlando de Almeida Santos — 1.º R.I.
312. 140. Mauro Magioli Maia, filho de Decio Magioli dos Reis Maia — 1.º R.I.
314. 72. Moacyr, filho de Lourelino Ribeiro de Freitas — 1.º R.A.M.
316. 168. Moacyr, filho de Manoel Gonçalves dos Santos e Deolinda da Silva — 1.º R.I.
319. 174. Moacyr Marra da Silva, filho de Sebastião Marra da Silva — 1.º R.I.
320. 97. Moises, filho de Oscar Rafael da Silva e Delfina Maria Madalena — 1.º R.A.M.
321. 151. Murilo, filho de Holoisa Martins — 1.º R. I.
322. 187. Nelson, filho de Antônio Gonçalves Monta e Alice Alves da Silva Monta — 1.º R. I.
324. 110. Nelson, filho de Daniel dos Santos Magalhães e Judith Rodrigues Magalhães — 1.º R. A. M.
326. 26. Nelson Bernardino da Nobrega, filho de José Bernardino da Nobrega — 1.º R. A. M.
328. 118. Newton, filho de Antônio Francisco da Costa Ramos Sharp — 1.º R. I.
329. 131. Newton, filho de Francisco Rosas de Souza e Eponina Carvalho de Souza — 1.º R. I.
330. 182. Newton Roberto, filho de Alvaro de Moraes Rego e Izaura de Moraes Rego — 1.º R. I.
333. 189. Nilton Marques da Silva, filho de Alcides Marques da Silva — 1.º R. I.
334. 162. Otacílio, filho de Ernesto Rodrigues Loureiro e Izaura Nery Loureiro — 1.º R. I.
335. 22. Otacílio, filho de Manoel Estevo de Araújo e Eugenia Felix de Araújo — 1.º R. A. M.
336. 178. Otávio de Souza Dantas — 1.º R. I.
338. 221. Orlando Ferreira Prata, filho de Ana Prata — 1.º R. I.
343. 70. Orlando, filho de Sulyro Candido do Nascimento e Alzira Balbina do Nascimento — 1.º R. A. M.
345. 93. Orlando Silva Santos, filho de Joaquim Silva Santos — 1.º R. A. M.
347. 6. Oscar Vitor Rosa, filho de Henrique Leon Rosa e Margarida M. Emilia Rosa — 1.º R. A. M.
351. 128. Oswaldo, filho de Casemiro Ferreira e Julia Goulart Ferreira — 1.º R. I.
352. 86. Oswaldo, filho de Dioga Ferreira e Feliciano Emilia Ferreira — 1.º R. A. M.
353. 203. Oswaldo, filho de Manoel Francisco de Andrade e Maria de Souza Andrade — 1.º R. I.
354. 144. Oswaldo, filho de Otaviano Francisco e Rosa Maria Francisco — 1.º R. I.
357. 14. Oswaldo Cristovão Franco, filho de Aristen Cristovão Franco — 1.º R. A. M.
360. 217. Othon, filho de Daniel Alves Abrantes e Elvira Teixeira Abrantes — 1.º R. I.
362. 100. Ovalter de Siqueira Porto, filho de Olavo de Siqueira Porto e Soter Corrêa Porto — 1.º R. A. M.
363. 134. Paschoal, filho de André Panno e Filomena Cupello — 1.º R. I.
364. 214. Paschoal, filho de Luiz Martins da Rocha e Maria da Conceição — 1.º R. I.
367. 194. Paulino, filho de Artur Pio dos Santos e Deolinda Teixeira dos Santos — 1.º R. I.
368. 213. Paulo, filho de Gregorio Site e Georgina Maria Site — 1.º R. I.
370. 205. Paulo, filho de Paulo Macchioni e Carmélia Macchioni — 1.º R. I.
371. 91. Paulo de Abrantes, filho de José Abrantes da Costa e Virginia da Costa — 1.º R. A. M.
372. 90. Paulo Fernandes de Melo, filho de Francisco Luiz de Melo e Olga da Silva Melo — 1.º R. A. M.
- 373 101. Paulo José Martins, filho de Saul José Martins e Sebastiana M. da Conceição — 1.º R. A. M.
374. 60. Pedro, filho de Antônio de Oliveira Neves e Alice Rosa das Neves — 1.º R. A. M.
379. 195. Pedro da Costa Coimbra, filho de Pedro da Costa Coimbra — 1.º R. I.
- 381.112. Pedro Ribeiro, filho de Benvenuto José Ribeiro e Antônia Maria de Jesus — 1.º R. A. M.
382. 157. Pery, filho de Pedro Augusto dos Santos e Eulina Maria dos Santos — 1.º R. I.
385. 166. Quintino, filho de Oscar José Sinforoso e Emilia Deseta — 1.º R. I.
386. 192. Ramiro, filho de Armando José de Oliveira e Lucia de Assunção — 1.º R. I.
388. 87. Renato, filho de Maria da Conceição — 1.º R. A. M.
389. 116. Renato, filho de Orlando Ferreira Nunes e Aida Pereira Nunes — 1.º R. A. M.
390. 181. Renato José, filho de Renato Pedro do Couto Pereira — 1.º R. I.
392. 47. Roberto, filho de Francisco Bianco e Elvira Raimundo — 1.º R. A. M.
- 394.95. Rodolfo, filho de Alipio Costa e Angelina Alves — 1.º R. A. M.
395. 149. Robian, filho de João de Brito — 1.º R. I.
396. 219. Romen, filho de Augusto Pereira Leal e Dorcelina Batista — 1.º R. I.
399. 75. Romulo, filho de Manoel Pinto Machado Junior e Rosa Gonçalves Machado — 1.º R. A. M.
403. 215. Rubem, filho de Targino da Costa Mota e Aureliana Lucena da Mota — 1.º R. I.
404. 96. Rubens, filho de Manoel Ferreira Sampaio — 1.º R. A. M.
406. 147. Sebastião, filho de Maria Roldon Leite — 1.º R. I.
408. 216. Sebastião José de Campos, filho de Reginaldo José de Campos e Antônia Maria de Campos — 1.º R. I.
413. 32. Silvio, filho de Afonso Alipio Bastos e Cecilia de Castro Bastos — 1.º R.A.M.
414. 152. Silvio, filho de Alipio Pinto Duarte e Ana Rosa Duarte — 1.º R.I.
415. 145. Silvio, filho de Artur Resende Corrêa e Carolina Augusta Loureiro Corrêa — 1.º R.I.
416. 64. Silvio, filho de José Joaquim Cabral e Siela da Silva Cabral — 1.º R.A.M.
417. 43. Silvio, filho de Vicente de Campos e Albertina Augusta — 1.º R.A.M.
420. 59. Ulisses, filho de Rafael Augusto da Cunha Matos Filho — 1.º R.A.M.
421. 133. Valdir, filho de João Lopes de Souza e Clarice Mendes de Souza — 1.º R.I.
423. 65. Vitor Didrich, filho de Didrich Leige e Nalia Tramawa — 1.º R.A.M.
425. 163. Vilmar, filho de Manoel Pinto da Costa e Maria da Gloria Pinto — 1.º R.I.
427. 122. Waldemar, filho de Sebastião Maciel de Almeida e Erolides Lacerda de Almeida — 1.º R.I.
432. 48. Waldir, filho de Manoel José Martins e Irene Martins — 1.º R.A.M.
434. 180. Waldir Pinto Costa, filho de Antônio Justiniano Costa — 1.º R.I.
435. 125. Walmer, filho de Domingos José Monteiro Torres e Augusta Moreira Torres — 1.º R.I.
437. 98. Walter, filho de Benedito José Pimenta e Celina Maria do Nascimento — 1.º R.A.M.
440. 150. Walter, filho de João Ferreira de Carvalho e Julieta Barbosa de Carvalho — 1.º R.I.
442. 57. Walter, filho de Manoel Inácio da Silva e Maria Inácia da Silva — 1.º R.A.M.
443. 2. Walter, filho de Nelson Pereira Cota e Avelina Martins Cota — 1.º R.A.M.
444. 102. Walter, filho de Temistocles da Silva e Joana Maria da Conceição — 1.º R.A.M.
445. 190. Walter, Ireny Bittencourt Lima, filho de Alberto Gonçalves de Lima — 1.º R.I.
448. 158. Wilson, filho de Francisco Lobo Roman e Julieta Nuyens Lobo — 1.º R.I.
449. 67. Wilson, filho de Francisco Puntar e Etelvina Puntar de Carvalho — 1.º R.A.M.
450. 220. Wilson, filho de Temistocles Urubhy Dias e Percilia Ferreira Dias — 1.º R.I.
451. 3. Wilson, de Almeida Martins, filho de Antônio Vitorino Martins e Maria Nazareth de A. Martins — 1.º R.A.M.
453. 106. Wilson Varela Pereira de Souza, filho de Narciso Pereira de Souza — 1.º R.A.M.
455. 218. Zeno, filho de Epitácio de Azevedo Monteiro e Maria Celina Peganha Monteiro — 1.º R.I.

Classe de 1919

3. 460. Alberto, filho de Antônio Pacheco e Preciosa da Fonte — 1.º R.I.
4. 471. Alberto, filho de Arnofre Werneck Franco Genofre e Odele Werneck Genofre — 1.º R.I.
6. 486. Alberto Caldeira, filho de Manoel Caldeira — 1.º R.I.
9. 463. Aleyr Gray, filho de Alberto Rodrigues de Barros e Mercedes de Barros — 1.º R.I.
10. 495. Aldemar Teixeira Machado, filho de Joaquim Teixeira Machado — 1.º R.I.
11. 472. Alfredo, filho de Maria da Conceição — 1.º R.I.
16. 515. Antônio, filho de José da Costa e Maria Angelina da Silva — 1.º R.I.

19. 476. Antônio Vieira Machado, filho de Jocelino V. Machado — 1.º R. I.
21. 465. Armando, filho de Adelino Ferreira de Souza e Delfina Moreira da Costa — 1.º R. I.
22. 502. Arnaldo, filho de Cassiano Pimentel — 1.º R. I.
23. 488. Artur Celinato, filho de Joaquim Corrêa Teixeira e Hia Souza Teixeira — 1.º R. I.
24. 506. Afonso, filho de Ernesto da Silva e Maria da Silva — 1.º R. I.
26. 510. Augusto Rubens, filho de Milton Gualberto Leal e Dinah Saldanha Leal — 1.º R. I.
31. 469. Carlos, filho de João Pedro Bordalo e Maria Joaquina Cordeiro — 1.º R. I.
52. 470. Carlos, filho de Manoel Apolinário de Albuquerque e Maria Struller de Albuquerque — 1.º R. I.
31. 489. Carlos Antônio de Almeida, filho de Antônio Rodrigues de Almeida — 1.º R. I.
36. 514. Claudionor, filho de Alvaro da Silva Pereira e Ofelia Ramos — 1.º R. I.
41. 491. Durval, filho de Izidoro Luiz do Nascimento e Olindina do Nascimento — 1.º R. I.
45. 504. Fernando, filho de José Silveira da Rosa e Irene B. Silveira da Rosa — 1.º R. I.
46. 500. Francisco Assis, filho de Artur Rodrigues e Flora da Silva Rodrigues — 1.º R. I.
48. 512. Francisco Sebastião, filho de Leocadia Cirino — 1.º R. I.
56. 468. Guilherme, filho de Oscar Carneiro Monteiro e Laura Lobo Carneiro Monteiro — 1.º R. I.
51. 499. Heitor Fonseca Vale, filho de Alfredo do Vale e Maria Fonseca Vale — 1.º R. I.
53. 482. Henrique, filho de Hamlet de Cavalcanti Melo e Maria Sofia Ramos — 1.º R. I.
54. 487. Henrique, filho de Mario de Magalhães Teixeira e Adelaide Franca Teixeira — 1.º R. I.
56. 480. Honorival, filho de Francisco Ferreira Tojado e Alzira Nery Tojado — 1.º R. I.
57. 466. Humberto Cravo, filho de Luiz Cravo e Belfiari Canseha — 1.º R. I.
58. 490. Jaime, filho de Abdias de Almeida e Silva e Sebastiana de Almeida e Souza — 1.º R. I.
59. 503. Jaime Gomes, filho de Francisco Gomes — 1.º R. I.
63. 478. Jorge, filho de Raul Fernandes de Salmon e Elisa de Castro Salmon — 1.º R. I.
65. 501. José Fernandes de Souza, filho de José Fernandes de Souza e Ester Maria Souza — 1.º R. I.
67. 492. José Souza, filho de Guilherme Souza — 1.º R. I.
68. 471. Justiniano Maia da Silva, filho de Ananias Ferreira da Silva — 1.º R. I.
72. 475. Luiz, filho de Antonio Ferreira de Souza e Maria Arango de Souza — 1.º R. I.
73. 479. Luiz Barbosa, filho de Francisco Barbosa e Ana de Jesus Barbosa — 1.º R. I.
75. 467. Luiz Eugenio, filho de Eugenio Neumani e Marieta Costa Neumani e Marieta Costa Neumani — 1.º R. I.
76. 508. Magno, filho de Ermelina Francisco — 1.º R. I.
79. 461. Manoel, filho de Lucas Tavares de Lacerda Filho — 1.º R. I.
80. 497. Manoel, filho de Melchisedes José Coelho da Rocha — 1.º R. I.
83. 459. Marcelino, filho de Antônio Pinheiro da Silva e Maria Rita Carneiro — 1.º R. I.
81. 481. Mareio, filho de Francisco Muniz Rodrigues e Marcelina Everard Muniz Rodrigues — 1.º R. I.
85. 491. Mario, filho de Antonio Dinardo e Angela Cecília — 1.º R. I.
86. 473. Milton, filho de Dimas Pires e Mariana Pires — 1.º R. I.
87. 505. Milton, filho de Pedro Marques Calhau, e Izaura Calhau — 1.º R. I.
88. 511. Moacyr, filho de José Pinto Morado e Mariana Marques Morado — 1.º R. I.
89. 513. Moacyr, filho de Rossini Bacelar e Izabel Castro Bacelar — 1.º R. I.
92. 483. Natalino dos Santos, filho de Benjamim dos Santos e Rozalina Angelo dos Santos — 1.º R. I.
93. 462. Nazary Lima, filho de Ulyces Lima e Eliza Lima — 1.º R. I.
94. 496. Neid, filho de Jorge Pacionio Wentzel e Matia Loureiro Wentzel — 1.º R. I.
96. 498. Nilo, filho de João Mauvel de Siqueira e Emilia Santana de Siqueira — 1.º R. I.
98. 493. Olacilio Neto de Carvalho, filho de Elias Neto de Carvalho — 1.º R. I.
99. 509. Otavio, filho de Batista Floriano dos Santos e Tereza Maria dos Santos — 1.º R. I.
103. 485. Oswaldo, filho de Rafael Carneiro e Cecilia Maria da Conceição — 1.º R. I.
107. 507. Sebastião, filho de Antonio da Cruz Gonçalves e Ana Ferreira Gonçalves — 1.º R. I.
110. 481. Walkir, filho de Laurindo Alho Junior e Adelaide Padroni Alho — 1.º R. I.
111. 477. Walter Rosas Brito, filho de Antonio de Brito — 1.º R. I.
115. 458. Wilton, filho de Olivia Maria Faustina — 1.º R. I.
- Capital Federal, 21 de setembro de 1941. — *Lycurgo Hamilton*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13.º Distrito de São Cristóvão

Sede, rua General Bruce n. 325

Relifcação do edital de publicação de relação de sorteados convocados em 1.ª e 2.ª chamadas, para incorporação no corrente ano de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro próximo findo, às fls. 18.865 a 18.872.

Classe de 1920 — Primeira chamada

Número de alistamento — Número de sorteio — Nome e filiação — Notificado ? — Unidade

575 — 249 — Nelson, filho de João Corrêa e Orocena da Silva Guimarães. — Não — 2.º R. I.

Classe de 1919 — Segunda chamada

21 — 918 — Alvaro Alves, filho de Augusto Alves e Maria Duarte Alves. — Não — 2.º R. I.

21 — 919 — Antonio, filho de Carlos Moreira e Palmyra da Costa Moreira — Não — 2.º R. I.

Capital Federal, 1 de outubro de 1941. — *Luiz Carbone Filho*, 2.º Tenente, Delegado. — *Lycurgo Martins Pereira*, Presidente da Junta.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Itajubá

A Fábrica de Itajubá, do Ministério da Guerra, com sede em Itajubá, Estado de Minas Gerais, está precisando de dois electricistas montadores e instaladores, pagando a diária inicial de 16\$0 (dezesseis mil réis). Os candidatos, além de serem submetidos a uma prova de eficiência, deverão apresentar os seguintes documentos: certificado de reservista, atestado de boa conduta passada por pessoa idônea e atestado de vacina.

Fábrica de Itajubá, 22 de setembro de 1941. — *Antônio Carlos Belo Lisboa*, tenente-coronel, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

Pelo presente edital, fica citado Manuel Freitas Suzart, aposentado no cargo de Oficial Administrativo da classe I, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para, no prazo de oito dias, na forma do artigo 254, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, apresentar defesa no processo administrativo, instaurado para apurar irregularidades nos serviços da Diretoria Regional da Bahia, conforme item VII da Exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, n. 1.039, de 31 de maio último, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

O funcionário citado poderá ter vista dos autos, diariamente, das 11 às 17 horas, ou aos sábados, das 11 às 14 horas, na Seção Administrativa do Serviço Regional do Pessoal — 2, sito à avenida Graça Aranha n. 62, 3.º andar, edifício comercial — Rio.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha*, chefe do pessoal.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados — marinheiro Cleóbulos Tolentino Chaves, marinheiro Edvaldo Borges e marinheiro Francisco de Assis Marinho, que os exames a que se refere a portaria número mil duzentos e setenta, de dezessete de outubro de mil novecentos e trinta e oito, publicada no *Diário Oficial* de dezanove do mesmo mês e ano, para troca de certificados de radiotelegrafistas do Exército e da Marinha, Escola de Aperfeiçoamento, à rua Conde de Bonfim número duzentos e noventa, na Tijuca.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único, do art. 254, do Estatuto dos Funcionários, fica o carteiro E. Pedro Nolasco Cesarrio da Silveira, lotado nesta DR, intimado a, dentro no prazo de 8 dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão, de acordo com o disposto no art. 39, combinado com o item I do art. 238 do citado Estatuto, conforme tudo consta do processo n. 2.925 de 1938.

SRP-18 em 27 de setembro de 1941. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe da SRP-18

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-postalista da classe F — José Aureliano Ramos, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de dez dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 2\$5, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 10, de 9 de novembro de 1939, em virtude do fato consignado no boletim de verificação n. 41, lavrado na 6.ª Seção desta Regional, em 19 de janeiro do referido ano, conforme se constata do processo 44.399-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

São Paulo, 29 de setembro de 1941. — O diretor regional eventual, *Ernesto de Queiroz*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o agente de Estrada de Ferro, classe F, Sebastião Rogério de Andrade para, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão do serviço desta Estrada, por abandono de emprego.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Alberto Flores*, pelo diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exploração de anúncios nas dependências desta Estrada, publicação no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 18.625.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS CLAREIRAS E COBERTURA DO EDIFÍCIO DA E. N. A. NA PRAIA VERMELHA.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo D.C.M. 15.536-41, fago público, na forma da lei, que no dia 8 de outubro deste ano, às 14 horas, nesta Divisão de Obras, 4.ª andar do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à praça Marechal Acurio, serão recebidas propostas para execução das obras acima indicadas, obedecendo as condições abaixo estipuladas:

1 — Os interessados que pretendem concorrer deverão comparecer a esta Divisão até o dia 6 do mesmo mês, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de 6:000\$0 (seis contos de réis), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta, sua firmeza e execução.

2 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas deverão o solicitantes apresentar à Comissão de Concorrência que será presidida pelo funcionário designado pelo Diretor desta Divisão de Obras, em envelopes lacrados com a inscrição da firma e do conteúdo na sobre-carta, os seguintes documentos de idoneidade:

- a) Recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência;
- b) Certidão de que trata o decreto n. 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho;
- c) Certidão de contrato social, devidamente legalizada;
- d) Certidões de que trata o decreto-lei n. 2.765, de 9-11-40, sobre quitação com as instituições de seguro social;
- e) Recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição 1 deste edital;
- f) Documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes habeis de obras já executadas;
- g) Documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário e datado do corrente ano;
- h) Prova de ser profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11-12-933, responsável pela firma.

3 — Em outro envelope lacrado, com indicação da firma e do conteúdo, na sobre-carta, deverão ser apresentadas as propostas, em 4 vias, selada a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço em algarismos e por extenso e declaração expressa de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as especificações fornecidas por esta Divisão.

4 — As propostas deverão apresentar, além do preço global que servirá de base para a classificação das propostas, os preços, por unidade de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas, conforme exigência do Departamento Administrativo do Serviço Público.

5 — O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a h, da condição 2, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer recurso.

6 — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

7 — As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo Presidente da Concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital o as que oferecerem alternativas e redução de preço sobre a proposta mais barata.

10 — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

11 — A adjudicação será feita pelo preço global.

12 — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa.

13 — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

14 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência se assim convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização.

15 — As especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Secretaria da Divisão de Obras.

16 — O pagamento das obras será requisitado mediante apresentação de fatura em cinco vias, atestada a execução dos serviços pelo Engenheiro-Fiscal.

17 — O prazo para execução dos serviços será de 40 dias.

18 — No caso de ser excedido, por prazo superior a uma semana, sem motivo justo a critério desta Divisão, o prazo previsto no item anterior, reverterá em favor da União a caução de garantia.

Divisão de Obras, 29 de setembro de 1941. — *Wivaldo Almeida Martins*, secretário. — Visto: *João Moreira Maciel*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer à 2.ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial*, o Sr. Cristovam Ribeiro, afim de cumprir a formalidade do selo, em documentos anexos ao DNT. 1.919 de 1941.

Segunda Seção, 26 de setembro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, fica intimado o Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas, a comparecer à 2.ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestar esclarecimentos necessários ao prosseguimento do processo DNT. 12.369-40, sob pena de incorrer em uma das penalidades previstas no decreto n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Segunda Seção, 26 de setembro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, fica intimado o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, a comparecer à 2.ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestar esclarecimentos necessários ao prosseguimento do processo DNT. 28.199-40, sob pena de incorrer em uma das penalidades previstas no decreto 1.402, de 5 de julho de 1939.

Segunda Seção, 26 de setembro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer à 2.ª Seção deste Departamento, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, o Sr. Pedro Cizinho de Paiva, afim de prestar esclarecimentos necessários ao prosseguimento do processo DNT. 4.648-37.

Segunda Seção, 26 de setembro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer à 2.ª Seção deste Departamento, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, o Sr. José Gomes, afim de apresentar o quadro de horário "antigo".

Segunda Seção, 26 de setembro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 44 do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

M. C. Migueis — Auto n. 2.203.
 Manoel Rodrigues Bandeira — Auto n. 2.204
 José Pereira de Campos — Auto n. 2.405.
 A. Martins Cardoso & Cia. — Auto n. 2.406.
 Julio Prinzac — Auto n. 2.407.
 Angelo Alves & Costa — Auto n. 2.408.
 Loyola & Moraes Ltda. — Auto n. 2.409.
 Igreja & Fernandes — Auto n. 2.410.
 Eloy Corrêa da Silva — Auto n. 2.411.
 Alighiero Bearino — Auto n. 2.412.
 Pedro Wulhynek — Auto n. 2.413.
 Jacinto da Ressurreição Nunes — Auto n. 2.414.
 Leão Steimberg — Auto n. 2.534.
 Cia. B. de Artefatos de Borracha — Auto n. 2.578.
 M. Oliveira & Rodrigues — Auto n. 2.579.
 Santiago Rodrigues & Irmão — Auto n. 2.671.
 Manoel Muñoz Januaria — Auto n. 2.672.
 M. Serra & Cia. — Auto n. 2.872.
 Augusto Rodrigues Ferreira — Auto n. 2.873.
 José Joaquim da Silva — Auto n. 2.874.
 Penna Luigi Alfredo — Auto n. 2.875.
 Gomes Criz & Crespo Ltda. — Auto n. 2.876.
 Moreira & Vasques — Auto n. 2.941.
 Miguel de Souza M. & Irmão — Auto n. 2.942.
 Bonifacio dos Santos — Auto n. 2.943.
 Moulinho da Silva Irmãos — Auto n. 2.944.
 Americo Antonio Sampaio — Auto n. 2.945.
 José Alves da Costa — Auto n. 2.946.
 Alfredo Fiani — Auto n. 2.947.
 J. A. Pinto & Lopes — Auto n. 2.948.
 Leão de Carvalho — Auto n. 2.949.
 José Martins — Auto n. 2.950.
 Empresa Internacional de Transportes — Auto n. 2.995.
 Cruz Junior & Cia. — Auto n. 2.997.
 Amaral & Souza — Auto n. 2.998.
 S. Augusto & Cia. — Auto n. 2.999.
 Teixeira Soares & Cia. — Auto n. 3.000.
 José Corrêa Terceiro — Auto n. 3.001.
 Szlorna Dyskaut — Auto n. 3.002.
 Borrero & Cal — Auto n. 3.011.
 Rio, 1-10-41. — Visto, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco de Crédito Pessoal, S. A., em 24 de setembro de 1941, pelo Sr. Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 16.450, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 26 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como o aumento do capital social de 4.000.000\$000 para 5.000.000\$000; b) recibo comprobatório do pagamento de 50 % sobre o aumento do capital, efetuado no Banco do Brasil; c) guia comprobatória do pagamento do selo correspondente ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; d) Carta Patente devidamente apostilada. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Selo com 100\$000 de Estampilhas Federais, e \$200 de Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — Carmen Cruz, Visl. *Carlos Esteves*, Diretor da Seção.

(N. 11.836 — 1-10-41 — 33\$7;

Justiça do Trabalho

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Maria Leal Cunha, domiciliado à rua Conde de Bonfim n. 100 — Tijuca, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 9 de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Lidia Alaliba, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, 1 de outubro de 1941. — *Carolina Pinto Vieira*, secretária substituta.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Flavio Castelo Nunes, domiciliado à rua Coronel Rangel n. 203 — Cascadura, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 7 de outubro à audiência relativa à reclamação apresentada contra João Zuliani, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada. 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, 1 de outubro de 1941. — *Carolina Pinto Vieira*, secretária substituta.

Junta de Conciliação e Julgamento

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Miguel Atílio Cinque contra Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação, domiciliada à rua da Gambôa número cento e sessenta e cinco, na forma abaixo:

O Doulor Joaquim Máximo de Carvalho Júnior, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede desta Junta, à Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, sobreloja, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Miguel Atílio Cinque contra Sociedade Construtora de Obras e Pavimentação, encontrados na rua da Gambôa número cento e sessenta e cinco, que são os seguintes: Um CAMINHÃO CHEVROLET RAMONA, 6 cilindros, número 458.015, (um conto e quinhentos mil réis) 1:500\$0; Um COFRE marca BERTA, número 5.955, (um conto e quinhentos mil réis) 1:500\$0. A avaliação importa em 3:000\$0 (três contos de réis). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Rio de Janeiro, trinta de setembro de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Aurea Coelho e Silva, Escriutário, classe E, datilografei. E eu, Belze de Barros, secretária, subscrevi. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente.

Publique-se. Em 30 de setembro de 1941. — *Carvalho Júnior*, presidente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Electrolux S. A., em 24 de setembro de 1941, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.445, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 23 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como o aumento do capital social de 160.000\$0, para 1.500.000\$0, pela incorporação de importância retirada do fundo de reserva; b) Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 29 de agosto de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento; c) Estatutos sociais; d) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — Carmen Cruz, estavam devidamente inutilizadas uma estampilha federal no valor de 100\$0, e um selo de educação e saúde. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 11.523 — 1-10-41 — 32\$6)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDOS

N. 33.484, em 22-9-41. Autuado: Américo & Batista, de Recife, Estado de Pernambuco. Multa: 587\$8, débito: 1:874\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.523, em 22-9-41. Autuado: Luiz Ramos Moreira, de Glória do Goitá, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 119\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.446, em 19-9-41. Autuado: H. Plaisant, do Distrito Federal. Multa: 244\$4, débito: 1:193\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.490, em 22-9-41. Autuado: Argemiro Ferreira, de Olinda, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 190\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.426, em 19-9-41. Autuado: José Araujo Rêgo, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 261\$4, acrescido dos juros de

mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.440, em 19-9-41. Autuado: Wenceslau José Ribeiro, de Nova Iguaçu, Estado do Rio. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.448, em 19-9-41. Autuado: A.F. Silva Segundo, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 455\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.466, em 22-9-41. Autuado: S.A. Casa Schayé, do Distrito Federal. Multa: 109\$3, débito: 452\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.415, em 19-9-41. Autuado: José Armênio de Macedo, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 319\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.488, em 22-9-41. Autuado: João Alves, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 68\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.441, em 19-9-41. Autuado: M. Alves & Real, do Distrito Federal. Multa: 179\$4, débito: 1:004\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.520, em 22-9-41. Autuado: Tacito Lapagesse, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 117\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.513, em 22-9-41. Autuado: Delmira Peixinho do Amaral, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 249\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.478, em 22-9-41. Autuado: Lauria & Companhia, do Distrito Federal. Multa: 831\$9, débito: 4:09\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.505, em 22-9-41. Autuado: D. Canellas, do Distrito Federal. Multa: 678\$8, débito: 3:300\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.429, em 19-9-41. Autuado: José M. Guimarães, do Distrito Federal. Multa: 2:267\$6, débito: 10:053\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.434, em 19-9-41. Autuado: Vidigal & Comp. Ltda., do Distrito Federal. Multa: 755\$2, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.432, em 19-9-41. Autuado: Angelo Dias Leite, do Distrito Federal. Multa: 746\$3, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.419, em 19-9-41. Autuado: J. Espírito Santo Gonçalves, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.416, em 19-9-41. Autuado: A. Portela & Comp. Ltda., do Distrito Federal. Multa: 1:161\$5, débito: 4:962\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.420, em 19-9-41. Autuado: Horacy Legey de Assis Silva, do Distrito Federal. Multa: 1:654\$3, débito: 6:639\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.499, em 22-9-41. Autuado: José Pereira Couto, do Distrito Federal. Multa: 174\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.445, em 19-9-41. Autuado: Fábrica de Brinquedos Brasil Limitada, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.422, em 19-9-41. Autuado: N. Cavalcante d'Albuquerque, do Distrito Federal. Multa: 250\$5, débito: 1:241\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.510, em 22-9-41. Autuado: Manoel Ferreira, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, débito: 45\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.512, em 22-9-41. Autuado: Friedrich Fuchs, do Distrito Federal. Multa: 222\$1, débito: 1:123\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.481, em 22-9-41. Autuado: Tasso & Russo, do Distrito Federal. Multa: 251\$1, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.509, em 22-9-41. Autuado: J. Dias Correia, do Distrito Federal. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.491, em 22-9-41. Autuado: Ricardo Ferreira Diniz, de São Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão. Multa: 100\$0, débito: 187\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.437, em 19-9-41. Autuado: Empresa Gráfica "Trihuna" Limitada, de São Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão. Multa: 314\$9, débito: 1:879\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.483, em 22-9-41. Autuado: J. Burity, de Natal, Rio Grande do Norte. Multa: 170\$5, débito: 874\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.424, em 19-9-41. Autuado: Abelardo de Freitas, de Natal, Rio Grande do Norte. Multa: 100\$0, débito: 307\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.443, em 19-9-41. Autuado: Centeno & Comp. — Empresa Mac, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 292\$1, débito: 1:898\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.449, em 19-9-41. Autuado: José M. Becker, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 277\$5, débito: 2:239\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.511, em 22-9-41. Autuado: João Baptista Moll & Filho, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 140\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.454, em 19-9-41. Autuado: Petronio Ezequiel de Barros, de Laranjeiras, Estado de Sergipe. Multa: 100\$0, débito: 61\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.508, em 22-9-41. Autuado: Benito Nascimento, de Laranjeiras, Estado de Sergipe. Multa: 100\$0, débito: 108\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.480, em 22-9-41. Autuado: Viuva José Hanequim, de Maróin, Estado de Sergipe. Multa: 157\$9, débito: 911\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.493, em 22-9-41. Autuado: Edmundo Carvalho, de Campos, Estado do Rio. Multa: 100\$0, débito: 50\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.442, em 19-9-41. Autuado: Erico da Costa Pereira, de Canavieiras, Baía. Multa: 100\$0, débito: 45\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.522, em 22-9-41. Autuado: Felix José Sant'Anna, de Santo Antônio de Jesus, Estado da Baía. Multa: 100\$0, débito: 15\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.487, em 22-9-41. Autuado: Rachel Cherker, de Salvador, Baía. Multa: 100\$0, débito: 370\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.455, em 19-9-41. Autuado: Daniel Meijon Cordo, de Salvador, Baía. Multa: 177\$7, débito: 838\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 33.486, em 22-9-41. Autuado: Laura Adelia da Paixão, de Cachoeira, Estado da Baía. Multa: 100\$0, débito: 95\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — S.A.O. Silva, chefe da Seção de Empregadores (30-9-41).

(N. 11.527—1-10-941—217\$2)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

RETIFICAÇÕES

Na publicação "Acordãos de Autos de Infração", deste Instituto, feita a fls. 18.957 do *Diário Oficial* de 30 do mês transato no acordão n. 33.339, em 17-9-41, onde se diz

Riozabro Furkuda

diga-se

Riozabro Fukuda.

N. 32.997, em 8-9-41 — Autuado: José Zeferino Drumond, onde se diz

Monlevado, diga-se

Monlevade.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

Balancete em 30 de setembro de 1941

Ativo:

Títulos Redescontados	551.820:692\$400
Despesas Gerais	123:470\$500
	551.944:162\$900

Passivo:

Tesouro Nacional	500.000:000\$000
Fundo de Reserva	32.709:339\$500
Banco do Brasil — C/corrente	8.516:555\$400
Redescontos	10.718:268\$000
	551.944:162\$900

Foi mantida a taxa de 6 % a. a. para as operações de outubro entrante.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — *Carneiro de Mendonça*, Diretor. — *Frederico Rego Filho*, Contador-Tesoureiro.

RÁDIO CINEPHON BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
22 DE SETEMBRO DE 1941

No dia 22 de setembro corrente, na sede da Sociedade, à rua dos Inválidos n. 123, atendendo à convocação feita pelo "Diário Oficial", nos dias 18, 19 e 20 de setembro corrente, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social.

Procedeu-se então à eleição da mesa para dirigir os trabalhos da sessão, sendo eleito para presidente o Sr. Juvenil Pereira, que escolheu para primeiro e segundo secretários os Srs. Adelino Leite Neto e Mario Joeiro Pinto, respectivamente.

Em seguida o Sr. presidente pede ao primeiro secretário que leia o aviso da convocação da presente assembleia, publicado no *Diário Oficial*, nos dias 18, 19 e 20 de setembro corrente, a saber:

"Ficam convidados os senhores acionistas a se reunir à sede social, no dia 22 do corrente mês, às 14 horas, afim de tratarem da eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — *Luiz Corção*, José Joaquim de Barros, Carlos Gooda Lacombe e Gustavo Corção, diretores."

Finda a leitura, o Sr. presidente declara que os acionistas presentes estão legalmente habilitados a discutir o assunto da convocação, visto estarem presentes todos os acionistas, representando o total das ações da sociedade; e depois de distribuídas as cédulas declarou suspensa a sessão por trinta minutos para que os presentes procedessem à votação.

Reaberta a sessão foi verificado ter sido reeleita a mesma diretoria para o período de 25 de setembro de 1941 a 24 de setembro de 1946, composta dos seguintes diretores:

Diretor-gerente. — *Luiz Corção*, brasileiro, residente à rua Mar. Pires Ferreira n. 76.

Diretor-produção. — *José Joaquim de Barros*, brasileiro, residente à rua M. Valença n. 85.

Diretor-técnico. — *Gustavo Corção*, brasileiro, residente à rua Mar. Pires Ferreira n. 88.

Diretor-técnico. — *Carlos Gooda Lacombe*, brasileiro, residente à rua Francisco Otaviano n. 85.

Estando presentes à sessão todos os diretores reeleitos, o Sr. presidente convida-os a tomarem posse desde já, o que foi feito e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por 30 minutos para ser lavrada a presente ata.

Reaberta a sessão depois desse prazo, o Sr. presidente manda proceder à leitura da ata, que achada conforme, vai assinada por todos os presentes, e o Sr. presidente dá então por encerrados os trabalhos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Juvenil Pereira*. — *Luiz Corção*. — *Carlos Gooda Lacombe*. — *Gustavo Corção*. — *José Joaquim de Barros*. — *Mario Joeiro Pinto*. — *José Renault Durães Castanheira*. — *José Pereira das Neves*. — *Adelino Leite Neto*.

(N. 11.532 — 1-10-941 — 57\$1)

BANCO IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.

Rua do Ouvidor n. 79/79-A — Fones: 23-5432 e 43-3060

End. teleg. "Irmag" — Caixa Postal n. 435 — Rio

Autorizado pelo carta patente n. 2.446

Todas as operações bancárias

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo

Letras descontadas	9.370:256\$700
Empréstimos em c/correntes	1.683:509\$100
Letras à cobrança c/alheia	1.236:402\$000
Valores caucionados	4.195:622\$600
Valores depositados	10.391:400\$000
Correspondentes no interior	667:741\$900
Títulos de n/propriedade	203:272\$800
Caixa:	
Em moeda corrente	308:842\$500
No Banco do Brasil	1.073:985\$100
Em outros Bancos	1.060:375\$300
	2.443:202\$000

Diversas contas 1.031:365\$100

Soma 31.222:773\$100

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000

Depósitos:	
Em c/c sem limite	6.029:324\$200
Em c/c limitadas	2.176:960\$700
Em c/c populares	581:864\$400
Depósitos com aviso prévio	112:109\$900
Depósitos a prazo fixo	3.674:041\$500
	12.577:300\$700

Depósitos em cobranças:	
Na praça	697:044\$000
No interior	539:358\$000
	1.236:402\$000

Títulos em caução e em depósito	14.587:022\$600
Diversas contas	1.322:047\$800
	31.222:773\$100

Soma 31.222:773\$100

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *David A. O. Guimarães*, gerente. — *J. A. Moura*, contador.
(N. 11.533 — 1-10-41 — 110\$2)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S. A.

Carta Patente n. 1.573

Rua General Câmara n. 71

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado	
Móveis e utensílios	158:113\$400
Livros e objetos de escritório	41:960\$300
Cheques selados	4:074\$000
Prédio de propriedade do Banco	140:022\$000
	344:169\$700

Disponível

Caixa:	
Em moeda corrente e em diversos Bancos	2.518:374\$800
No Banco do Brasil	3.143:139\$900
No Banco Boavista	1.137:590\$900
	6.799:105\$600

Realizável

Títulos descontados	34.505:074\$400
C/G Garantidas	1.156:141\$500
Devedores diversos	2.354:825\$400
Correspondentes no Interior	89:386\$100
Tít. Valores n/propriedade	50:000\$000
Juros Apólices Federais	110:625\$000
	38.266:052\$400

Contas de resultado pendente

Juros	2.350:824\$600
Diversas contas	473:786\$500
	2.824:611\$100

Contas de compensação

Letras em cobrança	3.225:468\$700
Valores caucionados	5.216:810\$100
Valores depositados	300:000\$000
Garantias diversas	5.860:464\$900
Conts. Títulos e valores	300:000\$000
	14.902:743\$700
	63.136:682\$500

Exigível		Passivo	
Depósitos:			
A vista.....	5.267:877\$500		
A prazo.....	16.197:872\$500		
Corresp. no Interior	138:615\$600	21.604:365\$600	
Banco C/ Cau- ção		3.612:190\$200	
Redescontos ..	12.209:818\$500	15.822:008\$800	
Cheques e or- dens		66:937\$700	
Dividendos a distribuir ..	13:012\$000		
Contas a pagar	9:182\$000	89:131\$700	37.515:506\$100
Não exigível			
Capital	5.000:000\$000		
Fundo de reserva.....	254:507\$800	5.254:507\$800	
Contas de resultado pendente			
Descontos	4.948:347\$700		
Juros	432:970\$600		
Diversas contas	82:606\$600	5.463:924\$900	
Contas de compensação			
Títulos e valores caucionados...	5.216:810\$100		
Credores p/títulos em cobrança..	3.225:168\$700		
Depositantes de valores.....	300:000\$000		
Credores por garantias diversas	5.860:164\$900		
Títulos e valores e contratos....	300:000\$000	11.902:743\$700	
		63.136:682\$500	

Banco Industrial Brasileiro S. A. — João Baptista Rozo, diretor-presidente. — Silverio Ceglia, diretor-gerente. — Florentino Telles de Menezes, contador.

(N. 11.524 — 1-10-41 — 163\$2)

S. A. "O JORNAL"

(*) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1941

Aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 131, 3.º andar, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da S. A. "O Jornal". Verificado pelo livro de presença o comparecimento de acionistas em número necessário para as deliberações, assumiu por aclamação a presidência dos trabalhos o doutor Austregesilo de Athayde, que convidou para secretário o doutor Arnon de Mello. O presidente determinou ao secretário que lesse o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 18, 19 e 20 de setembro, e n.º "O Jornal", nas mesmas datas, e que estava assim redigido: "S. A. "O Jornal" — Assembleia geral extraordinária — Convocamos os senhores acionistas da sociedade para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 131, 3.º andar. A assembleia tem por objetivo: 1.º) autorizar a diretoria a alienar os bens da sociedade; 2.º) tomar conhecimento da renúncia do diretor Frederico Barata. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — Dario de Almeida Magalhães. — Assis Chateaubriand." Lido o edital, tomou a palavra o acionista Assis Chateaubriand e declarou que a diretoria solicitava à assembleia a necessária autorização para vender a Laboratórios Oforeno S. A. a máquina rotativa multicolor "Hoe", n.º de série 1.630, com todos os seus pertences e aparelhamento de estereotipia que haviam sido adquiridos a R. Hoe & Comp. Inc. Tal transferência atendia às necessidades e às conveniências da empresa e em nada desfalca o seu patrimônio — acentuou o Sr. Assis Chateaubriand, pois que o negócio fora combinado em condições vantajosas. Tomou a palavra a seguir o acionista Arnon de Mello e disse que a assembleia deveria concordar com a proposta da diretoria, outorgando-lhe todos os poderes necessários para operar a venda combinada. Não havendo quem mais pedisse a palavra, o presidente pôs a votos a proposta, que foi aprovada nos termos da sugestão do Sr. Arnon de Mello, isto é, atribuindo à assembleia à diretoria todos os poderes necessários para realizar a venda da máquina mencionada, nas bases que julgasse mais conveniente para a empresa. Passando-se à segunda parte da assembleia, o doutor Dario de Almeida Magalhães deu ciência à casa da renúncia do diretor Frederico Barata, apresentada em termos irrevogáveis. Ao trazer o fato ao conhecimento da assembleia, o acionista Dario de Almeida Magalhães disse que o fazia com o maior pesar, pois o senhor Frederico Barata era um veterano que havia galgado, pelo seu esforço, dedicação e capacidade, as mais altas posições na empresa, delas se desincumbindo de maneira correta e eficiente e conquistando o respeito, a estima e o reconhecimento dos seus companheiros. Estava certo — acentuou o orador — de que todos os acionistas participavam do mesmo pesar ao ver afastar-se da empresa o senhor Frederico Barata, levado pelo desejo de dedicar-se a outras atividades. Por isso, julgava que os presentes concordariam de bom grado em lançar na ata dos trabalhos um voto de apreço e de agradecimento ao dire-

(*) Reproduzida por incorreções do original na publicação feita no *Diário Oficial* de 30 do corrente.

tor renunciante. Posta a votos esta proposta, foi aprovada sem discrepância. De novo com a palavra, o Dr. Dario de Almeida Magalhães declarou que, em virtude da nova organização da diretoria, dada pelos estatutos recentemente aprovados, não seria preenchida a vaga do senhor Frederico Barata, pois que agora eram apenas três os diretores. Consultou à assembleia se concordava em que as funções dos dois diretores Assis Chateaubriand e Victor do Espírito Santo fossem distribuídas, respectivamente, como de diretor-gerente e diretor-secretário, encargos esses que correspondiam, com outras denominações, as funções que exerciam os mesmos diretores pelos antigos estatutos. A assembleia, sem debates, deu por aprovada a sugestão do Dr. Dario de Almeida Magalhães. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos por vinte minutos para lavratura desta ata, a qual, lida aos presentes depois de reiniciada a sessão, foi aprovada e vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1941. — Arnon de Mello, secretário. — Austregesilo de Athayde, presidente. — Francisco de Assis Chateaubriand. — Dario de Almeida Magalhães. — P.p. de Jorge Chateaubriand, Leão Gondim de Oliveira. — P.p. de Oswaldo Chateaubriand, Leão Gondim de Oliveira. — Victor do Espírito Santo. — Carlos Eiras. — Carlos Rizzini. — Martinho de Luna Alencar. — Leão Gondim de Oliveira. — Luiz Franco da Rosa. (N. 11.839 — 1-10-41 — 86\$7)

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Retificação

De acordo com a publicação feita neste *Diário Oficial*, a fls. 18.961, do dia 30 de setembro findo, *in-fine*, após encerramento e data, leia-se: "Joaquim Rodrigues Barbosa, secretário. — Hernando de Oliveira Brasil, presidente. — Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello — Maria Aurora Belloni Mello — Vera Maria Marques dos Reis — Eunice Marques dos Reis — Alexandre Groschang — Afonso Ribeiro de Mello — Adhemar Mello Rabello — Djalma Landim — Frederico Norat — Marcos Ribeiro de Mello.

É cópia fiel da ata. — Joaquim Rodrigues Barbosa, secretário. N. 11.838 — 1-10-41 — 17\$3).

SOCIEDADES CIVIS

MARACAJÁ CLUBE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, com sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Ilha do Governador, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios os quais não respondem, nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome do Clube, e tem por fim prover e estimular a união e solidariedade dos moradores da Ilha do Governador; facilitar a prática da educação física e organizar diversões para os seus sócios e suas famílias. O Clube será administrado por uma Diretoria composta de presidente (que será o seu representante em juízo e fora dele, podendo nomear quem o represente), 1.º e 2.º secretários, tesoureiro e suplente. Os presentes estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte quando a prática demonstrar necessidade, e isto, por uma assembleia geral convocada para este fim. A dissolução do Clube só se dará quando o número de sócios não der para a sua manutenção, neste caso, não havendo dívidas a pagar a Diretoria ofertará o seu patrimônio a uma instituição de caridade ou pia da Ilha do Governador. A Diretoria atual consta dos estatutos. (N. 11.837 — 1-10-41 — 26\$5)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Aviso ao Comércio

Comunicamos aos nossos clientes, amigos e ao comércio em geral, que em vista das circunstâncias atuais e em caráter temporário, deliberamos encerrar, a partir do dia 30 do corrente, mês, a filial que mantínhamos no Rio de Janeiro, à rua Visconde do Rio Branco n. 52.

Agradecendo as atenções que sempre nos dispensaram, solicitamos aos nossos distintos fregueses a fineza de, após a data supra mencionada, endereçarem a sua correspondência para a nossa sede em São Paulo, à rua Florêncio de Abreu n. 854, Caixa postal 3.069 — São Paulo., onde continuaremos ao dispor de suas valiosas ordens.

São Paulo, 26 de setembro de 1941. — S. A. para a venda no Brasil dos produtos Michelin. — Jean Paul Marie Bize. — André Paris, diretores.

(N. 11.819 — 29-9-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Laboratórios Raul Leite, S. A.

A diretoria dos Laboratórios Raul Leite S. A. convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral, extraordinária, em sua sede social, à rua Leopoldino Bastos n. 44, na freguesia do Engenho Novo, nesta Capital, no dia 9 de outubro do corrente ano, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia de diretores e da extinção de cargos na diretoria, e procederem à reforma dos atuais estatutos e à eleição da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Manoel Seixas*, diretor-presidente.

(N. 11.459 — 30-9-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série se encontra na Escola Nacional de Agronomia.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — *Alfredo Loureiro Palonia*.

(N. 11.822 — 29-9-941 — 18\$4 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas Fagundes Netto, S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria de Indústrias Reunidas Fagundes Netto S. A. convida os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Miguel Couto n. 143, nesta Capital, no próximo dia 9 de outubro, às 11 horas da manhã, afim de deliberar sobre melhor adaptação de alguns artigos dos Estatutos à lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941. — *Dr. José Fagundes Netto*, presidente.

(N. 11.831 — 29-9-941 — 50\$0 — 3 vezes)

Casa Bancária de Crédito Nacional, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não havendo comparecido número legal de acionistas para a realização da assembléa convocada para o dia 29 de setembro de 1941, ficam os mesmos novamente convocados para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social à rua Buenos Aires n. 25, às 15 horas do dia 11 do corrente, para discutirem e votarem a seguinte ordem do dia: a) retificação e ratificação das deliberações da assembléa anterior relativas ao aumento do capital e à alteração do nome da sociedade para "Banco Central Brasileiro S. A."; b) reforma dos estatutos; c) eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1941. — Os diretores: *Dr. Marino Machado de Oliveira*. — *Dr. Prudente Sampaio*.

(N. 11.931 — 30-9-941 — 70\$4 — 3 vezes)

Ar Condicionado Airo Moreira, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à reunião de assembléa geral ordinária, que terá lugar na sede social, à Avenida Rio Branco n. 107-9, nesta Capital, às 14 horas do dia 3 de outubro próximo futuro, em 3.ª convocação, em virtude de não ter havido número legal na assembléa do dia 20 de setembro corrente, afim de examinar o relatório da diretoria do exercício de 1940, as contas do mesmo exercício, balanço e parecer do Conselho Fiscal, devendo ainda proceder-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os respectivos documentos.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 11.520 — 29-9-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Stereofilm, S. A.

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléa geral ordinária que se reunirá a 31 de outubro, às 15 horas, na sede social, à rua Alvaro Alvim n. 24, 9.º andar, achando-se à disposição dos mesmos os elementos constantes do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Ascendino da Cunha*, presidente. — *Maurício do Lago*, diretor comercial. — *Eugenio de Rodenburg*, diretor-técnico. — *Eurico de Barros*, diretor-técnico.

(N. 11.935 — 30-9-941 — 33\$7 — 3 vezes)

A Praça

Jayme Serber, estabelecido com casa de moveis denominada "Casa Leal", à rua São José n. 22, declara a todos os seus credores, amigos e fregueses, que nesta data vendeu o seu referido estabelecimento, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus fiscal, judicial ou extra-judicial com todo o seu *stock*, moveis, utensílios e instalações, aos Srs. Moisés Ginter e José Zuscovitch, ou firma que constituírem, não assumindo os compradores nenhum passivo comercial. Quaisquer reclamações ou impedimentos deverão ser avisados por escrito em duas vias sendo uma dirigida a mim e outra aos compradores, que já se encontram no endereço acima citado a título precário. Decorrido o prazo de 40 dias da data da primeira publicação da presente declaração, a venda considerar-se-á perfeita e acabada. O signatário desta, continua à disposição de seus credores, amigos e fregueses na sua filial à rua S. José n. 7.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Jayme Serber*.

Está conforme. — *Moisés Ginter*. — *José Zuscovitch*.

Reconheço as firmas Jayme Serber, Moisés Ginter, e José Zuscovitch.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alcega*.

(N. 11.461 — 30-9-941 — 82\$6 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo**Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 24 e 25 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala número 1.101, das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 3.º dividendo das ações preferenciais, à razão de 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis) por ação, relativo ao 1.º semestre do ano de 1941.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 1, 2 e 3 do mês de outubro próximo vindouro, pagar-se-á, no escritório desta Companhia e no mesmo horário acima, o 51.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao 1.º semestre do ano de 1941, à razão de 5\$000 (cinco mil réis) por ação. No dia 1 de outubro, os dividendos serão pagos aos Bancos, e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 20 de cada mês. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 18 de setembro ao dia 4 de outubro de 1941.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.071 — 17-9-941 — 220\$3 — 8 vezes)

Florestal Brasileira Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De conformidade com o art. 7.º dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinária no dia 15 do próximo mês de outubro, pelas 15 horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*. — *Augusto Conrado Bordallo*, diretores.

(N. 4.420 — 30-9-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia Mineração Picuí**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral, que deverá realizar-se no dia 10 de outubro, às 16 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 11.º andar, sala n. 1.415, para os devidos fins:

a) Tomar conhecimento das renúncias de dois diretores e dar-lhes substitutos, nos termos do art. 25 dos estatutos;
b) Modificar o parágrafo único do art. 4 dos estatutos, para o fim de passarem as ações de nominativas ao portador, ficando a resolução dependente de decreto permissivo do Governo, nos termos do decreto-lei n. 3.553, de 25 de agosto de 1941, que alterou o artigo 76 do Código de Minas;

c) Tomar conhecimento do plano de trabalho industrial apresentado pelo vice-presidente, quando em exercício na presidência, depois de sua viagem de inspeção às minas e outros assuntos de relevantes interesses da empresa.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1941. — Pela Diretoria: *Augusto de Gregorio*, diretor-secretário.

(N. 11.534 — 1-10-941 — 79\$6 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)

Nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, das 13,30 às 15 horas, e deste dia em diante, às quartas-feiras, às mesmas horas, à rua Teófilo Ottoni n. 18, 1.º andar, será pago o coupon n. 45, do nosso empréstimo por debêntures, do qual será deduzido o imposto sobre a renda de 8%.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 11.834 — 1-10-941 — 11\$3)

Sindicato dos Industriais de Lã, Seda e Pelo do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados para o dia 18 de outubro de 1944, às 10 1/2 horas, na nova sede social, à rua México n. 168, oitavo andar, a assembléia geral para os seguintes fins:

a) discussão e aprovação dos novos estatutos para efeito de sua adaptação ao regime sindical instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939;

b) exame e adoção de medidas correlatas à finalidade em apreço.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1944. — *Julio Pedrosa de Lima Junior*, presidente.

(N. 11.525 — 1-10-944 — 2485 — 3 vezes)

Laboratórios Oforeno S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de outubro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Monte Alegre n. 30-A, afim de ratificarem os atos da diretoria concernentes ao empréstimo contraído na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1944. — *Leão Gondim de Oliveira* — *Luiz Huet Bacelar*.

(N. 11.531 — 1-10-944 — 5080 — 3 vezes)

Fazenda Grauna

Convido os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede social à rua Teófilo Otoni n. 74, 3.º, em 10 de outubro corrente, às 16 horas. Assunto: Alteração dos Estatutos para adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1944. — *Mair Pena*, diretor.
(N. 11.529 — 1-10-944 — 4082)

Declaração

Mordka Lejb Macherowski, declara pelo presente, que se extraviaram as carteiras de identidade, 1.ª e 2.ª vias, com Registro Civil, n. 243.871, expedidas pelo Instituto de Identificação desta Capital, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1944. — *Mordka Lejb Macherowski*.

Reconheço a firma Mordka Lejb Macherowski, Rio de Janeiro, 27-9-944 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Leal de Souza*.

(N. 11.835 — 1-10-944 — 1383)

Declaração

Declaro que o meu certificado de exames da 5.ª série, acha-se arquivado na Escola Militar.

Em 1 de outubro de 1944. — *Claudio Bernardo Borges de Moraes*.
(N. 11.528 — 1-10-944 — 681)

Série I. N. — Divulgação n. 37 -- 2.ª edição

REGIMENTO DE CUSTAS

DA

Justiça do Distrito Federal

Decreto-lei n. 2.506 — 20-8-40

Decreto-lei n. 3.108 — 12-3-41

Exemplar 2\$0

A' venda — Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Seção de Vendas — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1